ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: VIVA RIO - ENTE COMPRADOR - (RJ)

Licitação: (Ano: 2021/ VIVA RIO / Nº Processo: 3492/2021)

às 15:03:04 horas do dia 10/11/2021 no endereço LADEIRA DA GLORIA 98, bairro GLORIA, da cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 3492/2021 - 2021/015/2021 que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/11/2021 21:04:32:006	CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA	R$ 11.334.365,88
03/11/2021 15:07:52:962	BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	R$ 11.334.365,88
09/11/2021 10:24:15:264	CONSTRUIR FACILITIES - ARQUITETURA E SERVICOS EIRE	R$ 11.334.365,88
10/11/2021 09:17:11:581	RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME	R$ 11.334.365,88
09/11/2021 10:35:57:588	AMO SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 11.334.365,88
09/11/2021 18:44:40:926	AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 11.334.365,84
10/11/2021 15:00:41:143	BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 3.000.000,00
09/11/2021 15:04:49:616	LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI	R$ 11.334.365,88
10/11/2021 09:35:48:364	WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE	R$ 11.044.793,59

09/11/2021 17:29:02:493	UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 11.316.000,00
09/11/2021 22:47:29:434	LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L	R$ 11.334.365,00
08/11/2021 12:22:44:826	INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI	R$ 11.250.300,00

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
10/11/2021 15:28:18:094	UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 7.600.000,00
10/11/2021 15:28:38:983	WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE	R$ 7.990.890,00
10/11/2021 15:31:15:868	LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L	R$ 7.999.990,00
10/11/2021 15:29:39:297	LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI	R$ 8.000.000,00
10/11/2021 15:26:30:694	CONSTRUIR FACILITIES - ARQUITETURA E SERVICOS EIRE	R$ 9.040.500,00
10/11/2021 15:24:33:555	AMO SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 9.045.700,00
10/11/2021 15:11:21:299	AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 9.999.999,90
08/11/2021 12:22:44:826	INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI	R$ 11.250.300,00
10/11/2021 15:15:27:616	CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA	R$ 11.289.372,79
03/11/2021 15:07:52:962	BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD	R$ 11.334.365,87
10/11/2021 09:17:11:581	RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME	R$ 11.334.365,87

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 10/11/2021, às 15:33:41 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de

Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-04. No dia 22/11/2021, às 16:21:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/11/2021, às 16:21:52 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado Vencedor após a fase de lances. No dia 13/12/2021, às 13:21:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 13/12/2021, às 13:21:42 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO APOS AS FASES DA LICITAÇÃO. No dia 24/01/2022, às 11:46:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2022, às 11:46:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Faremos a convocação do 2° colocado. No dia 24/01/2022, às 11:48:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2022, às 11:48:10 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou o fornecedor: UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI. No dia 24/01/2022, às 12:08:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2022, às 12:08:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor, após a convocação. No dia 27/01/2022, às 18:12:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:12:10 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após as fases da licitação. No dia 27/01/2022, às 18:21:48 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:21:48 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS

VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Arrematado após as fases de lances. No dia 27/01/2022, às 18:22:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:22:49 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Fornecedor declarado vencedor, após as fases de lances. No dia 27/01/2022, às 18:23:39 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 27/01/2022, às 18:23:39 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado após as fases da licitação.

No dia 27/01/2022, às 18:23:39 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE com o valor R$ 7.990.890,00.

às10:09:53 do dia 10/11/2021 as seguintes datas foram alteradas por SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS: abertura de propostas (de 10/11/2021-09:45:00 para 10/11/2021-12:00:00)

No dia 10/11/2021, às 15:00:41 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou a proposta do fornecedor - BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: Proposta incompatível.

No dia 24/11/2021, às 18:25:34 horas, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.. Prezado Licitante, conforme o item 14.3.1 do Edital, o prazo para manifestação de interesse em interpor recurso era de 60 (sessenta) minutos, sendo, portanto, intempestiva a manifestação encaminhada por V. Sª.

No dia 13/12/2021, às 14:00:34 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

No dia 24/01/2022, às 11:48:09 horas, o Pregoeiro da licitação - FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA - desclassificou o fornecedor - UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO. O motivo da desclassificação foi: O Fornecedor Uniservice, será desclassificado por não cumprimento dos termos inseridos na licitação.

No dia 28/01/2022, às 08:16:12 horas, a autoridade competente da licitação - SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO da empresa LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI no lote (1) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FABIO CARDOSO FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro da disputa

SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS
Autoridade Competente

RAFAEL MARINHO MOREIRA
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
04.678.980/0001-37 AD-HOC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
17.298.685/0001-05 AMO SERVICOS GERAIS LTDA
00.139.167/0001-38 BFK CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD
27.672.040/0001-36 BIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
24.016.172/0001-11 CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVICOS SA
42.407.445/0001-30 CONSTRUIR FACILITIES - ARQUITETURA E SERVICOS EIRE
13.411.926/0001-11 INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS EIRELI
09.617.399/0001-29 LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCI
17.090.029/0001-04 LS - LACERDA E SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS L
07.018.158/0002-19 RENOV AR CONDICIONADO LTDA-ME
03.555.382/0001-08 UNISERVICE CORMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI
22.772.488/0001-08 WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUT PRE

VIVARIO

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação dos serviços descritos no item "1. Do Objeto". Tal contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 contempladas neste documento.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS.
ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.
ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS
ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO
ANEXO V – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS
ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMAS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

3.1. A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do

VIVARIO

fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

3.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o **ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS** do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

3.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.4. As atividades prediais deverão ser executadas nas edificações dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 em suas áreas internas e externas, anexos e estacionamentos.

3.5. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.

3.6. Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contatores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

3.7. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, etc.

3.8. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.

3.9. Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.

3.10. Manutenção, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.

3.11. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.

3.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.

3.13. Fornecimento e instalação hidros sanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.

VIVARIO

3.14. Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.

3.15. Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.

3.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.

3.17. Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.

3.18. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.

3.19. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive *blindex*), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.

3.20. Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.

3.21. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, marceneiro, marmoreio, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricista, gesseiro, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.

3.22. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.

3.23. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.

3.24. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.

3.25. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.

VIVARIO

3.26. A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a CONTRATANTE, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio-ambiente.

4. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

4.1. A CONTRATADA deverá seguir cronograma de atuação em relação as visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA.**

4.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de RH mínimo para atendimento dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

4.3. As equipes serão compostas por um profissional e um auxiliar (Equipe 01, 02, 03), devendo a **CONTRATADA** considerar em sua proposta uma equipe para visitação diárias as unidades, equipes para atendimentos emergenciais (Equipe 01, 02, 03 - volante).

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

4.5. Os Encarregados deverão atuar de maneira itinerante, percorrendo semanalmente todas as unidades.

4.6. As equipes de manutenção programada, deverão cumprir agenda atividades em todas as unidades, ou seja, uma equipe composta de um oficial e um ajudante, deverá cumprir o calendário de visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA**

4.7. As equipes volantes darão cobertura aos atendimentos emergenciais ou atendimento sob demandas extraordinárias.

5. DA EQUIPE EXTRA

5.1. Em virtude do acúmulo de serviços pendentes de execução, e do estado de precarização encontrado nas unidades de saúde em questão, faz-se necessário a construção de estratégia em relação a alocação de recursos humanos e financeiros, com vistas a regularização de serviços inerentes ao funcionamento das unidades, sendo assim, caberá às equipes extras a realização de serviços de maior complexidade e magnitude, que não sejam caracterizadas enquanto obras de adequação estrutural, conforme item 10, e também para que não haja prejuízo em relação a realização da manutenção programada regular das unidades, devendo a CONTRATADA seguir as regras de alocação das equipes extras conforme as condições definidas neste Termo de Referência, são elas:

5.2. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais extras pelo período de 06 (seis) meses conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

5.2.1. A CONTRADA deverá seguir as mesmas regras definidas no item 11 em relação à aprovação dos materiais utilizados pela equipe extra.

5.2.2. A CONTRATANTE é responsável pela definição das unidades que receberão atuação da equipe extra, sendo realizada através do seu fiscal de contratos.

5.2.3. Antes do início dos serviços da equipe extra, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de atuação para as atividades propostas, contendo detalhamento das ações à serem executadas dentro do período definido pela CONTRATANTE.

6. DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

6.1. Classificação das atividades emergenciais:

6.1.1. Portas externas e portão que não abrem ou fecham deixando a unidade em estado de vulnerabilidade.
6.1.2. Falta de água nas unidades.
6.1.3. Falta de energia elétrica nas unidades.
6.1.4. Quebra/rompimento de tubulação hidráulica nas unidades.
6.1.5. Vazamentos decorrente de chuvas quando for considerado riscos de acidentes.
6.1.6. Banheiros interditados, sendo considerado neste atendimento a quantidade de banheiros disponíveis nas unidades.
6.1.7. Substituição de lâmpadas em determinados setores das unidades (Acolhimento, Imunização, Farmácia, Almoxarifado e etc.).
6.1.8. Vazamento de gases medicinais.

6.2. O prazo para atendimento dos chamados emergências será de até 04 (quatro) horas a contar do primeiro contato.

A CONTRATADA deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no **ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.**

6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

6.4. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

6.5. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

7. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de automóvel para transporte e entrega de ferramentas e matérias para as atividades programadas. Devendo os materiais/ferramentas estarem disponíveis nas bases de apoio descritas no item 6.3, ou diretamente na unidade onde o serviço será realizado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da visita programada.

6.2 A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

6.3 A **CONTRATADA** deverá possuir uma base de apoio para guarda de materiais e apoio logístico dentro da área de atuação do TR (Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2).

VIVARIO

8. DAS OBSERVAÇÕES

8.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2. Deverá ser disponibilizado um valor mensal de gastos com materiais e peças de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade. Caso este valor não seja consumido no mês, será acumulado como saldo para o mês subsequente.

8.3. O Saldo acumulado com materiais e peças não consumido poderá ser requisitado à CONTRATADA que execute obras novas ou aquisição de materiais e peças, desde que solicitado pela fiscalização e aprovado o orçamento.

8.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção Predial, que possua recursos de planejamento e análise de dados.

8.5. Ao fim do certame, a CONTRATADA deverá disponibilizar à área técnica em até 05 (cinco) dias, acesso ao seu software de gestão para que possa ser realizada conferência das funcionalidades desejadas e definidas neste termo de referência.

8.6. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades, informações sobre controle de estoque, entrada, saída e custos de materiais utilizados por ordem de serviço.

8.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

8.8. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

8.9. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.

8.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a CONTRATANTE e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada uma das unidades, coordenações da atenção primária e gestão do contrato.

8.11. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.

8.12. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE**, individualizados por área programática/projeto, em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

8.13. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.

VIVARIO

8.14. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 8 (dos indicadores) do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.

8.15. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

8.16. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão, sendo necessário a disponibilização por parte da contratada de login e senha para cada uma das unidades atendidas e/ou através de contato telefônico que será fornecido pela contratada.

8.17. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.18. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

8.19. A triagem dos chamados para atendimentos corretivos deverão ser triados pela empresa em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

8.20. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários dos itens aplicados.

8.21. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela CONTRATANTE e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.

8.22. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.

8.23. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

8.24. A **CONTRATADA** deverá manter os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.25. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.26. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

VIVARIO

8.27. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

8.28. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

8.29. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

8.30. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

8.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

8.32. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.

8.33. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

8.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

8.35. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.36. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

8.37. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 – Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

em geral dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

8.38. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE,** mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

8.39. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

8.40. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

8.41. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. **Os serviços deverão ser executados nos** Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, conforme **ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS.**

10. DOS CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

10.1. As requisições de serviço da CONTRATANTE que demandem obras novas, deverão ser atendidas pela CONTRATADA desde que observados e cumpridos no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

- Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- Materiais permanentes no estoque;
- Materiais disponíveis no mercado;
- Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

10.2. **As requisições de serviço da CONTRATANTE que demandem obras novas, dentro dos critérios abaixo, deverão ser enviados em forma de proposta:**

- Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e materiais especializados.

VIVARIO

10.3. As requisições de obras novas serão justificadas através do **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS**, contendo as justificativas da CONTRATADA para execução ou não da obra e submetidas ao deferimento da fiscalização do contrato.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

11.1. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor unitário do objeto for inferior a R$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.2. Os materiais e peças das requisições de serviços que possuírem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento das demais ordens de serviços deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.3. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade, desempenho do item avaliado e o impacto que o mesmo poderá ocasionar à assistência.

11.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

11.5. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.

11.6. O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao CONTRATANTE.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (*KPI's*)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)
O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC\ (\%) = \frac{Nº\ de\ OS's\ fechadas}{Nº\ de\ OS's\ abertas}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR)
MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

VIVARIO

$$MTTR\ (h) = \frac{\sum tempos\ de\ reparo}{Nº\ de\ intervenções\ realizadas}$$

c) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas
Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tebelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

d) Total de Ordens de Serviço por unidade
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.

12.3. Indicadores Qualitativos:

f) Produtividade dos Técnicos;

g) Satisfação do cliente;

h) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

VIVARIO

13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o " **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO** " e "**ANEXO X – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**", com os indicadores de desempenho (KPI's).

13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o " **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**" e "**ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**" , deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.

13.5. O saldo acumulado de materiais e peças deverá ser enviado periodicamente a cada 15 dias, ou quando solicitado pela fiscalização.

13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida (CAPs, CMS e CF).

13.7. O **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as Notas Fiscais que comprovem a compra do item.

13.8. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

13.9. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

13.10. O saldo acumulado do valor de materiais e peças poderá ser requisitado para realização de obras novas, desde que orçamento prévio seja aprovado pela fiscalização.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

15.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo V, declarando ter realizado visita à instituição, ou VI, declarando não ter realizado a visita.

VIVARIO

15.2. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

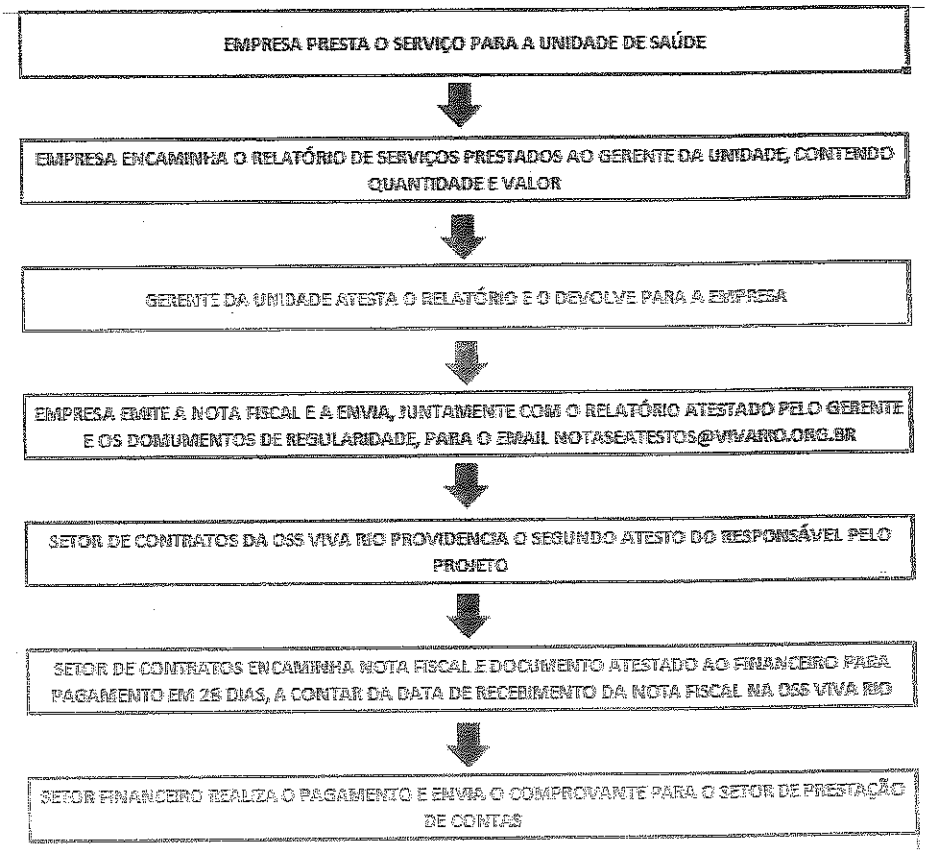
15.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.

15.4. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

16. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

16.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. **A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.**

17.2. **Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.**

17.3. **Fica a CONTRATANTE autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

19. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

20. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

20.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou
não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO

Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção &
Engenharia Clínica
Mat: 180359
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio.

Pregão Eletrônico nº 015/2021

RAZÃO SOCIAL: **Wtech Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda**

CNPJ: 22.772.488/0001-08 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.050.735

ENDEREÇO E TELEFONE: Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Bairro Icaraí, Cidade Niterói, Estado RJ, CEP 24.230-251, telefone: (21) 2628-3457, e-mail contato@wtechengenharia.com.br

AGÊNCIA E N° DA CONTA CORRENTE: Banco Itaú, Agência: 8563, Conta corrente 99896-5

Apresentamos, para atendimento ao pregão acima referenciado, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

WTECH ENGENHARIA

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA - (EQUIPE REGULAR E EXTRA POR 6 MESES PERIODO 01/02/22 À 31/07/22)						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADES	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. (Mês)		VALOR TOTAL	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.	CAP 2.2	6	R$	91.352,62	R$	548.115,71
	CAP 3.1	6	R$	312.290,32	R$	1.873.741,93
	CAP 5.2	6	R$	331.348,93	R$	1.988.093,58
		TOTAL	R$	734.991,87	R$	4.409.951,23

WTECH ENGENHARIA

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA - (EQUIPE REGULAR 6 MESES PERIODO 01/08/22 À 31/01/23)						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADES	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. (Mês)		VALOR TOTAL	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.	CAP 2.2	6	R$	78.791,81	R$	472.750,88
	CAP 3.1	6	R$	249.486,35	R$	1.496.918,12
	CAP 5.2	6	R$	268.544,96	R$	1.611.269,77
		TOTAL	R$	596.823,13	R$	3.580.938,77

VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 7.990.890,00(Sete milhões e novecentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais)

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

Niterói/RJ, 16 de novembro de 2021.

Weslley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199

Nome:Weslley Soares Costa
Cargo: Representante Legal
RG: 13.024.767-9
CPF: 093.279.907-81

VIVARIO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa ***WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA,*** especializada na prestação de serviço de **MANUTENÇÂO PREDIAL,** para atender a **5.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01 / 02 / 2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

VIVARIO

Due Diligence de Integridade

1 – Informações Gerais

Razão Social / Nome:	WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
Nome Fantasia:	WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA
CNPJ / CPF:	22.772.488/0001-08
Endereço Comercial:	AV SETE DE SETEMBRO, Nº 317, SALA 411, ICARAÍ, NITERÓI – RJ – CEP: 24.230-251
Website:	WWW.WTECHENGENHARIA.COM.BR
Telefones:	21 2628-3457 Fax:
Objeto de Contrato:	MANUTENÇÃO PREDIAL DE UNIDADES DE SAÚDE

1.1 – Liste abaixo todos os sócios/acionistas de sua empresa. Se for empresa de capital aberto, liste todos os acionistas com mais de 5%:

Nome	Cotas/Ações (%)	Nacionalidade
WESLLEY SOARES COSTA	51%	BRASILEIRA
BÁRBARA HELENA SOARES COSTA	49%	BRASILEIRA

1.2 – Liste abaixo os membros do conselho de administração de sua empresa:

Nome	Cotas/Ações (%)	Nacionalidade
WESLLEY SOARES COSTA	51%	BRASILEIRA
BÁRBARA HELENA SOARES COSTA	49%	BRASILEIRA

1.3 – Liste abaixo os diretores de sua empresa:

Nome	Cotas/Ações (%)	Nacionalidade
WESLLEY SOARES COSTA	51%	BRASILEIRA
BÁRBARA HELENA SOARES COSTA	49%	BRASILEIRA

1.4 – Liste abaixo os principais indivíduos de sua empresa, que serão res onsáveis p r trabalhar com a nossa empresa:

Nome	Cotas/Ações (%)	Nacionalidade
WESLLEY SOARES COSTA	51%	BRASILEIRA
NOEMI LIMA DA SILVA BANNI	GERÊNCIA OPERAC.	BRASILEIRA
RAUL AFONSO SOARES COSTA	SUPERVISÃO	BRASILEIRA

2 - Suas referências

2 .1 – Por favor, indique abaixo outras empresas com as quais você teve relações de negócio (comerciais):

Empresa	Representante	Telefone	E-mail
ASS FILANT NOVA ESPERANÇA - AFNE	RAFAELA MOREIRA AFFONSO	21 99268-2278	afnerafaela@gmail.com
ARTERIS FLUMINENSE	PEDRO PAULO DE SOUZA LOPES	21 2607-9800	pedro.lopes@arteris.com.br
INSTITUTO RIO, ESPORTE E LAZER - IREL	MÓISES FERNANDES	21 95905-9738	gestaoadm.irel@gmail.com
IBASCAF-CABO FRIO	JONATHAS ALEX DA SILVEIRA SANTOS	22 2645-5616	administracao@ibascaf.rj.gov.br
OSTRASPREV-RIO DAS OSTRAS	MARCELIA MUNIZ PACHECO	22 2764-1310	fiscal.ostrasprev@gmail.com

3 - Seleção do Terceiro

3.1 – Você possui capacidade financeira suficiente para cumprir com suas respectivas obrigações contratuais? Em caso negativo, justifique.

SIM

3.2 – Você tem experiência suficiente para esse tipo de serviço? Se sim, descreva suas experiências anteriores e o tempo de tais experiências.

SIM

PRESTAMOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFRIGERAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE VOLTA REDONDA(01 ANO); NAS UPAS 24H CAMPO GRANDE I, CAMPO GRANDE II, SANTA CRUZ, ITABORAÍ, FONSECA E SANTA LUZIA(02 ANOS); NO PRONTO SOCORRO DR.HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO, COMPLEXO PENITENCIÁRIO GERICINÓ(02 ANOS E MEIO); SOMENTE MANUTENÇÃO PREDIAL E LIMPEZA DE PISCINAS NA VILA OLÍMPICA FÉLIX MIÉLI VENERANDO(03 ANOS); REFRIGERAÇÃO NO IBASCAF-CABO FRIO E OSTRASPREV-RIO DAS OSTRAS(01 ANO)

4 - Relação com funcionários públicos, autoridades/entidades governamentais ou políticos

4.1 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa é ou foi funcionário público ou pessoa politicamente exposta? Se sim, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, partido, data de início e término.

NÃO

4.2 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem ou teve relacionamento, seja familiar ou de negócios, com funcionário público, autoridade/entidades governamentais, político ou pessoa politicamente exposta? Se sim, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, partido, data de início e término.

NÃO

4.3 - O Poder Público (União, estados ou municípios) tem alguma participação ou envolvimento como co-proprietário ou investidor de sua empresa? Se si, forneça o nome, cargo, empresa/órgão público, data de início e término, percentual de participação, qual o papel específico de cada um.

NÃO

4.4 - As pessoas e autoridades governamentais descritos nas questões 4.1 a 4.3 foram, ao longo dos últimos 5 anos, investigados, indiciados, processados e/ou condenados, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

NÃO

4.5 - É comum qualquer sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa oferecer benefícios a um funcionário público, político, pessoa politicamente exposta ou membros da família de um funcionário público, político ou pessoa politicamente exposta? Se sim, explique o motivo e forneça quais os benefícios concedidos, o nome dos beneficiários, cargo, tipo de relação, empresa/órgão público, partido.

NÃO

5 - Procedimentos legais

5.1 - Algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa foram, ao longo dos últimos 5 anos, investigados, indiciados, processados e/ou condenados, em alguma jurisdição, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

NÃO

5.2 - A sua empresa ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário foram, ao longo dos últimos 5 anos (cinco) anos, impedidos de participar de licitações públicas e/ou de celebrar contratos com a administração pública? Em caso afirmativo, favor informar os detalhes.

NÃO

6 - Relacionamentos afiliados e com terceiros

6.1 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa já foi funcionário ou prestador de serviços da nossa empresa? Se sim, informar cargo, data de início e término.

NÃO

6.2 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem ou já teve qualquer interesse financeiro ou acordo com qualquer membro do conselho de administração, diretor, fiador ou funcionário de nossa empresa? Se sim, informar nome, cargo, empresa, data e descrição do interesse/acordo.

NÃO

6.3 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa tem relacionamento familiar ou de negócios, com qualquer membro do conselho de administração, diretor, fiador ou funcionário de nossa empresa? Se sim, informar nome, cargo, empresa, data e descrição do interesse/acordo.

NÃO

6.4 - Você ou algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa pretende contratar quaisquer outras entidades ou pessoas para obter licença, autorização, permissão e/ou concessão junto ao Poder Público? Se sim, forneça o nome e endereço, descreva a relação com você e as atividades que serão executadas e responda as questões 6.6 e 6.7.

NÃO

6.5 - É de seu conhecimento ou de algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa que as entidades ou pessoas mencionadas na questão 6.4 foram ao longo dos últimos 5 anos, investigadas, indiciadas, processadas e/ou condenadas, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma à corrupção? Se sim, informar cada um dos casos.

NÃO

6.6 - É de seu conhecimento ou de algum sócio, acionista, membro do conselho de administração, diretor ou funcionário de sua empresa que as entidades ou pessoas mencionadas na questão 6.4 foram ao longo dos últimos 5 anos, impedidos de participar de licitações públicas e/ou celebrar contratos com a administração pública? Se sim, informar cada um dos casos.

NÃO

7 – Verificações finais

A sua empresa possui:

7.1 - Código de Ética? Se sim, por favor, anexe uma cópia.
SIM

7.2 - Políticas e práticas anticorrupção? Se sim, por favor, anexe uma cópia.
SIM

7.3 - Políticas e práticas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro? Se sim, por favor, anexe uma cópia.
SIM

7.4 - Departamento de Controles Internos ou Compliance? Se sim, descreva suas atividades.
SIM

PREVENÇÃO, DETECÇÃO E REMEDIAÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO

7.5 - Treinamentos relacionados a código de ética, anticorrupção e lavagem de dinheiro? Se sim, descreva quais são os treinamentos aplicados e periodicidade.
SIM

TREINAMENTOS APLICADOS REFERENTES AO MANUAL DE INTEGRIDADE EM ANEXO E PERIODICIDADE ANUAL

8 – Declaração

Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que são verdadeiras as informações por mim prestadas e constantes neste formulário e que deverei manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo-me a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações acima se alterem. Declaro também que transmitirei aos demais sócios, acionistas, membros do conselho de administração e diretores as informações aqui prestadas.

Local: NITERÓI Data: 05/11/2021

Representante legal: WESLLEY SOARES COSTA CPF: 093.179.967-61

Assinatura:

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

00-2021/955400-5

JUCERJA

Último arquivamento:
00004096345 - 01/07/2021

NIRE: 33.2.1057218-1

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 6E58C82E-6ACD-4B59-9450-B5F7D7FA28A6

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004451671	22.772.488/0001-08	Avenida SETE DE SETEMBRO 317	ICARAI	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Deferido em 08/09/2021 e arquivado em 09/09/2021

Nº de Páginas: 8

Capa Nº Páginas: 1/1

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80676AE49BF69B9AC95A16BFEBDAD30285B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2021/955400-5 08/09/2021 15:46:34

JUCERJA

Último arquivamento:
00004096345 - 01/07/2021

NIRE: 33.2.1057218-1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	352,00	352,00
DREI	0,00	0,00

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Boleto(s): 103798160

Hash: 6E58C82E-6ACD-4B59-9450-B5F7D7FA28A6

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)
33.2.1057218-1

Tipo Jurídico
Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial
Empresa de Pequeno Porte

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código do Ato 002

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	xxxx

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.772.488/0001-08 NIRE: 33.2.1057218-1

Weslley Soares Costa, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 013.024.767-9 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.279.907-81, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 – Apartamento 1503 – Icaraí - Niterói -RJ – CEP: 24.220-330 e **Bárbara Helena Soares Costa**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11.182.497-5 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº. 096.499.337-60, residente e domiciliada à Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº - Boqueirão – Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820.000; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, com sede na **Avenida Sete de Setembro, nº. 317 – Sala 410 – Icaraí – Niterói - RJ - CEP: 24.230.251**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **22.772.488/0001-08**, tendo seu Contrato Social registrado na **JUCERJA** em 04/07/2018 sob o **NIRE nº 33.2.1057218-1**, 1ª alteração contratual registrada em 20/08/2020 sob o nº. 3919576 e 2ª alteração contratual registrada em 19/05/2021 sob o nº. 4070161 resolvem de comum acordo alterar pela terceira vez o seu Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir:

A) Alterar o endereço para: Avenida Sete de Setembro, nº. 317 – Sala 411 – Icaraí – Niterói - RJ - CEP: 24.230.251

Nada mais havendo a alterar neste instrumento, consolidam-se todas as cláusulas do contrato social da empresa, que passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª – Da razão social, sede e foro

A sociedade gira sob a denominação social de **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.** tem a sua sede à **Avenida Sete de Setembro, nº 317 - Sala 411 - Icaraí – Niterói - RJ - CEP: 24.230-251**, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, ficando desde já eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer incidentes relativos ao presente instrumento, ou o foro de uma das filiais a serem criadas. Usa o nome fantasia: **Wtech Soluções e Engenharia**

Cláusula 2ª – Do prazo e objetivo

A sociedade, cuja duração é indeterminada, teve seu início em 02/07/2015 e tem como objetivos o negócio de:

- Obras de alvenaria; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; - Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- Instalação e manutenção elétricas;
- Serviços de montagem de móveis de qualquer material; serviços especializados para construção (gerenciamento de projetos);
- Atividades paisagísticas;
- Conservação e limpeza predial e manutenção de piscinas;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBDAD30285B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 3/8

- Serviços de engenharia;
- Serviços de gerenciamento, administração, planejamento, acompanhamento e consultoria da engenharia e nos projetos e serviços técnicos da engenharia, de vistoria, de perícia técnica, de elaboração, de inspeção e gestão de projetos;
- Serviços de supervisão de obras, fiscalização, controle de materiais e serviços similares, supervisão de contratos de execução de obras e de construção especializados na engenharia elétrica, eletrônica, civil, mecânica, de segurança e demais;
- Serviços de elaboração de projetos e de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- Montagem, reparação, manutenção e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, em portos, aeroportos, rodovias, ferrovias, em condomínios comerciais e residenciais;
- Serviço de implantação, instalação e reparação em faixas e delimitadores luminosos;
- Montagem de instalações industriais, e de estruturas metálicas em edificações industriais, comerciais, residenciais, coberturas, galpões, passarelas, pontes e viadutos;
- Serviço de manutenção dos equipamentos e das instalações elétricas, eletrônicas, quadros elétricos do sistema de força, iluminação e refrigeração e correlatos;
- Serviço de capina, capinação de rua, logradouros, limpeza do acostumento de estradas e de ruas, varrição de ruas e de conservação de vias públicas;
- Serviço de desentupimento em caixas de esgoto e limpezas de caixas d'água em prédios comerciais e residenciais;
- Serviço de conservação, manutenção, limpeza e reforma predial;
- Serviço de manutenção e conservação preventiva e corretiva de ar condicionado.

Cláusula 3ª – Do capital social
O capital social é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma.

SÓCIOS	QUOTAS Nº	CAPITAL SOCIAL R$	PERCENTUAL %
Weslley Soares Costa	178.500	178.500,00	51,00
Bárbara Helena Soares Costa	171.500	171.500,00	49,00
TOTAL	350.000	350.000,00	100,00

§ 1º – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBDAD30285B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 4/8

Cláusula 4ª – Da administração
A administração da sociedade será exercida exclusivamente pela sócia **Bárbara Helena Soares Costa,** na qualidade de sócia administradora.

§ 1º - É vedado, a qualquer dos sócios o uso da forma em negócios alheios aos interesses da sociedade, tal como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio, podendo, entretanto, se fazerem substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (art.1018 da lei 10406 de Jan/2002).

§ 2º - Estão todos os sócios dispensados de prestar caução.

Cláusula 5ª – Das retiradas
Para suas despesas particulares, o sócio administrador retirará mensalmente a título de pró-labore, valores a serem determinados a seu critério, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 6ª – Da cessão de cotas
As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, com o consentimento dos outros sócios, para os quais ficarão assegurados direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, em igual preço e condição, e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada imediatamente a respectiva alteração contratual.

§ 1º - A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

§ 2º - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 8ª deste instrumento.

Cláusula 7ª – Do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Lucros e Prejuízos
Ao término da cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral para apuração do resultado econômico, cujo resultado, lucro ou prejuízo, será partilhado ou rateado entre os sócios, na proporção de suas participações.

§ 1º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBDAD30285B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 5/8

Cláusula 8ª – Dos incidentes em relação à pessoa física dos contratantes
No caso de falecimento e ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o ingresso de seu representante legal se fará imediatamente após o reconhecimento jurídico de seus direitos como herdeiro. Inexistindo consenso neste sentido, os haveres do "de cujus" havidos até a data do falecimento, serão pagos em 20% (vinte por cento) à vista e o saldo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a vencer a primeira, em 30 dias após, que serão atualizadas pelo maior índice oficial permitido.
§ 1º - O mesmo critério se aplicará para os casos de retiradas voluntárias, interdição ou ausência, declarada judicialmente, com as cautelas óbvias.

Cláusula 9ª – Do desimpedimento dos sócios
Para os fins do disposto no artigo 37, II da Lei 8934 de 18/11/94, com redação dada pelo art. 4º da lei 10194/01, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercer atividades mercantis, de acordo com o art. 1011, §1º do Código Civil vigente.

Cláusula 10ª – Das disposições finais
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Código Civil vigente, Código Comercial e demais fontes de direito.

E, por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi descrito, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Niterói, 27 de agosto de 2021.

Weslley Soares Costa

Barbara Helena Soares Costa

Testemunhas:

Dagmar Vlcek
CPF: 306.836.967-34
Ident.: 64201-0 CRC/RJ

Ana Karla R Meloni
CPF: 990.505.957-15
Ident.: 07763131-5 IFP/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBDAD30285B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 6/8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100199202

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	**22.772.488/0001-08**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

Número de Controle: RJ33746089 - 22772488000108

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
BARBARA HELENA SOARES COSTA	**096.499.337-60**
LOCAL Niterói	DATA **08/09/2021**

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 22.772.488/0001-08

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBDAD30285B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA
Pag. 7/8

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2021/955400-5, ARQUIVADO EM 09/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004451671, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

09 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/955400-5 Data do protocolo: 08/09/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 09/09/2021 SOB O NÚMERO 00004451671 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3CFE2A6B21C077CA3C841B4D1F46C80876AE49BF69B9AC95A16BFBBDAD30285B
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal	CNPJ da Empresa
3011395	22.772.488/0001--08

Nome da Empresa

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Endereço da Empresa

AV SETE DE SETEMBRO, 317 , SALA:411 – ICARAI – CEP: 24230251

Atividade Econômica Principal

4399103 – OBRAS DE ALVENARIA

Atividades Secundárias

4399101 – ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
8130300 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8129000 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8121400 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8111700 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
119799 – ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
/119703 – SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7112000 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA
4399199 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4399102 – MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
3329501 – SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4330405 – APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4329104 – MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4322303 – INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4322301 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4321500 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4299599 – OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4292802 – OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4292801 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4213800 – OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3702900 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão
13/09/2021

Observação

A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Comissão de Julgamento / OSS Viva Rio

Ref: Pregão Eletrônico n.º 015/2021.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o Pregão Eletrônico em epígrafe.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

Weslley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111198

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

WESLLEY SOARES COSTA – Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

Da empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ: 22.772.488/0001-08

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Icaraí. Niterói – RJ. CEP: 24.230-251

À Comissão de Licitação da OSS Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2021, declaramos:

- que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Weslley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199

WESLLEY SOARES COSTA

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 015/2021

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, com sede na

Av. Sete de Setembro , nº 317, sala 411. Icaraí. Niterói-RJ, inscrita no C N P J n º

22.772.488/0001-08, vem, por intermédio de seu representante legal o Sr. Weslley Soares Costa, portador da Carteira de Identidade nº 13.024.767-9 e do CPF nº093.279.907-81 , **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4 º do art. 3 º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022

Weslley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111198

Weslley Soares Costa

ANEXO VI

ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Não visitamos os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.

Weslley Soares Costa
Engenheiro Civil
CREA-RJ 2019111199

WESLLEY SOARES COSTA – Diretor Executivo
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Fiscal do contrato ou representante designado

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/156692-6

JUCERJA

Último arquivamento:
00004070161 - 19/05/2021
NIRE: 33.2.1057218-1
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: CE04DB9E-C2E8-4045-A4CA-C9269564E0A5

Nome

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

223

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ADILERSON SILVEIRA ÁVILLA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004084754	22.772.488/0001-08	Avenida SETE DE SETEMBRO 317	ICARAI	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 15/06/2021 e arquivado em 15/06/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
14	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2021/156692-6 14/06/2021 21:11:23

JUCERJA

Último arquivamento:
00004070161 - 19/05/2021

NIRE: 33.2.1057218-1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	176,00	176,00
DREI	0,00	0,00

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Boleto(s): 103720673

Hash: CE04DB9E-C2E8-4045-A4CA-C9269564E0A5

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras
xxx	xxx	xxxx

ATA DE ASSEMBLÉIA
REUNIÃO DE SÓCIOS

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

NIRE: 33.2.1057218-1 **CNPJ: 22.772.488/0001-08**

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2021, às dezessete horas, na sede da sociedade, na Avenida Sete de Setembro, nº 317 Sala 410 – Icaraí - Niterói – RJ – CEP: 24.230-251; **PRESENÇA: COMPOSIÇÃO DA MESA: a) COMO SÓCIOS: WESLLEY SOARES COSTA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 013.024.767-9 expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.279.907-81, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 – Apartamento 1503 – Icaraí - Niterói -RJ – CEP: 24.220-330, possuidor de 51,00% das quotas do capital social e **BARBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 11.182.497-5 expedida pelo Detran/RJ e do CPF nº. 096.499.337-60, residente e domiciliada à Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº - Boqueirão – Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820.000, possuidora de 49,00% das quotas do capital social e também; b) COMO PRESIDENTE desta Assembléia a Sra. **BARBARA HELENA SOARES COSTA**, acima já qualificada; **c) COMO SECRETÁRIA: Ana Karla Rodrigues Meloni**, portadora da carteira de identidade nº. 07763131-5 emitida pelo DETRAN-RJ; **PUBLICAÇÕES: ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO:** os únicos sócios da sociedade empresária limitada acima mencionados, declaram estar previamente cientes do local, data, hora e ordem do dia que serão discutidas; **ORDEM DO DIA: PRIMEIRO:** Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial do período de 01.01.2020 a 31.12.2020 e o de resultado econômico do período de 01.01.2020 a 31.12.2020; **SEGUNDO:** Por decisão unânime entre os sócios dar-se continuação como desde o Ano Base de 2020 que os lucros da empresa não serão distribuídos na respectiva proporcionalidade de suas quotas de capital; mas sim conforme deliberação interna em cada exercício social. **DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição dos sócios, postos em discussão e votação e demais assuntos, foram todos aprovados sem reservas e restrições; **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrei e assinei a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Assinado de forma digital por Wesllley Soares Costa
Dados: 2021.06.11 11:16:47 -03'00'

Wesllley Soares Costa
Sócio

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
Dados: 2021.06.11 11:26:32 -03'00'

Bárbara Helena Soares Costa
Sócia Administradora / Presidente da Assembléia

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.11 19:53:44 -03'00'

Ana Karla Rodrigues Meloni
Secretária da Assembleia

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
A T I V O (7)			
ATIVO (14)			
CIRCULANTE (21)			
Disponível (28)			
Caixa (35)			
Caixa Geral (42)	1.1.1.1.01.001	360,00D	35.956,41D
		**********360,00D	******35.956,41D
=Caixa			
Banco conta movimento (49)			
Banco Bradesco S/A (3297)	1.1.1.1.02.004	13,02D	1,00D
Banco Santander (3682)	1.1.1.1.02.005	0,00	188.545,15D
		**********13,02D	******188.546,15D
=Banco conta movimento			
Aplicações financeiras de liquidez imediata (63)			
Banco Bradesco S/A (3500)	1.1.1.1.03.003	0,00	430,28D
Banco Santander Aplicação (3689)	1.1.1.1.03.004	0,00	3.050,00D
		************0,00	********3.480,28D
=Aplicações financeiras de liquidez imediata		********373,02D	******227.982,84D
=Disponível			
Contas a Receber (77)			
Clientes diversos (84)			
Diversos (2884)	1.1.1.2.01.042	190.544,61D	0,00D
Associação Filantropica N. Esperança - 0001-04 (3654)	1.1.1.2.01.091	0,00	154.848,33D
Instituto Rio Esporte e Lazer (3661)	1.1.1.2.01.092	0,00	34.725,14D
Municipio de Volta Redonda (3675)	1.1.1.2.01.094	0,00	125.200,00D
Associação Filantropica N. Esperança - 0002-87 (3703)	1.1.1.2.01.096	0,00	72.000,00D
Instituto de Apoio e Gestão - IAGES (3710)	1.1.1.2.01.097	0,00	34.674,40D
Fundo Municipal de Saude - PMVR SMS (3717)	1.1.1.2.01.098	0,00	125.200,00D
		****190.544,61D	****546.647,87D
=Clientes diversos		****190.544,61D	****546.647,87D
=Contas a Receber			
Investimentos Temporarios (357)			
Titulos e valores (364)			
Outros ativos financeiros (378)	1.1.1.5.01.003	134.512,99D	334.512,99D
Investimento (3192)	1.1.1.5.01.004	0,00	240.000,00D
Outros investimentos (3808)	1.1.1.5.01.005	0,00	170.000,00D

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:29699927760 Dados: 2021.06.11 13:30:08 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio - Administrador
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.06.11 16:25:03 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC-RJ 079.128/0-5
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=Títulos e valores		******134.512,99D**	******744.512,99D**
=Investimentos Temporarios		******134.512,99D**	******744.512,99D**
=CIRCULANTE		******325.430,62D**	****1.519.143,70D**
NÃO CIRCULANTE (441)			
Investimentos (574)			
Consórcios para adquirir bens (616)			
Consórcio para veículos (623)	1.1.2.2.02.001	0,00	72.613,26D
=Consórcios para adquirir bens		************0,00**	*******72.613,26D**
=Investimentos		************0,00**	*******72.613,26D**
Imobilizados (630)			
Bens em operação (637)			
Veículos (651)	1.1.2.3.01.002	43.117,00D	43.117,00D
Móveis e utensílios (658)	1.1.2.3.01.003	24.167,00D	24.167,00D
Máquinas, equipamentos e ferramentas (672)	1.1.2.3.01.005	22.356,00D	22.356,00D
Computadores e periféricos (686)	1.1.2.3.01.007	0,00	6.931,83D
=Bens em operação		*******89.640,00D**	*******96.571,83D**
(-)Depreciação Acumulada (707)			
Depreciação veículos (693)	1.1.2.3.02.001	20.532,72C	29.156,16C
Depreciação móveis e utensílios (721)	1.1.2.3.02.002	7.250,08C	9.666,76C
Depreciação maquinas e equipamentos (1967)	1.1.2.3.02.003	6.706,62C	8.942,22C
=(-)Depreciação Acumulada		*******34.489,42C**	*******47.765,14C**
=Imobilizados		*******55.150,58D**	*******48.806,69D**
=NÃO CIRCULANTE		*******55.150,58D**	******121.419,95D**
=T o t a l - ATIVO		******380.581,20D**	****1.640.563,65D**
=T o t a l - A T I V O		******380.581,20D**	****1.640.563,65D**

****

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
P A S S I V O (798)			
PASSIVO (805)			
CIRCULANTE (812)			
Salários e proventos (840)			
Salários e proventos a pagar (847)			
Salários a pagar (854)	2.1.1.2.01.001	0,00	35.803,47C
=Salários e proventos a pagar		*************0,00**	*******35.803,47C**
=Salários e proventos		*************0,00**	*******35.803,47C**
Obrigações Trabalhistas (882)			
Obrigações trabalhistas a pagar (889)			
INSS a recolher (896)	2.1.1.3.01.001	3.769,08C	3.888,02C
FGTS a recolher (903)	2.1.1.3.01.002	2.350,82C	4.727,73C
=Obrigações trabalhistas a pagar		********6.119,90C**	********8.615,75C**
=Obrigações Trabalhistas		********6.119,90C**	********8.615,75C**
Obrigaçõe Tributárias (917)			
Obrigações tributárias a pagar (924)			
Simples Nacional a pagar (931)	2.1.1.4.01.001	19.653,75C	500.156,82C
IRRF a Recolher (952)	2.1.1.4.01.004	93,87C	204,90C
=Obrigações tributárias a pagar		*******19.747,62C**	******500.361,72C**
=Obrigaçõe Tributárias		*******19.747,62C**	******500.361,72C**
Empréstimos e financiamentos (1071)			
Empréstimos e financiamentos (1078)			
Estabelecimento bancário (1085)	2.1.1.6.01.001	0,00C	25.054,81C
=Empréstimos e financiamentos		*************0,00**	*******25.054,81C**
=Empréstimos e financiamentos		*************0,00**	*******25.054,81C**
=CIRCULANTE		*******25.867,52C**	******569.835,75C**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1211)			
Capital Social Realizado (1218)			
Capital Social Subscrito (1225)			
Capital Social (1232)	2.1.3.1.01.001	90.000,00C	350.000,00C
=Capital Social Subscrito		*******90.000,00C**	******350.000,00C**
=Capital Social Realizado		*******90.000,00C**	******350.000,00C**

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA 09649933760 Dados: 2021.06.11 11:32:06 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio - Administrador
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.06.11 19:36:39 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC-RJ 079.128/0-5
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Resultados Acumulados (1400)			
Resultados acumulados (1407)			
Lucros acumulados (1414)	2.1.3.7.01.001	418.220,96C	932.625,05C
(-) Prejuízos acumulados (1421)	2.1.3.7.01.003	7.938,09D	7.938,09D
Lucro Distribuído (2940)	2.1.3.7.01.004	145.569,19D	203.959,06D
=Resultados acumulados		******264.713,68C**	******720.727,90C**
=Resultados Acumulados		******264.713,68C**	******720.727,90C**
=PATRIMÔNIO LÍQUIDO		******354.713,68C**	****1.070.727,90C**
=Total - PASSIVO		******380.581,20C**	****1.640.563,65C**
=Total - PASSIVO		******380.581,20C**	****1.640.563,65C**

**********(XXXXX)**********

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Dados: 2021.06.11 11:32:51 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio - Administrador
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.06.11 10:37:06 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC-RJ 079.128/0-5
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.640.563,65 (UM MILHãO, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E TReS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Niterói, 31 de dezembro de 2020

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933783
Dados: 2021.06.11 11:03:57 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA

Administrador

CPF: 096.499.337-60

RG: 11.182.497-5 Orgão: Detran/RJ

Expedição: 02/05/2003

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.11 19:45:04 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI

CONTADOR

CPF: 990.505.957-15 CRC: 079.128/0-5-RJ

RG: 077631315 Orgão: DETRAN-RJ

Expedição: 16/02/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			
LUCRO BRUTO			
Receita Liquida de Vendas e Serviços			
Receita Liquida de Vendas e Serviços			
Receita Bruta de Vendas			
Receitas de Serviços Prestados	3.1.1.1.01.005	1491	3.845.332,45C
=Receita Bruta de Vendas			**3.845.332,45C
(-)Deduções da Receita Bruta			
SIMPLES	3.1.1.1.02.008	2793	500.156,82D
=(-)Deduções da Receita Bruta			****500.156,82D
=Receita Liquida de Vendas e Serviços			**3.345.175,63C
=Receita Liquida de Vendas e Serviços			**3.345.175,63C
(-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria			
Custo de Prestação de Serviços			
Custo de Consumo de Material Aplicado			
Materiais Aplicados nos Serviços	3.1.2.2.01.001	1827	1.661.626,87D
=Custo de Consumo de Material Aplicado			**1.661.626,87D
Mão-de-obra aplicada			
Salários	3.1.2.2.02.001	2051	415.543,47D
Férias	3.1.2.2.02.002	1848	10.858,83D
13. salário	3.1.2.2.02.003	1855	38.874,59D
Férias proporcionais	3.1.2.2.02.004	1862	3.809,41D
1/3 de férias	3.1.2.2.02.005	1869	1.215,73D
Vale Transporte	3.1.2.2.02.006	1876	9.039,84D
13º na rescisão	3.1.2.2.02.009	1841	1.440,63D
FGTS	3.1.2.2.02.011	2079	45.173,90D
Verbas indenizatórias	3.1.2.2.02.012	2058	2.748,82D
1/3 férias na rescisão	3.1.2.2.02.015	1743	2.510,72D
Adicional Noturno	3.1.2.2.02.016	2989	117,53D

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09648933790
Dados: 2021.06.17 11:35:41 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.17 19:47:46 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.1280-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004064754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E961586AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Hora Extra	3.1.2.2.02.017	3003	5.907,34D
DSR	3.1.2.2.02.018	2996	1.269,68D
Salario Familia	3.1.2.2.02.021	3024	48,62D
Arredondamento Provento/Desconto	3.1.2.2.02.022	3031	788,14D
Uniformes EPI	3.1.2.2.02.023	1736	3.780,00D
Aviso Previo	3.1.2.2.02.024	3241	3.545,32D
Alimentação	3.1.2.2.02.027	3619	78.742,45D
Insalubridade	3.1.2.2.02.028	3626	51.772,48D
Periculosidade	3.1.2.2.02.029	3633	4.181,10D
Estagio	3.1.2.2.02.030	3640	7.700,00D
=Mão-de-obra aplicada			******689.068,60D**
Outros Custos de Prestação de Serviços			
Manutenção	3.1.2.2.03.001	1890	770,00D
Depreciação/amortização	3.1.2.2.03.003	1904	13.275,72D
Taxa de Expediente	3.1.2.2.03.006	2947	5.734,30D
Combustiveis	3.1.2.2.03.008	3213	14.898,33D
Medicamentos/Farmacia	3.1.2.2.03.009	3220	200,34D
Impostos e Taxas Diversas	3.1.2.2.03.012	3262	1.210,86D
Aluguel de Maquinas e Equipamentos	3.1.2.2.03.014	3276	1.110,81D
Sistemas e Suporte de Informática	3.1.2.2.03.016	3493	2.573,20D
Parcelamento Acordo Trabalhista	3.1.2.2.03.017	3773	4.000,00D
=Outros Custos de Prestação de Serviços			*******43.773,56D**
=Custo de Prestação de Serviços			****2.394.469,03D**
=(-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria			****2.394.469,03D**
=T o t a l - LUCRO BRUTO			******950.706,60C**
(-)DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas			
Despesas Operacionais			
Despesas com Vendas e Serviços			

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09699377760 Dados: 2021.06.11 11:36:32 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.06.11 19:48:59 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Multas fiscais	3.3.1.1.01.006	2086	526,40D
Despesas com veículos	3.3.1.1.01.008	2100	21.346,21D
Seguros	3.3.1.1.01.009	2107	11.306,29D
Multas de transito	3.3.1.1.01.014	2142	663,19D
Despesas passagem/condução	3.3.1.1.01.015	3752	15.009,70D
=Despesas com Vendas e Serviços			*******48.851,79D**
Despesas Administrativas			
Telefone	3.3.1.1.02.009	2212	2.755,39D
Material de Escritório	3.3.1.1.02.011	2226	27.937,86D
Despesas Diversas	3.3.1.1.02.013	2240	167,28D
Honorários contábeis	3.3.1.1.02.014	2247	14.260,00D
Energia Eletrica	3.3.1.1.02.016	2114	2.529,08D
Despesa com Viagens	3.3.1.1.02.018	3108	4.000,00D
Pedágios	3.3.1.1.02.019	3381	4.476,57D
Condominio	3.3.1.1.02.022	3458	2.075,06D
Cartorio	3.3.1.1.02.024	3472	277,60D
Plano de Saude	3.3.1.1.02.026	3514	3.099,48D
Honorarios Juridicos	3.3.1.1.02.027	3780	3.000,00D
Aluguel	3.3.1.1.02.028	3787	19.141,09D
=Despesas Administrativas			*******83.719,41D**
Despesas Financeiras			
Encargos e Juros de Mora	3.3.1.1.03.001	2268	5.522,22D
Despesas Bancárias	3.3.1.1.03.002	2275	8.902,11D
=Despesas Financeiras			*******14.424,33D**
=Despesas Operacionais			******146.995,53D**
=Despesas			******146.995,53D**
=Total - (-)DESPESAS OPERACIONAIS			******146.995,53D**
=Total - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			******803.711,07C**

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Dados: 2021.06.11 11:57:16 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.06.11 19:46:56 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RESULTADO ---------->			803.711,07C

**********(XXXXX)**********

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649931760 Dados: 2021.06.11 11:38:23 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.06.11 19:49:40 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 803.711,07 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

NITERÓI, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
Dados: 2021.06.11 11:42:45 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Administrador
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715

Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.11 19:42:28 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
CONTADOR
CPF: 990.505.957-15 CRC: 079.128/0-5-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2021/156692-6, ARQUIVADO EM 15/06/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004084754, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome

15 de junho de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/156692-6 Data do protocolo: 14/06/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/06/2021 SOB O NÚMERO 00004084754 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E981596AA3B414F9217AD4FB6D9817EAD458CFDB2413E3404D8319DB509014B6
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

34311/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WESLLEY SOARES COSTA**

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

ART Nº 2020200215930 - de 24/03/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO

Baixada em: 22/01/2021 por: CONCLUSAO

Executante: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA Registro: 2019200628

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Contratante: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA

Endereço: RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

Finalidade: SAUDE

Proprietário: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMVR

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO

(2): EXECUCAO DE OBRA

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO

Especificação da Atividade:

(1): CONSERVACAO

(2): PREVENCAO

(3): REFORMA

Complemento:

(1): HOSPITAL

(2): OBRA CIVIL PÚBLICA

(3): EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO

Quantificação: 8.848,00 m2

Data de Celebração: 06/03/2020

Data de Início: 06/12/2019

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es)

Valor de Contrato/Honorário: R$ 1.502.400,00

Endereço: RUA N S DAS GRACAS 235 - SAO GERALDO

VOLTA REDONDA RJ

RESSALVAS:

(CONTINUA)

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-F8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Roslane da Silva Moulin Curi

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 34311/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para .... o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ..... ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E DE LÓGICA, MANUTENÇÃO DE ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO PUBLICA] E ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES MECÂNICAS, COMO .... BOMBAS, COMPRESSORES E SISTEMA DE AR CONDICIONADO] o(s) qual(is) e(são) ..... atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO ELETRICISTA . E ENGENHEIRO MECÂNICO. .....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 12 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....
.....

Certidão de Acervo Técnico nº 34311/2021

Emitida às: 07/04/2021 14:23 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8683076562365042

Rio de Janeiro, 7 de Abril de 2021

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBU-LF8Y-KWQF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

NOVA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628,** localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa, CREA-RJ nº 2019111199** Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200215930, e Eng. **Mecânica GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA, CREA -RJ 2014132753** Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200174738 executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Eng. Civil: WESLLEY SOARES COSTA- ART 2020200215930

Eng. Mecânica: GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA – ART 2020200174738

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 06/12/2019

DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 01/12/2020

VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R$ 125.200,00

ENDEREÇO/OBRA: Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235. São Geraldo – Volta Redonda – RJ. CEP: 27.253-610

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

Claudia Marta P. de Souza

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

1º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 08968AF255896
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2503-3151 Nº 18
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA-532/158-H=
EDSG17735)AIA.
Rio de Janeiro, 16 de Março de 2021 as 10:29:49
1-Em Testemunho _____ da Verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 7480
Firma 6,86 + FETJ 1,21 + Fundos 0,86 + ISSQN 0,21 = R$8,54
EDSG17735 AIA

Rua Dout azes /RJ

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc.flow.crea-rj.org.br/doc/flow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Meulin Curti

NOVA ESPERANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE EXECUTADA
	1.MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA		
1.1	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	m²	8358,62
	2. MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	REATERRO MANUAL DE VALA	M³	8000,00
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA (PROFUNDIDADE: ATÉ 2 M)	M³	800,00
2.3	LASTRO DE BRITA 3 e 4 APILOADO MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30 KG")	M³	2,5
	3.ALVENARIAS		
3.1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	m²	336,75
3.2	AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	24,00
3.3	BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	20,00
3.4	CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG	kg	390,00
3.5	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	m³	35,00
3.6	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	UN	3.000,00
3.7	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UN	6.000,00
3.8	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UN	96,00
3.9	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA,EMBALAGEM DE 5KG	m	240,00
3.10	VERGAS E CONTRA-VERGAS RETAS CONCRETO ARMADO 15x10 CM FCK= 20 MPA	UN	170,00
	4.COBERTURA		
4.1	ENGRADAMENTO PARA COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO APOIADO SOBRE LAJES	m²	72,00
4.2	COBERTURA EM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6MM	m²	72,00
4.3	PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22, DESENVOLVIMENTO =33 CM	m	28,00
	5.ESQUADRIAS E VIDROS		
5.1	PORTA DE SANITÁRIO COMPLETA, COM BATENTES DE FERRO, ESTRUTURA EM METALON 20 X 30, FOLHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 18, TRANQUETA E DOBRADIÇAS- 60 X 180 CM	UN	9,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NEJ-LF8Y-KWQF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

5.2	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA COM MARCO,60 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, DOBRADIÇA.	UN	8,00
5.3	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA COM MARCO, 70 X 210 CM,COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, DOBRADIÇA.	UN	4,00
5.4	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA COM MARCO, 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO, DOBRADIÇA.	UN	13,00
5.5	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER MARCO/MONTANTE E METALON CHAPA DOBRADA 18 PARTE INTERNA/ VENEZIANA CHAPA 14, 100 X 210 CM	UN	13,00
5.6	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE CORRER MARCO/MONTANTE E METALON CHAPA DOBRADA 18 PARTE INTERNA/ VENEZIANA CHAPA 14, 180 X 210 CM	UN	11,00
5.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA MAXIMO AR EM MARCO DE METALON CHAPA DOBRADA 18 COM GRADE	m²	4,00
5.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM METALON CHAPA DOBRADA 18 COM GRADE	m²	27,36
5.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA GUILHOTINA EM METALON CHAPA DOBRADA 18	m²	2,00
5.10	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E= 4MM, COLOCADA	m²	75,42
5.11	VIDRO LISO FUMÊ E = 4 MM, COLOCADO BANHEIROS	m²	76,40
5.12	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5)CM	UN	8,00
5.13	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM	UN	12,00
5.14	FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO	UN	45,00
5.15	DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO , COM PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	23,00
5.16	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM, GRUPO V	m	28,00
5.17	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE (5X2)CM, GRUPO V	m	28,00
6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,TELEFONIA E LÓGICA			
6.1.1	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - Ø 3" (75 MM)	m	200,00
6.1.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	400,00
6.1.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	300,00
6.1.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	UN	3,00
6.1.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00
6.1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	26,00
6.1.7	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100A D = 30mA TETRAPOLAR	UN	75,00
6.1.8	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	85,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc.flow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-F8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

6.1.9	INSTALACÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2", UN 12M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	23,00
6.1.10	LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40	UN	40,00
6.1.11	REATOR P/ LÂMPADA VM 400W - 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1° LINHA DE MERCADO)	UN	40,00
6.1.12	TOMADA DE CORRENTE TIPO UNIVERSAL DE 110V DE EMBUTIR EM CAIXA DE METAL, COM PLACA DE BUQUELITE, 2 POLOS + TERRA (FASE, NEUTRO E TERRA) INCLUSIVE FOCAÇÃO NA ESTRUTURA	UN	380,00
6.1.13	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO,PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	UN	14,00
6.1.14	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	UN	1,00
6.1.15	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A	UN	44,00
6.1.16	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UN	6,00
6.1.17	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= 3/4"	m	80,00
6.1.18	CABO FLEX PLASTICO, ISOLAMENTO 750V # 2,5 MM²	m	500,00
6.1.19	CABO DE COBRE NU # 6MM² P/ ATERRAMENTO INCLUSIVE SUPORTE	m	120,00
6.1.20	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X30 X 40 CM INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	4,00
6.1.21	CABO FLEX,PLASTICO (ISOL 750V) / (ISOL 1KV) # 10,0 MM2, ISOLAMENTO 750V	m	100,00
6.1.22	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D=1"	m	25,00
6.1.23	TOMADA SIMPLES - 2P + T - 20A COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO	UN	155,00
6.1.24	QUADRO SOBREPOR P/ DISJUNTORES, C/PORTAE BARRAMENTO NEUTRO E TRIFASICO, P/INST.18 DISJ.C/DISPOSITIVO P/CHAVE GERAL	UN	3,00
6.1.25	CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V	UN	15,00
6.1.26	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM	UN	13,00
6.1.27	HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M	UN	13,00
6.1.28	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, COMPLETA INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	UN	100,00
6.2. LÓGICA E TELEFONIA			
6.2.1	PONTO DE TELEFONE COMPLETO PONTO DE TELEFONE OU LOGICA, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO, CABOS DE REDE E TELEFONIA	UN	30,00
7.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWQF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Modlin Curti

7.1.1	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4")	m	220,00
7.1.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1")	m	200,00
7.1.3	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 1/2")	m	14,00
7.1.4	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2")	m	10,00
7.1.5	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4")	UN	12,00
7.1.6	REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL, Ø 1 1/2"	UN	2,00
7.1.7	CHUVEIRO METÁLICO COM ARTICULAÇÃO	UN	2,00
7.1.8	LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA, COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	1,00
7.1.9	DUCHA MANUAL	UN	1,00
7.1.10	PIA DE COZINHA DE AÇO INOXIDÁVEL, CUBA DUPLA, 2,00 X 0,54 M"	UN	1,00
7.1.11	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	3,00
7.1.12	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S	UN	1,00
7.1.13	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL	UN	3,00
7.1.14	RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CILÍNDRICO, CAPACIDADE 1000 LITROS	UN	1,00
7.1.15	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO , 220 V - 5400 W	UN	7,00
7.1.16	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UN	7,00
7.1.17	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 85MM (3")	UN	24,00
	7.2.INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
7.2.1	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	m	84,00
7.2.2	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	m	72,00
7.2.3	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	m	14,00
7.2.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	100,00
7.2.5	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 150 MM	m	20,00
7.2.6	CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	4,00
7.2.7	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLASTICA	UN	21,00
7.2.8	VASO SANITARIO SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	UN	26,00
7.2.9	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO SIMPLES	UN	420,00
7.2.10	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM	m²	7,00
7.2.11	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM MACIÇO REVESTIDO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LASTRO DE	UN	1,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc.flow.crea-rj.org.br/doc/flow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LFBY-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

	CONCRETO E = 10 CM, TAMPA E = 5 CM, DIMENSÕES 80 X 80 X 60 CM		
7.2.12	CAIXA ALVENARIA 50 X 50 X 75 CM, TAMPA EM CONCRETO-GORDURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2,00
	7.3. INSTALAÇÕES PLUVIAIS		
7.3.1	CAIXA ALVENARIA 40 X 40 X 60 CM, TAMPA EM GRELHA DE AÇO-PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	10,00
7.3.2	RALO SEMI- HEMISFÉRICO TIPO ABACAXI D = 100 MM	UN	5,00
7.3.3	CANALETA 30 X 20 CM, CONCRETO FCK = 15 MPA	m	180,00
	7.4. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS		
7.4.1	LAVATÓRIO MEDIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UN	4,00
7.4.2	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	UN	9,00
7.4.3	TANQUE 02 BOJOS PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM ACABAMENTO EM MARMORITE CINZA	UN	1,00
7.4.4	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 1/2"	UN	2,00
7.4.5	VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇAO	UN	11,00
7.4.6	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA COM SÓCULO NA BASE DA BACIA DEVENDO ACOMPANHAR A PROJEÇÃO DA BASE NÃO ULTRAPASSANDO EM 0,05 M O SEU CONTORNO, TENDO A ALTURA MÁXIMA (BACIA + ASSENTO) H = 45 CM	UN	8,00
7.4.7	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA INCLUSIVE METAIS CROMADOS	UN	5,00
7.4.8	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	UN	11,00
7.4.9	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO 1/2"	UN	6,00
7.4.10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOJO EM AÇO INOX Nº 1 (46,5 X 33 X 11,5 CM) COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	5,00
7.4.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOJO EM AÇO INOX PIA COZINHA EM INOX 70X55 COM VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	UN	8,00
7.4.12	TORNEIRA EM METAL CROMADO 1/2"	UN	6,00
7.4.13	FORNECIMENTO E INSTALACÃO DE CHUVEIRO-ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, INCLUSIVE BRAÇO PARA CHUVEIRO	UN	2,00
7.4.14	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM (VASO SANITÁRIO)	UN	4,00
7.4.15	BARRA PARA APOIO P.N.E. L = 40 CM (PORTA)	UN	2,00
7.4.16	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E. L = 80 CM (LAVATÓRIO)	UN	2,00
7.4.17	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UN	13,00
7.4.18	DIVISÓRIA EM MARMORITE E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m²	22,63
7.4.19	BANCADA EM GRANITO ANDORINHA ESP. = 3 CM	m²	4,30
7.4.20	BANCADA SIMPLES EM CONCRETO, APOIADA EM ALVENARIA	m²	13,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doriflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

8.REVESTIMENTOS			
8.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER	m²	673,50
8.2	EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UNICA) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	m²	257,03
8.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA	m²	416,47
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO, COR CLARA, PEI-4, 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	416,17
8.5	PISO ALTA RESIST.MONOL.MOLD.LOCAL,ARGAM.CIM.E AGREG.MIN.C/ESP.0,8CM,COR NAT.DO CIM.,3	m²	240,00
8.6	AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15x15)CM	m²	150,00
8.7	CERAMICA ESMALTADA, PARA CARGA PESADA, CCOM RESISTENCIA A ABRASAO P.E.I. V, DE (30X30)CM	m²	440,00
8.8	REBOCO / EMBOCO PAULISTA AREAS ABERTAS (MASSA UNICA) TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2 CM PREPARO MANUAL	m²	140,00
9.PISOS E RODAPÉ			
9.1	LAJE DE TRANSIÇÃO E = 6 CM, SEM JUNTA, FCK = 10 MPA (MANUAL)	m²	39,00
9.2	CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E= 2,5CM	m²	182,00
9.3	PISO EM CERAMICA ESMALTADA LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, COM REJUNTAMENTO EM CIMENTO BRANCO	m²	129,27
9.4	PISO EM MARMORITE CINZA - JUNTA PLÁSTICA 1 X 1 M	m²	153,00
9.5	RODAPÉ DE MARMORITE CINZA H = 7 CM	m	75,00
9.6	POLIMENTO E LIMPEZA DE PISO MARMORITE E APLICAÇÃO DE RESINA	m²	228,00
10.PINTURA			
10.1	PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS	m²	1583,00
10.2	PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM TETOS, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS	m²	1074,00
10.3	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	1583,00
10.4	PINTURA ACRILICA, EM TETOS, 2 DEMÃOS SOBRE MASSA ACRILICA	m²	1074,00
10.5	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES EXTERNAS, 2 DEMÃOS SEM MASSA CORRIDA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	1170,00
10.6	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR	m²	99,43
10.7	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO	m²	50,00
10.8	TINTA ACRILICA PARA PISO (GL)	UN	240,00
10.9	VERNIZ ISOLANTE INCOLOR (GL)	UN	120,00
10.10	ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO,BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO (GL)	UN	84,00
10.11	TINTA ANTIMOFO E BACTERICIDA BASE ACRILICA, SEM BRILHO, COR BRANCA (L)	UN	588,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclflow.crea-rj.org.br/doclflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Roslane de Silva Moulin Curti

10.12	MASSA ACRILILICA, EM BALDES DE 18 LITROS	UN	120,00
10.13	LIXA PARA MASSA	UN	360,00
10.14	AGUA RAZ MINERAL (L)	UN	180,00
10.15	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RAPIDA LARANJA (GL)	UN	60,00
10.16	SELADOR PIGMENTADO A BASE DE RESINA ACRILICA MODIFICADA, NA COR BRANCA (GL)	UN	360,00
10.17	TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES (GL)	UN	50,00
10.18	TINTA CERAMICA (GL)	UN	240,00
10.19	TINTA LATEX STANDARD PARA EXTERIOR/INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA OU COLORIDA, EMBALDES DE 18 LITROS	UN	144,00
	11.COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA		
11.1	GUARDA-CORPO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440 D = 2", COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO D = 1/2", H = 1,05 M	m	4,00
11.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE BANHEIROS - (200X150) MM	UN	6,00
11.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SALAS - (500X100) MM	UN	8,00
11.4	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UN	12,00
11.5	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	m²	4,00
11.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	25,00
11.7	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	756,00
11.8	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	54,00
11.9	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO	m²	605,00
11.10	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m²	605,00
11.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO - COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m³	76,00
11.12	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	35,00
11.13	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	UN	10,00
11.14	REMOÇÃO DE METAIS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS, VÁLVULA DESCARGA)	UN	30,00
11.15	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	176,00
11.16	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	176,00
11.17	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m²	782,00
	12.MECÂNICA		
12.1	BANDEJA COLETORA DE ÁGUA	UN	5,00
12.2	BOMBA DE DRENO - CAPACIDADE MÍNIMA 14 LITROS/HORA	UN	8,00
12.3	BOMBA DE DRENO - CAPACIDADE MÍNIMA 37 LITROS/HORA	UN	4,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

NOVA ESPERANÇA

12.4	CABO PP 3 X 1,5 MM 750V	m	400,00
12.5	CABO PP 3 X 4 MM 750V	m	400,00
12.6	CABO PP 4 X 1,5MM 750V	m	400,00
12.7	CABO PP 4 X 4MM 750V	m	400,00
12.8	CAPACITOR 1 A 10 UF	UN	4,00
12.9	CAPACITOR 11 A 20 UF	UN	5,00
12.10	CAPACITOR 21 A 30 UF	UN	3,00
12.11	CAPACITOR 31 A 40 UF	UN	3,00
12.12	CAPACITOR 40 A 50 UF	UN	2,00
12.13	CAPACITOR 51 A 60 UF	UN	6,00
12.14	COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	20,00
12.15	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	20,00
12.16	COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	20,00
12.17	COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU	UN	2,00
12.18	COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU)	UN	1,00
12.19	COMPRESSOR 4 TR SCROLL (48.000 BTU)	UN	5,00
12.20	COMPRESSOR 5 TR SCROLL (60.000 BTU)	UN	5,00
12.21	CONTATORAS TRIPOLAR 12A	UN	10,00
12.22	CONTATORAS TRIPOLAR 22A	UN	10,00
12.23	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA CONDICIONADOR DE AR	UN	30,00
12.24	CORREIA A-25	UN	2,00
12.25	CORREIA A-26	UN	2,00
12.26	CORREIA A-27	UN	2,00
12.27	CORREIA A-46	UN	3,00
12.28	CORREIA A-47	UN	3,00
12.29	CORREIA A-48	UN	3,00
12.30	CORREIA A-50	UN	12,00
12.31	CORREIA A-53	UN	20,00
12.32	CORREIA B 128	UN	1,00
12.33	CORREIA B-50	UM	3,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.cesa-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF6Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Nicolin Curd

NOVA ESPERANÇA

12.34	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2'	M	50,00
12.35	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1'	M	50,00
12.36	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4'	M	100,00
12.37	FITA SILVER TAPE	UN	20,00
12.38	GÁS REFRIGERANTE R410A KG	KG	100,00
12.39	GÁS REFRIGERANTE 134A KG	KG	100,00
12.40	GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG	KG	100,00
12.41	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG	KG	100,00
12.42	HÉLICE DO CONDENSADOR	UN	20,00
12.43	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° 1/2"	UN	10,00
12.44	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° 1"	UN	10,00
12.45	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° ¾"	UM	10,00
12.46	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45° 1/2"	UN	4,00
12.47	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45° 1"	UN	4,00
12.48	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45° ¾"	UN	4,00
12.49	LUVA PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	4,00
12.50	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	UN	4,00
12.51	LUVA PVC ROSCAVEL ¾"	UN	4,00
12.52	LUVA DE COBRE 22 MM	UN	4,00
12.53	LUVA DE COBRE 28 MM	UN	4,00
12.54	LUVA DE COBRE 35 MM	UN	4,00
12.55	LUVA DE COBRE 42 MM	UN	4,00
12.56	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO	M	200,00
12.57	MOTOR ELÉTRICO ASSINCRONO TRIFÁSICO 1CV 4 POLOS	UN	2,00
12.58	MOTOR ELÉTRICO ASSINCRONO TRIFÁSICO 1,5 CV 4 POLOS	UN	2,00
12.59	MOTOR ELÉTRICO ASSINCRONO TRIFÁSICO 2 CV 4 POLOS	UN	5,00
12.60	MOTOR ELÉTRICO ASSINCRONO TRIFÁSICO 3 CV 4 POLOS	UN	2,00
12.61	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	10,00
12.62	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	2,00
12.63	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	1,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctlow.crea-rj.org.br/doctlow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Roslane da Silva Moulin Curti

NOVA ESPERANÇA

12.64	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H	UN	10,00
12.65	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	1,00
12.66	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	10,00
12.67	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	10,00
12.68	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	10,00
12.69	PILHA PALITO AAA	UN	50,00
12.70	POLIA A-1	UN	1,00
12.71	PRESSOSTATO DE ALTA, COM REARME AUTOMÁTICO	UN	50,00
12.72	PRESSOSTATO DE BAIXA, COM REARME AUTOMÁTICO	UN	1,00
12.73	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A	UN	2,00
12.74	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A	UN	50,00
12.75	ROLAMENTO 6201 Z	UN	1,00
12.76	ROLAMENTO 6201 ZZ	UN	10,00
12.77	ROLAMENTO 6207 ZZ	UN	2,00
12.78	ROLAMENTO 6209 Z – C3	UN	10,00
12.79	ROLAMENTO 6212 Z – C3	UN	2,00
12.80	ROLAMENTO 6308 ZZ	UN	10,00
12.81	ROLAMENTO 6309 C3	UN	10,00
12.82	ROLAMENTO 6311 C3	UN	2,00
12.83	ROLAMENTO 6312 C3	UN	2,00
12.84	SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C	UN	20,00
12.85	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA	UN	100,00
12.86	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU	UN	30,00
12.87	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU	UN	30,00
12.88	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU	UN	30,00
12.89	TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A	UN	100,00
12.90	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	10,00
17.91	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	10,00
12.92	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	10,00
12.93	TÊ PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	10,00

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc.fluxo.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF
Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

NOVA ESPERANÇA

12.94	TE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10,00
12.95	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM	M	500,00
12.96	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM	M	500,00
12.97	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM	M	500,00
12.98	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	M	300,00
12.99	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ¼"	M	300,00
12.100	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/4"	M	300,00
12.101	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	M	300,00
12.102	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16"	M	100,00
12.103	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	M	300,00
12.104	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/2"	M	50,00
12.105	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/4"	M	50,00
12.106	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8"	M	50,00
12.107	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2"	M	100,00
12.108	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4"	M	100,00
12.109	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1"	M	50,00
12.110	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4"	M	50,00
12.111	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8"	M	50,00
12.112	VÁLVULA SCHRADER 1/4	UN	70,00

Rio de Janeiro, 01 de março de 2021.

Claudia Marta P. de Souza

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12 andar - RJ - Tel. 2697-5151 - Hs 18
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA-532Y138-#=
EDSG17736+FGJ.
Rio de Janeiro, 16 de março de 2021 as 10:29:43
1-Em Testemunho _____ da Verdade.
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - DISA - 148Y
Firma R.06 + PETJ R.21 + Fundos R.35 + ISSQN R.21 = R$8.84
EDSG17736 FGJ
Consulte em https://www2.tjrj.jus.br/selowweb/pages

Rua Dou... Cabo Frio - Iguaba Grande - Arraial do Cabo - Araruama - Saquarema - Maricá - Rio das Ostras - Macaé - Casimiro de Abreu - Silva Jardim - Cachoeiras de Macacu - Rio Bonito - Tanguá - Itaboraí - São Gonçalo - Niterói - Maricá - Saquarema - Araruama - Arraial do Cabo - Cabo Frio - Iguaba Grande - São Pedro da Aldeia - Armação dos Búzios - Casimiro de Abreu - Rio das Ostras - Macaé - Carapebus - Quissamã - Campos dos Goytacazes - Cardoso Moreira - São Fidélis - Italva - Cambuci - Itaocara - Aperibé - Santo Antônio de Pádua - Miracema - Laje do Muriaé - Natividade - Porciúncula - Varre-Sai - Bom Jesus do Itabapoana - Campos dos Goytacazes /RJ

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctflow.crea-rj.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiene da Silva Moulin Curti

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PPCH-4NBJ-LF8Y-KWOF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2021 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 07/04/2021 17:04:00

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de .... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **WESLLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

.....

ART Nº 2020210137543 - de 31/03/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 10/08/2021 por: CONCLUSAO.....

Executante: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO .... PREDIAL LTDA Registro: 2019200628 .....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA.....

Endereço: RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

(2): EXECUCAO DE OBRA.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CONSERVACAO.....

(2): PREVENCAO.....

(3): REFORMA.....

Complemento: .....

(1): HOSPITAL .....

(2): OBRA CIVIL PÚBLICA .....

(3): EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO .....

Quantificação: 1.600,00 m2.....

Data de Celebração: 26/10/2019.....

Data de Início: 23/12/2019.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 216.000,00.....

Endereço: ESTRADA GEN EMILIO MOUREL FILHO 1100 - BANGU.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

RESSALVAS: .....

(CONTINUA)

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6O8-PV8O-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Ganni

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 75005/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para .... o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRONÔMICA [CAPINAS ERVAS, GRAMÍNEAS, ... ROÇADA MECÂNICA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO ..... PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] E ..... ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] . o(s) qual(is) e(são) atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um .... ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO .....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem . cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 75005/2021

Emitida às: 02/09/2021 13:39 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.877943330685494

Rio de Janeiro, 2 de Setembro de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doflow.crea-rj.org.br/doflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6Q8-PV8O-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil.

NOVA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL PRONTO SOCORRO DR.HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628,** localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa, CREA-RJ nº 2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020210137543 e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA, CREA – RJ 2014132753,** Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200174638 , executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa,** ART nº 2020210137543
Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA,** ART nº 2020200174638

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 26/10/2019
DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 23/12/2019
DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 23/12/2020
VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R$ 18.000,00
VALOR CONTRATUAL: R$ 216.000,00

ENDEREÇO/OBRA: Estrada Emílio Maurel Filho, Complexo Penitenciário Gericinó, Bangu, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 21.854-010

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.24 11:01:14 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/DigitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6O8-PVNO-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANTIDADE EXECUTADA
	1.MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA		
1.1	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DO PRONTO SOCORRO DR.HAMILTON A.V.DE CASTRO	m^2	1.600
1.2	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	220
1.3	MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	170
1.4	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	450
1.5	MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	150
1.6	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	250
1.7	MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	200
1.8	MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	350
1.9	MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	322
	2. MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA	M^2	50
2.2	ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA	M^2	300
2.3	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	UM	100
2.4	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M^3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M^3	8
2.5	REATERRO MANUAL DE VALA	M^3	6
2.6	LASTRO DE BRITA 3 e 4 APILOADO MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30KG	M^3	6
2.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA(PROFUNDIDADE: ATÉ 2M)	M^3	6
2.8	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM JUNTA ELÁSTICA, CLASSE EA-2,PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM DIÂMETRO DE 0,50M, ATERRP E COMPACTACAO ATE A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO	M	100
	3.ALVENARIAS		
3.1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M^2	35
3.2	AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M^3	10
3.3	BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M^3	10
3.4	CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG	KG	60

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/nordflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6O8-PVBO-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

3.5	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M³	6
3.6	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	UM	450
3.7	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UM	750
3.8	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UM	23
3.9	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA,EMBALAGEM DE 5KG	UM	10
3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	8
3.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	35
3.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M	M³	35
3.13	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(15X20X40)CM, EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESSURA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4(EM VOLUME), NO ASSENTAMENTO E NO PREENCHIMENTO DOS VAZIOS DOS BLOCOS, ATE 1,50M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M²	16
3.14	IMPERMEABILIZACAO DE TERRACOS,JARDINEIRAS, RESERVATORIOS, PISCINAS, COBERTURAS E SUPERFICIES METALICAS COM MEMBRANA FLEXIVEL ADERENTE, DE BASE ACRILICA, APLICADO A FRIO, EM QUATRO DEMAOS CRUZADAS, NAS CORES BRANCA, AZUL, CINZA OU TELHA, TIPO TECRYL-D3 OU SIMILAR	M²	220
3.15	IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA DE 3MM DE ESPESSURA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM ELASTOMEROS, ESTRUTURADA COM NÃO TECIDO DE FILAMENTOS CONTINUOS DE POLIESTER, PREVIAMENTE ESTABILIZADOS. A MANTA DEVERA ATENDER A NORMA DA ABTN 9952, CLASSE 2, ADERIDA AO SUBSTRATO COM EMULSAO ASFALTICA	M²	300
3.16	PREPARO MANUAL DE CONCRETO, COMPREENDENDO A MISTURA E O AMASSAMENTO	M³	8
3.17	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	M³	3
	4.COBERTURA		
4.1	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	10
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M²	10
4.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M²	75
4.4	PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM	M	35
4.5	RUFO EM ALUMINIO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ EM 1 FACE E PINTADA NA OUTRA, TRAPEZOIDAL, MEDINDO(1265X600X0,8)MM, ALCOA OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	45
	5.ESQUADRIAS E VIDROS		
5.1	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM	UM	20
5.2	FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO	UM	40

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.mar-rj.org.br/doc/flow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8CVN-R6O8-PV6O-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genti

5.3	DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO , COM PINOS E BOLAS DE LATAO	UM	50
6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.1.	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) – Ø 3" (75 MM)	M	20
6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	50
6.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	50
6.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	UM	1
6.5	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR	UM	1
6.6	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UM	45
6.7	INSTALACÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UM	23
6.8	LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40	UM	8
6.9	REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1° LINHA DE MERCADO)	UM	8
6.10	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO,PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	UM	8
6.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15ª	UM	24
6.12	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UM	6
6.13	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾"	M	100
6.14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1"	M	12
6.15	TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO	UM	55
6.16	LAMPADA LED,TUBULAR,120 MM,T8,18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UM	300
6.17	CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V	UM	30
6.18	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM	UM	4
6.19	HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M	UM	8
6.20	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	UM	35
6.21	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UM	300
7.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
7.1.1	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4")	M	80
7.1.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1")	M	20

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6O8-PV8O-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genili

7.1.3	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½")	M	15
7.1.4	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2")	M	6
7.1.5	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4")	UM	6
7.1.6	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL	UM	6
7.1.7	DUCHA MANUAL	UM	10
7.1.8	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S	UM	2
7.1.9	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UM	6
7.1.10	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UM	4
7.1.11	LAVATÓRIO DE LOUÇA,SEM COLUNA,COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UM	6
	7.2.INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
7.2.1	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	18
7.2.2	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	18
7.2.3	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	30
7.2.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	30
7.2.5	CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UM	2
7.2.6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLASTICA	UM	8
7.2.7	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO SIMPLES	UM	50
7.2.8	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM	M^2	6
7.2.9	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1/2"	UM	40
7.2.10	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1"	UM	40
7.2.11	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°3/4"	UM	40
7.2.12	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1/2"	UM	40
7.2.13	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1"	UM	10
7.2.14	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°3/4"	UM	10
7.2.15	LUVA PVC ROSCÁVEL ½"	UM	20
7.2.16	LUVA PVC ROSCÁVEL 1"	UM	20
7.2.17	LUVA PVC ROSCÁVEL ¾"	UM	20
7.2.18	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UM	20
7.2.19	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UM	20
7.2.20	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	UM	20

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctflow.creativo.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6O8-PV8O-FQXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genelli

7.2.21	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UM	20
7.2.22	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UM	20
7.2.23	RABICHO PLASTICO DE 30CM COM SAÍDA DE ½"	UM	15
7.2.24	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 20MM	UM	10
7.2.25	TUBO DE PVC RIGIDO (NBR-7362), TIPO VINILFORT OU SIMILAR, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA,COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	M	100
7.2.26	TUBO DE PVC RIGIDO (NBR-7362), TIPO VINILFORT OU SIMILAR, PARA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA,COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATE GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA	M	100
7.2.27	LEVANTAMENTO, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 0,40M	M	30
7.2.28	LEVANTAMENTO, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 0,50M	M	100
7.2.29	LEVANTAMENTO, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 1,00M	M	150
	7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS		
7.3.1	VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇAO	UM	6
7.3.2	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UM	6
7.3.3	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	UM	8
7.3.4	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 ½"	UM	4
7.3.5	TORNEIRA EM METAL CROMADO ½"	UM	6
7.3.6	REMOÇÃO DE METAIS(CONDUÍTE,SIFÃO,REGISTRO, TORNEIRAS,VALVULA DESCARGA)	UM	20
7.3.7	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½"	UM	12
7.3.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM(VASO SANITÁRIO)	UM	6
7.3.9	BARRA PARA APOIO P.N.E.L = 40CM)(PORTA)	UM	6
7.3.10	BARRA PARA APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E.L = 80CM(LAVATÓRIO)	UM	4
7.3.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS(LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE)	UM	4
	8.REVESTIMENTOS		
8.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER	M²	100
8.2	EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	100

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://apdflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6O8-PVBO-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

8.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA	M²	100
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO, COR CLARA, PEI-4, 20 X 20 CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	100
8.5	AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15x15)CM	M²	150
8.6	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M²,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA	M²	400
	9.PISOS E RODAPÉ		
9.1	CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E= 2,5CM	M²	182
	10.PINTURA		
10.1	PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS	M²	1.100
10.2	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMAOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	20
10.3	LIXAMNETO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M²	20
10.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR	M²	50
10.5	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO	M²	75
10.6	TINTA ACRILICA PARA PISO (GL)	UN	200
10.7	LIXA PARA MASSA	UN	220
10.8	AGUA RAZ MINERAL (L)	UN	20
10.9	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA(GL)	UN	13
	11.REFORÇO ESTRUTURAL		
11.1	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES,MEDIDAS PRO KG DE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	KG	450
	12.REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA		
12.1	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	12
12.2	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	8
12.3	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	2

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8CVN-R6O8-PV8O-FGXE
Este documento foi assinado digitalmente por Laicia Teixeira Molinari Gentil

12.4	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	6
12.5	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4
12.6	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	6
12.7	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	6
12.8	CABO PP 4 X 1,5MM 750V	UN	100
12.9	CABO PP 4 X 4MM 750V	UN	30
12.10	CAPACITOR 1 A 10 UF	UN	5
12.11	CAPACITOR 11 A 20 UF	UN	5
12.12	CAPACITOR 21 A 30 UF	UN	5
12.13	CAPACITOR 31 A 40 UF	UN	3
12.14	CAPACITOR 40 A 50 UF	UN	4
12.15	CAPACITOR 51 A 60 UF	UN	4
12.16	COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	8
12.17	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	4
12.18	COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	9
12.19	COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU	UN	3
12.20	COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU)	UN	3
12.21	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2'	M	18
12.22	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1'	M	18
12.23	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4'	M	80
12.24	FITA SILVER TAPE	UN	30
12.25	GÁS REFRIGERANTE R410A KG	KG	80

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctflow.crea-rj.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código 8OVN-R6Q8-PV8O-FQXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genili

12.26	GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG	KG	27
12.27	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG	KG	100
12.28	HÉLICE DO CONDENSADOR	UN	3
12.29	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO	M	100
12.30	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	6
12.31	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	1
12.32	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	1
12.33	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H	UN	5
12.34	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	1
12.35	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	4
12.36	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	3
12.37	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	4
12.38	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A	UN	1
12.39	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A	UN	4
12.40	SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C	UN	7
12.41	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA	UN	9
12.42	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU	UN	6
12.43	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU	UN	4
12.44	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU	UN	3
12.45	TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A	UN	5
12.46	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM	M	100
12.47	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM	M	80
12.48	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM	M	100
12.49	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	M	100
12.50	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ¼"	M	100
12.51	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	M	100
12.52	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16"	M	100
12.53	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	M	80
12.54	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2"	M	100
12.55	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4"	M	100

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8OVN-R6O8-PV8O-FGXE
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genill

12.56	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4"	M	100
12.57	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8"	M	100
12.58	BANDEJA COLETORA DE ÁGUA	UN	100
12.59	VÁLVULA SCHRADER 1/4	UN	15
12.60	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA.EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE:SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU	UN	48

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.24 11:02:42 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doflow.crea-rj.org.br/doc/view/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 8QVN-R6C8-PVBO-FGXE

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

72585/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de .... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **WESLLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

.....

ART Nº 2020210137469 - de 31/03/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 31/01/2021 por: CONCLUSAO.....

Executante: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO .... PREDIAL LTDA Registro: 2019200628 .....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Contratante: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA.....

Endereço: RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: SES RJ UPA 24H CAMPO GRANDE 1.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

(2): EXECUCAO DE OBRA.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CONSERVACAO.....

(2): PREVENCAO.....

(3): REFORMA.....

Complemento: .....

(1): HOSPITAL .....

(2): OBRA CIVIL PÚBLICA .....

(3): EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO .....

Quantificação: 1.600,00 m2.....

Data de Celebração: 31/01/2020.....

Data de Início: 31/01/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 216.000,00.....

Endereço: ESTRADA DO MENDANHA SN - CAMPO GRANDE.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

RESSALVAS: .....

(CONTINUA)

Documento assinado digitalmente. Verificação em https://doflow.crea-rj.org.br/doflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNMB-CH9A-Z6X8-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genill

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72585/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para .... o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRONÔMICA [CAPINAS ERVAS, GRAMINEAS, ... ROÇADA MECÂNICA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO ..... PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] E ..... ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] . o(s) qual(is) e(são) atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um .... ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO .....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 72585/2021

Emitida às: 25/08/2021 14:40 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.6180523495759066

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNMB-CH0A-Z6X8-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

NOVA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL UPA CAMPO GRANDE I

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628,** localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa, CREA-RJ nº 2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020210137469 e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA, CREA – RJ 2014132753**, Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200174653 , executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa,** ART nº 2020210137469
Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA**, ART nº 2020200174653

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/01/2020
DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2020
DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2021
VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R$ 18.000,00
VALOR CONTRATUAL: R$ 216.000,00

ENDEREÇO/OBRA: Estrada do Mendanha, s/nº. Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 23.087-286

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.07.23 11:49:30 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.oneset.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNME-CN9A-Z6X8-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genti

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANTIDADE EXECUTADA
1.MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA			
1.1	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DA UPA 24H CAMPO GRANDE I	m^2	1.600
1.2	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	272
1.3	MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	210
1.4	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	420
1.5	MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	180
1.6	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	200
1.7	MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	200
1.8	MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	350
1.9	MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	280
2. MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA	M^2	10
2.2	ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA	M^2	50
2.3	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	UN	4
2.4	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M^3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M^3	2
2.5	REPARO MANUAL DE CONCRETO, COMPREENDENDO A MISTURA E O AMASSAMENTO, EXCLUSIVE MATERIAIS	M^3	10
3.ALVENARIAS			
3.1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M^2	10

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctflow.crea-rj.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código LNME-CH9A-Z6X8-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

3.2	AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M^3	2
3.3	BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M^3	2
3.4	CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG	KG	20
3.5	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	UN	100
3.6	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UN	150
3.7	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UN	10
3.8	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA,EMBALAGEM DE 5KG	UN	2
3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M^3	6
3.10	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M^3	10
3.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M	M^3	6
	4.COBERTURA		
4.1	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM	M^2	10
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M^2	10
4.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M^2	4
4.4	PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM	M	10
4.5	RUFO EM ALUMINIO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ NAS 2 FACES,TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,MEDINDO(1265X600X0,8)MM,ALCOA OU SIMILAR	M	50
	5.ESQUADRIAS E VIDROS		
5.1	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO	M^2	5
5.2	VIDRO LISO FUME E + 4MM, COLOCADO BANHEIROS	M^2	5
5.3	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM	UN	2
5.4	FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO	UN	5
5.5	DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO , COM PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	15
	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1.	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) – Ø 3" (75 MM)	M	10
6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	20
6.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	50
6.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	UN	1
6.5	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR	UN	1

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.oneti.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNME-CH9A-Z8X8-KKUT
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Tabalipa Molinari Genili

6.6	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	13
6.7	INSTALACÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	2
6.8	LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40	UN	4
6.9	REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1° LINHA DE MERCADO)	UN	4
6.10	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO,PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	UN	4
6.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A	UN	4
6.12	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UN	2
6.13	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾"	M	36
6.14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1"	M	40
6.15	TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO	UN	40
6.16	LAMPADA LED,TUBULAR,120 MM,T8,18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	250
6.17	CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V	UN	10
6.18	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM	UN	2
6.19	HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M	UN	2
6.20	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	UN	6
6.21	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	6
7.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
7.1.1	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4")	M	30
7.1.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1")	M	8
7.1.3	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½")	M	6
7.1.4	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2")	M	6
7.1.5	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4")	UN	2
7.1.6	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL	UN	1
7.1.7	DUCHA MANUAL	UN	1
7.1.8	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S	UN	1
7.1.9	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UN	4

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/doc/flow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNME-CH9A-Z6X8-KXJT

Este documento foi assinado digitalmente por Laticia Teixeira Malinari Genil.

7.1.10	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	2
7.1.11	LAVATÓRIO DE LOUÇA,SEM COLUNA,COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	1
7.2.INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
7.2.1	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	18
7.2.2	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	18
7.2.3	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	30
7.2.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	30
7.2.5	CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2
7.2.6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLASTICA	UN	5
7.2.7	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO SIMPLES	UN	25
7.2.8	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM	M²	1
7.2.9	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1/2"	UN	10
7.2.10	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1"	UN	10
7.2.11	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°3/4"	UN	10
7.2.12	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1/2"	UN	10
7.2.13	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1"	UN	4
7.2.14	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°3/4"	UN	10
7.2.15	LUVA PVC ROSCÁVEL ½"	UN	4
7.2.16	LUVA PVC ROSCÁVEL 1"	UN	4
7.2.17	LUVA PVC ROSCÁVEL ¾"	UN	4
7.2.18	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	10
7.2.19	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	10
7.2.20	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	10
7.2.21	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	10
7.2.22	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	10
7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS			
7.3.1	VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇAO	UN	2
7.3.2	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UN	4
7.3.3	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	UN	2

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc.flow.crea-rj.org.br/doc/flow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNMB-CN9A-Z6X8-KXJT
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

7.3.4	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 ½"	UN	2
7.3.5	TORNEIRA EM METAL CROMADO ½"	UN	6
7.3.6	REMOÇÃO DE METAIS(CONDUÍTE,SIFÃO,REGISTRO, TORNEIRAS,VALVULA DESCARGA)	UN	4
7.3.7	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½"	UN	2
7.3.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM(VASO SANITÁRIO)	UN	4
7.3.9	BARRA PARA APOIO PARA PNE L=40CM(PORTA)	UN	2
7.3.10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=80CM(LAVATÓRIO)	UN	2
7.3.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS(LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE)	UN	4
	8.REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER	M²	60
8.2	EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	60
8.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA	M²	60
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO,COR CLARA, PEI-4, 20X20CM, JUNTA A PRUMO,ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	10
8.5	AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15X15)CM	M²	10
8.6	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M²,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA	M²	55
	9.PISOS E RODAPÉ		
9.1	PISO VINILICO EM MANTAS RESINA PVC PLASTIFICANTE,C/2M LARG.X23M COMPRIMENTO, HOMOGENEO,C/FLASH,C/2MM ESP.REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESIST.,P/TRAFEGO INTENSO, ANTIFUNGICIDA E ANTIBACTERIANO,VARIAS CORES,EXC.RODAPE,ASSENTE SOBRE BASE EXIST.,DEVENDO ATENDER ABNT NO QUE CONCERNE A RESIST.AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO AGENTES QUIMICOS,INCL.ADESIVO.FORN.COLOC	M²	150
9.2	CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E=2,5 CM	M²	20
9.3	SUPORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE PARA PISO VINILICO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	75
9.4	CORDAO DE SOLDA PARA FUSAO A QUENTE,EM JUNTAS DE PISOS VINILICOS FLEXIVEIS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	80
9.5	COMPENSADO NAVAL DE 20MM(CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO	M²	150
9.6	REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS	M²	150
9.7	REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA	M²	150
	10.PINTURA		
10.1	PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS	M²	250

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doflow.crea-rj.org.br/pdflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNME-CH9A-Z6X8-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genill

10.2	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMAOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	100
10.3	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M²	100
10.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR	M²	400
10.5	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO	M²	20
10.6	TINTA ACRILICA PARA PISO (GL)	UN	100
10.7	LIXA PARA MASSA	UN	100
10.8	AGUA RAZ MINERAL (L)	UN	20
10.9	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA(GL)	UN	10
	11.REFORÇO ESTRUTURAL		
11.1	ESTRUTRA METALICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM,COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	100
11.2	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES,MEDIDAS PRO KG DE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	KG	100
11.3	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM, COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTIFERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	100
11.4	ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM	KG	100
	12.REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA		
12.1	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	4
12.2	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	9
12.3	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4
12.4	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE	UN	2

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNMB-CH9A-Z9X8-KXUT
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genuli

	FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)		
12.5	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	1
12.6	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4
12.7	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	2
12.8	CABO PP 4 X 1,5MM 750V	UN	50
12.9	CABO PP 4 X 4MM 750V	UN	20
12.10	CAPACITOR 1 A 10 UF	UN	5
12.11	CAPACITOR 11 A 20 UF	UN	5
12.12	CAPACITOR 21 A 30 UF	UN	5
12.13	CAPACITOR 31 A 40 UF	UN	3
12.14	CAPACITOR 40 A 50 UF	UN	4
12.15	CAPACITOR 51 A 60 UF	UN	4
12.16	COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	5
12.17	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	4
12.18	COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	5
12.19	COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU	UN	5
12.20	COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU)	UN	1
12.21	COMPRESSOR 5TR SCROLL (60000 BTU)	UN	1
12.22	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2'	M	20
12.23	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1'	M	6
12.24	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4'	M	80
12.25	FITA SILVER TAPE	UN	30
12.26	GÁS REFRIGERANTE R410A KG	KG	80
12.27	GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG	KG	27

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNME-CH9A-Z6X8-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

12.28	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG	KG	100
12.29	HÉLICE DO CONDENSADOR	UN	3
12.30	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO	M	100
12.31	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	2
12.32	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	4
12.33	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	2
12.34	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H	UN	6
12.35	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	7
12.36	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	9
12.37	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	6
12.38	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	7
12.39	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A	UN	2
12.40	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A	UN	4
12.41	SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C	UN	3
12.42	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA	UN	11
12.43	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU	UN	4
12.44	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU	UN	4
12.45	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU	UN	4
12.46	TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A	UN	8
12.47	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM	M	100
12.48	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM	M	100
12.49	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM	M	100
12.50	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	M	100
12.51	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ¼"	M	100
12.52	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	M	100
12.53	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16"	M	100
12.54	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	M	80
12.55	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2"	M	100
12.56	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4"	M	100
12.57	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4"	M	100

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctflow.crea-rj.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNMB-CH9A-Z6X6-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Malhari Genill

12.58	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8"	M	100
12.59	BANDEJA COLETORA DE ÁGUA	UN	100
12.60	VÁLVULA SCHRADER 1/4	UN	15
12.61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA.EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE:SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU	UN	32

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.07.23 11:50:03 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc.flow.crea-rj.org.br/doc/flow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: LNMB-CH9A-Z9X8-KXUT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LNMB-CH9A-Z6X8-KXUT

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 25/08/2021 15:32:44

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

72554/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de .... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **WESLLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

.....

ART Nº 2020210137487 - de 31/03/2020 Tipo de registro: **OBRA OU SERVICO**.....

Baixada em: 31/01/2021 por: CONCLUSAO.....

Executante: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO .... PREDIAL LTDA Registro: 2019200628 .....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Contratante: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA.....

Endereço: RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: SES RJ UPA 24H CAMPO GRANDE II.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

(2): EXECUCAO DE OBRA.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CONSERVACAO.....

(2): PREVENCAO.....

(3): REFORMA.....

Complemento: .....

(1): HOSPITAL .....

(2): OBRA CIVIL PÚBLICA .....

(3): EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO .....

Quantificação: 1.600,00 m2.....

Data de Celebração: 31/01/2020.....

Data de Início: 31/01/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 216.000,00.....

Endereço: AVENIDA CESÁRIO DE MELO SN - CAMPO GRANDE.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

RESSALVAS: .....

(CONTINUA)

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc10ow.crea-rj.org.br/doc10ow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHV-HPKS-O5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Geuill

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72554/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para .... o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRONÔMICA [CAPINAS ERVAS, GRAMINEAS, ... ROÇADA MECÂNICA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA ELÉTRICA [MANUTENÇÃO ..... PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] E ..... ENGENHARIA MECÂNICA [MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] . o(s) qual(is) e(são) atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um .... ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO ELETRICISTA E ENGENHEIRO MECÂNICO .....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 72554/2021

Emitida às: 25/08/2021 12:32 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7108609986395308

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doflow.crea-rj.org.br/doflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHV-HPKS-Q5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

NOVA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL UPA CAMPO GRANDE II

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628,** localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa, CREA-RJ nº 2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020210137487 e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA, CREA – RJ 2014132753,** Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200174663 , executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa,** ART nº 2020210137487
Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA,** ART nº 2020200174663

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/01/2020
DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2020
DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2021
VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R$ 18.000,00
VALOR CONTRATUAL: R$ 216.000,00

ENDEREÇO/OBRA: Av.Cesário de Melo, s/nº. Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 23.055-001

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.07.23 11:46:20 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctflow.crea-rj.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHV-HPKS-O5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genill

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANTIDADE EXECUTADA
1.MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA			
1.1	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DA UPA 24H CAMPO GRANDE II	m^2	1.600
1.2	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	220
1.3	MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	230
1.4	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	350
1.5	MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	200
1.6	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	250
1.7	MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	232
1.8	MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	370
1.9	MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	260
2. MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA	M^2	460
2.2	ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA	M^2	1.400
2.3	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	UM	5
2.4	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M^3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M^3	8
2.5	REATERRO MANUAL DE VALA	M^3	1
2.6	LASTRO DE BRITA 3 e 4 APILOADO MANUALMENTE COM MAÇO DE ATÉ 30KG	M^3	1
2.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA(PROFUNDIDADE: ATÉ 2M)	M^3	1
2.8	ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTACAO MECANICA DE CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE OU DE PRE-MISTURADO	M^3	12

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://ducflow.crea-rj.org.br/ducflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código 7UE-SEHV-IPRS-O5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

NOVA ESPERANÇA

	3.ALVENARIAS		
3.1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M²	4
3.2	AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	2
3.3	BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M³	2
3.4	CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG	KG	30
3.5	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M³	1
3.6	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	UN	200
3.7	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UN	200
3.8	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UN	10
3.9	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA,EMBALAGEM DE 5KG	UN	10
3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	8
3.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M³	8
3.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M	M³	8
	4.COBERTURA		
4.1	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM	M²	20
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M²	20
4.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M²	35
4.4	PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM	M	20
	5.ESQUADRIAS E VIDROS		
5.1	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO	M²	10
5.2	VIDRO LISO FUME E + 4MM, COLOCADO BANHEIROS	M²	10
5.3	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM	UN	1
5.4	FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO	UN	15
5.5	DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO , COM PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	20
	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1.	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) – Ø 3" (75 MM)	M	10
6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	150
6.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	150

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc1flow.crea-rj.org.br/doc1flow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHV-HPKS-O5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

6.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	UN	4
6.5	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR	UN	4
6.6	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	26
6.7	INSTALACÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	12
6.8	LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40	UN	8
6.9	REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1° LINHA DE MERCADO)	UN	8
6.10	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO,PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	UN	8
6.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A	UN	12
6.12	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UN	4
6.13	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾"	M	36
6.14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1"	M	10
6.15	TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO	UN	50
6.16	LAMPADA LED,TUBULAR,120 MM,T8,18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	300
6.17	CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V	UN	10
6.18	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM	UN	2
6.19	HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M	UN	4
6.20	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	UN	10
6.21	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	300
7.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
7.1.1	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4")	M	50
7.1.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1")	M	15
7.1.3	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½")	M	6
7.1.4	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2")	M	2
7.1.5	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4")	UN	6
7.1.6	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL	UN	6
7.1.7	DUCHA MANUAL	UN	8

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doflow.crea-rj.org.br/doflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHV-HPKS-O5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genti

7.1.8	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S	UN	1
7.1.9	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UN	2
7.1.10	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1
7.1.11	LAVATÓRIO DE LOUÇA,SEM COLUNA,COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	2
	7.2.INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
7.2.1	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	18
7.2.2	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	18
7.2.3	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	18
7.2.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	18
7.2.5	CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	1
7.2.6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLASTICA	UN	15
7.2.7	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO SIMPLES	UN	25
7.2.8	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM	M²	2
7.2.9	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1/2"	UN	30
7.2.10	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1"	UN	30
7.2.11	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°3/4"	UN	30
7.2.12	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1/2"	UN	30
7.2.13	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1"	UN	6
7.2.14	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°3/4"	UN	30
7.2.15	LUVA PVC ROSCÁVEL ½"	UN	30
7.2.16	LUVA PVC ROSCÁVEL 1"	UN	30
7.2.17	LUVA PVC ROSCÁVEL ¾"	UN	30
7.2.18	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	30
7.2.19	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	30
7.2.20	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	30
7.2.21	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	30
7.2.22	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	30
	7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS		
7.3.1	VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇAO	UN	3

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código 7UE-SEHV-HPKS-O5XT
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genill

7.3.2	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UN	1
7.3.3	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	UN	1
7.3.4	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 ½"	UN	4
7.3.5	TORNEIRA EM METAL CROMADO ½"	UN	4
7.3.6	REMOÇÃO DE METAIS(CONDUÍTE,SIFÃO,REGISTRO, TORNEIRAS,VALVULA DESCARGA)	UN	2
7.3.7	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½"	UN	2
7.3.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM(VASO SANITÁRIO)	UN	2
7.3.9	REMOÇÃO DE LOUÇAS(LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE)	UN	6
	8.REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER	M²	10
8.2	EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	10
8.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA	M²	60
8.4	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M²,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA	M²	23
	9.PISOS E RODAPÉ		
9.1	PISO VINILICO EM MANTAS RESINA PVC PLASTIFICANTE,C/2M LARG.X23M COMPRIMENTO, HOMOGENEO,C/FLASH,C/2MM ESP.REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESIST.,P/TRAFEGO INTENSO, ANTIFUNGICIDA E ANTIBACTERIANO,VARIAS CORES,EXC.RODAPE,ASSENTE SOBRE BASE EXIST.,DEVENDO ATENDER ABNT NO QUE CONCERNE A RESIST.AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO AGENTES QUIMICOS,INCL.ADESIVO.FORN.COLOC	M²	180
9.2	SUPORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE PARA PISO VINILICO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	100
9.3	CORDAO DE SOLDA PARA FUSAO A QUENTE,EM JUNTAS DE PISOS VINILICOS FLEXIVEIS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	60
9.4	COMPENSADO NAVAL DE 20MM(CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO	M²	180
9.5	REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS	M²	180
9.6	REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA	M²	180
	10.PINTURA		
10.1	PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS	M²	75
10.2	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMAOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	80
10.3	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M²	80
10.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR	M²	400
10.5	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO	M²	400

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doc!low.crea-rj.org.br/doc!low/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHY-HPKS-O5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

10.6	TINTA ACRILICA PARA PISO (GL)	UN	100
10.7	LIXA PARA MASSA	UN	100
10.8	AGUA RAZ MINERAL (L)	UN	20
10.9	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA(GL)	UN	10
	11.REFORÇO ESTRUTURAL		
11.1	ESTRUTRA METALICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM,COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	350
11.2	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES,MEDIDAS PRO KG DE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	KG	300
11.3	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM, COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTIFERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	200
11.4	ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM	KG	200
	12.REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA		
12.1	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	8
12.2	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	7
12.3	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	9
12.4	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	5
12.5	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	8
12.6	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1	UN	6

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://dcoflow.crearj.org.br/dcoflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código 7UE-SEHV-HPKS-O5XT
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

	EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)		
12.7	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4
12.8	CABO PP 4 X 1,5MM 750V	UN	100
12.9	CABO PP 4 X 4MM 750V	UN	50
12.10	CAPACITOR 1 A 10 UF	UN	7
12.11	CAPACITOR 11 A 20 UF	UN	8
12.12	CAPACITOR 21 A 30 UF	UN	5
12.13	CAPACITOR 31 A 40 UF	UN	7
12.14	CAPACITOR 40 A 50 UF	UN	2
12.15	CAPACITOR 51 A 60 UF	UN	2
12.16	COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	7
12.17	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	9
12.18	COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	6
12.19	COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU	UN	5
12.20	COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU)	UN	8
12.21	COMPRESSOR 5TR SCROLL (60000 BTU)	UN	4
12.22	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2'	M	20
12.23	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1'	M	20
12.24	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4'	M	20
12.25	FITA SILVER TAPE	UN	50
12.26	GÁS REFRIGERANTE R410A KG	KG	100
12.27	GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG	KG	30
12.28	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG	KG	100
12.29	HÉLICE DO CONDENSADOR	UN	5
12.30	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO	M	150
12.31	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	7
12.32	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	6

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclflow.crea-rj.org.br/doclflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEIV-HPKS-O5XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

12.33	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	5
12.34	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H	UN	3
12.35	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	2
12.36	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	2
12.37	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	2
12.38	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	4
12.39	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A	UN	4
12.40	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A	UN	3
12.41	SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C	UN	7
12.42	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA	UN	8
12.43	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU	UN	8
12.44	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU	UN	8
12.45	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU	UN	8
12.46	TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A	UN	8
12.47	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM	M	100
12.48	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM	M	80
12.49	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM	M	100
12.50	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	M	100
12.51	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ¼"	M	100
12.52	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	M	100
12.53	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16"	M	100
12.54	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	M	80
12.55	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2"	M	100
12.56	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4"	M	100
12.57	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4"	M	100
12.58	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8"	M	100
12.59	BANDEJA COLETORA DE ÁGUA	UN	100
12.60	VÁLVULA SCHRADER 1/4	UN	15
12.61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA.EXECUTANDO	UN	29

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHV-HPKS-O5XT
Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Nolhati Genili

	SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE:SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU		

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 7UE-SEHV-HPKS-05XT

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genil

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7IJE-SEHV-HPKS-O5XT

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 25/08/2021 15:48:16

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

69000/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de .... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **WESLLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

.....

ART Nº 2020210125723 - de 31/03/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 11/08/2021 por: CONCLUSAO.....

Executante: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO .... PREDIAL LTDA Registro: 2019200628 .....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Contratante: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA.....

Endereço: RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: SES RJ UPA 24H SANTA CRUZ.....

Atividade Técnica: .....

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....

(2): EXECUCAO DE OBRA.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): CONSERVACAO.....

(2): PREVENCAO.....

(3): REFORMA.....

Complemento: .....

(1): HOSPITAL .....

(2): OBRA CIVIL PÚBLICA .....

(3): EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO .....

Quantificação: 1.600,00 m2.....

Data de Celebração: 31/01/2020.....

Data de Início: 31/01/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 12 mes(es).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 216.000,00.....

Endereço: AVENIDA CESÁRIO DE MELO 13655 - SANTA CRUZ.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

RESSALVAS: .....

(CONTINUA)

Documento assinado digitalmente. Verificação em https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código IEOE-AQYN-YHHL-QXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 69000/2021)

O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para .... o(s) serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA AGRONÔMICA [REÇADA, CAPINA DE ERVA E .... GRAMÍNEA, PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS], ENGENHARIA MECÂNICA [INSTALAÇÃO DE AR ..... CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO] E ENGENHARIA ..... ELÉTRICA[MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO] o(s) .... qual(is) e(são) atribuiçao(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ..... ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO MECÂNICO E ENGENHEIRO ELETRICISTA. .....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com ressalvas o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....

.....

Certidão de Acervo Técnico nº 69000/2021

Emitida às: 12/08/2021 10:38 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7085033563139322

Rio de Janeiro, 12 de Agosto de 2021

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código IEOE-AQYN-YHIL-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

NOVA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MANUTENÇÃO PREDIAL UPA SANTA CRUZ

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628,** localizada na Av. Sete de Setembro, nº 317, sala 410 Icaraí Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa, CREA-RJ nº 2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020210125723 e a Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA, CREA – RJ 2014132753,** Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200174695 , executou os serviços de:

CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL; EXECUÇÃO DE OBRA; MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO; CONSERVAÇÃO; PREVENÇÃO; REFORMA; HOSPITAL; OBRA CIVIL PÚBLICA; EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MOBILIÁRIO URBANO.

Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa,** ART nº 2020210125723
Engenheira Mecânica **GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA,** ART nº 2020200174695

DATA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 31/01/2020
DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2020
DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 31/01/2021
VALOR DA OBRA/SERVIÇO mensal: R$ 18.000,00
VALOR CONTRATUAL: R$ 216.000,00

ENDEREÇO/OBRA: Av. Cesário de Melo. Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 23.055-001

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Assinado de forma digital por CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.04 12:57:50 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA
CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/doc/flow/digitalSignCheker.jsf. Utilize o código: IEOE-AQYN-YHIH-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANTIDADE EXECUTADA
1.MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA			
1.1	MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS REFORMAS DE INSTALAÇÕES DA UPA 24H SANTA CRUZ	m^2	1.600
1.2	MÃO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	272
1.3	MÃO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	270
1.4	MÃO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	370
1.5	MÃO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	130
1.6	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	250
1.7	MÃO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	150
1.8	MÃO-DE-OBRA DE MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320
1.9	MÃO-DE-OBRA DE MARCENEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	350
2. MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	CAPINA DE ERVAS, GRAMÍNEAS, ETC, EM ÁREA DE BRITA	M^2	10
2.2	ROÇADA MECÂNICA, COM UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA MECÂNICA, EXCLUSIVE LIMPEZA	M^2	70
2.3	PODA DE ESPÉCIES VEGETAIS DE BAIXO NÍVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE MATERIAL RESULTANTE	UN	15
2.4	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA OU DE LIMEZAS DIVERSA, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M^3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M^3	4
3.ALVENARIAS			
3.1	EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO FURADO (BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO), E= 15 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:6	M^2	40

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código IEQE-AQYN-YHIL-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

3.2	AREIA LAVADA, GROSSA, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M^3	4
3.3	BRITA 1, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M^3	4
3.4	CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG	KG	50
3.5	SAIBRO PARA ARGAMASSA(COLETADO NO COMERCIO)	M^3	1
3.6	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	UN	300
3.7	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	UN	750
3.8	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	UN	20
3.9	ARGAMASSA PARA REJUNTAMENTO PIGMENTADA,EMBALAGEM DE 5KG	UN	10
3.10	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M^3	8
3.11	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M^3	8
3.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <=50 M	M^3	8
	4.COBERTURA		
4.1	LOCACAO DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODIZIOS,EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODIZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO. MONTAGEM E DESMONTAGEM	M^2	10
4.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M^2	10
4.3	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS METÁLICAS DE 0,5MM A 0,8MM DE ESPESSURA	M^2	35
4.4	PINGADEIRA RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº22, DESENVOLVIMENTO=33 CM	M	20
	5.ESQUADRIAS E VIDROS		
5.1	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, E= 4MM, COLOCADO	M^2	5
5.2	VIDRO LISO FUME E + 4MM, COLOCADO BANHEIROS	M^2	5
5.3	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5)CM	UN	2
5.4	FECHADURA SIMPLES, RETANGULAR, MACANETA TIPO ALAVANCA, ROSETA CIRCULAR EM LATAO LAMINADO, ACABAMENTO CROMADO ACETINADO	UN	5
5.5	DOBRADICA 3"X2.1/2" EM FERRO GALVANIZADO , COM PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	15
	6.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1.	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) – Ø 3" (75 MM)	M	15
6.2	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 16 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	20
6.3	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 25 MM2, 450/750 V – FLEXÍVEL	M	50
6.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	UN	1
6.5	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 100ª D = 30mA TETRAPOLAR	UN	3
6.6	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	UN	26

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: IEOE-AQYN-YHHL-QXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

6.7	INSTALACÃO PONTO LUZ EQUIVALENTE A 2 VARAS ELETRODUTO PVC RIGIDO ½", UM 12M FIO 2,5MM2 CAIXAS CONEXOES LUVAS CURVA E INTERRUPTOR COM PLACA, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	12
6.8	LAMPADA VAPOR METALICO 400W -220V- BASE E-40	UN	4
6.9	REATOR P/ LÂMPADA VM 400W – 220V ALTO FATOR DE POTENCIA (1° LINHA DE MERCADO)	UN	4
6.10	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO,PARA LÂMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO	UN	4
6.11	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 15A	UN	9
6.12	ATERRAMENTO COMPLETO, COM HASTES COPPERWELD 5/8" X 2,40 M	UN	1
6.13	ELETRODUTO PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXOES D= ¾"	M	36
6.14	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO, ROSCA, INCLUSIVE CONEXÃO , D= 1"	M	10
6.15	TOMADA SIMPLES – 2P + T – 20ª COM PLACA PADRÃO BRASILEIRO	UN	45
6.16	LAMPADA LED,TUBULAR,120 MM,T8,18W, FLUXO LUMINOSO EM TORNO DE 1850LM	UN	300
6.17	CHUVEIRO ELETRICO, SENDO O CHUVEIRO EM PLASTICO, DE 110/220V	UN	10
6.18	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC, 25X25CM	UN	1
6.19	HASTE P/ATERRAMENTO, DE COBRE, NO DIAMETRO DE 16MM E COM COMPRIMENTO DE 3,00M	UN	1
6.20	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INCANDESCENTE	UN	15
6.21	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE	UN	300
	7.INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
	7.1. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
7.1.1	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 25MM (3/4")	M	60
7.1.2	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 32MM (1")	M	6
7.1.3	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 50MM (1 ½")	M	3
7.1.4	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL,ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES 60MM (2")	M	3
7.1.5	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 20 MM (3/4")	UN	4
7.1.6	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA USO GERAL	UN	3
7.1.7	DUCHA MANUAL	UN	4
7.1.8	TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA PARA PIA S	UN	1
7.1.9	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UN	4
7.1.10	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	2

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utiliza o código: ECE-AQYN-YHH-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Ganilli

7.1.11	LAVATÓRIO DE LOUÇA,SEM COLUNA,COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	UN	1
	7.2.INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
7.2.1	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	M	18
7.2.2	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	M	18
7.2.3	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	30
7.2.4	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	M	30
7.2.5	CAIXA ALVENARIA 40 X40 X 60 CM, TAMPA EM CONCRETO-INSPEÇÃO / PASSAGEM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UN	2
7.2.6	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLASTICA	UN	5
7.2.7	ASSENTO PLASTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO SIMPLES	UN	20
7.2.8	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA E = 5 CM	M^2	4
7.2.9	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1/2"	UN	10
7.2.10	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°1"	UN	10
7.2.11	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90°3/4"	UN	10
7.2.12	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1/2"	UN	10
7.2.13	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°1"	UN	2
7.2.14	JOELHO PVC ROSCÁVEL 45°3/4"	UN	10
7.2.15	LUVA PVC ROSCÁVEL ½"	UN	4
7.2.16	LUVA PVC ROSCÁVEL 1"	UN	4
7.2.17	LUVA PVC ROSCÁVEL ¾"	UN	4
7.2.18	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	10
7.2.19	TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	10
7.2.20	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	10
7.2.21	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	10
7.2.22	TÊ PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	10
	7.3. APARELHOS, METAIS E ACESSÓRIOS		
7.3.1	VASO SANITÁRIO COMPLETO LOUÇA BRANCA INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA, TUBO DE DESCARGA, PARAFUSOS, TUBO DE LIGAÇAO	UN	4
7.3.2	BARRA DE APOIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LARGURA 90 CM	UN	2
7.3.3	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	UN	2
7.3.4	VÁLVULA PARA TANQUE D = 1 ½"	UN	2

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código IEOE-AQYN-YHIH-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genti

7.3.5	TORNEIRA EM METAL CROMADO ½"	UN	6
7.3.6	REMOÇÃO DE METAIS(CONDUÍTE,SIFÃO,REGISTRO, TORNEIRAS,VALVULA DESCARGA)	UN	4
7.3.7	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO ½"	UN	2
7.3.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM(VASO SANITÁRIO)	UN	4
7.3.9	BARRA PARA APOIO PARA PNE L=40CM(PORTA)	UN	2
7.3.10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=80CM(LAVATÓRIO)	UN	2
7.3.11	REMOÇÃO DE LOUÇAS(LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO, SANITÁRIO, TANQUE)	UN	4
	8.REVESTIMENTOS/IMPERMEABILIZAÇÃO		
8.1	CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIM AREIA, A COLHER	M²	40
8.2	EMBOCO/REBOCO PAULISTA AREAS FECHADAS (MASSA UM) TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M²	40
8.3	EMBOÇO C/ ARGAMASSA 1:4 CIM./AREIA	M²	40
8.4	REVESTIMENTO CERÂMICO,COR CLARA, PEI-4, 20X20CM, JUNTA A PRUMO,ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	20
8.5	AZULEJO BRANCO, BRILHANTE EXTRA, DE (15X15)CM	M²	20
8.6	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFÁLTICA(HIDROASFALTO),CONSUMO DE 1,2KG/M²,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFÍCIE E PROTEÇÃO MECANICA	M²	75
	9.PISOS E RODAPÉ		
9.1	PISO VINILICO EM MANTAS RESINA PVC PLASTIFICANTE,C/2M LARG.X23M COMPRIMENTO, HOMOGENEO,C/FLASH,C/2MM ESP.REFORCO EM POLIURETANO ULTRA RESIST.,P/TRAFEGO INTENSO, ANTIFUNGICIDA E ANTIBACTERIANO,VARIAS CORES,EXC.RODAPE,ASSENTE SOBRE BASE EXIST.,DEVENDO ATENDER ABNT NO QUE CONCERNE A RESIST.AO IMPACTO,SOLIDEZ,DUREZA E ACAO AGENTES QUIMICOS,INCL.ADESIVO.FORN.COLOC	M²	250
9.2	CONTRAPISO DESEMPENADO, C/ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E=2,5 CM	M²	100
9.3	SUPORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE PARA PISO VINILICO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	230
9.4	CORDAO DE SOLDA PARA FUSAO A QUENTE,EM JUNTAS DE PISOS VINILICOS FLEXIVEIS.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	90
9.5	COMPENSADO NAVAL DE 20MM(CHAPA 2,20X1,60M).FORNECIMENTO	M²	250
9.6	REMOCAO DE PISO ELEVADO EM PLACAS	M²	250
9.7	REMOCAO DE PLACAS DE PISO VINILICO OU DE BORRACHA SINTETICA	M²	250
	10.PINTURA		
10.1	PREPARAÇÃO P/ PINTURA EM PAREDES , PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR EM 2 DEMÃOS	M²	200
10.2	PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM EM FUNDO DE PROTEÇÃO, EM DUAS DEMAOS.FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M²	50

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doflow.crea-rj.org.br/doflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: EOE-AQYN-YHIL-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

10.3	LIXAMENTO MECANICO PARA LIMPEZA OU PREPARAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS, UTILIZANDO LIXADEIRA ELETRICA,CONSIDERANDO A AREA EFETIVAMENTE LIXADA	M^2	75
10.4	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO INCLUSIVE FUNDO PROTETOR	M^2	450
10.5	PINTURA ÓLEO/ESMALTE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA INCLUSIVE FUNDO BRANCO	M^2	35
10.6	TINTA ACRILICA PARA PISO (GL)	UN	150
10.7	LIXA PARA MASSA	UN	100
10.8	AGUA RAZ MINERAL (L)	UN	13
10.9	FUNDO ANTICORROSIVO DE SECAGEM RÁPIDA LARANJA(GL)	UN	7
	11.REFORÇO ESTRUTURAL		
11.1	ESTRUTRA METALICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM,COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTEÇAO ANTIFERRUGEM.FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	430
11.2	RECONSTITUIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LEVES,MEDIDAS PRO KG DE ACO NECESSARIO(CHAPAS,PERFIS,ETC),INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PINTURA EM TINTA A BASE DE EPOXI	KG	430
11.3	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO RETANGULAR GALVANIZADO, 50X30MM, ESPESSURA 1,25MM, COM ELETRODO, INCLUSIVE PERDAS E PROTECAO ANTIFERRUGEM. FORNECIMENTO E MONTAGEM	KG	250
11.4	ESTRUTURA METALICA,COM ACO ASTM A-572,PARA ESTRUTURA DE EDIFICACOES,PILARES,VIGAS PRINCIPAIS E SECUNDARIAS,ESCADAS,PATAMARES E CHAPAS DAS BASES DA FUNDACAO, PERDAS E PINTURA DE TRATAMENTO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS PARA LIGAÇÕES E FIXAÇÕES E MONTAGEM	KG	500
	12.REFRIGERAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA		
12.1	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UN	9
12.2	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	8
12.3	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	6
12.4	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 21000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: IEOE-AQYN-YHIH-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Laticia Teixeira Mulinari Gentil

12.5	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	9
12.6	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	3
12.7	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030),INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGADO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR(VIDE ITEM 15.005.0255)	UN	4
12.8	CABO PP 4 X 1,5MM 750V	UN	100
12.9	CABO PP 4 X 4MM 750V	UN	30
12.10	CAPACITOR 1 A 10 UF	UN	5
12.11	CAPACITOR 11 A 20 UF	UN	5
12.12	CAPACITOR 21 A 30 UF	UN	5
12.13	CAPACITOR 31 A 40 UF	UN	3
12.14	CAPACITOR 40 A 50 UF	UN	4
12.15	CAPACITOR 51 A 60 UF	UN	4
12.16	COMPRESSOR ROTATIVO ATÉ 10.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	8
12.17	COMPRESSOR ROTATIVO DE 12.000 ATÉ 18.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	5
12.18	COMPRESSOR ROTATIVO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTU/H, MONOFÁSICO	UN	8
12.19	COMPRESSOR ROTATIVO 36000 BTU	UN	9
12.20	COMPRESSOR 3TR SCROLL (36000 BTU)	UN	6
12.21	COMPRESSOR 5TR SCROLL (60000 BTU)	UN	7
12.22	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1/2'	M	20
12.23	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 1'	M	20
12.24	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL, 3/4'	M	80
12.25	FITA SILVER TAPE	UN	30
12.26	GÁS REFRIGERANTE R410A KG	KG	100
12.27	GÁS REFRIGERANTE R141B 13,6 KG	KG	27
12.28	GÁS REFRIGERANTE R22 13,6 KG	KG	100

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: IEOE-AQYN-YHIH-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genitil

NOVA ESPERANÇA

12.29	HÉLICE DO CONDENSADOR	UN	3
12.30	MANGUEIRA TRANSPARENTE 1/2 - 2MM PARA DRENO	M	200
12.31	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	6
12.32	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	3
12.33	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	2
12.34	MOTOR DO CONDENSADOR PARA SPLIT ATÉ 30.000 BTU/H	UN	7
12.35	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 12.000 BTU/H	UN	6
12.36	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 18.000 BTU/H	UN	9
12.37	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	3
12.38	MOTOR DO EVAPORADOR PARA SPLIT ATÉ 24.000 BTU/H	UN	3
12.39	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 2,8-4A	UN	4
12.40	RELÊ DE SOBRECARGA TÉRMICO COM FAIXA DE AJUSTE DE 6,3-10A	UN	3
12.41	SENSOR DE TEMPERATURA DE 0 A 40°C	UN	6
12.42	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO JANELA	UN	10
12.43	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 12.000 BTU	UN	8
12.44	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 18.000 A 30.000 BTU	UN	6
12.45	SUPORTE PARA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHO SPLIT ATÉ 36.000 A 60.000 BTU	UN	6
12.46	TERMOSTATO 2VA 220VCA 50/60HZ 3A	UN	9
12.47	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=12MM	M	100
12.48	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=10MM	M	80
12.49	TUBO BORRACHA ELASTOMÉRICA PARA ISOLAMENTO TÉRMICO DE TUBULAÇÕES, E= 19 MM, DN=15MM	M	100
12.50	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	M	100
12.51	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL ¼"	M	100
12.52	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	M	100
12.53	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/16"	M	100
12.54	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 5/8"	M	100
12.55	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/2"	M	100
12.56	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 1/4"	M	100
12.57	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/4"	M	100
12.58	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO FLEXÍVEL PARA TUBULAÇÃO DE 3/8"	M	100

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctflow.crea-rj.org.br/doctflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: IEOE-AQYN-YHII-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Genilli

12.59	BANDEJA COLETORA DE ÁGUA	UN	100
12.60	VÁLVULA SCHRADER 1/4	UN	15
12.61	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS QUE COMPÕE O SISTEMA.EXECUTANDO SUBSTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE:SERPENTINAS, TROCADOR SHELL AND TUBE, COMPRESSOR, VÁLVULAS 3 VIAS, VÁLVULAS DE EXPANSÃO, CONJUNTO DE VENTILAÇÃO E PLACAS ELETRÔNICAS, PARA EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE SUPERIOR A 7,5 BTU	UN	28

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708

Assinado de forma digital por CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA:04497079708
Dados: 2021.08.04 12:58:45 -03'00'

CLAUDIA MARTA PESSANHA DE SOUZA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: IEOE-AQYN-YHII-LQXJ

Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Teixeira Molinari Gentil

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IEOE-AQYN-YHII-LQXJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 12/08/2021 10:56:29

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional WESLLEY SOARES COSTA referente à(s) Anotação(ões) de .... Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s): .....

.....

Profissional: **WESLLEY SOARES COSTA**.....

Registro: **2019111199** RNP: **2018837770**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** .....

.....

ART Nº 2020200087946 - de 18/06/2020 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 09/10/2020 por: CONCLUSAO.....

Executante: WTECH SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.....

Registro: 2019200628.....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA.....

Endereço: RUA DOUTOR FELIPE UEBE 423 - PARQUE CALIFORNIA.....

CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ.....

Finalidade: SAUDE.....

Proprietário: UPA 24 HORAS - FONSECA/NITEROI.....

Atividade Técnica: .....

(1): DIRECAO DE OBRA.....

(2): EXECUCAO DE OBRA.....

(3): MANUTENCAO DE INSTALACAO.....

Especificação da Atividade: .....

(1): APLICACAO.....

(2): IMPERMEABILIZACAO.....

Complemento: .....

(1): HOSPITAL .....

Quantificação: 400,00 m2.....

Data de Celebração: 02/05/2020.....

Data de Início: 04/05/2020.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO 1 mes(es)14 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R$ 15.051,35.....

Endereço: RUA SA BARRETO SN - FONSECA.....

NITEROI RJ.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a ..... responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. .....

(CONTINUA)

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctlow.crea-rj.org.br/doctlowdigitalSignChecker.jsf. Utilize o código: T0FB-ZYUM-OPUJ-UDRH

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 72054/2020)

Certidão de Acervo Técnico nº 72054/2020

Emitida às: 09/10/2020 10:51 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.9521705055643646

Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 2020

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 584
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doclow.crea-rj.org.br/doclow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: T0PB-ZYUM-OPUJ-UDRH

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

NOVA ESPERANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO EM UPA 24H FONSECA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ: 22.772.488/0001-08, CREA-RJ nº 2019200628,** localizada na Av. Amaral Peixoto, nº 300, sala 302 Centro Niterói-RJ, CEP: 24.230-251, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Weslley Soares Costa, CREA-RJ nº 2019111199** e Anotação de Responsabilidade Técnica(ART) nº 2020200087946 , executou os serviços de:

DIREÇÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO.

DATA DE INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO: 04/05/2020
DATA DE TÉRMINO DA OBRA/SERVIÇO: 18/06/2020
VALOR DA OBRA/SERVIÇO: R$ 15.051,35
ENDEREÇO/OBRA: Estrada Rua Sá Barreto, S/N , Fonseca - Niterói /RJ (UPA24H FONSECA)

(PLANILHA EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

Claudia Martins P. de Sampaio

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://doctiow.crea-rj.org.br/doctiow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: T0PB-Z1UM-OPUJ-UDRH

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curti

NOVA ESPERANÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE EXECUTADA
1	IMPERMEABILIZAÇÃO		
1.1	LIMPEZA DO TELHADO COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M²	400,00
1.2	APLICAÇÃO DE PRIME ASFALTICO BASE DÁGUA COM CONSUMO DE 0,40 KG/M²	M²	400,00
1.3	MANTA ASFÁLTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA COM FILME DE ALUMÍNIO, TIPO 3B, ESPESSURA 3MM	M²	400,00

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2020.

Claudia Marta P. de Souza

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Documento assinado digitalmente. Verificação em: https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utiliza o código: T0FB-ZYUM-OPUJ-UDRH

Este documento foi assinado digitalmente por Rosiane da Silva Moulin Curi

ICP Brasil

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: T0PB-ZYUM-OPUJ-UDRH

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/10/2020 é(são) :

- Rosiane da Silva Moulin Curti - 09/10/2020 21:32:53

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS 101290/2021

Certificamos, para fins de direito, as atribuições do profissional abaixo qualificado:

Nome: WESLLEY SOARES COSTA
Registro: 2019111199 Data de Registro: 05/09/2019
Emitida em: 17/02/2021
CPF: 093.279.907-81
RNP: 2018837770

TÍTULO(S):
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: 'RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)'

Texto da Legislação referente a atribuições:
RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....
'Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.'
RESOLUCAO número 218 de 29/06/1973, do CONFEA.....
'Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos."

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Atribuições Profissionais nº 101290/2021
Emitida às: 15/12/2021 15:47 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.23921692332118205

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS 101290/2021

(Continuação de Certidão de Atribuições Profissionais nº 101290/2021)

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

101247/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s)responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro:	2019200628
Razão Social:	WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ:	22.772.488/0001-08
Data Registro:	27/05/2019
Endereço	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 317 SALA 411 ICARAI - NITEROI - RJ , CEP: 24230-251

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL
2010-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
2030-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA
3020-0	OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R$ 350.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

OBRAS DE ALVENARIA;APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES;INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO;INSTALACOES HIDRAULICAS,SANITARIAS E DE GAS;INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL;SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO (GERENCIAMENTO DE PROJETOS);ATIVIDADES PAISAGISTICAS;CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL E MANUTENCAO DE PISCINAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA DA ENGENHARIA E NOS PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DA ENGENHARIA, DE VISTORIA, DE PERÍCIA TÉCNICA, DE ELABORAÇÃO, DE INSPEÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS; SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E DE CONSTRUÇÃO ESPECIALIZADA NA ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRONICA, CIVIL, MECANICA, DE SEGURANÇA E DEMAIS; SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; MONTAGEM, REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, EM PORTOS, AEROPORTOS, RODOVIAS, FERROVIAS, E EM CONDOMÍNIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO EM FAIXAS E DELIMITADORES LUMINOSOS; MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, E DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS, COBERTURAS, GALPÕES,

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

101247/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 101247/2021)

PASSARELAS, PONTES E VIADUTOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRONICAS, QUADROS ELETRICOS DO SISTEMA DE FORÇA, ILUMINAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E CORRELATOS; SERVIÇOS DE CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOUROS, LIMPEZA DO ACOSTAMENTO DE ESTRADAS E DE RUAS, VARRIÇÃO DE RUAS E DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO EM CAIXAS DE ESGOTO E LIMPEZAS DE CAIXAS D'ÁGUA EM PRÉDIOS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMA PREDIAL; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

FELIPE LOPES MATTOS
RNP: 2019050323 Registro: 2019114539 expedido em 02/01/2020
TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)
RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 25/05/2021 Inclusão como RT: 25/05/2021
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
Inclusão como QT: 25/05/2021 Inclusão como RT: 25/05/2021
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRONICA / OS ENG ELETRONICA

GUARACIARA SANTOS SIQUEIRA
RNP: 2018942085 Registro: 2014132753 expedido em 14/10/2019
TÍTULO: ENGENHEIRA MECANICA
Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 03/06/2020 Inclusão como RT: 03/06/2020
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

WESLLEY SOARES COSTA
RNP: 2018837770 Registro: 2019111199 expedido em 05/09/2019
TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 23/09/2019 Inclusão como RT: 23/09/2019
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 101247/2021

Emitida às: 15/12/2021 14:28 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.2538536735858171

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

101247/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/03/2022

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 101247/2021)

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.652.22839

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA** , CNPJ/CPF nº **22.772.488/0001-08** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que **na Comarca de NITERÓI**, os ofícios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º. Ofício de Justiça** tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, **na Comarca de NITERÓI** ao 1º Distribuidor **incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios;** ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes ofícios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes ofícios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR**: RUA DR. BORMAN , 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; **NITEROI 02 DISTRIBUIDOR**: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; **NITEROI 03 DISTRIBUIDOR**: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; **NITEROI 03 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO , 154 LOJA 107 - Centro; **NITEROI 04 OF DE JUSTICA**: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; **NITEROI 05 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; **NITEROI 11 OF DE JUSTICA**: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; **NITEROI 12 OF DE JUSTICA**: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; **NITEROI 13 OF DE JUSTICA**: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; **NITEROI 19 OF DE JUSTICA**: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 18/11/2021 09:07:05.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R$ **24,01** GRERJ Nº **1343760493933**

1137833

480389

921480389003001

1º

Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE NITERÓI/RJ

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R$40,85 (Tab 04-Ato 08) R$44,65 (FETJ) R$:17,10 (FUNPERJ) R$:4,27 (FUNDPERJ) R$:4,27 (FUNARPEN) R$:3,42 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R$:1,76 = Total R$:117,21

Rua Dr. Borman, 13 | 3° andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant'Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Folha: 1
12:03:59

(0) O Delegatário do 1° Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ, nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s): EEAH38660

CERTIFICA E DÁ FÉ,

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ate TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA xxxxx***
CNPJ:22.772.488/0001-08//
REQUERIDA E EMITIDA EM 14/12/2021,NITEROI,.////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.//////////////////////

EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEAH38660 MVJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA

PROVIMENTO CGJ nº 40/2021 - Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Ana Maria D'Amato R. Reis
Escrevente Substituto
Matr. 342732

Conferido por: _____

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

211009

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **22.772.488/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:10:48 do dia 13/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZVXY130122101048

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 1027942/2022
Expedição: 13/01/2022, às 10:41:21
Validade: 11/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2021/920464

Código de verificação de autenticidade: f3836c01de2c56b7b02c14300ed803e2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 22.772.488/0001-08	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/12/2021 ÀS 16:27:46

VÁLIDA ATÉ: 09/03/2022

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **10671/2022** , que no período de **1977 até 12/01/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**

CNPJ: **22.772.488/0001-08** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **11.05073.5**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **EQCZ.1100.1011.H585**

Esta certidão tem validade até 12/07/2022 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 13/01/2022 às 10:44:23.9 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITERÓI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 13/01/2022 às 10:58:51.0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:59 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/05/2022.
Código de controle da certidão: **40D2.7DBB.D78B.D332**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/01/2022 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.772.488/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E0.243B.3EE4.8291 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 100796

IDENTIFICAÇÃO

CGM:1135988 - Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIA
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Endereço: SETE DE SETEMBRO, 317, SALA:411
Bairro: ICARAI
Cidade: NITEROI - CEP: 24230-251

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 19 de Outubro de 2021

Observações:n 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:nnhttp://fazenda.niteroi.rj.gov.br/, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: MKiZ1TRq

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **16:52:50** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **16:52:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

76-2018/120531-9

Recebido em 11/06/2018

JUCERJA

Último arquivamento:

-

NIRE: 33.2.1057218-1

WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	193,00	387,00
DNRC	21,00	21,00

Boleto(s): 102725864

Hash: D9289409-D2D2-4E6C-8F89-A67FF058FBDF

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código Ato

090

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
046	1	Contrato / Transformação
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR RODRIGO DA COSTA BROSEGHINI SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33210572181	22.772.488/0001-08	Avenida ERNANI DO AMARAL PEIXOTO 300	CENTRO	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 04/07/2018 e arquivado em 04/07/2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

76-2018/120531-9

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
11	1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.8.0713856-5

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

76-2018/120531-9 26/06/2018 - 15:43:54

JUCERJA

Último Arquivamento:

D0003142213 - 15/01/2018

NIRE: 33.8.0713856-5

WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Órgão	Calculado	Pago
Junta	193,00	387,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 102725864

Hash: D9269409-D2D2-4E6C-8F89-A67FF05BFBDF

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
090	046	1	Contrato / Transformação (Evento para transformação com 2 protocolos)
XXX	XXX	XXXX

CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS"

Pelo presente instrumento, **WESLLEY SOARES COSTA** brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 0130247679, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 093.279.907-81 nascido no Rio de Janeiro em 30/12/1981, residente e domiciliado à rua Dr. Luiz Palmier, 1001, apto: 209, bloco 06, Barreto, Niterói, RJ., CEP 24110-310, empresário com sede à rua José Vicente sobrinho, 18, Engenhoca, Niterói, RJ., CEP: 24110-441, inscrito já JUCERJA sob o nº 3380713856-5, CNPJ nº 22.772.488/0001-08, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968, da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **BARBARA HELENA SOARES COSTA,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade nº 11.182.497-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/05/2003, CPF nº 096.499.337-60, nascida no Rio e Janeiro em 17/04/1977, residente e domiciliada à rua Leopoldina, 33, Largo do Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126 e **MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 24.506.759-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/12/2015, CPF nº 156.727.347-58, nascido no Rio de Janeiro em 23/11/1997, residente e domiciliado à rua Leopoldina, nº 33, Largo do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo contrato social, ao se obrigarem mutuamente os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a razão social de **"WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA"**, e terá sua sede à Av. Ernani do Amaral Peixoto, , Nº 300, sala 302, Centro, Niterói, RJ., CEP: 24.020-076, podendo abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional, ficando desde já eleito o foro desta cidade para dirimir quaisquer incidentes relativos ao presente instrumento, ou o foro de uma das filiais a serem criadas.

Cláusula 2ª: DO PRAZO E OBJETIVO

A sociedade, cuja duração é indeterminada, teve seu inicio em 20/10/2005 tem como objetivo o negócio de: **OBRAS DE ALVENARIA; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO (GERENCIAMENTO DE PROJETOS); ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL E MANUTENÇÃO DE PISCINAS.**

Cláusula 3ª: DO CAPITAL

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

O Capital Social será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 (noventa mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, e é subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

WESLLEY SOARES COSTA..... 900 cotas no valor de R$ 900,00
MATHEUS YURI C. M. VIVEIROS.....26.100 cotas no valor de R$ 26.100,00
BARBARA H. SOARES COSTA..... 63.000 cotas no valor de R$ 63.000,00
TOTALIZANDO.....90.000 cotas no valor de R$ 90.000,00

§ 1º : A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º : A realização do capital é feita neste ato, por todos os sócios, de maneira integral e em moeda corrente do país;

Cláusula 4ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS**, na qualidade de sócio administrador.

§ 1º: É vedado a quaisquer dos sócios o uso da forma em negócios alheios aos interesses da sociedade, tal como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar, alienar ou dispor dos bens imóveis ou móveis da sociedade sem autorização expressa dos outros sócios, podendo, entretanto, se fazerem substituir no exercício de suas funções , sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar (Art. 1.018 da lei 10.406, de janeiro de 2002).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

§ 2º. Estão todos os sócios dispensados de prestar caução.

Cláusula 5ª: DAS RETIRADAS

Para suas despesas particulares, o sócio administrador retirará mensalmente, a título de pró-labore, valores a serem determinados a seu critério.

Cláusula 6ª: DA CESSÃO DE QUOTAS

As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, com o consentimento dos outros sócios, para os quais ficarão assegurados direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, em igual preço e condição, e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada imediatamente a respectiva alteração contratual.

§1º. A cessão total ou parcial de cota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

Cláusula 7ª: DO BALANÇO

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o balanço geral para apuração do resultado social, cujo resultado, lucro ou prejuízo, será partilhado ou rateado entre os sócios , na proporção de suas participações.

§ 1º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Cláusula 8ª: DOS INCIDENTES EM RELAÇÃO A PESSOA FÍSICA DOS CONTRATANTES

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o ingresso de seu representante legal se fará imediatamente após o reconhecimento jurídico de seus direitos como herdeiro. Inexistindo consenso neste sentido, os haveres do "de cujus" havidos até a data do falecimento, serão pagos em 20% à vista e o saldo remanescente em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a vencer a primeira, em 30 dias após, que serão atualizadas pelo maior índice oficial permitido.

1º. O mesmo critério se aplicará para os casos de retiradas voluntárias, interdição ou ausência, declarada judicialmente, com as cautelas óbvias.

Cláusula 9ª. DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para os fins do disposto no artigo 37, II da Lei 8.934, de 18/11/94, com redação dada pelo art. 4º da Lei 10.194/01, os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeçam de exercerem atividades mercantis, em acordo com o art. 1011, § 1º do Código Civil vigente.

Cláusula 10ª. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Código Civil vigente, Código Comercial e demais fontes de direito.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lacrado, obrigam-se as partes a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Niterói, 05 de Junho de 2018

Matheus Yuri C. M. Viveiros

MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS

Bárbara Helena Soares Costa

BARBARA HELENA SOARES COSTA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

Wesley S Costa

WESLLEY SOARES COSTA

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
AA443463
089672
Reconheço por semelhança à firma de: WESLLEY SOARES COSTA
Cod: X00000756F3
Niterói, 06 de junho de 2018. Conf. por: da verdade.
Em testemunho
Livia Albuquerque Pinto - Escrevente
ECOY-18128 JVN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/
Serventia : 5,41
TJ+FUNDOS+ISS : 2,04
Total : 7,45
Cartório 4º Ofício de Justiça de Niterói
Livia Albuquerque Pinto
Escrevente

Ilmo Sr. Presidente da JUCERJA

MICRO EMPRESA

O infra-assinados, na qualidade de sócios da firma **WTECH SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** vem em atendimento ao disposto na Lei nº 123/2006, declarar através de seus sócios abaixo qualificados e assinados que:

1- O volume da receita bruta da empresa não excederá o limite fixado no artigo 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

2- A empresa não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão prevista no artigo 3º da citada Lei.

TITULAR E QUALIFICAÇÃO:

WESLLEY SOARES COSTA brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 0130247679, expedida pelo IFP/RJ, CPF nº 093.279.907-81 nascido no Rio de Janeiro em 30/12/1981, residente e domiciliado à rua Dr. Luiz Palmier, 1001, apto. 209, bloco 06, Barreto, Niterói, RJ., CEP 24110-310, empresário com sede à rua José Vicente sobrinho, 18, Engenhoca, Niterói, RJ., CEP: 24110-441, inscrito já JUCERJA sob o nº 3380713856-5, CNPJ nº 22.772.488/0001-08, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968, da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia **BARBARA HELENA SOARES COSTA,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da identidade nº 11.182.497-5, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/05/2003, CPF nº 096.499.337-60, nascida no Rio e Janeiro em 17/04/1977, residente e domiciliada à rua Leopoldina, 33, Largo do Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126 e **MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 24.506.759-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/12/2015, CPF nº

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

156.727.347-58, nascido no Rio de Janeiro em 23/11/1997, residente e domiciliado à rua Leopoldina, nº 33, Largo do Barradas, Niterói, RJ., CEP: 24.110-126

Niterói, 07 de Maio de 2018.

WESLLEY SOARES COSTA

BARBARA HELENA SOARES COSTA

MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.50.01.25.00 - 22.772.488.000.108

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
WTECH SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA	22.772.488/0001-08

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio
220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ	■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável	☐ Preposto
NOME: MATHEUS YURI COSTA MARTINS VIVEIROS	CPF: 156.727.347-58
LOCAL E DATA: Niterói	ASSINATURA (com firma reconhecida): Matheus Yuri Costa Martins Viveiros

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página para Impressão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: WESLLEY SOARES COSTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS
Nome Novo: WTECH SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 338.0713856-5 Protocolo: 76-2018/120531-9 Data do protocolo: 11/06/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2018 SOB O NÚMERO 33210572181 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: D96836F0E309127F5F3D75E376B0F742308121E05876E055A9B16FFF160D594E
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo. Pag. 11/11

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE MÁRMORES E GRANITOS E MONTAGEM INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 34.055.137/0001-65 E DE OUTRO, O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDUSCON-RIO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA-CNPJ SOB O Nº 33.912.502/0001-48 DE ACORDO COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS:

VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA 1ª – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de março de 2.021 a 28 de fevereiro de 2.023 e a data-base da categoria em 1º de março.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva abrangerá a (s) categoria (s) **Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTE SALARIAL
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 a 28/02/2022

A partir de 1º de março de 2021, os valores dos Pisos Salariais Mínimos para as diversas ocupações específicas da Construção Civil, abaixo relacionadas, passam a ser os seguintes:

TABELA DE PISOS SALARIAIS MÍNIMOS		
OCUPAÇÕES	R$ POR HORA	R$ POR MÊS
Mestre de obra	23,66	5.206,00
Encarregado administrativo de obra e Encarregado de obra	17,22	3.790,19
Administrativo de Manutenção Predial, Chefe de DP de Manutenção Predial, Encarregado Geral de Manutenção Predial, Encarregado de turma de obra e Supervisor de Manutenção Predial	14,31	3.149,59
Técnico de Segurança do Trabalho	12,82	2.822,60
Almoxarife de obra, Apontador de obra, Comprador de construção, Conferente, Operador de grua de obra e Profissional Líder de obra	12,25	2.694,68
Mecânico de máquinas pesadas de obra, Operador de cremalheira de obra, Operador de bate estaca de obra, Operador de máquinas pesadas de obra, Operador de perfuratriz de obra e Pedreiro refratário pleno de obra	11,63	2.557,74

PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias de obra, Carpinteiro Serrador de obra, Encarregado de turma de manutenção predial, Impermeabilizador pleno de obra, Ladrilheiro de obra, Marceneiro de obra, Montador de estrutura metálica de obra, Montador de torre de elevador de obra, Montador de pré-moldados de obra, Operador de máquinas manipuladoras de obra, Operador de máquinas de plataforma articulada de obra, Operador de máquinas de plataforma tesoura de obra, Operador de Ponte Rolante, Pastilheiro de obra, Pedreiro de acabamento de obra, Pedreiro refratário de obra, Serralheiro de obra, Soldador de obra, Soldador MIG de manutenção predial, Soldador TIG de manutenção predial, Soldador tubulação de manutenção predial, Técnico em Elétrica de Manutenção Predial, Técnico em eletrônica de manutenção predial, Técnico de Mecânica de manutenção predial e Técnico de refrigeração de manutenção predial similares e correlatos	11,14	2.450,98
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador de obra, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro de obra, Carpinteiro de forma de obra, Eletricista de obra, Gesseiro de obra, Guincheiro de obra, Impermeabilizador de obra, Marteleteiro de obra, Operador de máquinas de dobra de obra, Operador de máquina aplainadora de pisos de obra,Operador de Micro Trator de obra, Operador de Policorte de obra, Pedreiro de obra, Pintor de obra, Sinaleiro de grua de obra e Pastilheiro de pequenos reparos.	10,35	2.276,90
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Alpinista predial, Colocador de Drywall de obra, Colocador de esquadria de obra, Montador de andaime tubular de obra, Operador de betoneira de obra, Operador de Refrigeração de obra, Operador de máquinas leves (até 20 kg) de obra, Porteiro de obra, Profissional de Refrigeração de obra, Profissionais qualificados não relacionados, Profissional de Manutenção Predial e profissionais similares e correlatos	10,04	2.209,59
Profissional líder em manutenção predial	9,49	2.088,90
Assistente Técnico de manutenção predial, Caldeireiro de manutenção predial, Operador de utilidade de manutenção predial, Soldador de chaparia de manutenção predial, Soldador de qualificação básica de manutenção predial	9,25	2.035,51
Almoxarife de manutenção predial, Apontador de manutenção predial, Arrematador de instalações de manutenção predial, Bombeiro de manutenção predial, Colocador de drywall de manutenção predial, Eletricista de manutenção predial, Encanador de manutenção predial, Gesseiro de manutenção predial, Impermeabilizador de manutenção predial, Marceneiro de manutenção predial, Mecânico de refrigeração de manutenção predial, Pedreiro de manutenção predial, Pintor de manutenção predial, Serralheiro de manutenção predial, Pastilheiro de Manutenção e demais funções similares e correlatas de manunteção predial	8,63	1.898,58

1/2 Oficial de obra, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de portaria de obra, Guariteiro de obra, Rasteleiro de obra e Vigia de obra	7,89	1.736,11
Calafetador de obra, Continuo de obra e Servente de obra	7,49	1.647,91
Auxiliar administrativo de manutenção predial, Auxiliar de escritório de manutenção predial, Marteleteiro de manutenção predial, 1/2 oficial de manutenção predial, Operador de Máquinas Leves de manutenção predial, Operador de Perfuratriz de Concreto de manutenção predial, Operador de Policorte de manutenção predial e Operador de Rosqueadeira de Tubo de manutenção predial,	6,03	1.327,61
Ajudante de manutenção, Auxiliar de portaria de manutenção predial, Atendente de manutenção predial, Auxiliar de serviços gerais, Recepcionista de manutenção predial, Servente de manutenção predial	5,66	1.246,38
Gerente de pessoal de obra e administrativo de obra		3.636,86
Auxiliares administrativos de obra, Auxiliar de compras e similares		2.085,25

§ 1º As empresas concederão aos seus empregados reajuste salarial incidente sobre os salários pagos em março de 2020, nas seguintes bases:

I - Os salários dos empregados cujas ocupações não estão relacionadas na Tabela de Pisos Salariais, bem como os salários dos empregados relacionados na Tabela de Pisos Salariais que ganham acima do seu respectivo piso e inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão reajustados em 3,5% (três e meio por cento).

II – Os empregados que recebiam salários superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, terão, como reajuste, uma complementação no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mais livre negociação da empresa.

§ 2º – Para o reajuste do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 01/03/2020, será adotado o critério de proporcionalidade ao tempo de serviço, na base de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

§ 3º - A critério do empregador, serão ou não compensados os reajustes salariais antecipados, bem como os aumentos espontâneos concedidos no decurso da Convenção Coletiva de Trabalho anterior, exceto os decorrentes de:

a) promoção por antiguidade ou merecimento;
b) transferência de local de trabalho em caráter permanente;
c) novo cargo ou função;
d) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;
e) implemento de idade;
f) término de aprendizagem.

PAGAMENTO DE SALÁRIO

CLÁUSULA 4ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL

As empresas que pagam o salário mensalmente, concederão aos seus empregados adiantamento quinzenal no valor de 40% (quarenta por cento) do salário mensal, a ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês.

CLÁUSULA 5ª - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Quando o pagamento for feito mediante cheque, as empresas estabelecerão condições e meios para que o trabalhador possa descontá-lo no mesmo dia, sem que ele seja prejudicado no seu horário de refeição e descanso. Quando o pagamento for feito em espécie, no local de trabalho, não poderá ultrapassar o horário da jornada de trabalho, excetuados os casos imprevisíveis e extraordinários, devidamente comprovados ou de domínio público. Quando houver atraso, por culpa exclusiva da empresa, será devido como hora extra o período que ultrapassar a jornada normal de trabalho.

Parágrafo Único – Nos contratos de subempreitadas, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro, conforme estipulado no artigo 455 da CLT.

CLÁUSULA 6ª - SALÁRIO DO TRABALHADOR SUBSTITUTO

O trabalhador admitido para a função de outro dispensado sem justo motivo terá assegurado salário igual.

SALÁRIO PRODUÇÃO OU TAREFA

CLÁUSULA 7ª - TRABALHO POR PRODUÇÃO

Aos trabalhadores que recebem remuneração por produção fica assegurada a percepção do salário contratual registrado em carteira de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA 8ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus trabalhadores comprovantes de pagamento, indicando discriminadamente a natureza dos valores das diferentes importâncias pagas, tais como: salário, horas extras, gratificações por produtividade, descanso semanal remunerado etc., inclusive a demonstração do valor devido a título de contribuição do FGTS, bem como, os descontos efetuados para:

a) previdência social;
b) imposto de renda;
c) parcela do vale-transporte a cargo do trabalhador;
d) parcela do fornecimento da refeição a cargo do trabalhador;
e) contribuições a favor do SINTRACONST-RIO.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

CLAUSULA 9º - PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE

CONSIDERANDO que a crise econômica e a pandemia da Covid-19 seguem reduzindo as condições socioeconômicas dos trabalhadores da Construção Civil, diante dos reajustes dos produtos da cesta básica, que foram maiores que as correções salariais nos últimos anos;

CONSIDERANDO que os trabalhadores, em Assembleia Geral realizada em 28 de janeiro de 2021, na sede do sindicato, apresentaram uma pauta solicitando ao SINTRACONST-RIO um projeto nas áreas da saúde e de convênios, para atendimento à categoria e seus dependentes, tendo sido apresentado o programa MARTELÃO 3S Social, Saúde e Serviço, com demonstração do seu funcionamento e aprovação por unanimidade pela categoria, após votação;

CONSIDERANDO que a SECRETARIA NACIONAL DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SNSCC) auxilia, prontamente, quando houver necessidade, a Central Força Sindical, a Federação, o Sindicato da Construção Civil dos Municípios do Rio de Janeiro, além de outros que vierem a se associar, e que tem como uma de suas finalidades a defesa de direitos e interesses coletivos e/ou individuais das categorias que representa, objetivando facilitar e ampliar a oferta dos produtos e serviços nas áreas de saúde e social dos associados, conforme parceria estabelecida com o SINTRACONST-RIO.

§1º FICA CONVENCIONADO que a SECRETARIA NACIONAL DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SNSCC) é a administradora do projeto MARTELÃO 3S e que, através do SINTRACONST-RIO, promove esse benefício aos associados, abrangendo toda a sua categoria, inclusive em âmbito nacional.

§2º FICA CONVENCIONADO que as empresas fornecerão, a título de PRÊMIO PRODUTIVIDADE, ASSIDUIDADE, QUALIDADE E SAÚDE, o valor de R$240,00 (Duzentos e quarenta reais) para seus trabalhadores, por meio do CARTÃO MARTELÃO 3S. As empresas deverão creditar esse valor, em sua totalidade, para as empresas operadoras do benefício vinculadas ao MARTELÃO 3S, devendo este valor estar descrito no contracheque, conforme estabelecido no art.457, parágrafos 2° e 4° da CLT, não devendo ser integrado à remuneração do empregado, não ser incorporado ao contrato de trabalho e não ser constituído como base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

I - Esse cartão será administrado pelas operadoras credenciadas ao MARTELÃO 3S, adotando os seguintes critérios: o valor de R$200,00 (duzentos reais) ficará à disposição do trabalhador, com a finalidade de suprir as necessidades básicas de alimentação, caso este esteja assíduo e respeite as regras de qualidade e produtividade estabelecidas nos incisos do parágrafo terceiro desta cláusula, podendo, inclusive, a empresa se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal n.º 6321/76 e regulamentada pelo Decreto n.º 5, de 14 de Janeiro de 1991. O valor restante, de R$ 40,00 (quarenta reais), será aplicado em saúde, social e serviços, com ênfase nos benefícios médicos e odontológicos promovidos pelo programa MARTELÃO 3S, motivando e promovendo a garantia do investimento para um melhor atendimento de seus trabalhadores e seu dependente.

II - O valor de R$ 40,00 (quarenta reais) destinado à saúde, social e bem-estar do trabalhador fica garantido, não sendo objeto de perda, mesmo configurada a ausência do trabalhador, conforme os critérios estabelecidos no parágrafo 1º desta cláusula. A prestação dos serviços e especialidades nas áreas de saúde médica e odontológica estarão descritos no site do MARTELÃO 3S (www.martelao3s.org.br)

III- O MARTELÃO 3S estabelecerá por regulamento as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários;

IV – Os dados cadastrais da empresa deverão ser corretamente informados, através do preenchimento de uma Ficha de Cadastramento própria do projeto MARTELÃO 3S, disponível em seu site ou solicitada pelo e-mail CADASTROEMPRESA@MARTELAO3S.ORG.BR ou pelo whatsapp (21) 97032-8580, ficando a empresa responsabilizada pela veracidade das informações. Em ato contínuo, o MARTELÃO 3S enviará a ficha para as operadoras do cartão, para que as mesmas enviem o Termo de Adesão à empresa, para ativação do cadastro dos beneficiários.

V – Após o envio do cartão MARTELÃO 3S à empresa, esta deverá realizar a distribuição entre seus colaboradores e os mesmos, mediante a posse do cartão, deverão solicitar a ficha de inclusão aos benefícios do MARTELÃO 3S, acessando o site WWW.MARTELAO3S.ORG.BR ou solicitando pelo email CADASTRO@MARTELAO3S.ORG.BR ou pelo whatsapp (21) 97032-8580. Ao receber a mensagem de confirmação, com a data e a hora do agendamento, somente o trabalhador titular deverá comparecer na sede do MARTELÃO 3S, portando seus documentos, quais sejam: o último contracheque atualizado, RG, CPF, CNS, nº de nascidos vivos e uma foto 3x4 , juntamente com os mesmos documentos do dependente a ser incluso, se houver. A partir do 2º dependente, a inclusão e o pagamento são de inteira responsabilidade do trabalhador, sendo o pagamento realizado via boleto bancário entregue no ato do cadastro e autorização. O não pagamento do boleto dentro do mês vigente acarretará na suspensão do atendimento no MARTELÃO 3S no mês subsequente;

VI - Em caso de desligamento do trabalhador, após a ocorrência do evento, o mesmo deverá procurar o MARTELÃO 3S para rever as condições do seu benefício. Na ausência da devida comunicação, automaticamente o benefício será suspenso.

§ 3º O valor de R$200,00 (duzentos reais), citado no §2º, inciso I, desta cláusula, ficará à disposição do trabalhador, com a finalidade de suprir as necessidades básicas de alimentação, caso esteja assíduo e respeite as regras de qualidade e produtividade expressas nos incisos seguintes:

I - O empregado que não tiver falta (justificada ou não), em cada mês, a partir de março, fará jus a uma ajuda de custo como prêmio à sua assiduidade, na forma estabelecida no art.457, §2° da CLT, correspondente a um cartão alimentação no valor de R$200,00 (duzentos reais), a ser pago, mensalmente, até o décimo dia útil após o encerramento do mês de aferição;

II – Na admissão do empregado (a) depois do dia 1° do mês, a empresa deve efetuar o crédito no cartão alimentação em valor proporcional ao número de dias trabalhados no mês de admissão, caso não haja registro de falta;

III- Nas demissões e no cumprimento do aviso prévio trabalhado, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o (a) empregado (a) não falte ao serviço no período de apuração;

IV- No aviso prévio indenizado, o (a) empregado (a) receberá valor proporcional até o último dia trabalhado, não tendo direito no período de projeção;

V - Nas férias, as empresas deverão creditar o valor da ajuda de custo proporcionalmente aos dias trabalhados no mês, caso não haja falta do empregado;

VI - Nos casos de acidente de trabalho e trajeto, com afastamento do (a) empregado (a), os dias de ausência decorrente do acidente serão abonadas para fins de recebimento da ajuda de custo por assiduidade, no mês do acidente, caso não haja outras faltas registradas no período;

VII – Quando da utilização pelo (a) empregado (a) de um ou mais dias, provenientes de banco de horas, este (a) receberá normalmente o benefício de ajuda de custo por assiduidade;

VIII - As faltas do (a) empregado (a) decorrentes do falecimento do cônjuge, filhos ou pais serão abonadas para efeito de recebimento integral do cartão alimentação, caso não haja outras faltas durante o restante do mês;

IX - Na licença maternidade, paternidade e no caso de auxílio doença previdenciário, a empresa efetuará o crédito proporcional aos dias trabalhados, caso o empregado (a) não falte ao serviço durante o restante do mês;

X- Nos casos de auxílio acidente, licença maternidade e outros benefícios previdenciários, o (a) empregado (a) não receberá o citado benefício.

XI - Nos casos em que a empresa suspenda o trabalho, por motivo de força maior, o período de suspensão não será computado para fins de aferição da ajuda de custo por assiduidade, não havendo perda do benefício nos dias suspensos.

XII- Não haverá prejuízo no pagamento do cartão assiduidade do empregado que gozar de folga referente a auxílio nos trabalhos da Justiça Eleitoral, conforme resolução 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

XIII – Fica facultado à empresa o pagamento do Prêmio Assiduidade para trabalhadores que percebam salários superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

§ 4º - A empresa que possuir programa de produtividade, poderá tomar o prêmio assiduidade como parte do prêmio produtividade, desde que o programa de produtividade seja homologado pelos sindicatos signatários, em até 30 (trinta) dias, podendo ser de forma virtual, obedecendo às seguintes condições:

I - O empregado que tiver produtividade no valor menor ou igual a R$ 200,00 (duzentos reais) fará jus somente ao prêmio assiduidade, desde que atinja os requisitos previsto no § 2º desta cláusula.

II– O empregado que tiver produtividade no valor menor ou igual a R$ 200,00 (duzentos reais) e

não atingir os requisitos previsto no § 2º desta cláusula terá garantido somente o valor correspondente à sua produtividade.

III – O empregado que ultrapassar o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) como produtividade fará jus somente ao valor do prêmio produtividade.

IV - O prêmio de produtividade será pago no contracheque do trabalhador, na forma do art. 457, parágrafos 2º e 4º da CLT, não integrando a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não se constituindo como base de incidência a qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

CLÁUSULA 10ª - PLR – PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOS LUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA.

CONSIDERANDO que a PLR – Participação dos Trabalhadores nos Lucros, ou Resultados da Empresa, é instrumento de integração entre o capital e o trabalho e de incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal e da Lei nº 10.101 de 19 de dezembro de 200(o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO subsidiam a negociação com os empregados, apontando a implantação do programa mediante um dos procedimentos a seguir descritos:

I – Comissão escolhida pela empresa e empregados, integrada, também, por um representante indicado pelo SINTRACONST-RIO;

II – Acordo Coletivo de Trabalho negociado entre a empresa, seus empregados e o SINTRACONST-RIO.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão a seus trabalhadores, gratuitamente, o café da manhã, composto, no mínimo, de leite, café, dois pães, manteiga ou margarina e frutas, nos termos da Lei Municipal nº 1.418/89, e exigirão dos subempreiteiros o cumprimento do referido diploma legal.

Parágrafo único: A empresa poderá, a seu critério, cumprir o disposto no caput desta cláusul através de ticket refeição, que será subsidiado pela empresa a 100% (cem por cento) do respectivo valor, em atendimento às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76.

CLÁUSULA 12ª - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS TRABALHADORES

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

As empresas fornecerão a seus empregados, a partir de março, obrigatoriamente, uma refeição subsidiada, por dia de efetivo trabalho, que consistirá, por opção da empresa, em uma das 3 (três) alternativas seguintes:

- Almoço servido no local de trabalho, com refresco de frutas;
  OU
- Tíquete-refeição, no valor mínimo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais),
  OU

previsto no caput desta cláusula, o reajuste igual ao nela aplicado.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA 13ª – VALE TRANSPORTE
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados o Vale Transporte instituído pelas Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87, reduzindo a parcela custeada pelo empregado para 1% (um por cento) de seu salário básico.

Parágrafo Único - A empresa poderá, a seu critério, fornecer ticket-combustível ao trabalhador que desejar utilizar veículo próprio. O valor do ticket-combustível será limitado ao valor da passagem que o funcionário teria direito conforme estabelecem as Leis Federais nºs 7.418/85 e 7.619/87, regulamentadas pelo Decreto nº 95.247/87. A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado. A parcela custeada pelo empregado será de 1% (um por cento) do seu salário base.

CLÁUSULA 14ª - PAGAMENTO DE TRANSPORTE

O trabalhador contratado em outra cidade, localizada a mais de 50 Km (cinquenta quilômetros) do município do Rio de Janeiro, e que tenha tido sua passagem de vinda comprovadamente paga pela empresa ou subempreiteira, terá garantida a sua passagem de retorno à cidade de origem, quando da rescisão de seu contrato de trabalho, sempre que esta ocorrer por iniciativa do empregador e sem justa causa.

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 15ª - ESCOLARIDADE DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO as exigências cada vez maiores da sociedade e do poder público pela melhoria da qualidade das obras de Construção Civil;
CONSIDERANDO o esforço das empresas de Construção Civil do Rio de Janeiro na implantação de programas de gestão e certificação de qualidade;
CONSIDERANDO que a qualificação do trabalhador de nível operacional é fundamental nesse processo;
CONSIDERANDO que, hoje, a Educação Básica é condição indispensável para que o trabalhador possa participar, como cidadão e como profissional, dos processos de reestruturação produtiva e desenvolvimento tecnológico das empresas;
CONSIDERANDO que, desde 1990, as empresas de Construção Civil vêm participando do programa "Alfabetizar é Construir", desenvolvido pioneiramente pelo SINDUSCON-RIO, com o apoio do MEC, da Fundação Roberto Marinho e do SESI-RIO.

RESOLVEM instituir o "Programa de Aumento da Escolaridade do Trabalhador da Construção Civil do Rio de Janeiro", a ser implementado pelas empresas em seus canteiros de obra, nas seguintes condições:

I - nos canteiros de obra com prazo previsto de 12 (doze) meses ou mais, onde um mínimo de 25 (vinte e cinco) trabalhadores se inscrevam, as empresas instalarão uma sala de aula e

- Tíquete-alimentação, mensal, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º As empresas subsidiarão o fornecimento da refeição em, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) do respectivo valor, podendo se beneficiar do incentivo fiscal previsto na Lei Federal nº 6.321/76, atendendo às normas do Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT.

§ 2º A concessão do presente benefício não terá natureza salarial e não se integrará à remuneração do empregado, nos termos da Lei Federal nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.676/76.

§ 3º Ficam ressalvadas as condições mais favoráveis já concedidas pelas empresas aos seus empregados.

§ 4º Aos sábados, domingos e feriados, as empresas fornecerão a seus trabalhadores alojados: café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa nos dias úteis.

§ 5º A empresa contratante é responsável por garantir condições para fornecimento das refeições aos trabalhadores dos subempreiteiros por ela contratados, no mesmo padrão de qualidade das refeições servidas aos seus empregados.

§ 6º As empresas que possuam cozinhas em seus canteiros de obras, ou que sirvam refeições prontas a seus trabalhadores, obrigam-se a respeitar todas as exigências legais quanto à higiene no preparo da alimentação, bem como a garantir às refeições um padrão de qualidade e teor calórico de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT

§ 7º Com objetivo de proporcionar melhores condições de alimentação aos empregados da Construção Civil do Município do Rio de Janeiro, o SINDUSCON-RIO, o SINTRACONST-RIO e o SECONCI-RIO emitirão um certificado de qualidade às empresas que fornecem os alimentos nos canteiros de obras. Para isso, uma comissão formada por 1 (uma) nutricionista do SINTRACONST-RIO e 1 (uma) nutricionista do SECONCI-RIO analisará, nas cozinhas das empresas, a qualidade do café da manhã e do almoço fornecidos aos empregados, avaliando os alimentos servidos nos locais, a opinião dos trabalhadores, as questões de higiene e administração, e se os procedimentos atendem às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, da Norma Regulamentadora nº 18 e da presente Convenção Coletiva. As empresas aprovadas nos testes receberão a chancela "Selo da Qualidade da Alimentação do Trabalhador". A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

§ 8º Em canteiros de obras com mais de 30 (trinta) trabalhadores, as refeições só poderão ser acondicionadas e transportadas em caixas Hot-Box, vedado o seu fornecimento em quentinhas.

§ 9º Nas prorrogações da jornada de trabalho acima de 10 (dez) horas, as empresas se obrigam a fornecer um lanche aos trabalhadores, composto, no mínimo, de leite, café, pão e manteiga ou margarina.

§ 10º Excepcionalmente, se a prorrogação de jornada de trabalho exceder os limites estabelecidos nas letras "a" e "b" (parte final), da cláusula 35ª, as empresas subsidiarão, em, no mínimo, 99% do respectivo valor, o fornecimento de um jantar, numa das três alternativas previstas no caput desta cláusula.

§11º Fica garantido ao empregado que tenha tíquete alimentação/refeição, com valor superior ao

disponibilizarão, gratuitamente, os programas "Alfabetizar é Construir" e o "Telecurso 1º grau";

II - as empresas poderão estabelecer normas próprias para o funcionamento do programa, visando a estimular a participação e assiduidade do trabalhador;

III - o SINDUSCON-RIO e o SINTRACONST-RIO constituirão uma Comissão Paritária para negociar financiamento junto ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e ao Ministério da Educação, bem como para apoiar e acompanhar as empresas na implementação do programa.

IV - os sindicatos convenentes recomendam que as empresas liberem os empregados(as) que estudem ou venham a estudar fora do local de trabalho, com 1 (uma) hora de antecedência do fim de sua jornada de trabalho.

AUXÍLIO MORTE / FUNERAL

CLÁUSULA 16ª - DESPESAS DE FUNERAL

Na ocorrência de morte do trabalhador(a), em virtude de acidente de trabalho nas dependências da empresa ou no seu trajeto, esta se obrigará a arcar com o ônus decorrente do sepultamento e demais despesas pertinentes ao mesmo, pagável à funerária contratada pela empresa, na hipótese de não haver cobertura suficiente pelo Seguro de Vida em Grupo de que trata a cláusula 17ª deste instrumento.

Parágrafo Único - Em caso de omissão da empresa e/ ou de suas subcontratadas quanto às providências de sepultamento, ficará ela obrigada a reembolsar a família quanto às despesas comprovadamente realizadas.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA 17ª - SEGURO DE VIDA EM GRUPO
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

As empresas farão, em favor de seus empregados e tendo como beneficiários aqueles legalmente identificados junto à Previdência Social, um Seguro de Vida e Acidentes Pessoais em grupo, observadas as seguintes coberturas mínimas:

I - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de morte do empregado(a), independente do local ocorrido;

II - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez permanente (total ou parcial) do empregado(a), causada por acidente, independente do local ocorrido;

III - R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em caso de invalidez total e permanente, por doença adquirida no exercício profissional - PAED Pagamento Antecipado Por Doença Profissional - na forma dos regulamentos da SUSEP. O pagamento dessa indenização ao segurado é antecipado ao laudo definitivo do INSS. Caso o próprio médico do segurado declare em formulário próprio da seguradora que a doença foi adquirida pelo exercício profissional do trabalhador, ele recebe, antecipadamente, 100% do capital básico contratado, não estando sujeito às perícias do INSS.

IV - R$ 13.000,00 (treze mil reais), em caso de morte do cônjuge do empregado(a);

V - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em caso de morte de cada filho(a) do empregado, menor e até 21 anos (vinte e um) anos, ou economicamente dependente do segurado, cuja condição de dependência econômica deverá ser comprovada, limitada a 4 (quatro) filhos;

VI - R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), em favor do empregado(a), quando ocorrer o nascimento de filho(a) portador de invalidez causada por doença congênita, que seja caracterizada por atestado médico até o sexto mês após o dia do seu nascimento;

VII - Ocorrendo a morte do empregado, independente do local ocorrido, os beneficiários do seguro deverão receber uma cesta básica com 50 Kg de alimentos;

VIII - Ocorrendo o afastamento do(a) empregado(a), por períodos ininterruptos superiores a 15 dias, em consequência de acidente pessoal no ambiente de trabalho ou "in tinere", o empregador fará jus, de uma só vez, ao recebimento de verba a título de apoio financeiro devido ao **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO**, limitando-se ao valor de até **R$ 2.623,00 (Dois mil seiscentos e vinte e três reais**) por evento. O pagamento será feito por reembolso, para cobrir as despesas do empregador oriundas da obrigação do pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias d **AFASTAMENTO ACIDENTÁRIO LABORATIVO**, bem como das eventuais despesas com encargos trabalhistas continuados durante o período de afastamento e, ainda, quaisquer outras despesas diretamente vinculada ao evento, respeitando o limite máximo da cobertura contratada. Considerando ainda o mesmo fato gerador do benefício, será devido, ao empregado(a) afastado(a), uma complementação salarial no valor da diferença entre o auxílio doença-acidentário pago pelo órgão de seguridade e o valor da remuneração que receberia se estivesse trabalhando, no valor de até **R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**, paga em uma única vez, observada a diária máxima de R$ 12,00 (doze reais) e limitado a 90 dias consecutivos de afastamento. Por se tratar de benefícios vinculados à uma só causa e efeito, deverão ser considerados em um mesmo processo de indenização para fins de regulação pela seguradora, sendo obrigatório o registro e envio do CAT-Comunicação de Acidente de Trabalho junto com os documentos comprobatórios necessários.

§1º As indenizações, incluindo os benefícios previstos nos incisos VII e VIII desta cláusula, independente da cobertura, deverão ser processadas e pagas aos beneficiários do seguro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a entrega da documentação completa exigida pela seguradora.

§2º Além das coberturas previstas no "caput" desta cláusula, a apólice de Seguro de Vida em Grupo deverá contemplar uma cobertura para auxílio-funeral, a título de reembolso com despesas de sepultamento, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), que, em caso de falecimento do empregado(a) por acidente de trabalho, será pago à empresa.
§3º Ocorrendo a morte do(a) empregado(a), por qualquer causa, a empresa receberá uma indenização de até 10% (dez por cento) do capital básico segurado vigente, limitada a R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) a título de reembolso das despesas efetivadas para acerto rescisório trabalhista, devidamente comprovadas.

§4º Ocorrendo o nascimento de filho(s) do(a) colaborador(a), o(a) mesmo(a), receberá **DUAS CESTAS-NATALIDADE**, caracterizadas por um **KIT MÃE** e um **KIT BEBÊ**, que deverão ser entregues diretamente na residência do(a) empregado(a), conforme composição de itens que consta no ANEXO, acrescidas do **BÔNUS POR NASCIMENTO**, no valor de **até R$ 523,00** (quinhentos e vinte e três reais), multiplicado pelo número de filhos nascidos vivos no mesmo parto, referente ao pagamento das despesas diretamente vinculadas ao nascimento da(s) criança(s), disponibilizados para gastos com: fraldas, vacinas e exames, devidamente comprovados por Notas Fiscais; consultas médicas pediátricas, devidamente comprovados por recibo emitido pelo médico; além de

medicamentos e suplementos alimentares, estes contemplados se estiverem prescritos em receita médica. Este benefício será reembolsado ao(à) segurado(a) titular, de uma só vez, desde que comunicado à Seguradora em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de nascimento, podendo as **CESTAS-NATALIDADE** serem solicitadas antecipadamente ao **BÔNUS POR NASCIMENTO**, respeitando o prazo máximo para o aviso dos benefícios.

As cestas previstas no inciso **VII** e **§4º** deverão, obrigatoriamente, serem entregues diretamente na residência dos trabalhadores e conforme composição de itens constantes no **Anexo II.** As cestas não poderão ser substituídas e nem convertidas em dinheiro ou cartão alimentação, para não incidir em natureza salarial.

§5º ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA, SOCIAL E NUTRICIONAL (APSN): Deverá ser disponibilizado pela seguradora, ao empregado(a) e/ou a seus respectivos cônjuges/companheiras e filhos, apoio psicológico, social e nutricional, a ser prestado, obrigatoriamente, por profissionais especializados nestas áreas.

§6º A partir do valor mínimo estipulado e das demais condições constantes do "caput" desta cláusula, ficam as empresas livres para pactuarem com os seus trabalhadores outras coberturas e valores, critérios e condições para concessão do seguro, bem como a existência ou não de subsídio por parte da empresa e a efetivação ou não de desconto no salário do trabalhador, o qual deverá, se for o caso, incidir apenas na parcela que exceder ao limite acima.

§7º Aplica-se o disposto na presente cláusula a todas as empresas e empregadores, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e às obras de condomínios, trabalhadores (as) em regime de trabalho temporário, autônomos(as) e estagiários(as), ficando, nestes casos, a empresa contratante responsável subsidiariamente pelo cumprimento desta obrigação.

§8º As coberturas e as indenizações por morte e/ou por invalidez, previstas nos incisos I, II e III do "caput" desta cláusula, não serão cumuláveis, sendo que o pagamento de uma exclui o pagamento de outras.

§9º As empresas e/ou empregadores não serão responsabilizadas, sob qualquer forma, solidária ou subsidiariamente, na eventualidade da seguradora contratada não cumprir com as condições mínimas aqui estabelecidas, salvo quando houver prova de culpa ou dolo.

§10º O não cumprimento aos dispositivos da presente cláusula, principalmente na falta do seguro para seus empregados, implicará em responsabilidade do empregador para com o pagamento das coberturas, sob pena de aplicação da multa prevista no parágrafo único da cláusula 68ª.

§11º Na hipótese de não aceitação do trabalhador pela seguradora pelos motivos de aposentadoria por invalidez, afastamento por doença ou afastamento por acidente, ou ainda na impossibilidade do pagamento da indenização pelos riscos excluídos da apólice, a empresa ficará desobrigada do cumprimento dessa cláusula em relação a esse trabalhador. Após o retorno do trabalhador às suas atividades laborativas, o mesmo deverá ser incluído imediatamente.

§12º Quando ocorrer o afastamento do empregado por doença ou acidente, durante a vigência do seguro, a empresa não ficará desobrigada do cumprimento desta cláusula.

§13º A empresa fica obrigada entregar ao empregado a cópia da apólice de seguro no prazo máximo de 60 dias após a data da admissão do mesmo.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA 18ª - ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS TRABALHADORES - SECONCI-RIO

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que os direitos sociais dos trabalhadores são consagrados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o setor da Construção Civil absorve um grande número de trabalhadores provenientes das camadas mais carentes da sociedade e que a demanda por um atendimento social amplo aos seus trabalhadores é cada vez maior;

CONSIDERANDO que, para se obter um ambiente de trabalho com segurança e em condições adequadas de produtividade, é imprescindível que haja uma valorização do trabalhador, seja ele da empresa principal ou das suas subempreiteiras, com atendimento social igualitário, rápido e adequado;

CONSIDERANDO que a assistência social oferecida pelo Estado para os trabalhadores em geral não vem atendendo às necessidades básicas e de dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO, finalmente, as obrigações dos Sindicatos signatários do presente instrumento normativo na estipulação de condições de trabalho, bem como o que dispõe a legislação pertinente, especialmente os arts. 6º, 7º "caput" e incisos IV, XXII, XXVI e artigo 8º, incisos III e IV, todos da Constituição Federal e os artigos 154, 611 e 613, incisos VII, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

RESOLVEM, com a devida aprovação da Assembleia Geral patronal, reconhecer como direito dos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva a assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, e, por conseguinte, sem prejuízo de outras condições de trabalho previstas no ordenamento jurídico, estipular o seguinte:

As empresas construtoras e demais empregadores abrangidos por este instrumento normativo, deverão proporcionar a todos os empregados alcançados por esta Convenção Coletiva, bem como aos empregados de suas subempreiteiras, uma prestação de assistência social, com ênfase na prevenção de doenças e na promoção da saúde, obrigando-se para tal fim a recolher mensalmente, a favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO - SECONCI-RIO, o valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do total bruto de sua folha de pagamento mensal da administração e das folhas de pagamento das obras localizadas no município do Rio de Janeiro, e das obras localizadas nos municípios da região metropolitana limítrofes com o município do Rio de Janeiro.

§ 1º Entende-se por folha bruta de pagamento, todos os valores pagos no mês ao empregado a título de salários, horas extras, gratificações, adicionais diversos, férias gozadas, pagamento da Gratificação de Natal (13º salário) e valores pagos na rescisão contratual, à exceção do pagamento de férias indenizadas, aviso prévio indenizado e cotas do salário família.

§ 2º A contribuição mínima mensal e a parcela correspondente ao pagamento final do 13º salário, por empresa, não poderão ser inferiores a 10% (dez por cento) do Piso Salarial Mínimo do Profissional Grupo 1 vigente.

§ 3º Para efeito de cálculo dessa contribuição mensal, cabe à empresa apresentar ao SECONCI-RIO, compulsória e mensalmente, o valor da folha de pagamento da sua administração e das suas obras, até o dia 7 do mês seguinte àquele a que se referirem as folhas de pagamento. Tais importâncias deverão ser recolhidas junto à rede bancária ou na sede do SECONCI-RIO, até o dia 22 (vinte e dois) do mesmo mês, em guias próprias fornecidas pelo SECONCI-RIO, sendo um tipo de guia para os recolhimentos mensais acrescidos das verbas rescisórias daquele mês, e outras guias específicas para cada uma das parcelas de pagamento do 13º salário

§ 4º O SECONCI-RIO promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se as empresas a fornecerem ao SECONCI-RIO, mensalmente, cópia das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP ou folha de pagamento, bem como o fornecimento de informações (razão social, CNPJ e telefone dos seus subempreiteiros, para fins de fiscalização dos seus recolhimentos.

§ 5º A falta de recolhimento na data de vencimento implicará em multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês acrescido da taxa SELIC. Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados com multa e juros por serviço jurídico que, ainda, se ressarcirá de todas as despesas e honorários previstos em lei, incorrendo nas mesmas penalidades a empresa que nas ações de fiscalização tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido. Além das penalidades previstas, o atendimento aos trabalhadores da empresa inadimplente será suspenso a partir do trigésimo dia do mês do vencimento da contribuição não recolhida.

§ 6º O SECONCI-RIO estabelecerá as normas e condições gerais para o atendimento aos beneficiários.

§ 7º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, todos os contratos de empreitada, subempreitada, ou outra forma que contemple cessão de mão de obra, deverão mencionar a obrigatoriedade da contribuição ao SECONCI-RIO, devida pelos prestadores dos serviços. A empresa deverá exigir o comprovante de recolhimento mensal ao SECONCI-RIO, desses prestadores de serviços, por ocasião do pagamento das faturas de serviços, garantindo assim o devido recolhimento e o benefício do atendimento aos seus trabalhadores. O não cumprimento destes procedimentos, torna a empresa corresponsável pelos débitos dos subempreiteiros junto à entidade

§ 8º Os Sindicatos convenentes, no âmbito de suas competências, estabelecerão formas de cooperação com a direção do SECONCI-RIO para a otimização dos recursos investidos na prestação de assistência aos trabalhadores, bem como para a fiscalização do cumprimento, por parte das empresas, do disposto nesta cláusula.

§ 9º Os sindicatos convenentes poderão, a seu critério, participar do SECONCI-RIO na qualidade de sócios contribuintes.

§ 10º Com o objetivo de cadastro, as empresas deverão fornecer ao SECONCI-RIO, por meio apropriado, a relação nominal dos seus empregados e sua atualização sempre que houver admissão ou demissão. As empresas que não fornecerem a referida relação de empregados, poderão vir a ter o atendimento suspenso por parte do SECONCI-RIO.

§ 11º As certidões negativas dos Sindicatos Patronal e Laboral só poderão ser emitidas aos empregadores quites com as obrigações decorrentes desta cláusula.

§ 12º O Sindicato dos trabalhadores garantirá a assistência do SECONCI-RIO ao trabalhador do setor, e caso venha a constatar que a empresa não está recolhendo a contribuição prevista nesta convenção coletiva de trabalho, este Sindicato poderá tomar as medidas legais cabíveis, para obrigar o cumprimento dessa contribuição.

§ 13º Essa cláusula obriga a todas as empresas do setor, inclusive aquelas enquadradas no SIMPLES Nacional ou em demais outros regimes tributários e fiscais.

§ 14º O SECONCI-RIO não é uma entidade sindical e o pagamento aqui estabelecido é obrigatório e não se confunde com as contribuições sindicais de qualquer espécie, previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, destinadas tanto à categoria econômica como à categoria profissional, uma vez que tem o objetivo exclusivo de custear as ações que as partes decidiram para a prestação de assistência social, promoção à saúde e prevenção de doenças aos trabalhadores do setor da construção.

§ 15º A extensão dos benefícios previstos nesta cláusula aos dependentes dos trabalhadores poder ser regulamentada pelo SECONCI-RIO, por solicitação das empresas interessadas, às quais competirá o recolhimento complementar que for estabelecido.

CONTRATO DE TRABALHO – NORMAS PARA ADMISSÃO

CLÁUSULA 19ª - CARTEIRAS DE TRABALHO

As empresas deverão fazer as devidas anotações nas carteiras de trabalho de seus trabalhadores, no que diz respeito a:

a) cargo exercido e promoções;
b) salário da contratação e suas alterações;
c) período de férias;
d) desconto da contribuição sindical;
e) todas as demais anotações exigidas por lei.

§ 1º Ao reterem as carteiras de trabalho para registro ou anotações, as empresas se obrigam a fornecer um protocolo, assinalando a data de entrega e devolvendo-as no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelece a legislação.

§ 2º A empresa principal se obriga a exigir de suas subempreiteiras o cumprimento do disposto nesta cláusula.

§ 3º É vedado à empresa fixar papel ou adesivo para substituir as anotações pertinentes na CTPS do trabalhador.

§ 4º As empresas ficam proibidas de fazerem anotações desabonadoras na CTPS dos empregados (as).

CLÁUSULA 20ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com prazo superior a 60 (sessenta) dias, com trabalhadores que comprovem, em carteira de trabalho, já terem exercido, em qualquer época, a mesma função em uma empresa por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

§ 1º As empresas ficam proibidas de formalizar contratos de experiência com os trabalhadores que comprovem já terem exercido a mesma função na própria empresa, por período contínuo superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As empresas se obrigam a esclarecer ao trabalhador sobre os prazos e condições de sua contratação, no ato de formalização dos contratos de experiência.

DESLIGAMENTO/ DEMISSÃO

CLÁUSULA 21ª - HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

Considerando que o projeto CONSTRUÇÃO LEGAL foi criado pelas quatro entidades que representam o setor da construção civil no Rio de Janeiro, SINDUSCON-RIO, SINTRACONST-RIO, ADEMI-RJ e SECONCI-RIO, visando a promover uma intensa e profunda conscientização de empresários, trabalhadores, sociedade e governo sobre a importância do cumprimento de requisitos legais e normativos para a garantia de um ambiente de negócios mais seguro, competitivo, ético e leal, defendendo e apoiando ações que venham a combater as irregularidades nas relações com fornecedores, trabalhadores, consumidores e governo, garantindo segurança jurídica no ambiente de negócios do setor de construção.

Considerando que o CONSTRUÇÃO LEGAL abrange, além de outros serviços, as homologações de rescisões contratuais, gerando maior segurança jurídica, tanto para empresários quanto para os trabalhadores.

Considerando que o serviço de Homologação de rescisão contratual será realizado pela Comissão de Conciliação Prévia, com a chancela da Entidade Patronal e do Sindicato Laboral.

Por todo o exposto, as entidades representativas das categorias profissional e empresarial orientam que a homologação das rescisões de contrato de trabalho, na Comissão de Conciliação Prévia, seja realizada da seguinte forma:

§ 1º Não comparecendo o trabalhador notificado no dia, hora e local anotado em sua comunicação de dispensa, para a homologação da rescisão do contrato de trabalho, na Comissão de Conciliação Prévia, o homologador expedirá, com a chancela do SINDUSCON-RIO e do SINTRACONST-RIO, uma declaração assinada pelos representantes de ambas as entidades sindicais e pelo preposto da empresa, atestando o comparecimento da mesma e a ausência do trabalhador no dia, hora e local aprazados, para fins de garantia de isenção de multas e outros encargos previstos em lei. Do mesmo modo, será fornecida uma declaração ao trabalhador no caso de ausência da empresa, para fins de exercício de seus direitos. Será considerado o prazo mínimo de uma hora para declarar a ausência.

§2º As empresas deverão agendar as homologações com a Comissão de Conciliação Prévia, com antecedência, não podendo ser incluído, para efeito de contagem de prazos, os dias adicionais previstos na Lei 12.506/2011,

§ 3º O empregador, obrigatoriamente, deverá entregar ao empregado os documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual, bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação em até dez dias contados a partir do término do contrato, sob pena da multa prevista no artigo 477, §6º e §8º da CLT.

I – As partes se obrigam a comparecer na Comissão de Conciliação Prévia para homologação no horário das 8 (oito) horas, para o turno da manhã, e às 12 (doze) horas, para o turno da tarde, sendo este último no limite máximo até às 16 (dezesseis) horas.

§ 4º As empresas deverão apresentar, no ato da homologação, comprovante do depósito da multa compensatória de 40% (quarenta por cento) + 10% (dez por cento) do FGTS, além dos demais documentos necessários, conforme estabelecido no artigo 22 da Instrução Normativa SRT nº 15, de 14 de julho de 2010.

§ 5º Conforme estabelece o §1º, do artigo 266, da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, após a implantação do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, em meio magnético, pela Previdência Social, este documento será exigido na homologação de rescisão de contrato de todos os trabalhadores. No caso dos trabalhadores expostos às condições, ambientes de trabalho ou agentes nocivos especificados na Norma Regulamentadora 15, as empresas ficam obrigadas, no ato homologatório, a apresentar o LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, exceto nas condições previstas no artigo 261, da citada Instrução Normativa, quando este poderá ser substituído pelo PPRA – Programa d Prevenção de Riscos Ambientais.

§ 6º No caso do não comparecimento da empresa no ato de homologação, ou seu atraso não justificado superior a uma hora, fica a empresa obrigada a reembolsar ao SINTRACONST-RIO o custo do transporte e alimentação fornecida ao trabalhador.

CLÁUSULA 22ª - CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS

Os cálculos indenizatórios serão integrados do repouso semanal remunerado, das horas extras, das gratificações etc. pagas, e do que mais integre a remuneração propriamente dita, para composição da maior remuneração, conforme artigo 457 da CLT.

CLÁUSULA 23ª - GARANTIA DE PERMANÊNCIA NO ALOJAMENTO

Ao ser dispensado, o trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou república terá a garantia de permanência no local até o dia posterior ao do pagamento das verbas referentes à sua rescisão contratual, garantido o fornecimento de refeições nas mesmas condições oferecidas pela empresa quando o trabalhador estava em atividade laboral.

Parágrafo Único - No caso do pagamento das verbas rescisórias por meio de cheque administrativo, depósito em conta salário ou transferência, a garantia de permanência no local será até o dia útil seguinte à disponibilidade do valor.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA 24ª - AVISO PRÉVIO

O Aviso Prévio deverá ser comunicado por escrito, constando dessa comunicação, de forma clara, onde deverá ser cumprido, a data, local e hora para liquidação das verbas rescisórias, com o "ciente" do trabalhador. A duração do mesmo será de 60 (sessenta) dias para os trabalhadores que possuírem mais de 06 (seis) e até 10 (dez) anos de empresa e, neste caso, o trabalhador poderá optar por cumprir 30 (trinta) dias e receber em espécie o equivalente aos outros 30 (trinta) dias,

podendo também a empresa, a seu critério, pagar em espécie o equivalente aos 60 (sessenta) dias. Aos empregados que tenham mais de 10 (dez) anos de serviço na mesma empresa, aplica-se a Lei nº 12.506/2011.

§ 1º Sempre que, no curso do aviso prévio por iniciativa da empresa, o trabalhador comprovar a obtenção de novo emprego, ficará a empresa obrigada a dispensar o trabalhador do cumprimento do restante do prazo, desobrigando-se do pagamento dos dias faltantes para o término do aviso e efetuando o pagamento das verbas rescisórias até o primeiro dia útil imediato ao do término original do aviso.

§ 2º A critério da empresa, o aviso prévio, quando trabalhado, deverá ser cumprido pelo trabalhador, preferencialmente no próprio local em que se encontrava lotado, sempre que houver atividade compatível com a ocupação do trabalhador, sendo vedada a prática de sucessivas transferências no curso do aviso prévio.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA 25ª - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as empresas que negociarem com seus empregados a Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, na forma que dispõe a Medida Provisória nº 2.164 - 41 de 24 de agosto de 2.001, obrigam-se a celebrar um Acordo Coletivo com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, no qual ficarão expressas as condições e garantias de cumprimento dos direitos trabalhistas e desta Convenção Coletiva de Trabalho, no que couber.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a aplicação do instrumento previsto nesta cláusula, antes da formalização do Acordo Coletivo referido no "caput" desta cláusula.

MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/TERCEIRIZAÇÃO

CLÁUSULA 26ª – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES DE EMPRESAS DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 6.019/74, as empresas somente poderão contratar os serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério da Economia, para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, em casos de férias, licença médica ou acidente, ou na ocorrência de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 1º O contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora de serviço, com relação a um mesmo trabalhador, não poderá exceder 180 dias, nos casos de acréscimo extraordinário de serviços.

§ 2º Para atender à necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente, a empresa poderá solicitar à Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério da Economia a prorrogação do contrato de 180 dias para 270 dias, conforme previsto na Lei nº 13.429, de 2017.

§ 3º Para a utilização de trabalhadores de empresas de trabalho temporário regidos pela Lei Federal nº 6.019/74, em canteiros de obras, as empresas deverão protocolar, com antecedência de 15 (quinze) dias, no SINTRACONST-RIO, uma comunicação indicando o local da prestação de serviços, acompanhada dos seguintes documentos para cadastramento:

a) cópia do contrato firmado com a empresa de trabalho temporário, com relação nominal dos trabalhadores;
b) cópia do CNPJ, do Registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, e do contrato social da empresa de trabalho temporário;
c) declaração comprometendo-se a cumprir integralmente a presente Convenção.

§ 4º Atendidas estas exigências, o SINTRACONST-RIO expedirá declaração reconhecendo a regularidade da contratação, com validade de 3 (três) meses.

CLÁUSULA 27ª - SUBCONTRATAÇÕES

Nos contratos de subempreitada, responderá o subempreiteiro pelas obrigações devidas dos contratos que celebrar, podendo seus trabalhadores, na ausência do subempreiteiro, exercer direito de reclamação contra a empresa principal pelo inadimplemento daquelas obrigações por parte do primeiro. (Artigo 455 da CLT)

§ 1º À empresa principal fica ressalvada, nos termos da lei civil, ação regressiva contra subempreiteiro e a retenção de importâncias a este devidas, para garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas de responsabilidade do subempreiteiro.

§ 2º As empresas exigirão, no ato da contratação de subempreiteiras, prestadoras de serviços ou cessão de mão de obras, a comprovação de seu cadastramento e regularidade de cumprimento de obrigações trabalhistas, emitida pelo SINTRACONST-RIO, como medida acauteladora no que diz respeito aos riscos decorrentes de sua responsabilidade subsidiária.

§ 3º As empresas se obrigam a fornecer ao SINTRACONST-RIO, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do início do contrato, a relação dos subempreiteiros contratados, com razão social, número do CNPJ, endereço, nome do responsável, telefone, fax, email, vigência do contrato e o tipo de serviço à ser executado.

§ 4º O SINTRACONST-RIO disponibilizará ao SINDUSCON-RIO, por meios eletrônicos, seu cadastro das subempreiteiras, permitindo que as empresas obtenham esta informação no ato da contratação.

§ 5º É expressamente proibido o pagamento de tarefas ou qualquer outra modalidade fora do contracheque. Cabe a empresa principal a fiscalização dos contratos dos terceirizados. As empresas poderão criar programas de produtividade com a interveniência do SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 28ª - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Os Sindicatos convenentes:

CONSIDERANDO que as peculiaridades do processo construtivo, caracterizadas por etapas sucessivas, demandando profissionais de diferentes ocupações, com curtos períodos de permanência nas obras, levam as empresas construtoras a subcontratar esses serviços especializados;
CONSIDERANDO que a prática das subcontratações tem gerado, em muitos casos, uma precarização de condições de trabalho e o descumprimento da legislação trabalhista e das disposições desta Convenção;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.601/98, regulamentada pelo Decreto nº 2.490/98, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado, autorizou a instituição desses contratos,

através de Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;
CONSIDERANDO que o inciso XXVI, do artigo 7º, da Constituição Federal, estabelece como direito dos trabalhadores o reconhecimento do disposto nas Convenções ou Acordos Coletivos.

RESOLVEM instituir, para as empresas e trabalhadores por eles representados, o contrato de trabalho por prazo determinado, que poderá ser adotado pelas empresas mediante negociação caso a caso de um Acordo Coletivo de Trabalho a ser firmado com o SINTRACONST-RIO, com a interveniência do SINDUSCON-RIO, o qual disporá sobre as condições gerais para as contratações, atendidas as seguintes condições mínimas:

I - é expressamente proibida a contratação de trabalhadores por prazo determinado, em substituição a trabalhadores já contratados por prazo indeterminado;

II - o prazo mínimo para o contrato inicial será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre empresa e empregado, conforme ficar estabelecido no Acordo Coletivo, sem acarretar o efeito previsto no artigo 451 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - as empresas se obrigam a comprovar o cumprimento de todos os direitos trabalhistas e de todas as cláusulas desta Convenção, bem como a explicitar, claramente, ao trabalhador, no ato da contratação por prazo determinado, a data de encerramento do contrato, o seu direito a férias e avos do 13º salário e a inaplicabilidade de aviso prévio e multa do FGTS por despedida imotivada;

IV - na hipótese de rescisão antecipada do contrato por iniciativa da empresa, sem justa causa, esta indenizará o empregado no valor equivalente a um mês de salário, independentemente dos direitos a avos de férias e gratificação de natal;

V - o descumprimento do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho sujeitará a empresa ao pagamento de multa estabelecida no parágrafo único da cláusula 68ª e à descaracterização do contrato por prazo determinado, que passará a gerar os efeitos próprios dos contratos por prazo indeterminado.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA 29ª - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os Sindicatos convenentes buscarão mecanismos que facilitem às empresas o cumprimento da Lei Federal nº 7.853/89, inclusive ações conjuntas que viabilizem a realização de programas de capacitação profissional adequados às condições da Construção Civil, com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

RELAÇÕES DE TRABALHO - CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 30ª - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A título de estímulo à qualificação profissional dos trabalhadores e elevação dos níveis de qualidade e produtividade do setor, as empresas se obrigam a pagar um adicional salarial mensal de 10% (dez

por cento) do piso salarial da respectiva função, a todos que possuam ou venham a possuir diploma expedido pelo SENAI, pela conclusão de cursos plenos, com carga horária mínima de 180 horas: "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", "Programas de Treinamento Operacional em Canteiros de Obra" e "Cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obra", como também decorrentes de programas de qualificação profissional financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador-FAT, realizados com a interveniência dos Sindicatos convenentes, bem como os cursos reconhecidos pela Associação Brasileira de Manutenção – ABRAMAN.

§ 1º Nos cursos plenos (carga horária mínima de 180 horas) de "Qualificação Profissional nas Ocupações da Construção Civil", o Adicional será concedido a partir do término de um estágio prático de 6 (seis) meses no canteiro de obra ou local de trabalho, durante o qual o trabalhador receberá o piso salarial mínimo de meio oficial, ficando garantido estágio prático de 3 (três) meses para os trabalhadores em manutenção.

§ 2º Nas empresas que tiverem planos de cargos e salários o valor do adicional previsto nesta cláusula poderá ser compensado, a critério da empresa.

§ 3º Em caso de transferência do local de trabalho do trabalhador que estiver participando de curso de capacitação e qualificação oferecido pelo SINTRACONST-RIO ou SINDUSCON-RIO, as empresas buscarão alternativas que viabilizem a conclusão do curso.

IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

CLÁUSULA 31ª – BANCO DE OPORTUNIDADES DE EMPREGO

As empresas representadas pelo SINDUSCON-RIO se comprometem a consultar o banco de emprego do SINTRACONST-RIO na contratação de trabalhadores.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA 32ª - ESTABILIDADE PARA O SERVIÇO MILITAR

Os trabalhadores em idade de convocação para o serviço militar terão estabilidade provisória no emprego, desde o alistamento até 60 (sessenta) dias após a sua baixa militar e o retorno ao trabalho.

CLÁUSULA 33ª - CONSTRUÇÃO LEGAL

Diante dos desafios atuais do setor da construção civil e da necessidade de uma chancela com credibilidade reconhecida para os trâmites da relação empregado/empregador, os sindicatos convenentes criam o programa Construção Legal com os seguintes objetivos:

I - Promover uma intensa e profunda conscientização de empregadores, trabalhadores, governos e sociedade civil sobre a importância do cumprimento de requisitos legais e normativos para a garantia de um ambiente de negócios seguro, competitivo, ético e legal, através das Entidades coligadas: Sinduscon-Rio, Sintraconst-Rio, Seconci-Rio e Ademi-RJ, com apoio da Secretaria Nacional dos Setores da Construção Civil (SNSCC).

II - Conscientizar empresários, trabalhadores, consumidores, governo e sociedade em geral da importância do respeito aos requisitos legais e normativos para que o direito de **todos** seja respeitado;

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8OVN-R6O8-PV8O-FGXE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2021 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 03/09/2021 13:06:23

III - Implementar mecanismos de verificação e controle para identificar eventuais não conformidades e atuar na correção das mesmas de forma preventiva;

IV - Implementar sistema de mediação de conflitos entre empregadores e empregados;

V - Disponibilizar oportunidades de capacitação dos profissionais das empresas, para que suas atividades diárias possam estar em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

VI - Identificar e disponibilizar, para empresas, trabalhadores e consumidores, uma rede qualificada de fornecedores que ofereça serviços que possam garantir a conformidade de todos os processos de trabalho da indústria da construção;

VII - Demonstrar, com fatos, dados, transparência e de forma sistemática, os trabalhos que vêm sendo realizados pelas entidades empresariais e laborais, e o quanto elas contribuem para o desenvolvimento do setor de construção.

Parágrafo único - O Construção Legal tem, em seu âmbito, Comissão de Conciliação Prévia (CCP), que é conduzida pelo Sinduscon-Rio e pelo Sintraconst-Rio e foi criada para atender às demandas procedentes da Reforma Trabalhista e, também, aos objetivos do programa. Formada por conciliadores cedidos pelas entidades, a CCP tem o papel de evitar a judicialização de demandas trabalhistas, resolvendo, extrajudicialmente, conflitos que surjam entre empregados e empregadores.

Os serviços oferecidos pelo Construção Legal podem ser verificados pelo site www.construcaolegalrj.com.br.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

CLÁUSULA 34ª - JORNADA SEMANAL

A jornada de trabalho normal será de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme estabelece a Constituição Federal, de 2ª a 6ª feira, mediante a compensação das 4 (quatro) horas normais de trabalho do sábado, distribuindo 1 (uma) hora por dia, a saber:

a) 4 (quatro) dias com 8 (oito) horas normais e 1 (uma) hora de compensação, totalizando 09 (nove) horas normais de trabalho;
b) 1 (um) dia com 08 (oito) horas normais de trabalho.

§ 1º Ficará a critério de cada empresa a fixação dos dias da semana de 9 (nove) horas e 8 (oito) horas mencionados na presente cláusula, recomendando-se no entanto o seguinte horário:

· de segunda-feira a quinta-feira - 09 (nove) horas;
· sexta-feira - 08 (oito) horas.

§ 2º As horas trabalhadas, a título de compensação da jornada semanal definida nesta cláusula, não são consideradas horas extras, não sendo devido qualquer adicional.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho de 44 horas semanais também poderá ser cumprida de 2ª a sábado, a critério da empresa, desde que informada ao SINTRACONST-RIO, pelo e-mail assjur@sintraconstrio.org.br.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 35ª - HORAS EXTRAS

As horas extras, quando feitas por necessidade dos serviços e com a concordância do trabalhador, serão remuneradas da seguinte forma:

a) nos dias de jornada de 9 (nove) horas (letra "a" da Cláusula 34ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 1(uma) hora extra diária, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis, nos quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas (Art. 61 da CLT), com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas normais, 1 (uma) hora de compensação e 3 (três) horas extras;

b) no dia de jornada de 8 (oito) horas (letra "b" da Cláusula 34ª), o trabalho extraordinário estará limitado a 2 (duas) horas extras, com adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo nos casos de necessidade de execução de serviços inadiáveis (Art. 61, da CLT), nc quais a jornada de trabalho poderá ser prorrogada por mais 2 (duas) horas, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, perfazendo um total diário de 12 (doze) horas de trabalho, aí incluídas 8 (oito) horas em jornada normal e 4 (quatro) horas extras;

c) nos sábados, o trabalho extraordinário estará limitado a 6 (seis) horas extras, com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal;

d) nos domingos e feriados, o trabalho extraordinário, estará limitado a 8 (oito) horas extras, com adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, sem prejuízo do pagamento do repouso semanal remunerado e sem a necessidade de solicitar autorizações ou informar qualquer órgão, por força da Portaria SEPRT/ME nº 1.809, de 12 de fevereiro de 2021, mediante concordância do funcionário, com 72 horas de antecedência.

§ 1º As horas extras efetivamente trabalhadas não poderão ser pagas a título de prêmio ou abono.

§ 2º Excepcionalmente, se a prorrogação exceder os limites estabelecidos nas letras "a", "b" e "c" desta cláusula, as horas extras adicionais serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal.

§ 3º No caso de obras emergenciais, ou circunstâncias de prazos contratuais reduzidos, que exijam duração do trabalho superior aos limites legais, as empresas poderão, mediante negociação caso a caso, celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o SINTRACONST-RIO e, com a concordância dos empregados, estabelecer as condições para o atendimento dessas necessidades imperiosas.

CLÁUSULA 36ª – BANCO DE HORAS

Fica instituído, para as empresas e trabalhadores representados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, o regime de compensação de horas de trabalho, denominado Banco de Horas, na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º, do artigo 59, da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com a redação dada pelo artigo 6º, da Lei Federal nº 9.601/98, e desde que obedecidas as seguintes condições:

I- a implantação do Banco de Horas só poderá ser efetivada mediante a assinatura pela empresa do TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS, que constitui parte integrante desta

Convenção Coletiva de Trabalho, sob a forma de Anexo;

II- o Termo de Adesão referido no inciso I será protocolado pela empresa no SINTRACONST-RIO, em 3 (três) vias, sendo, no mínimo, 2 (duas) originais, com a antecedência de, no mínimo, 15 dias úteis, juntamente com a relação nominal por local de trabalho (nome, função, CPF, CTPS e assinatura), nos termos do modelo disponibilizado pelo SINTRACONST-RIO, que se encontra no site www.sintraconstrio.org.br e este encaminhará uma delas para o Entidade Empresarial, sob protocolo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

III- o regime de Banco de Horas deverá ser negociado previamente entre a empresa e todos os empregados de um ou mais setores ou departamentos, com a interveniência do SINTRACONST-RIO, a critério da empresa, formalizado em um termo assinado pelas partes, com data de início e término do regime, e que deverá permanecer arquivado na empresa para fins de fiscalização;

IV- as horas trabalhadas em prorrogação de jornada para fins de compensação, no regime de Banco de Horas, não se caracterizam como horas extras, sobre elas não incidindo qualquer adicional, salvo nas hipóteses previstas no inciso VI, letra d, e no inciso VII desta cláusula;

V- o regime de Banco de Horas poderá ser aplicado tanto para antecipação de horas de trabalho, com liberação posterior, quanto para liberação de horas com reposição posterior;

VI- em qualquer situação referida no inciso V, fica estabelecido que:

a) o regime de Banco de Horas só poderá ser aplicado para prorrogação da jornada de trabalho de 2ª a 6ª feira, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias;

b) nos cálculos de compensação, cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho será computada como 1 (uma) hora de liberação;

c) a compensação deverá estar completa no período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo, a partir daí, ser negociado novo acordo de regime de Banco de Horas, com a interveniência do SINTRACONST-RIO, a critério da empresa;

d) no caso de haver crédito ao final do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a empresa se obriga a quitar de imediato as horas extras trabalhadas, com o adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal.

VII- na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral das horas trabalhadas, será feito o acerto de contas nas verbas rescisórias, ficando certo que, havendo crédito a favor do trabalhador, este fará jus ao pagamento das horas devidas, com o adicional de hora extra de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário na data da rescisão;

VIII- na eventualidade de absoluta necessidade de trabalho aos sábados, durante o período de aplicação do Banco de Horas, as horas trabalhadas neste dia, desde que com a concordância do trabalhador e comunicado previamente ao SINTRACONST-RIO, serão consideradas horas extras e remuneradas com adicional de 70% (setenta por cento) sobre o valor da hora normal, ou deverão, também de comum acordo com o trabalhador, ser computadas no Banco de Horas a seu crédito, onde cada hora trabalhada em prorrogação da jornada de trabalho corresponda a 1 (uma) hora de liberação;

IX- no caso de trabalhador alojado, hospedado, residindo em imóvel alugado pela empresa ou

república, a empresa se obriga a garantir ao mesmo, no período de liberação do trabalho, a permanência no alojamento com fornecimento obrigatório do café da manhã e refeição, nas mesmas condições oferecidas pela empresa em dia de jornada normal de trabalho.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA 37ª – COMPENSAÇÃO DE JORNADA SEMANAL

Quando da ocorrência de feriados às terças e quintas-feiras, as empresas poderão, a seu critério, liberar os seus trabalhadores nas segundas e sextas-feiras, respectivamente, compensando as horas correspondentes aos dias liberados.

Parágrafo Único: Para aplicação do disposto nesta cláusula, as empresas deverão protocolar a compensação de horas no SINTRACONST-RIO, com os seguintes critérios:

I - em 3 (três) vias, sendo, no mínimo, 2 (duas) originais, com a antecedência de, no mínimo, 15 dias úteis da primeira data (podendo ser a data trabalhada ou a data compensada), nos termos do modelo disponibilizado pelo SINTRACONST-RIO, que se encontra no site www.sintraconstrio.org.br;

II - informar o local de trabalho dos empregados, relação nominal (nome, função, CPF, CTPS e assinatura) e a forma de como será feita a compensação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA 38ª - MARCAÇÃO DE PONTO

A jornada de trabalho será controlada por folha, livro ou cartão de ponto, ou ainda por outras formas de registros mecânicos ou eletrônicos, nos termos da Portaria MTE nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, ou Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011.

FALTAS

CLÁUSULA 39ª - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para efeito do abono de faltas por motivo de saúde, as empresas aceitarão atestados subscritos por médicos e dentistas do SINTRACONST-RIO, SECONCI-RIO ou com eles conveniados, quando o afastamento do trabalhador, por doença comprovada, for, no máximo, de 15 (quinze) dias.

§1° Mediante comprovação, as empresas abonarão 1 (uma) falta mensal do empregado(a) que acompanhar o filho com deficiência à consulta médica.

§ 2° Quando suspeitarem de fraude na emissão dos atestados, as empresas se obrigam a comunicar o fato ao SINTRACONST-RIO, para a devida apuração.

CLÁUSULA 40ª - ABONO DE FALTAS PARA O TRABALHADOR ESTUDANTE

As empresas concederão abono remunerado de faltas, nos dias de provas finais, aos trabalhadores estudantes que comprovarem a frequência em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que comunicado, por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA 41ª – TELETRABALHO (HOME OFFICE)

Visando à melhoria da qualidade de vida de seus empregados, as empresas de Construção Civil poderão adotar a modalidade de trabalho "home office" ou "teletrabalho", utilizando políticas de flexibilização do local do trabalho. Estas políticas poderão ser aplicadas em áreas específicas da empresa, de forma individual e de forma híbrida, havendo a possibilidade de alternar dias de home office e dias trabalhados na sede da empresa.

§ 1º É dever da empresa fornecer equipamento e os sistemas de programas especificos e necessários para o desempenho das atividades laborais.

§ 2º O empregado em regime de Home Office fará jus aos seguintes benefícios:

I- Seguro de vida previsto na clausula 17ª deste instrumento.

II- Um cartão auxílio-alimentação/refeição, a título de ajuda de custo equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do tíquete refeição diário e / ou ticket alimentação, previsto na cláusula 12ª deste instrumento, ou seja, R$ 18,75 por dia efetivo de trabalho. Este benefício não integra à remuneração do empregado, não será incorporado ao contrato de trabalho e nem será constituído como base de incidência de encargos trabalhista e previdenciário, conforme estabelecido no art.457, parágrafos 2° da CLT.

§ 3º É de responsabilidade do empregado manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos eventualmente fornecidos ou validados pelo empregador, garantindo que estejam em acordo com as normas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho.

§ 4º O empregado deverá comunicar, imediatamente, ao seu superior hierárquico ou ao setor de Recursos Humanos, eventual incapacidade ou problema de saúde que venham a impactar suas atividades laborais, a fim de a empresa adotar as providências cabíveis.

§ 5º O empregado, mesmo trabalhando fora do estabelecimento da empresa, deve manter, conforme Norma de Conduta e Código de Ética desta, total confidencialidade e cuidados com as informações estratégicas e de negócios que venha a receber, não as deixando cair em domínio público, nem as copiando ou reproduzindo sem a devida autorização e conhecimento da empresa.

§ 6º Os colaboradores que vierem a trabalhar fora das instalações da empresa poderão ser isentados de controle de horário e jornada. Àqueles que tiverem necessidade de eventual controle de jornada, caso haja necessidade de realização de horas extraordinárias, será obrigatório que busque autorização prévia com seu gestor e que o informe, semanalmente, de eventuais horas extraordinárias feitas durante a semana em questão, podendo ser aplicadas as regras de banco de horas.

CLÁUSULA 42ª - FERIADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O Dia do Trabalhador da Construção Civil será sempre comemorado na terceira segunda-feira do mês de outubro de cada ano, ficando expressamente proibido o trabalho nesta data.

FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA 43ª - FÉRIAS COLETIVAS

As empresas que concederem férias coletivas a seus empregados deverão cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação e protocolar, junto ao SINTRACONST-RIO, com antecedência de 15 (quinze dias), um documento específico, bem como cópia do protocolo da referida comunicação à Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério da Economia, com relação nominal dos empregados, contendo nome, função, nº da CTPS, CPF e local de trabalho, como forma de evitar eventuais questionamentos por parte de seus empregados.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA 44ª - LICENÇA REMUNERADA PARA RECEBER O PIS

Fica assegurado aos trabalhadores das empresas que não tenham convênio com a Caixa Econômica Federal, uma vez por ano, licença remunerada no dia em que o trabalhador tiver que se ausentar para recebimento do PIS, sem perda do repouso semanal remunerado e benefícios.

SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR

CLÁUSULA 45ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO

As empresas se obrigam ao cumprimento das diretrizes contidas na Norma Regulamentadora - NR 18, aplicáveis às características de cada obra em seus diversos estágios, e adotarão medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança dos trabalhadores em atividade nos seus canteiros de obras, inclusive dos subempreiteiros contratados, devendo todos os trabalhadores receber treinamentos admissional e periódicos.

§ 1º As empresas fornecerão, gratuitamente, a todos os seus trabalhadores, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, comprometendo-se os mesmos a usá-los e conservá-los, observadas por ambas as partes as disposições legais vigentes.

§ 2º É obrigação do trabalhador obedecer às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, sendo que a recusa da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI fornecidos levará à punição compatível, na forma da lei.

§ 3º Caso o trabalhador acuse risco grave e iminente à vida, recusando-se a executar tarefa onde não esteja garantida a sua segurança, a empresa deverá apurar devidamente a denúncia, antes de obrigá-lo a executar tal tarefa ou puni-lo pela recusa, de forma que somente trabalhe em condições de segurança, nos moldes da legislação pertinente à tarefa ou trabalho em execução.

§ 4º As empresas se obrigam a elaborar Laudos Técnicos específicos nas obras que realizarem em áreas dentro das quais haja condições de insalubridade e periculosidade atestadas por outros laudos técnicos, na forma da legislação pertinente.

§ 5º Conforme estabelece o parágrafo único, do Artigo 263, da Instrução Normativa nº 77 de 21/01/2015, empresas se obrigam a apresentar, sempre que solicitado pelo INSS, enviando cópia ao

SINTRACONST-RIO, as demonstrações ambientais relacionadas no § 1º, do artigo 254, da mesma norma, especialmente o PPRA, PCMAT, PCMSO, LTCAT e PPP.

§ 6º Os Sindicatos convenentes acompanharão a aplicação do Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário - NTEP e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, instituídos e regulamentados pela Lei Federal nº 11.430/2006 e Decreto nº 6.042/2007, para avaliar as suas consequências para trabalhadores e empresas.

§ 7º As empresas que organizaram ou que venham a organizar SESMT comum, nos termos da Portaria SIT nº 17 de 01/08/2007, e não comunicarem ao SINTRACONST-RIO, estarão sujeitas à penalidade prevista na cláusula 68ª desta Convenção.

§ 8º Nas obras a céu aberto, em épocas do ano de forte calor, as empresas disponibilizarão protetor solar aos trabalhadores que exerçam suas funções com exposição direta aos raios solares.

CLÁUSULA 46ª - COMISSÃO PERMANENTE INTERINSTITUCIONAL DE SEGURANÇA E SAÚDE

Fica criada uma Comissão Permanente Interinstitucional de Acompanhamento e Orientação de Condições de Segurança e Saúde, composta de técnicos, representando o Sindicato Laboral, a Entidade Empresarial e o SECONCI-RIO, com o objetivo de vistoriar sistematicamente os canteiros de obras e apresentar às empresas laudos orientativos para a melhoria das condições de saúde e segurança.

Parágrafo Único - A Comissão deverá se reunir num prazo máximo de 60 (sessenta dias), após a assinatura desta Convenção, para estabelecer normas de procedimentos e planejamento de suas ações, para início imediato das vistorias.

UNIFORME

CLÁUSULA 47ª - VESTIMENTA DE TRABALHO

As empresas fornecerão, gratuitamente, aos seus trabalhadores, 2 (dois) conjuntos de vestimentas adequadas ao desempenho de suas funções no local de trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso, na forma do disposto no item 18.37.3 da Norma Regulamentadora-NR 18.

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA 48ª - SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução e manutenção das instalações elétricas da obra e do canteiro devem ser realizadas por trabalhador qualificado, sob supervisão de profissional legalmente habilitado, conforme estabelece o item 18.21 da Norma Regulamentadora - NR 18.

Parágrafo Único - São considerados trabalhadores qualificados aqueles que comprovem uma das seguintes condições:

a) capacitação mediante treinamento na empresa;
b) capacitação mediante curso ministrado por instituições privadas ou públicas, desde que conduzido por profissional habilitado;
c) ter experiência comprovada em carteira de trabalho de, pelo menos, 6 (seis) meses na função.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA 49ª - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

As empresas ficam obrigadas a organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA, conforme estabelecida pelas Normas Regulamentadoras - NR números 5 e 18.

§ 1º A eleição para a CIPA deverá ser convocada pela empresa, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente, mediante edital interno afixado no Quadro de Avisos previsto na cláusula 58ª, devendo realizar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato.

§ 2º As empresas deverão informar, com antecedência de 30 (trinta) dias, ao Sindicato Laboral, o início do processo de implantação ou renovação da CIPA, citando a data, hora e local da eleição, anexando cópia do edital de convocação. Realizada a eleição, as empresas deverão enviar ao Sindicato Laboral, num prazo de 30 (dias), a ata de eleição, com a relação dos eleitos e o calendário anual de reuniões.

§ 3º No intuito de promover redução do índice de acidentes de trabalho, empresas e sindicatos, mediante comum acordo, poderão estabelecer programação para palestras técnicas sobre medicina, higiene e segurança do trabalho, em conjunto com a CIPA.

§ 4º Nas obras onde a legislação não estabelecer a obrigatoriedade da CIPA, é imprescindível que haja um trabalhador designado pela empresa para formação de uma comissão responsável pelo cumprimento dos objetivos da CIPA, devendo a empresa comunicar ao SINTRACONST-RIO, na forma do § 2º.

§ 5º Quando obrigadas a constituir CIPA no canteiro de obras, as empresas convocarão 1 (um) representante de cada subempreiteiro contratado para participar das reuniões e inspeções realizadas pela CIPA.

CLÁUSULA 50ª - EXAMES MÉDICOS

As empresas se obrigam a elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO, exigido pelo item 7.4 da Norma Regulamentadora - NR 7, realizando os exames médicos, nos prazos estabelecidos, a saber:

a) admissional;
b) periódico;
c) de retorno ao trabalho;
d) de mudança de função
e) demissional.

Parágrafo Único – As empresas que optarem por firmar convênio com o SECONCI-RIO, sendo assistidas por profissionais dessa instituição para o cumprimento dos procedimentos exigidos pela referida Norma, poderão ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de dispensa da realização de exame demissional, na forma do que estabelece o item 7.4.3.5.2 da Norma Regulamentadora – NR 7.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA 51ª - POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS OCUPACIONAIS

Os Sindicatos convenentes se comprometem a planejar e implementar ações conjuntas que promovam a sedimentação de uma cultura prevencionista, por parte das empresas e trabalhadores do setor, inclusive realizando campanhas de prevenção, em parceria com instituições públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os profissionais de segurança e saúde no trabalho que atuam no setor, e se articulam através do Grupo de Estudos de Segurança e Medicina do Trabalho na Construção Civil-GESEC, serão estimulados e apoiados pelo SINTRACONST-RIO e SINDUSCON-RIO, com a participação do SECONCI-RIO, inclusive nas suas reuniões mensais, para troca de experiências e debate sobre os problemas emergentes.

CLÁUSULA 52ª - UTILIZAÇÃO DE APARELHOS CELULARES E ACESSÓRIOS

Não é permitido o uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares, durante o horário de trabalho realizado em obra, para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas, ou qualquer outro uso que não seja ligação de voz.

§1º – O uso de telefone celular, smartphone, tablet e dispositivos similares para o acesso à internet, redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos eletrônicos, músicas ou qualquer outro uso será permitido apenas no intervalo para descanso intrajornada.

§2º – O uso inadequado de telefone celular, smartphone, tablet ou dispositivo similar, assim considerado o que não observar as cláusulas anteriores, constituirá atitude passível de advertência e, em caso de reincidência, considerando tratar-se de questão relacionada à segurança do trabalho, é aplicável às punições disciplinares.

§3º- Fica vedado o uso de fones de ouvido durante a execução das atribuições funcionais, o que não se confunde com protetor auricular (EPI).

§4º- As empresas ficam autorizadas a criar regulamentos internos com intuito de disciplinar a utilização do telefone celular no horário de trabalho nos canteiros de obra, conforme a necessidade de cada estabelecimento, desde que a empresa informe aos seus empregados com 30 dias de antecedência da vigência do regulamento, para sua validade.

CLÁUSULA 53ª - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência de qualquer acidente com afastamento. Em caso de morte, o comunicado deve ser imediato à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério da Economia, e ao SINTRACONST-RIO, conforme estabelece o item 18.31.1 da Norma Regulamentadora - NR 18.

§ 1º Das comunicações a que se refere o "caput" desta cláusula, receberão cópia fiel o acidentado ou seus dependentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, imediatamente, em caso de morte.

§ 2º As empresas se responsabilizarão pela remoção do trabalhador acidentado no trabalho, providenciando veículo em condições adequadas para levá-lo até o local onde será atendido.

§ 3º Em caso de acidente que requeira hospitalização, a empresa comunicará o fato imediatamente à família do trabalhador acidentado.

§ 4º As empresas deverão prestar assistência e apoio aos seus trabalhadores acidentados, especialmente quanto aos seus direitos e deveres perante a Previdência Social.

§ 5º Se o trabalhador vier a sofrer prejuízo pecuniário pelo não recebimento do benefício previdenciário, em razão da empresa não lhe ter fornecido, por negligência devidamente comprovada, a Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT dentro do prazo legal, deverá esta ressarci-lo do prejuízo sofrido, salvo se o órgão previdenciário pagar em tempo hábil o devido ressarcimento.

§ 6º Nos casos de necessidade de socorro urgente, as empresas recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até devolução ao trabalhador.

RELAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 54ª - CADASTRAMENTO SINDICAL

As empresas com sede no Município do Rio de Janeiro, bem como em outros Estados ou demais Municípios que sejam contratadas ou subcontratadas para executar obras de Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, quer sejam obras públicas ou privadas, são obrigadas a se cadastrarem junto ao SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO.

Parágrafo único: Relação dos documentos para cadastramento no SINTRACONST-RIO:

a) Contrato Social e/ ou última alteração contratual;
b) CNPJ;
c) Livro ou ficha de registro dos funcionários;
d) Apresentar ofício em papel timbrado, assinado pelo dono, sócio ou responsável, informando a data de início de atividades;
e) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à regularidade das contribuições das entidades, emitida pelo Sintraconst-Rio, pelo Sinduscon-Rio e pelo Seconci-Rio, através do programa Construção Legal.

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA 55ª - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS AOS LOCAIS DE TRABALHO

As empresas permitirão o acesso de dirigentes sindicais e prepostos, devidamente credenciados pelo SINDUSCON-RIO e SINTRACONST-RIO, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento desta Convenção, desde que não interrompa o andamento da obra, podendo propor à administração da obra alternativas conjuntas para a melhoria das relações de trabalho, bem como promover a sindicalização dos trabalhadores.

§ 1º Para a fiscalização de condições de segurança, o SINTRACONST-RIO se fará representar por Técnico de Segurança devidamente habilitado, podendo ser acompanhado por membros da CIPA eleitos pelos empregados.

§ 2º O SINDUSCON-RIO poderá solicitar ao SINTRACONST-RIO o descredenciamento de dirigente sindical ou preposto que, comprovadamente, exceder de suas atribuições ou insuflar o conflito nas relações de trabalho.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA 56ª - RECREAÇÃO PARA OS TRABALHADORES

As empresas apoiarão o SINTRACONST-RIO na divulgação das programações de sua Sede Campestre destinadas aos trabalhadores.

Parágrafo Único - A título de incentivo à produtividade, as empresas promoverão a prática de atividades sociais e culturais de seus trabalhadores, nos dias e horários de folga, em especial os alojados, com a utilização dos espaços culturais da cidade, das dependências dos Centros Sociais e Esportivos do SESI e da Sede Campestre do SINTRACONST-RIO, inclusive facilitando o transporte dos mesmos através da locação de ônibus, mediante negociação com o SINTRACONST-RIO.

CLÁUSULA 57ª - LIBERAÇÃO DE TRABALHADORES PARA EVENTOS

Desde que solicitadas por ofício do SINTRACONST-RIO, as empresas liberarão seus trabalhadores para participarem de cursos, seminários, congressos ou eventos sindicais, ficando tal liberação limitada a 3 (três) trabalhadores, para empresas com até 100 (cem) empregados, e 4 (quatro) trabalhadores para empresas com mais de 100 (cem) empregados, uma vez por ano e no máximo pelo período de 3 (três) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 1º No caso de Eleições Sindicais, tal liberação fica limitada ao dia da eleição, nas seguintes bases:

I - Empresa com até 200 (duzentos) trabalhadores, liberação de 08 (oito) trabalhadores.

II - Empresa de 201 (duzentos e um) até 400 (quatrocentos) trabalhadores, liberação de 13 (treze) trabalhadores.

III - Empresa de 401 (quatrocentos e um) até 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 15 (quinze) trabalhadores.

IV - Empresa com mais de 600 (seiscentos) trabalhadores, liberação de 20 (vinte) trabalhadores. Limitando essa liberação 04 (quatro) vezes por ano e no máximo pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, mantida a remuneração integral desses dias.

§ 2º Para as Assembleias Gerais Ordinárias da categoria, que forem convocadas para dias úteis a partir das 17 (dezessete) horas, as empresas, desde que solicitadas com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, liberarão do trabalho, às 16 (dezesseis) horas, os seus trabalhadores que manifestaram desejo de participar.

§ 3º Em todos os casos previstos nesta cláusula, obrigam-se os trabalhadores a apresentar à empresa comprovante de presença expedido pelo SINTRACONST-RIO, para garantia do abono das horas.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA 58ª - QUADRO DE AVISOS

As empresas disponibilizarão Quadro de Avisos específico para o SINTRACONST-RIO, em dimensões e local a serem acordados de comum acordo entre as partes, sendo no mínimo de 1 (um) metro quadrado, para divulgação de assuntos de interesse da categoria, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA 59ª – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

Considerando que a Contribuição Sindical Patronal tem a finalidade de custear as atividades essenciais da entidade, visando a assegurar os interesses das empresas, em todos os aspectos que interferem nos seus processos produtivos, para que possam operar com segurança jurídica, técnica e econômica.

Considerando que a contribuição sindical se tornou facultativa conforme a Lei Federal n 13.467/2017, a empresa que optar pela manutenção da contribuição deverá fazê-la emitindo a guia através do site da Caixa Econômica www.caixa.gov.br

Parágrafo Único: Alternativamente, a empresa poderá fazer sua **CONTRIBUIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EMPRESARIAL,** com redução de 40% (quarenta por cento) do valor previsto na tabela da contribuição sindical, recolhendo diretamente ao SINDUSCON-RIO. Para emissão de guia, entrar em contato com o Setor de Relacionamento com o Cliente, através do Tel.: (21) 2221-5225.

CLÁUSULA 60ª – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL

CONSIDERANDO que a soberania da Assembleia Geral do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO (concreteiras), DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRACONST-RIO, realizada em 30/01/2020, aberta à categoria, deliberou, por unanimidade, de forma expressa e prévia, pela cobrança da contribuição sindical laboral.

CONSIDERANDO que as receitas recebidas a título dessa contribuição sindical são revertidas em prol da categoria, garantindo a independência da entidade e serviços básicos ao trabalhador.

§1º As empresas abrangidas pela presente convenção coletiva deverão descontar, em folha de pagamento, os trabalhadores que optarem pelo pagamento da contribuição sindical laboral (equivalente a um dia de trabalho do mês de março de cada ano). O repasse do valor deve ser feito ao Sintraconst-Rio, conforme a Lei Federal nº 13.467/2017, devendo ocorrer até o fim do mês de abril.

§2º A contribuição sindical é devida por todos aqueles que optarem a participar de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão.

§ 3º No ato da contratação do empregado, a empresa fornecerá ficha de sindicalização junto ao contrato de trabalho, informando os benefícios da categoria. A citada ficha deverá ser enviada ao SINTRACONST-RIO, devidamente preenchida e assinada pelo trabalhador, tendo ele concordado ou não

com a sindicalização, respeitando a sua inteira vontade, por meio do endereço eletrônico: sindicalizacao@sintraconstrio.org.br ou segtrab@sintraconstrio.org.br ou, ainda, solicitando, pelo telefone (21) 2196-1609 ou (21) 2196-1628, o comparecimento de representantes do SINDICATO, para retirada das referidas fichas.

§ 4º A empresa permitirá o acesso de representantes do Sintraconst-Rio, previamente agendados, devidamente identificados, às frentes de trabalho ou locais de trabalho para palestra e conversa com a integralidade de seus empregados, inclusive terceirizados e quarteirizados, sobre convenção coletiva, leis trabalhistas direitos e benefícios, além das garantias adquiridas a partir da sindicalização. Para agilizar esse processo, a empresa disponibilizará relação com Nome, CPF, RG e função dos empregados da frente de trabalho.

CLÁUSULA 61ª – COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL LABORAL
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

CONSIDERANDO a soberania da Assembleia Geral do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE LADRILHOS, HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO (concreteiras), DE MÁRMORES E GRANITOS, MONTAGEM INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SINTRACONST-RIO, realizada em 28/01/2021, e aberta à categoria.

CONSIDERANDO que a categoria como um todo, independentemente de filiação sindical, foi representada nas negociações coletivas de acordo com o estabelecido nos incisos III e VI, do artigo oitavo, da Constituição da República, e abrangida, sem nenhuma distinção, na presente convenção coletiva;

CONSIDERANDO que a representação da categoria, sindicalizados ou não, e sua abrangência no instrumento normativo não afetam a liberdade sindical consagrada no inciso V, do artigo oitavo, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a mesma Assembleia que autorizou o Sindicato a manter negociações coletivas e celebrar esta convenção fixou, livre e democraticamente, a Cota de Participação Negocial Laboral de custeio abaixo especificada;

CONSIDERANDO que o artigo 612 da CLT (LEI 13.467) dispõe que as Convenções Coletivas de Trabalho deverão ser realizadas por Assembleias convocadas para o devido fim.

CONSIDERANDO que o artigo 545 da CLT descreve que os empregadores deverão efetuar os descontos nas folhas de pagamentos dos trabalhadores e repassar ao sindicato as contribuições, tendo em vista a autorização da categoria.

CONSIDERANDO que o artigo 13 do Estatuto Social da Entidade Sindical Laboral prevê que as Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes, suas deliberações serão tomadas por sua maioria, em relação ao total dos trabalhadores, em primeira convocação e, em segunda, por maioria dos votos dos trabalhadores presentes, salvo os casos previstos no Estatuto do SINTRACONST-RIO.

CONSIDERANDO que o artigo 611-A, da CLT, em todos os parágrafos e incisos, prevê que o negociado prevalece sobre o legislado, devendo ser decidido em Assembleia soberana, livre e democrática, que autoriza a Cota de Participação Negocial Laboral do custeio abaixo especificado.

§ 1º - Fica convencionado que as empresas, empreiteiras, subempreiteiras, terceirizadas, quarteirizadas, SPE, consórcios, condomínios, empresas de reforma, manutenção e prestadoras de serviços descontarão dos salários dos trabalhadores, em folha de pagamento, a partir do mês de março, a Cota de Participação Negocial Laboral, pela qual proporciona à categoria os avanços desta convenção coletiva, além de, direta ou indiretamente, por meio do Sintraconst-Rio, assistência jurídica, trabalhista, previdenciária, habilitação de créditos em caso de falência da empresa, assim como o acesso gratuito aos eventos sociais e esportivos da entidade, realizados em sua sede e subsedes ou na Sede Campestre. A Cota de Participação Negocial Laboral será descontada, mensalmente, em valor correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do piso salarial da função, grupo profissional, similares ou correlatos do trabalhador. O teto mensal da Cota de Participação negocial laboral é de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do piso salarial do mestre de obras (R$ 132,00). A contribuição também se aplica sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

§ 2º - Nos casos de subcontratações, ficam as tomadoras de serviços responsáveis pelo cumprimento do recolhimento e repasse das contribuições dos empregados de suas contratadas.

§ 3º - As empresas recolherão a Cota de Participação Negocial Laboral até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês de competência, em boleto bancário fornecido pelo SINTRACONST-RIO, disponível no site www.sintraconstrio.org.br/boleto. Caso a empresa não consiga gerar o boleto através do referido site, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO, por meio do setor de cobrança, pelo telefone 2196-1624/1625/1629 ou email cobranca@sintraconstrio.org.br. Caso a empresa não tenha recebido o boleto bancário, deverá solicitar ao SINTRACONST-RIO a expedição da 2ª via.

§ 4º - As empresas fornecerão a relação nominal ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos,disponível no site www.sintraconstrio.org.br, constando arquivo com extensão xls, no prazo 10 (dez) dias da data do recolhimento das contribuições, e terão que encaminhá-la para o e-mail informatica@sintraconstrio.org.br. Em caso de dúvida, as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Arrecadação do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1609/1628. Caso não ocorra o recolhimento até a data limite, qual seja, o quinto dia do mês posterior ao da competência, incidirá sobre o valor devido pelas empresas multa de mora, calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia limitado a 20% (vinte por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) acrescido da taxa SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 5º - As empresas deverão enviar, mensalmente, a folha de pagamento de seus empregados, até o dia 30 do mês de competência, em formato PDF, para o email informatica@sintraconstrio.org.br. Sempre que solicitado, devem enviar o seu Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP), seu Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) e a Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 6º - Estão excluídas da obrigatoriedade do desconto as categorias diferenciadas e os profissionais liberais, salvo por sua livre opção de adesão.

§ 7º - Por solicitação do SINTRACONST-RIO, as empresas permitirão que se realizem reuniões com os trabalhadores no próprio local de trabalho, desde que seja agendado previamente, preferencialmente no início de jornada, para que sejam prestados esclarecimentos sobre o disposto nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 8º - CONSIDERANDO assembleia soberana da categoria realizada em 28 de janeiro de 2021, que deliberou pela extinção da carta de oposição à Cota de Participação Negocial Laboral, destacando

que, uma vez que todos os empregados da categoria se beneficiam das lutas do Sindicato Laboral, todos devem contribuir à entidade.

I - CONSIDERANDO que a referida Assembleia ratificou que a manifestação contrária à Cota de Participação Negocial Laboral deve ser feita, unicamente, em Assembleia da categoria.

II - CONSIDERANDO a atribuição da comissão de negociação do SINTRACONST-RIO, firmada em definir os termos desta convenção coletiva.

III - CONSIDERANDO que a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017), que trata do dispositivo do Negociado sobre o Legislado, é recente e carece de esclarecimentos a empregados e empregadores, posto que é questionada nas mais diversas instâncias jurídicas.

IV - FICA CONVENCIONADO que a oposição ao desconto desta Cota de Participação Negocial Laboral deverá ser manifestada em Assembleia Geral da categoria, estendida, exclusivamente, neste instrumento coletivo. A oposição pelo trabalhador não associado deve ser manifestada por ele, pessoalmente, de 10:00 às 15:00, na sede do SINTRACONST-RIO, em carta de próprio punho, nos 10 (dez) dias úteis contados da data de registro do presente instrumento no Sistema Mediador da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Economia, não sendo admitido o envio postal. A interferência da empresa na livre manifestação de vontade do trabalhador será considerada crime contra a organização do trabalho, nos termos dos artigos 199 e 203 do Código Penal. A vigência da presente oposição será válida enquanto o trabalhador permanecer vinculado no CNPJ que foi protocolado.

V – Os trabalhadores que estiverem em auxílio doença e / ou licença maternidade poderão se opor à Cota de Participação Negocial Laboral, na forma do inciso IV desta cláusula, nos 10 dias úteis, contados do seu retorno ao trabalho.

VI - Somente a apresentação da carta de oposição protocolada no sindicato laboral, nos termos e prazos descritos acima, suspende a obrigatoriedade da empresa de efetuar o desconto da Cota de Participação Negocial laboral e repassá-lo ao SINTRACONST-RIO, conforme os critérios desta cláusula.

§ 9º O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, realizado por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, inclusive em eventual ação judicial, exceto as empresas que efetuarem os devidos descontos e não os repassarem ao SINTRACONST-RIO.

§ 10º Em decorrência do princípio de responsabilidade subsidiária, as empresas contratantes, tais como empreiteiras, subempreiteiras, terceirizadas, quarteirizadas, SPE, consórcios, condomínios e prestadoras de serviços, deverão incluir, nos contratos de empreitada, sub-empreitada e prestação de serviços, a obrigação do recolhimento da contribuição prevista nesta cláusula, sob pena de se tornarem corresponsáveis pelos débitos dos subempreiteiros junto ao SINTRACONST-RIO.

§ 11º Todas as multas, juros de mora e taxas selic previstas no parágrafo quarto desta cláusula serão destinadas ao projeto *"Há Arte na Terceira Idade - Talento Não Se Aposenta"*, cabendo ao SINTRACONST-RIO executar todas as empresas que não cumpram o prazo de recolhimento da Cota de Participação Negocial Laboral, conforme previsto na presente cláusula. O projeto *"Há Arte na Terceira Idade - Talento Não Se Aposenta", do* SINTRACONST-RIO, atendeu mais de 10 mil trabalhadores aposentados da construção civil, desde 2002, oferecendo aulas de artes plásticas, gravura, fotografia, pintura, além de cursos de inglês, informática, português, matemática, dança de

salão, canto coral, grupos musicais e teatro.

CLÁUSULA 62ª - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES DA COTA DE PARTICIPAÇÃO NEGOCIAL LABORAL

As empresas fornecerão, mensalmente, ao SINTRACONST-RIO, mediante recibo ou por meios eletrônicos, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, constando arquivo com extensão xls, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recolhimento da Cota de Participação Negocial Laboral, uma relação contendo nomes, números da CTPS e CPF, salários, ocupação e os valores das referidas contribuições dos seus trabalhadores(as) e a data de admissão, por local de trabalho, excluídos os pertencentes às categorias profissionais diferenciadas e profissionais liberais, acompanhada da cópia do boleto bancário quitado. Em caso de dúvida, as empresas poderão entrar em contato com o Setor de Informática do SINTRACONST-RIO, pelo tel. (21) 2196-1645 e/ou e-mail: informatica@sintraconstrio.org.br.

Parágrafo Único - A entidade sindical se compromete a não utilizar esta relação e as informações dela constantes para outro fim que não seja o de comprovação e conferência de recolhimento das contribuições.

CLÁUSULA 63ª – TAXA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA PATRONAL
VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/03/2021 A 28/02/2022

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da categoria econômica, ocorrida em 28 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os serviços prestados pela entidade Patronal convenente, especialmente quanto à negociação coletiva (art.8º, incisos II, III e VI da Constituição Federal de 1988), que resultou na presente Convenção;

CONSIDERANDO a prestação de serviços prestados pela Entidade Patronal, mesmo após a celebração da Convenção, no que concerne à orientação e interpretação de suas cláusulas para todas as empresas e/ou empregadores pertencentes à categoria econômica abrangida por este instrumento e dele beneficiários; e finalmente,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 513, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Fica instituída uma Taxa de Negociação Coletiva Patronal, que as empresas recolherão em favor do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro – SINDUSCON-RIO, em valor proporcional ao capital social da empresa, vigente na data do vencimento de cada parcela, conforme registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com a tabela abaixo. A taxa deverá ser recolhida junto ao Banco Santander ou diretamente na Tesouraria do SINDUSCON-RIO, Rua do Senado 213, mediante guia específica que será remetida às empresas em tempo hábil.

CLASSE DE CAPITAL SOCIAL	VALORES EM REAIS		
	PAGAMENTO PARCELADO	ASSOCIADA	NÃO ASSOCIADA

DAS EMPRESAS DEMONSTRADOS EM REAIS		1ª PARCELA Vencimento 23/07/2021	2ª PARCELA Vencimento 22/10/2021	PARCELA ÚNICA com desconto de 30 % Vencimento 23/07/2021	PARCELA ÚNICA com desconto de 5% Vencimento 23/07/2021
1	Até 10.000,00	137,50	137,50	192,50	261,25
2	De 10.000,01 a 50.000,00	343,75	343,75	481,25	653,12
3	De 50.000,01 a 250.000,00	1.031,25	1.031,25	1.443,75	1.959,37
4	De 250.000,01 a 500.000,00	1.375,00	1.375,00	1.925,00	2.612,50
5	De 500.000,01 a 1.000.000,00	1.650,00	1.650,00	2.310,00	3.135,00
6	Acima de 1.000.000,01	3.300,00	3.300,00	4.620,00	6.270,00

§ 1º O atraso no recolhimento da contribuição implicará multa de mora calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescido da taxa SELIC acumulada mensalmente, calculados a partir do 1º dia do mês subsequente ao do vencimento.

§ 2º As empresas não associadas ao SINDUSCON-RIO que não concordarem com a presente contribuição, poderão manifestar sua oposição, por escrito, e entregá-la na sede da entidade, sob protocolo, junto ao Setor de Cobrança, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de registro do presente instrumento no Sistema Mediador da Secretaria de Relações de Trabalho do Ministério da Economia.

CLÁUSULA 64ª - MENSALIDADE SOCIAL LABORAL

Conforme designado na Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a empresa poderá descontar, mensalmente, do salário do trabalhador, em folha de pagamento, a mensalidade social e os custos laborais dos associados e seus dependentes ao SINTRACONST-RIO, desde que o empregado autorize por escrito, em formulário fornecido pelo Sindicato Laboral, disponível no site www.sintraconstrio.org.br, podendo ser enviado para o SINTRASCONT-RIO depois de autorizado e assinado pelo empregado, encaminhado pelo endereço eletrônico ou diretamente na sede do SINTRACONSTRIO (SETOR ARRECADAÇÃO). As empresas que optarem descontar mensalmente do salário do trabalhador a mensalidade social laboral, recolherão os descontos em boleto bancário, com margem consignável (mensal), de, no máximo, 20%, fornecido pelo SINTRACONST-RIO até o dia 10 do mês subsequente ao mês de competência.

A Diretoria do SINTRACONST-RIO, visando a atender melhor e com mais qualidade aos associados e seus dependentes, disponibiliza os seguintes serviços de consultas, exames e odontologia, conforme estabelece abaixo:

§ 1º - A mensalidade social dará direito aos seguintes benefícios: Ressonância magnética, Tomografia computadorizada, Ecocardiograma, Eletrocardiograma, Endoscopia digestiva, Próstata (PSA), Ecodoppler arterial e venoso, Ultrassonografias diversas, Mapeamento de retina, Audiometria, Endoscopia digestiva com biópsia, Teste ergométrico, Mamografia, Hemograma completo, Coagulograma, Glicose, Ureia, Creatinina, Lipidograma, Colesterol, Triglicerídios, Contagem de plaquetas, Exames de densitometria óssea, Sessões de Fisioterapia, Raio-X, dentre outros exames, além de procedimentos odontológicos tais como: Raio-X (periapical, panorâmica e etc), Obturação (dentes anteriores e posteriores com amálgama ou fotopolimerizável), ortodontia (aparelho dentário e manutenção), prótese (bloco, coroa e dentadura), periodontia (tratamento de gengivas), Tratamento de canal, Clareamento endógeno, Extração de dentes inclusos, Extração de raiz, Pequenas cirurgias

na boca (enxerto gengival, cirurgia periodontal, frenectomia labial e lingual e etc), Odontopediatria (atendimento para crianças), entre inúmeros outros procedimentos.

§ 2º - Na formação profissional (capacitação e/ou qualificação), convênios e contratos firmados pelo SINTRACONST-RIO promoverão os seguintes serviços, com seus respectivos descontos, para os associados e seus dependentes:

a) Cursos preparatórios e profissionalizantes;
b) Faculdades;
c) Auto-escola;
d) Medicamentos;
e) Convênio com a Caixa Econômica Federal (consórcio, construcard, financiamento habitacional, empréstimo consignado, financiamento de veículo, financiamento de móveis);
f) Passeios e estadias na sede campestre;
g) Locação de salão para aniversário, festa de 15 anos e casamento, através do site www.sintraconstrio.org.br ou pelo telefone 2196-1632 (Setor do Sócio Cultural).

§ 3º - A validade de todos os benefícios dos parágrafos acima está ligada diretamente à vigência dos contratos ou convênios que a Entidade Laboral mantiver com as empresas contratadas.

§ 4º - Em caso de desligamento do trabalhador, o valor deverá ser descontado integralmente em sua rescisão contratual de trabalho;

§ 5º - O SINTRACONST-RIO, desde já, isenta as empresas de responsabilidade sobre o desconto instituído nesta cláusula, inclusive em eventual ação judicial promovida pelo trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA 65ª - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS/GFIP

As empresas se obrigam, mensalmente, a fornecer ao SINTRACONST-RIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP de seus trabalhadores lotados na base territorial das entidades sindicais convenentes e, sempre que solicitado, cópias dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho.

REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA 66ª - NEGOCIAÇÕES PERMANENTES

Os Sindicatos convenentes se comprometem a manter um canal permanente de diálogo e negociação, reunindo-se trimestralmente, tendo em vista:

I- a promoção do cumprimento desta Convenção e da legislação vigente, dando solução às divergências de interpretações surgidas;

II- a apreciação das comunicações de iminência de greve, que, obrigatoriamente, serão apresentadas por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo gestões entre as partes para evitar ou solucionar os conflitos;

III- a avaliação desta Convenção, levando em conta o contexto conjuntural e os dispositivos legais vigentes, buscando seu aperfeiçoamento e atualização.

Parágrafo Único - As reuniões trimestrais citadas no caput desta cláusula serão iniciadas três meses após a assinatura da presente, na segunda terça-feira do mês, na sede do SINTRACONST-RIO, a seguinte na sede do SINDUSCON-RIO e, assim, alternadamente.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA 67ª - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Fica instituída, na forma do artigo 625-A da CLT, no âmbito dos Sindicatos convenentes, a Comissão de Conciliação Prévia da Indústria da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de:

a) Conciliar conflitos individuais de trabalho que envolvam trabalhadores e empregadores pertencentes à categoria profissional e econômica das entidades convenentes;

b) Dar assistência aos atos de homologações de rescisões contratuais, independente do tempo de serviço do empregado na empresa;

c) Firmar Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, que discriminará as obrigações de dar e fazer, cumpridas mensalmente pela empresa e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, conforme previsto no art. 507-B, CLT; e

d) Dar assistência à empresa e ao empregado nas Rescisões do Contrato de Trabalho por acordo, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas: I - por metade o aviso prévio, se indenizado, e a indenização sobre o saldo do FGTS; II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas. Com este acordo o empregado está autorizado a levantar 80% do valor dos depósitos do FGTS, mas não terá direito a receber o seguro-desemprego (art. 484-A, CLT; art. 20, inciso I-A da Lei n. 8.036/90).

§1º - Havendo controvérsia sobre direitos decorrentes das relações de trabalho, o empregado deverá ser submetido à CCP, conforme previsão contida no Art. 625-D da CLT.

§2º - As partes convenentes se comprometem, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do registro desta Convenção Coletiva de Trabalho perante o Ministério da Economia, a celebrar o regulamento da Comissão de Conciliação Prévia que tratará, dentre outros assuntos:

a) local e horário de funcionamento,
b) composição,
c) receitas e custos,
d) abrangência.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA 68ª - CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

As partes se obrigam a observar, fiel e rigorosamente, cada uma das cláusulas do presente instrumento, por expressar o resultado da livre negociação entre elas, consagrada nas Assembleias

Gerais dos Sindicatos convenentes e fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

a) Constituição Federal - Artigo 7º, Inciso XXVI;
b) Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
c) Lei Federal nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991;
d) Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994;
e) Lei Federal nº 9.069, de 30 de junho de 1995;
f) Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2.000.
g) Decreto Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, artigos 611 a 625 da CLT.

Parágrafo Único - Constatada pelo SINTRACONST-RIO a inobservância de cumprimento das cláusulas do presente instrumento, será aplicada à empresa inadimplente multa equivalente a 20% (vinte por cento) do menor piso salarial da categoria por empregado, elevada para 30% (trinta por cento) em caso de reincidência específica, importância esta que será revertida em favor do SINTRACONST-RIO, que se obriga a utilizar estes recursos em campanhas de promoção da cidadania, de saúde e segurança no trabalho.

CLÁUSULA 69ª - APLICABILIDADE

A presente Convenção Coletiva de Trabalho aplica-se às categorias dos empregadores e empregados da Construção Civil, respeitando a abrangência estabelecida na cláusula segunda desta Convenção Coletiva.

E, por estarem as partes em pleno acordo, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, devendo as diferenças relativas aos meses de março a maio serem pagas, em até 3 (três) parcelas, iniciando no mês de junho, na forma de abono, não integrando a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituindo base de incidência de encargo trabalhista e previdenciário, conforme previsão do artigo 457, § 2º da CLT.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2021.

JOÃO MANUEL MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 408.402.637-91

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 726.254.957-87

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINDUSCON-RIO

JOÃO MANUEL MARTINS FERNANDES
PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 408.402.637-91

CARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
GERENTE EXECUTIVA E JURÍDICA
SINDUSCON-RIO
CPF: 054.732.397-00

JORGE RIBEIRO ZARUR
VICE-PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 606.728.977-68

CARLOS ANDRÉ LOPES BORGES
VICE-PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 959.181.087-34

VINICIUS AUGUSTO PEREIRA BENEVIDES
CONSELHEIRO CONSULTIVO
SINDUSCON-RIO
CPF: 098.462.177-10

LUIZ EDUARDO ALVES MACHADO
VICE-PRESIDENTE
SINDUSCON-RIO
CPF: 709.629.286-15

Sinduscon-Rio
Desde 1919 100 anos

MEMBROS DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO SINTRACONST-RIO

CARLOS ANTONIO FIGUEIREDO DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 726.294.957-87

VAGUINER DOS SANTOS MOURA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
SINTRACONST-RIO
CPF: 085.370.437-61

DAVID ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA
DIRETOR 1º TESOUREIRO
SINTRACONST-RIO
CPF: 347.972.707-72

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
CNPJ_____,

com sede à _____
(endereço completo)
por seu representante legal
_____
(nome, CPF, CTPS e função,)
declara sua adesão e plena aceitação dos termos da cláusula 36ª da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio de Janeiro - SINDUSCON-RIO e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil no Município do Rio de Janeiro - SINTRACONST-RIO, que institui o regime de compensação de horas de trabalho denominado "Banco de Horas", com vigência do dia_____ ao dia _____na forma do que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigos 59 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pelo artigos 6º da Lei Federal nº 9601/98.

Rio de Janeiro,_____

Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO II

CESTA BÁSICA EM CASO DE MORTE DO TITULAR

Quantidade	Produto
1	Acúcar Cristal 5kg
2	Arroz Tipo 1 5kg
1	Biscoito Recheado 125gr
2	Café 250gr
1	Extrato De Tomate 350gr
1	Farinha De Mandioca 1kg
1	Farinha De Milho 500gr
2	Farinha De Trigo 1kg
2	Feijão 1kg
1	Fubá 1kg
2	Macarrao Semola 500gr
1	Milho Verde 200gr
2	Óleo De Soja 900ml

CESTA NATALIDADE - KIT MÃE

Quantidade	Produto
1	Açúcar Cristal de 5kg
1	Arroz Tipo 1 de 5kg
1	Aveia Flocos 250gr
1	Biscoito 200gr
2	Pacotes de Café 250gr cada
1	Canjiquinha 500gr
2	Pacotes de leite em pó 200gr cada
1	Extrato de Tomate 350gr
1	Farinha Láctea 400gr
1	Farinha de Mandioca 1kg
1	Farinha de Trigo 1kg
2	Feijão 1kg cada
1	Fubá 1kg
1	Leite Condensado 395gr
3	Macarrão Sêmola 500gr cada
1	Mucilon Arroz 400gr
2	Óleo de Soja 900ml cada
1	Pacote de Sal 1kg
2	Latas de Sardinha 130gr cada
2	Semente Linhaça 250gr cada

CESTA NATALIDADE - KIT BEBÊ

Quantidade	Produto
1	Álcool Absoluto 50ml
1	Algodão em bolas 95gr
1	Chupeta de 06 meses
1	Cotonete com 75 unid
1	Pacote de Fralda Descartável tam. P
2	Pacotes de Fraldas Descartáveis tam. M
1	Gaze Esterilizada pacote com 10 unid
1	Lenço Umedecido com 70 unid
1	Mamadeira 240ml
1	Óleo Mineral Natural 100ml
1	Sabonete para bebê 75gr
1	Shampoo para bebê 200ml

ANEXO III

PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID 19)

Este anexo tem validade exclusiva durante o período da pandemia em função do coronavírus.
Diante da pandemia de coronavírus e a alteração no cotidiano da cidade do Rio de Janeiro, as empresas da construção civil e manutenção predial do Rio de Janeiro, abarcadas na convenção coletiva assinada pelo Sintraconst-Rio e pelo Sinduscon-Rio, podem adotar as seguintes medidas obedecendo a esta ordem de prioridade.

Flexibilização do horário de trabalho
- As empresas devem buscar a alteração do início e fim do horário de trabalho para evitar que seus empregados usem o transporte coletivo no horário de pico.

Empregados com mais de 60 anos e grupos de risco (conforme autoridades sanitárias)
Idosos e grupos de risco estão entre as maiores incidências de mortes pelo Covid-19. Portanto, é expressamente importante que as empresas sigam as seguintes orientações:
- A empresa deve colocar o funcionário com mais de 60 anos ou pertencente ao grupo de risco no sistema de home office ou liberado para férias remuneradas.
- Se isso não for possível, o empregado deve ser orientado a ficar em casa, dispensado de suas funções laborais, neste período de pandemia. O período que o empregado estiver em casa pode ser compensado posteriormente pelo trabalhador por meio de banco de horas, décimo terceiro salário ou férias, priorizando essa ordem.

Antecipação das férias
- A empresa deve buscar, se possível, conceder férias coletivas a seus empregados durante o período de pandemia do coronavírus. Durante esse período de pandemia, a empresa fica isenta de obedecer os dez dias legais de aviso de férias ao Sindicato Laboral. No entanto, precisa oficializar as férias, conforme trâmite regular.

Redução da jornada de trabalho
- As empresas podem efetuar, em forma de rodízio, a diminuição da jornada com redução dos salários. A redução da jornada e do salário fica limitada a 25%. O rodízio tem o objetivo de não prejudicar o andamento da empresa e possibilitar o distanciamento mínimo entre os trabalhadores nos locais de trabalho, área de vivência, refeitório e outros locais. O rodízio também pode ser feito com os empregados idosos e em grupos de risco.

Interrupção eventual dos trabalhos
- No caso de interrupção eventual dos trabalhos por parte da empresa, o empregado terá direito a receber 50% dos dias não trabalhados. Este valor será considerado banco de horas ou será descontado nas férias, conforme regra abaixo.

Para compensar os dias não trabalhados no caso da impossibilidade de férias, em qualquer uma dessas ocasiões citadas acima, a empresa deve priorizar a seguinte ordem:
- Banco de horas
- Desconto de dias de férias
- Desconto do décimo terceiro salário

Casos não especificados neste anexo deverão ser apresentados para análise dos sindicatos signatários.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
093.279.907-81

Nome
WESLLEY SOARES COSTA

Nascimento
30/12/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
2423.5A0F.547F.6BAB

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:25:40 do dia 03/02/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122802155572457081

Informação obtida em 12/01/2022 09:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

TERMO DE ABERTURA

O presente Livro, com 203 páginas eletronicamente numeradas de 1 a 203, com número de ordem 3 e se destina ao livro G - Diário Geral, da empresa WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, de 04/07/2018 CNPJ 22.772.488/0001-08, no município de Niterói.

Data de encerramento do exercício social 31/12.

Niterói, 16 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
BARBARA HELENA SOARES COSTA:096.499.337-60 ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3
ANA KARLA RODRIGUES MELONI:990.505.957-15 CONTADOR CRC: 079128/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº 00004470879.
Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 005/207

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			
LUCRO BRUTO			
Receita Líquida de Vendas e Serviços			
Receita Líquida de Vendas e Serviços			
Receita Bruta de Vendas			
Receitas de Serviços Prestados	3.1.1.1.01.005	1491	3.845.332,45C
=Receita Bruta de Vendas			**3.845.332,45C
(-)Deduções da Receita Bruta			
SIMPLES	3.1.1.1.02.008	2793	500.156,82D
=(-)Deduções da Receita Bruta			****500.156,82D
=Receita Líquida de Vendas e Serviços			**3.345.175,63C
=Receita Líquida de Vendas e Serviços			**3.345.175,63C
(-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria			
Custo de Prestação de Serviços			
Custo de Consumo de Material Aplicado			
Materiais Aplicados nos Serviços	3.1.2.2.01.001	1827	1.661.626,87D
=Custo de Consumo de Material Aplicado			**1.661.626,87D
Mão-de-obra aplicada			
Salários	3.1.2.2.02.001	2051	415.543,47D
Férias	3.1.2.2.02.002	1848	10.858,83D
13. salário	3.1.2.2.02.003	1855	38.874,59D
Férias proporcionais	3.1.2.2.02.004	1862	3.809,41D
1/3 de férias	3.1.2.2.02.005	1869	1.215,73D
Vale Transporte	3.1.2.2.02.006	1876	9.039,84D
13° na rescisão	3.1.2.2.02.009	1841	1.440,63D
FGTS	3.1.2.2.02.011	2079	45.173,90D
Verbas indenizatórias	3.1.2.2.02.012	2058	2.748,82D
1/3 ferias na rescisão	3.1.2.2.02.015	1743	2.510,72D
Adicional Noturno	3.1.2.2.02.016	2989	117,53D

BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Dados: 2021.09.16 16:25:46 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.09.16 16:32:24 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº 00004470879.
Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Hora Extra	3.1.2.2.02.017	3003	5.907,34D
DSR	3.1.2.2.02.018	2996	1.269,68D
Salario Familia	3.1.2.2.02.021	3024	48,62D
Arredondamento Provento/Desconto	3.1.2.2.02.022	3031	788,14D
Uniformes EPI	3.1.2.2.02.023	1736	3.780,00D
Aviso Previo	3.1.2.2.02.024	3241	3.545,32D
Alimentação	3.1.2.2.02.027	3619	78.742,45D
Insalubridade	3.1.2.2.02.028	3626	51.772,48D
Periculosidade	3.1.2.2.02.029	3633	4.181,10D
Estagio	3.1.2.2.02.030	3640	7.700,00D
=Mão-de-obra aplicada			****689.068,60D
Outros Custos de Prestação de Serviços			
Manutenção	3.1.2.2.03.001	1890	770,00D
Depreciação/amortização	3.1.2.2.03.003	1904	13.275,72D
Taxa de Expediente	3.1.2.2.03.006	2947	5.734,30D
Combustíveis	3.1.2.2.03.008	3213	14.898,33D
Medicamentos/Farmacia	3.1.2.2.03.009	3220	200,34D
Impostos e Taxas Diversas	3.1.2.2.03.012	3262	1.210,86D
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	3.1.2.2.03.014	3276	1.110,81D
Sistemas e Suporte de Informática	3.1.2.2.03.016	3493	2.573,20D
Parcelamento Acordo Trabalhista	3.1.2.2.03.017	3773	4.000,00D
=Outros Custos de Prestação de Serviços			*****43.773,56D
=Custo de Prestação de Serviços			**2.394.469,03D
=(-)Custos de Produção, Serviço e Mercadoria			**2.394.469,03D
=Total - LUCRO BRUTO			****950.706,60C
(-)DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas			
Despesas Operacionais			
Despesas com Vendas e Serviços			

BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Dados: 2021.09.16 16:26:08 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.09.16 16:32:52 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº 00004470879.
Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Multas fiscais	3.3.1.1.01.006	2086	526,40D
Despesas com veículos	3.3.1.1.01.008	2100	21.346,21D
Seguros	3.3.1.1.01.009	2107	11.306,29D
Multas de transito	3.3.1.1.01.014	2142	663,19D
Despesas passagem/condução	3.3.1.1.01.015	3752	15.009,70D
=Despesas com Vendas e Serviços			*******48.851,79D**
Despesas Administrativas			
Telefone	3.3.1.1.02.009	2212	2.755,39D
Material de Escritório	3.3.1.1.02.011	2226	27.937,86D
Despesas Diversas	3.3.1.1.02.013	2240	167,28D
Honorários contábeis	3.3.1.1.02.014	2247	14.260,00D
Energia Eletrica	3.3.1.1.02.016	2114	2.529,08D
Despesa com Viagens	3.3.1.1.02.018	3108	4.000,00D
Pedágios	3.3.1.1.02.019	3381	4.476,57D
Condomínio	3.3.1.1.02.022	3458	2.075,06D
Cartorio	3.3.1.1.02.024	3472	277,60D
Plano de Saude	3.3.1.1.02.026	3514	3.099,48D
Honorarios Juridicos	3.3.1.1.02.027	3780	3.000,00D
Aluguel	3.3.1.1.02.028	3787	19.141,09D
=Despesas Administrativas			*******83.719,41D**
Despesas Financeiras			
Encargos e Juros de Mora	3.3.1.1.03.001	2268	5.522,22D
Despesas Bancárias	3.3.1.1.03.002	2275	8.902,11D
=Despesas Financeiras			*******14.424,33D**
=Despesas Operacionais			******146.995,53D**
=Despesas			******146.995,53D**
=T o t a l - (-)DESPESAS OPERACIONAIS			******146.995,53D**

BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Dados: 2021.09.16 16:26:32 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.09.16 16:33:24 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº 00004470879.
Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
=T o t a l - RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO			****803.711,07C

**********(XXXXX)**********

BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760 Dados: 2021.09.16 16:27:00 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 096.499.377-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715 Dados: 2021.09.16 16:33:50 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC: 079.128/0-5-RJ
CPF: 990.505.957-15

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº 00004470879.
Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 803.711,07 (OITOCENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

NITERÓI, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
Dados: 2021.09.16 16:27:30 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócio - Administrador
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.09.16 16:34:22 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
CONTADOR
CPF: 990.505.957-15 CRC: 079.128/0-5-RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº 00004470879.
Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinade digitalmente

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente Livro, com 203 páginas eletronicamente numeradas de 001 a 203, com número de ordem 3 e se destinou ao livro G - Diário Geral, referente ao período de escrituração de 01/01/2020 a 31/12/2020 da empresa WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

Niterói, 16 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente pelo representante legal – Certificado digital A3
BARBARA HELENA SOARES COSTA:096.499.337-60 ADMINISTRADOR

Assinado digitalmente pelo Contador – Certificado digital A3
ANA KARLA RODRIGUES MELONI:990.505.957-15 CONTADOR CRC: 079128/RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2021/963926-4 Data do protocolo: 20/09/2021
CERTIFICO A EXATIDÃO DOS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO REGISTRADOS em 22/09/2021 SOB O Nº 00004470879.
Autenticação: 7246CBD1E12ADB45A9489BB2AB073745F6BA5E0DAEA233A184DA14D9DC8E7016
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 207/207

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

089672AA775510

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emols: R$ 6,45 Fetj: R$ 1,25 Fundperj: R$ 0,31 Funperj: R$ 0,31 Funarpen: R$ 0,25 Pmcmv: R$ 0,12 Iss: R$ 0,12 Total: R$ 8,61

NITERÓI/RJ, 24/11/2021

JULYA SILVA MARCAL. Em test da verdade. Conf

EDZI 86958 EVP Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Julya Silva Marcal
Escrevente
Mat. 34.385

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Assinatura do Titular

0806

Polegar Direito

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.182.497-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/05/2006

NOME
BARBARA HELENA SOARES COSTA

FILIAÇÃO
RAUL COSTA

ELECY SOARES COSTA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
17/04/1977

DOC. ORIGEM
C. NASC LIV A01/40 FLS 081 TERM 714
PARATI RJ

CPF
096.499.337-60

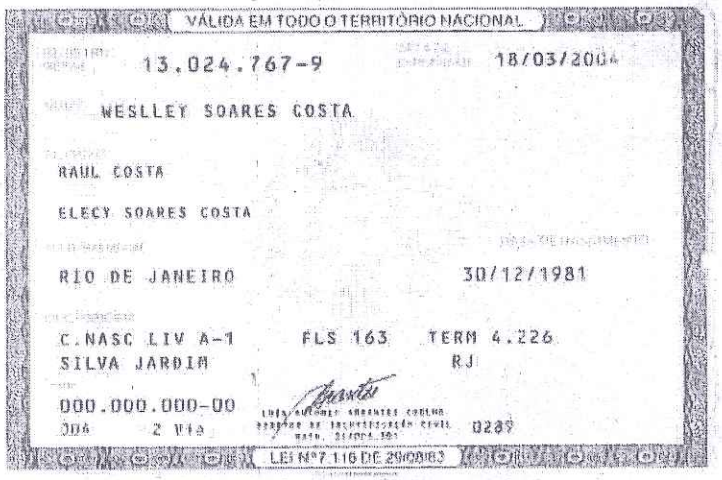
002 2 Via

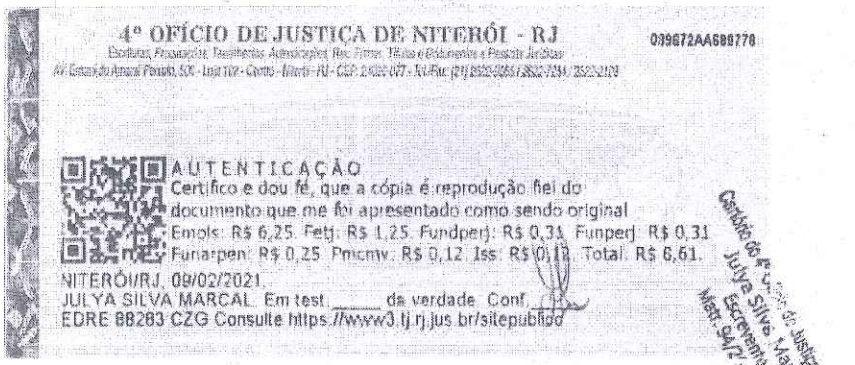
LUIZ ALBERTO MENNITTI COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MAT. 34/000.301

0806

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
0289
Polegar Direito
Julya Silva Marçal
Escrevente
Mat. 94/72[illegible]
Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13.024.767-9
18/03/2004
WESLLEY SOARES COSTA
RAUL COSTA
ELECY SOARES COSTA
RIO DE JANEIRO
30/12/1981
C.NASC LIV A-1 FLS 163 TERM 4.226
SILVA JARDIM RJ
000.000.000-00
DPA 2 VIA
0289
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
039672AA688778
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original
Emols: R$ 6,25 Fetj: R$ 1,25 Fundperj: R$ 0,31 Funperj: R$ 0,31
Funarpen: R$ 0,25 Pmcmv: R$ 0,12 Iss: R$ 0,12 Total: R$ 6,61
NITERÓI/RJ, 09/02/2021.
JULYA SILVA MARCAL. Em test _____ da verdade. Conf.
EDRE 88283-CZG Consulte https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico
Julya Silva Marçal
Escrevente

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Dados dos balanços	SIGLA	2020	
ATIVO CIRCULANTE	AC	1.519.143,70	
PASSIVO CIRCULANTE	PC	569.835,75	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	ARLP	0,00	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	PNC	0,00	
ESTOQUE	Estoque	0,00	
ATIVO/PASSIVO TOTAL (TP)	AT	1.640.563,65	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	PL	1.070.727,90	

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA **EM** **31/12/2020**

LIQUIDEZ GERAL : **ILG=** $\frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PCN}} = \frac{1.519.143,70}{569.835,75} + \frac{0,00}{0,00} =$ **2,6659**

LIQUIDEZ SECA **ILS=** $\frac{\text{AC - Estoque}}{\text{PC}} = \frac{1.519.143,70}{569.835,75} - \frac{0,00}{0,00} =$ **2,6659**

LIQUIDEZ CORRENTE : **ILC=** $\frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.519.143,70}{569.835,75} =$ **2,6659**

SOLVENCIA GERAL: **ISG=** $\frac{\text{AT}}{\text{PC + PNC}} = \frac{1.640.563,65}{569.835,75} + \frac{0,00}{0,00} =$ **2,8790**

ENDIVIDAMENTO: **IE=** $\frac{\text{PC + PNC}}{\text{PL}} = \frac{569.835,75}{1.070.727,90} =$ **0,5322**

NITERÓI, 14 JUNHO DE 2021

Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
Dados: 2021.06.14 16:50:00 -03'00'

BARBARA HELENA SOARES COSTA
Sócia Administradora
CPF: 096.499.337-60

ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Assinado de forma digital por ANA KARLA RODRIGUES MELONI:99050595715
Dados: 2021.06.14 16:32:03 -03'00'

ANA KARLA RODRIGUES MELONI
Contadora
CRC-RJ 079208
CPF: 990.505.957-15

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
22.772.488/0001-08	11.050.735	16/01/2018

Nome empresarial
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Título do estabelecimento
WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA

Natureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração
Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal
Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento
AVN SETE DE SETEMBRO, 317 SALA:411
ICARAI - NITERÓI RJ 24.230-251

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	16/01/2018

Atividades econômicas (CNAE)

Principal
43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Secundárias
33.29-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
37.02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
42.13-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.92-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
42.92-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
42.99-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
43.99-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
43.99-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
43.99-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Unidade de cadastro	Unidade de fiscalização
AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana	AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 16/01/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 14/12/2021 11:50:38.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
22.772.488/0001-08	11.050.735	16/01/2018

Nome empresarial
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Título do estabelecimento
WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA

Natureza Jurídica
Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração
Simples nacional - Não Optante Simei

Tipo de unidade principal
Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento
AVN SETE DE SETEMBRO, 317 SALA:411
ICARAI - NITERÓI RJ 24.230-251

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	16/01/2018

71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
71.19-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
71.19-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
81.29-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Unidade de cadastro	Unidade de fiscalização
AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana	AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação
Contribuinte optante do Simples Nacional desde 16/01/2018. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 14/12/2021 11:50:38.

O MARTELÃO

PISOS SALARIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL - 2021

OCUPAÇÕES	R$ POR HORA	R$ POR MÊS
Mestre de obra	23,66	5.206,00
Encarregado de obra e Encarregado adm. de obra	17,22	3.790,19
Adm. de Manutenção Predial, Chefe de DP de Manutenção Predial, Encarregado Geral de Manutenção Predial, Encarregado de turma de obra e Sup. de manutenção predial	14,31	3.149,59
Técnico de Segurança do Trabalho	12,82	2.822,60
Almox. de obra, Apont. de obra, Comprador de construção, Conferente, Op. de grua de obra e Prof. Líder de obra	12,25	2.694,68
Mecânico de máquinas pesadas de obra, Operador de cremalheira de obra, Operador de bate estaca de obra, Operador de máquinas pesadas de obra, Operador de perfuratriz de obra e Pedreiro refratário pleno de obra	11,63	2.557,74
PROFISSIONAIS GRUPO 1 Carpinteiro de esquadrias de obra, Carpinteiro Serrador de obra, Encarregado de turma de manutenção predial, Impermeabilizador pleno de obra, Ladrilheiro de obra, Marceneiro de obra, Montador de estrutura metálica de obra, Montador de torre de elevador de obra, Montador de pré-moldados de obra, Operador de máquinas manipuladoras de obra, Operador de máquinas de plataforma articulada de obra, Operador de máquinas de plataforma tesoura de obra, Operador de Ponte Rolante, Pastilheiro de obra, Pedreiro de acabamento de obra, Pedreiro refratário de obra, Serralheiro de obra, Soldador de obra, Soldador MIG de manutenção predial, Soldador TIG de manutenção predial, Soldador tubulação de manutenção predial, Técnico em Elétrica de Manutenção predial, Técnico em eletrônica de manutenção predial, Técnico de Mecânica de manutenção predial e Tec. refrigeração de manutenção predial	11,14	2.450,98
PROFISSIONAIS GRUPO 2 Armador de obra, Bombeiro hidráulico de obra, Calceteiro de obra, Carpinteiro de forma de obra, Eletricista de obra, Gesseiro de obra, Guincheiro de obra, Impermeabilizador de obra, Marteleteiro de obra, Operador de máquinas de dobra de obra, Op. de máquina aplainadora de pisos de obra, Op. de Micro Trator de obra, Op. de Policorte de obra, Pastilheiro de pequenos reparos, Pedreiro de obra, Pintor de obra e Sinaleiro de grua de obra	10,35	2.276,90
PROFISSIONAIS GRUPO 3 Alpinista predial, Colocador de Drywall de obra, Colocador de esquadria de obra, Montador de andaime tubular de obra, Operador de betoneira de obra, Operador de Refrigeração de obra, Operador de máquinas leves (até 20 kg) de obra, Porteiro de obra, Profissional de Refrigeração de obra, Profissionais qualificados não relacionados, Profissional de Manutenção predial e profissionais similares e correlatos	10,04	2.209,59
Profissional líder em manutenção predial	9,49	2.088,90
Assistente Técnico de manutenção predial, Caldeireiro de manutenção predial, Operador de utilidade de manutenção predial, Soldador de chaparia de manutenção predial, Soldador de qualificação básica de manutenção predial	9,25	2.035,51
Almoxarife de manutenção predial, Apontador de manutenção predial, Arrematador de instalações de manutenção predial, Bombeiro de manutenção predial, Colocador de drywall de manutenção predial, Eletricista de manutenção predial, Encanador de manutenção predial, Gesseiro de manutenção predial, Impermeabilizador de manutenção predial, Marceneiro de manutenção predial, Mecânico de refrigeração de manutenção predial, Pedreiro de manutenção predial, Pintor de manutenção predial, Serralheiro de manutenção predial e demais funções similares e correlatas de manunteção predial	8,63	1.898,58
1/2 Oficial de obra, Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de portaria de obra, Guariteiro de obra, Rasteleiro de obra e Vigia de obra	7,89	1.736,11
Calafetador de obra, Contínuo de obra e Servente de obra	7,49	1.647,91
Aux. adm. de manutenção predial, Aux. de escritório de manutenção predial, Marteleteiro de manutenção predial, 1/2 oficial de manutenção predial, Op. Maq. Leves de manutenção predial, Op. Perfuratriz de Concreto de manutenção predial, Op. Policorte de manutenção predial e Operador de Rosqueadeira de Tubo de manutenção predial	6,03	1.327,61
Ajudante de manutenção, Aux. de portaria de manutenção predial, Atendente de manut. predial, Auxi. serviços gerais, Recepcionista de manut. predial, Servente de manut. predial	5,66	1246,38
Gerente de pessoal e administrativo		3.636,86
Aux. administrativos de obra, Auxiliar de Compras e similares		2.085,25

SINDICATO FORTE É TRABALHADOR SINDICALIZADO.
SINTRACONST-RIO. Rua Haddock Lobo, 74. Estácio. Rio de Janeiro-RJ. Tel: 21 2196-1600
Disque-denúncia: 2196-1606 e 2196-1607 | WhatsApp: 98091-3219 | www.sintraconstrio.org.br | facebook.com/sintraconstrio
SECRETARIA NACIONAL DOS SETORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (www.snscc.org.br)
SNSCC
CARLOS ANTONIO

PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

OUTORGANTE: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 317, sala 411, bairro: Icaraí – Niterói – RJ, CEP 24.230-251, neste ato representado por sua sócia administradora, **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, empresária, portador do RG nº 11.182.497-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 096.499.337-60.

NOMEIA E CONSTITUI SEU PROCURADOR:

OUTORGADO: Weslley Soares Costa, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de Identidade nº 13.024.767-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 093.279.907-81 e CREA/RJ 2019111199.

PODERES: Representar o OUTORGANTE e a PESSOA JURIDICA acima nos Órgãos Públicos, Municipais, Estaduais e Federais: Junta Comercial, SICAF, Caixa EconômicaFederal (FGTS, Termo de adesão), Previdência Social, Prefeituras Municipais, Secretária da Receita Federal, Sindicatos (homologação, outros fins), Cartórios (todos), Licitações (todos osatos inerentes a qualquer certame). E internamente: Assinando, alterando e baixando CTPS. Podendo assinar contratos, compras, acompanhar processos, cumprir exigências, juntar eretirar documentos, enfim, praticar os demais atos necessários aos mencionados fins sempreno amparo da lei.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ

Niterói, 24 de Novembro de 2021.

Barbara Helena Soares Costa

BÁRBARA HELENA SOARES COSTA
RG nº 11.182.497-5
CPF nº 096.499.337-60

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - RJ
Escritura, Procuração, Testamento, Autenticação, Rec. Firma, Título e Documentos e Pessoa Jurídica
Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 - Loja 102 - Centro - Niterói - RJ - CEP 24020-077 - Tel/Fax (21) 2622-0800 / 2622-7254 / 2622-2109
085673AA776576

Reconheço as firmas por Autenticidade de:
BARBARA HELENA SOARES COSTA
Emols: R$ 6,24. Fetj: R$ 1,24. Fundperj: R$ 0,31. Funperj: R$ 0,31.
Funarpen: R$ 0,24. Pmcmv: R$ 0,12. Iss: R$ 0,12. Total: R$ 8,58.
NITERÓI/RJ, 24/11/2021.
JULYA SILVA MARCAL. Em test. da verdade. Conf.
EDZI 96007 RED Consulte www.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/copiaautentica

Cartório do 4º Ofício de Justiça de Niterói
Julya Silva Marçal
Escrevente
Mat. 94/20059

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.772.488/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WESLLEY SOARES COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	BARBARA HELENA SOARES COSTA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/12/2021** às **09:54** (data e hora de Brasília).

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADES	QUANT. MÊS	VALOR UNIT. (Mês)	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.	CAP 2.2	12	R$ 82.851,85	R$ 994.224,15
	CAP 3.1	12	R$ 283.196,55	R$ 3.398.358,61
	CAP 5.2	12	R$ 299.858,94	R$ 3.598.307,24
TOTAL				R$ 7.990.890,00

Fornecimento de Materiais

3.500,00 por unidade		Mensal	Global
CAP 2.2	9 unidades	R$ 31.500,00	R$ 378.000,00
CAP 3.1	32 unidades	R$ 112.000,00	R$ 1.344.000,00
CAP 5.2	35 unidades	R$ 122.500,00	R$ 1.470.000,00
		R$ 266.000,00	R$ 3.192.000,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 2.2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	5143-25
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Oficial de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva do Construção Civil)*
Nº Profissionais:	2

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	**Remuneração**	**%**		**Valor**
A	Salário base		R$	1.898,58
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno		R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$	-
			R$	-
	TOTAL		R$	1.898,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	158,22
B	Férias	8,33%	R$	158,22
C	Adicional férias	1/3	R$	52,74
	TOTAL		R$	369,17

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	151,89
	TOTAL			R$	151,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

2 **Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.**

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias	8,33%	R$	369,17
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$	52,78
2.3	Benefícios Mensais e diários		R$	696,74
	TOTAL		R$	1.118,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,97
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,07
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 36,83
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 1,18
	TOTAL		R$ 46,14

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 210,93
B	Ausências legais	0,28%	R$ 5,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 31,52
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 31,52
	TOTAL		R$ 280,23

4.	Intrajornada		
A			Valor
	Intervenção para repouso ou alimentação		R$ 8,69

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	**Ausências Legais**	R$ 280,23
4.2	**Intrajornada**	R$ 8,69
		R$288,86

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	3.461,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	103,85
B	**Lucro**	2,90%	R$	100,39
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 3.665,79	R$	-
	Taxa Dos Tributos (percentual e valor)	8,65%	R$	-
	CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	3.759,34
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	113,68
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	24,63
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	173,08
	TOTAL			R$ 515,67

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.898,58
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.217,79
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	46,14
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	280,73
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 515,62
	Valor Total Por empregado (mês)	2	R$	7.954,37
	Valor Total Por empregado (bienal)	2	R$	95.452,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 2.2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	5143-10
Mão de Obra vinculada à execução Contratual:	Ajudante de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.246,38
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	3

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.246,38
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
			R$ -
	TOTAL		R$ 1.246,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1			
A	13º Salário	8,33%	R$ 103,87
B	Férias	8,33%	R$ 103,87
C	Adicional férias	1/3	R$ 34,62
	TOTAL		R$ 242,35

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2				
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$ -
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$ -
C	SAT		0,00%	R$ -
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$ -
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$ -
F	SEBRAE		0,00%	R$ -
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$ -
H	FGTS		0,00%	R$ -
	TOTAL		8,00%	R$ 99,71
				R$ 99,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2	Resumo Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais e diários.			
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 242,35
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90		2,78%	R$ 34,65
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 973,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 5,23
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,02
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 24,16
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,39%	R$ 0,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,26%	R$ 0,77
	TOTAL		R$ 30,25

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 138,47
B	Ausências legais	0,28%	R$ 3,49
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,37
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 20,69
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 20,69
	TOTAL		R$ 183,97

4		
A	Intrajornada	Valor
	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 5,67

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 183,97
4.2	Intrajornada	R$ 5,67
		R$189,63

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 2.518,25

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	75,55
B	**Lucro**	2,90%	R$	73,03
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 2.666,83	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	2.795,71
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	82,70
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	17,92
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	125,91
	TOTAL			R$ 375,11

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 – Composição da Remuneração**		R$	1.246,38
B	**MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.038,80
C	**MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão**		R$	30,29
D	**MÓDULO 4 – Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	183,97
E	**MÓDULO 5 – Insumos Diversos**			R$ 18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 375,11
	Valor Total Por empregado (mês)	3	R$	8.680,06
	Valor Total Por empregado (bienal)	3	R$	104.161,13

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 2.3

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano anterior, convenção ou Sentença normativa em Dissidio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculado a execução contratual):	Construção Civil - Sindusconi Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	9511-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Eletricista
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base do Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	,
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.898,58
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.898,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	158,22
B	Férias	8,33%	R$	158,22
C	Adicional férias	1/3	R$	52,74
	TOTAL		R$	369,17

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, Inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	151,89
	TOTAL			R$	151,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

Resumo Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais e diários.

2				
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 369,17
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 52,78
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.118,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 7,97
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,03
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20% R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R$ 36,83
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30% R$ 0,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	3,20% R$ 1,18
	TOTAL	R$ 46,14

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 210,93
B	Ausencias legais	0,28%	R$ 5,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 31,52
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 31,52
	TOTAL		R$ 280,23

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 280,23
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$288,86

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 3,58
B	EPIS	R$ 11,66

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,56
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 15,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 3.461,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	103,85
B	**Lucro**	2,90%	R$	100,39
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 3.665,79	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	3.759,56
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	113,68
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	24,63
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	173,08
	TOTAL			R$ 515,62

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.898,58
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.217,79
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	46,14
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	280,23
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 515,62
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$	3.977,18
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$	47.726,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada a execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	4101-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Encarregado
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 3.790,19
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (N1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 3.790,19
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 3.790,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1			
A	13º Salário	8,33%	R$ 315,85
B	Férias	8,33%	R$ 315,85
C	Adicional férias	1/3	R$ 105,28
	TOTAL		R$ 736,98

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.2				
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$ -
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$ -
C	SAT			R$ -
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L 8.036/90	0,00%	R$ -
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$ -
F	SEBRAE		0,00%	R$ -
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$ -
H	FGTS		8,00%	R$ 303,22
	TOTAL			R$ 303,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2				
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 736,98
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L 8.036/90	2,78%	R$ 105,97
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.539,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 15,92
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,05
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20% R$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R$ 73,53
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,36% R$ 0,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20% R$ 2,35
	TOTAL	R$ 92,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 421,09
B	Ausências legais	0,28%	R$ 10,61
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,76
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,14
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 62,92
F	Outras (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 62,92
	TOTAL		R$ 559,43

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 17,23

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 559,43
4.2	Intrajornada	R$ 17,23
		R$576,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 3,58
B	EPIS	R$ 11,66
C	Equipamentos/Ferramentas	R$ 3,58
D	Materiais	

E	Outros			
	TOTAL			R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$	6.157,48

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	185,52
B	**Lucro**	2,90%	R$	179,73
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 6.563,14	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	6.784,35
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	203,53
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	44,10
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	309,87
	TOTAL			R$ 923,15

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	3.790,19
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.736,93
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	92,11
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	559,43
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 923,15
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$	7.120,64
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$	85.449,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 2.2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Nº/ano:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	2142-05
Mão de Obra vinculada à execução Contratual:	Engenheiro Civil
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 6.600,00
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%		Valor
A	Salário base		R$	6.600,00
B	Adicional de periculosidade			-
C	Adicional de insalubridade			-
D	Adicional noturno		R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$	-
	TOTAL		R$	6.600,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	550,00
B	Férias	8,33%	R$	550,00
C	Adicional férias	1/3	R$	183,33
	TOTAL		R$	1.283,33

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, Inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	528,00
	TOTAL			R$	528,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários:

2					
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$	1.283,33
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$	183,46
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$	696,74
	TOTAL			R$	2.163,53

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 27,72
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,09
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 128,04
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,80%	R$ 0,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 4,10
	TOTAL		R$ 160,59

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 733,26
B	Ausências legais	0,28%	R$ 18,48
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,98
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 109,56
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 109,56
	TOTAL		R$ 974,16

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 30,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	**Ausências Legais**	R$ 974,16
4.2	**Intrajornada**	R$ 30,00
		R$1.004,16

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66
C	Equipamentos/Ferramentas		R$3,58
D	Materiais		

E	Outros			
	TOTAL			R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$	10.261,44
	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6		**Percentual (%)**		**valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	307,84
B	**Lucro**	2,90%	R$	297,58
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 10.866,87	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito do cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	11.293,11
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	336,99
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	73,02
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	513,07
	TOTAL			R$ 1.528,51
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	**QT**		**VALOR (R$)**
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	6.600,00
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	2.508,07
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	160,39
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	974,16
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 1.528,51
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$	11.789,95
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$	141.479,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 2.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Nº:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	5143-25
Mão de Obra vinculada à execução Contratual:	Oficial de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das Unidades Hospitalares da SEPM.
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional:	Construção Civil
Data Base da Categoria:	*01/03/2021 (Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (N1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.898,58
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.898,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	158,22
B	Férias	8,33%	R$	158,22
C	Adicional férias	1/3	R$	52,74
	TOTAL		R$	369,17

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	151,89
	TOTAL			R$	151,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2				
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 369,17
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 52,78
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.118,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,97
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 6,03
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 36,83
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	5,26%	R$ 1,18
	TOTAL		R$ 46,14

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 210,93
B	Ausências legais	0,28%	R$ 5,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 31,52
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 31,52
	TOTAL		R$ 280,23

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 280,23
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$288,86

Módulo 5 – Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	7,18
B	EPIS	R$	14,74
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,17
D	Materiais		

E	Outros		
	TOTAL		R$ 28,09
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 3.421,83

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)	valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$ 104,15
B	**Lucro**	2,90%	R$ 100,68
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 3.676,67	R$ -
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$ -
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$ 3.800,53
			R$ -
	C1. Tributos Federais		R$ -
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$ 114,02
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$ 24,70
	C2. Tributos Estaduais		R$ -
	C3. Tributos Municipais		R$ -
	ISS	5,00%	R$ 173,59
	TOTAL		R$ 517,15

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 1.896,56
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.217,79
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 46,14
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		R$ 280,23
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 28,09
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 517,15
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$ 3.986,96
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$ 23.933,90

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A P 2.2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano Acordo, Convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março- (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	5143-10
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Ajudante de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.246,38
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO: É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.246,38
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.246,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1			
A	13º Salário	8,33%	R$ 103,87
B	Férias	8,33%	R$ 103,87
C	Adicional férias	1/3	R$ 34,62
	TOTAL		R$ 242,35

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2				
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$ -
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$ -
C	SAT			R$ -
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$ -
E	SENAT ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$ -
F	SEBRAE		0,00%	R$ -
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$ -
H	FGTS		8,00%	R$ 99,71
	TOTAL			R$ 99,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

Z				
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 242,35
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 34,65
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 973,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 5,28
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,02
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20% R$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R$ 24,18
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30% R$ 0,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,22% R$ 0,77
	TOTAL	R$ 30,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 138,47
B	Ausências legais	0,28%	R$ 3,49
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,37
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 20,69
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 20,69
	TOTAL		R$ 183,97

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 5,67

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	**Ausências Legais**	R$ 183,97
4.2	**Intrajornada**	R$ 5,67
		R$189,63

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 7,18
B	EPIS	R$ 14,74

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,16
D	Materiais		-
E	Outros		-
	TOTAL		R$ 29,06
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	2.528,51

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)	valor (R$)	
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	75,86
B	**Lucro**	2,90%	R$	73,33
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 2.677,70	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	2.707,94
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	83,04
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	17,99
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	126,43
	TOTAL			R$ 376,64

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)	
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.246,38
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.038,80
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	30,29
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	183,97
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 376,64
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$	2.905,15
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$	17.430,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 2.2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (Vinculado à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	9511-05
Mão de Obra vinculado a execução Contratual:	Eletricista
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

	Remuneração	%		Valor
A	Salário base		R$	1.898,58
B	Adicional de periculosidade	30%	R$	569,57
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno		R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$	-
	TOTAL		R$	2.468,15

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1					
A	13º Salário		8,33%	R$	205,68
B	Férias		8,33%	R$	205,68
C	Adicional férias		1/3	R$	68,56
	TOTAL			R$	479,92

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dex. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	197,45
	TOTAL			R$	197,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

2 Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias	8,33%	R$	479,92
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$	68,61
2.3	Benefícios Mensais e diários		R$	696,74
	TOTAL		R$	1.245,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 10,37
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,04
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 47,88
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,36%	R$ 0,14
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,30%	R$ 1,53
	TOTAL		R$ 59,98

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 274,21
B	Ausências legais	0,28%	R$ 6,91
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,49
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,74
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 40,97
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 40,97
	TOTAL		R$ 364,30

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	**Ausências Legais**	R$ 364,30
4.2	**Intrajornada**	**R$ 8,63**
		R$372,92

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	7,18
B	EPIS	R$	14,74

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,16
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 29,06
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	4.285,62

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	128,87
B	**Lucro**	2,90%	R$	124,57
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 4.545,05	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	4.702,51
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	141,07
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	30,57
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	214,78
	TOTAL			R$ 639,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 – Composição da Remuneração**		R$	2.468,15
B	**MÓDULO 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.374,11
C	**MÓDULO 3 – Provisão para Rescisão**		R$	59,98
D	**MÓDULO 4 – Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	364,30
E	**MÓDULO 5 – Insumos Diversos**		R$	29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 639,86
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$	4.935,48
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$	29.612,90

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 3.1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculado à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	5143-25
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Oficial de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	9

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base	R$	1.898,58
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma	R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada	R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados	R$	-
	TOTAL	R$	1.898,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	158,22
B	Férias	8,33%	R$	158,22
C	Adicional férias	1/3	R$	52,74
	TOTAL		R$	369,17

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	151,89
	TOTAL			R$	151,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

2 **Resumo Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais e diários.**

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias	8,33%	R$	369,17
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L 8.036/90.	2,78%	R$	52,78
2.3	Benefícios Mensais e diários		R$	696,74
	TOTAL		R$	1.118,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,43%	R$ 7,97
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 36,83
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,39%	R$ 0,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 1,10
	TOTAL		R$ 46,14

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 210,98
B	Ausências legais	0,28%	R$ 5,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 31,52
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 31,52
	TOTAL		R$ 280,29

4.	Intrajornada	Valor	
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$	8,69

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 280,29
4.2	Intrajornada	R$ 8,69
		R$288,98

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	3.462,66

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	103,85
B	**Lucro**	2,90%	R$	100,39
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 3.665,79	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	3.769,24
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	113,68
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	24,63
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	173,08
	TOTAL			R$ 515,62

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.898,58
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.217,79
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	46,14
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	280,23
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 515,62
	Valor Total Por empregado (mês)	9	R$	35.794,65
	Valor Total Por empregado (bienal)	9	R$	429.535,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF- A.P 5.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 29/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculado à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	5143-10
Mão de Obra vinculada à execução Contratual:	Ajudante de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.246,38
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva do Construção Civil)*
Nº Profissionais:	12

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.246,38
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.246,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1			
A	13º Salário	8,33%	R$ 103,87
B	Férias	8,33%	R$ 103,87
C	Adicional férias	1/3	R$ 34,62
	TOTAL		R$ 242,35

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, Inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	99,71
	TOTAL			R$	99,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2 Resumo Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 242,35
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 34,65
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 973,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 5,23
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,02
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,28% R$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R$ 24,18
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30% R$ 0,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	0,26% R$ 0,77
	TOTAL	R$ 30,25

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 138,47
B	Ausências legais	0,28%	R$ 3,49
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,37
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 20,69
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 20,69
	TOTAL		R$ 183,97

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 5,67

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	**Ausências Legais**	R$ 183,97
4.2	**Intrajornada**	R$ 5,67
		R$189,63

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 3,58
B	EPIS	R$ 11,66

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	2.518,25

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	75,55
B	**Lucro**	2,90%	R$	73,03
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 2.666,83	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	2.750,71
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	82,70
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	17,92
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	125,91
	TOTAL			R$ 375,11

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)	
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.246,38
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.038,80
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	30,29
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	183,97
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 375,11
	Valor Total Por empregado (mês)	12	R$	34.720,38
	Valor Total Por empregado (bienal)	12	R$	416.644,50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 3.1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano assinatura, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	9511-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Eletricista
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	3

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%		Valor
A	Salário base		R$	1.898,58
B	Adicional de periculosidade	30%	R$	569,57
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno		R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$	-
	TOTAL		R$	2.468,15

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	205,68
B	Férias	8,33%	R$	205,68
C	Adicional férias	1/3	R$	68,56
	TOTAL		R$	479,92

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	197,45
	TOTAL			R$	197,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

2	Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.			
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 479,92
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 68,61
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.245,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 10,37
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,04
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 47,88
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,14
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 1,53
	TOTAL		R$ 59,98

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 274,21
B	Ausências legais	0,28%	R$ 6,91
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,49
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,74
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 40,97
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 40,97
	TOTAL		R$ 364,30

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 364,30
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$372,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	4.285,36

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	128,56
B	**Lucro**	2,90%	R$	124,28
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 4.538,20	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CALCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	4.031,15
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	140,73
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	30,49
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	214,27
	TOTAL			R$ 636,33

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 2.468,15
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.374,11
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 59,98
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**		R$ 364,30
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 636,33
	Valor Total Por empregado (mês)	3	R$ 14.971,06
	Valor Total Por empregado (bienal)	3	R$ 177.253,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 3.1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculado a execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	4101-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Encarregado
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 3.790,19
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	2

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 3.790,19
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		R$ 220,00
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 4.010,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	334,18
B	Férias	8,33%	R$	334,18
C	Adicional férias	3/8	R$	111,89
	TOTAL		R$	779,76

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SEST	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	320,82
	TOTAL			R$	320,82

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2 Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 779,76
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 111,48
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.587,98

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 16,84
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,06
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,10% R$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,84% R$ 77,80
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30% R$ 0,23
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,26% R$ 2,49
	TOTAL	R$ 97,45

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 445,53
B	Ausências legais	0,28%	R$ 11,23
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,80
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,20
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 66,57
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 66,57
	TOTAL		R$ 591,90

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 17,23

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 591,90
4.2	Intrajornada	R$ 17,23
		R$609,13

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		

E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 6.515,66

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)	valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$ 195,47
B	**Lucro**	2,90%	R$ 188,95
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 6.980,11	R$ -
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$ -
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$ 7.132,68
			R$ -
	C1. Tributos Federais		R$ -
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$ 213,98
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$ 46,36
	C2. Tributos Estaduais		R$ -
	C3. Tributos Municipais		R$ -
	ISS	5,00%	R$ 325,78
	TOTAL		R$ 970,55

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 4.010,19
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.797,31
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 97,45
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$ 591,90
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 970,55
	Valor Total Por empregado (mês)	2	R$ 14.972,46
	Valor Total Por empregado (bienal)	2	R$ 179.669,57

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 3.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	2142-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Engenheiro Civil
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 6.600,00
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo de categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 6.600,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 6.600,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	550,00
B	Férias	8,33%	R$	550,00
C	Adicional férias	1/3	R$	183,33
	TOTAL		R$	1.283,33

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	528,00
	TOTAL			R$	528,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2 Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 1.283,33
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 183,48
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 2.163,55

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 27,72
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,09
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 128,04
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,36%	R$ 0,38
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,26%	R$ 4,10
	TOTAL		R$ 160,39

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 733,26
B	Ausências legais	0,28%	R$ 18,48
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,98
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 109,56
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 109,56
	TOTAL		R$ 974,16

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 30,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 974,16
4.2	Intrajornada	R$ 30,00
		R$1.004,16

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		

E	Outros			
	TOTAL			R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$	10.261,44
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6		**Percentual (%)**		**valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	307,84
B	**Lucro**	2,90%	R$	297,56
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 10.866,87	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	11.293,11
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	336,99
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	73,02
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	513,07
	TOTAL			R$ 1.528,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	**QT**	**VALOR (R$)**	
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	6.600,00
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	2.508,07
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	160,39
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	974,16
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 1.528,51
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$	11.769,95
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$	141.479,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde– CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - 6.0 3.1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	5143-25
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Oficial de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares do SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.898,58
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.898,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	158,22
B	Férias	8,33%	R$	158,22
C	Adicional férias	1/3	R$	52,74
	TOTAL		R$	369,17

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	151,89
	TOTAL			R$	151,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte; 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2 Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 369,17
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L 8.036/90	2,78%	R$ 52,78
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.118,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,97
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio Indenizado	0,34%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS s/aviso prévio Indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 36,83
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 1,18
	TOTAL		**R$ 46,14**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 210,93
B	Ausências legais	0,28%	R$ 5,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 31,52
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 31,52
	TOTAL		**R$ 280,23**

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 280,23
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$288,86

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	7,18
B	EPIS	R$	14,74
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,16
D	Materiais		

E	Outros		
	TOTAL		R$ 29,08
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 3.471,82
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6		Percentual (%)	valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$ 104,15
B	**Lucro**	2,90%	R$ 100,68
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 3.676,66	R$ -
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$ -
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$ 3.600,57
			R$ -
	C1. Tributos Federais		R$ -
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$ 114,02
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$ 24,70
	C2. Tributos Estaduais		R$ -
	C3. Tributos Municipais		R$ -
	ISS	5,00%	R$ 173,59
	TOTAL		R$ 517,15
	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)
A	**MODULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 1.898,58
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.217,79
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 46,14
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$ 280,23
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MODULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 517,15
	Valor Total Por empregado (mês)	5	R$ 19.944,86
	Valor Total Por empregado (bienal)	5	R$ 119.669,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 3.1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	**Pregão Eletrônico nº 015/2021.**
Município/UF:	**Rio de Janeiro/RJ**
Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO	5143-10
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Ajudante de Manutenção
Tipo de serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.246,38
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	**Remuneração**	**%**	**Valor**
A	Salário base		R$ 1.246,38
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.246,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	103,87
B	Férias	8,33%	R$	103,87
C	Adicional férias	1/3	R$	34,62
	TOTAL		R$	242,35

Submódulo 2.2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, Inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	99,71
	TOTAL			R$	99,71

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2	**Resumo Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais e diários.**			
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 242,35
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L 8.036/90	2,78%	R$ 34,65
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 973,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 5,23
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,02
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 24,18
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	6,59%	R$ 0,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 0,77
	TOTAL		R$ 30,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 138,47
B	Ausências legais	0,28%	R$ 3,49
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,37
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 20,69
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 20,69
	TOTAL		R$ 188,97

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 5,67

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	**Ausências Legais**	R$ 183,97
4.2	**Intrajornada**	**R$ 5,67**
		R$189,64

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 7,18
B	EPIS	R$ 14,74

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,16
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 29,08
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	2.528,51

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	75,86
B	**Lucro**	2,90%	R$	73,33
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 2.677,70	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	2.767,94
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	83,04
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	17,99
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	126,43
	TOTAL			R$ 376,64

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.246,38
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.038,80
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	30,29
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	183,97
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 376,64
	Valor Total Por empregado (mês)	5	R$	14.525,76
	Valor Total Por empregado (bienal)	5	R$	87.154,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (Vinculado à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	9511-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Eletricista
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva do Construção Civil)*
Nº Profissionais:	5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSTÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.898,58
B	Adicional de periculosidade	30%	R$ 569,57
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 2.468,15

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário		8,33%	R$ 205,68
B	Férias		8,33%	R$ 205,68
C	Adicional férias		1/3	R$ 68,56
	TOTAL			R$ 479,93

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.2				
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$ -
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$ -
C	SAT			R$ -
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$ -
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$ -
F	SEBRAE		0,00%	R$ -
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$ -
H	FGTS		8,00%	R$ 197,45
	TOTAL			R$ 197,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2 Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 479,92
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	1,78%	R$ 68,61
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.245,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 10,37
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,04
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,28% R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R$ 47,88
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,36% R$ 0,14
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,26% R$ 1,53
	TOTAL	R$ 59,98

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 274,21
B	Ausências legais	0,28%	R$ 6,91
C	Licença paternidade	0,07%	R$ 0,49
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,74
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 40,97
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 40,97
	TOTAL		R$ 364,30

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 364,30
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$372,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 7,18
B	EPIS	R$ 14,74

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,16
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 29,08
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	4.295,62

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	128,87
B	**Lucro**	2,90%	R$	124,57
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 4.549,06	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	4.702,37
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	141,07
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	30,57
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	214,78
				-
	TOTAL			R$ 639,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)	
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	2.468,15
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.374,11
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	59,98
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	364,30
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 639,86
	Valor Total Por empregado (mês)	5	R$	24.677,41
	Valor Total Por empregado (bienal)	5	R$	148.064,48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS *CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA*

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	5143-25
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Oficial de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva do Construção Civil)*
Nº Profissionais:	10

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base	R$	1.898,58
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno	R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma	R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada	R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados	R$	-
	TOTAL	R$	1.898,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	158,22
B	Férias	8,33%	R$	158,22
C	Adicional férias	1/3	R$	52,74
	TOTAL		R$	369,17

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, Inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT			R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	151,89
	TOTAL			R$	151,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

Resumo Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais e diários.

2				
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias	8,33%	R$	369,17
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$	52,78
2.3	Benefícios Mensais e diários		R$	696,74
	TOTAL		R$	1.118,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,97
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 36,83
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 1,16
	TOTAL		R$ 46,14

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 210,93
B	Ausências legais	0,28%	R$ 5,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 31,52
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 31,52
	TOTAL		R$ 280,23

4.	Intrajornada	Valor	
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$	8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 280,23
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$288,86

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	3.461,56

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	103,85
B	**Lucro**	2,90%	R$	100,39
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 3.665,79	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	3.759,34
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	113,68
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	24,63
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	173,08
	TOTAL			R$ 515,62

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.898,58
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.217,79
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	46,14
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	280,23
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 515,62
	Valor Total Por empregado (mês)	10	R$	39.771,83
	Valor Total Por empregado (bienal)	10	R$	477.261,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Nº:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	5143-10
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Ajudante de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM.
Base de Cálculo de insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.246,38
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	13

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.246,38
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.246,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	103,87
B	Férias	8,33%	R$	103,87
C	Adicional férias	1/3	R$	34,62
	TOTAL		R$	242,35

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	99,71
	TOTAL			R$	99,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2				
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias	8,33%	R$	242,35
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$	34,65
2.3	Benefícios Mensais e diários		R$	696,74
	TOTAL		R$	973,74

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 5,23
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,02
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 24,16
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,39%	R$ 0,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso previo trabalhado	3,206	R$ 0,77
	TOTAL		R$ 80,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 138,47
B	Ausências legais	0,28%	R$ 3,49
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,37
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 20,69
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 20,69
	TOTAL		R$ 183,97

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 5,67

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 183,97
4.2	Intrajornada	R$ 5,67
		R$189,63

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 3,58
B	EPIS	R$ 11,66

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,56
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 2.518,25

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)	valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$ 75,55
B	**Lucro**	2,90%	R$ 73,03
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 2.666,83	R$ -
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$ -
	CALCULO T1 (Subtotal para efeito de calculo dos Tributos)	0,9135	R$ 2.756,71
			R$ -
	C1. Tributos Federais		R$ -
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$ 82,70
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$ 17,92
	C2. Tributos Estaduais		R$ -
	C3. Tributos Municipais		R$ -
	ISS	5,00%	R$ 125,91
	TOTAL		R$ 375,11

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 1.246,38
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.038,80
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 30,29
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$ 183,97
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 375,11
	Valor Total Por empregado (mês)	13	R$ 37.613,74
	Valor Total Por empregado (bienal)	13	R$ 451.364,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.2

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	9511-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Eletricista
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional:	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva do Construção Civil)*
Nº Profissionais:	3

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.898,58
B	Adicional de periculosidade	30%	R$ 569,57
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 2.468,15

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1			
A	13º Salário	8,33%	R$ 205,68
B	Férias	8,33%	R$ 205,68
C	Adicional férias	1/3	R$ 68,56
	TOTAL		R$ 479,92

Submódulo 2.2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2				
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$ -
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$ -
C	SAT			R$ -
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$ -
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$ -
F	SEBRAE		0,00%	R$ -
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$ -
H	FGTS		8,00%	R$ 197,45
	TOTAL			R$ 197,45

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2	Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.			
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 479,92
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 68,61
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.245,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio Indenizado	0,42%	R$ 10,37
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 8,04
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 47,88
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,14
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 1,53
	TOTAL		R$ 99,98

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 274,21
B	Ausências legais	0,28%	R$ 6,91
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,49
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,74
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 40,97
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 40,97
	TOTAL		R$ 364,30

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 364,30
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$372,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	7,18
B	EPIS	R$	14,74

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 25,50
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 4.292,04

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)	valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$ 128,76
B	**Lucro**	2,90%	R$ 124,47
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 4.545,27	R$ -
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$ -
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$ 4.593,46
			R$ -
	C1. Tributos Federais		R$ -
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$ 140,95
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$ 30,54
	C2. Tributos Estaduais		R$ -
	C3. Tributos Municipais		R$ -
	ISS	5,00%	R$ 214,60
	TOTAL		R$ 639,33

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 2.468,15
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.374,11
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 59,98
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$ 364,30
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 25,50
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MODULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 639,33
	Valor Total Por empregado (mês)	3	R$ 14.794,11
	Valor Total Por empregado (bienal)	3	R$ 177.529,30

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	4101-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Encarregado
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das Unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 3.790,19
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	2

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

	Remuneração	%		Valor
A	Salário base		R$	3.790,19
B	Adicional de periculosidade			
C	Adicional de insalubridade			
D	Adicional noturno		R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$	-
	TOTAL		R$	3.790,19

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	315,85
B	Férias	8,33%	R$	315,85
C	Adicional férias	1/3	R$	105,28
	TOTAL		R$	736,98

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	303,22
	TOTAL			R$	303,22

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% de salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2				
2.1	13º (décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias	8,33%	R$	736,98
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L 8.036/90	2,78%	R$	105,37
2.3	Benefícios Mensais e diários		R$	696,74
	TOTAL		R$	1.539,09

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 15,92
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,05
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,03
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 73,53
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,56%	R$ 3,27
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 2,35
	TOTAL		R$ 92,11

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1			
A	Férias	11,11%	R$ 421,09
B	Ausências legais	0,28%	R$ 10,61
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,76
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,14
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 62,92
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 62,92
	TOTAL		R$ 559,43

4.2			
A	Intrajornada	Valor	
	Intervenção para repouso ou alimentação	R$	17,23

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 559,43
4.2	Intrajornada	R$ 17,23
		R$576,66

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		

E	Outros		
	TOTAL		R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$	6.197,48

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	185,92
B	**Lucro**	2,90%	R$	179,73
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 6.563,14	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	6.734,35
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	208,58
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	44,10
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	309,87
	TOTAL			R$ 923,15

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT		VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	3.790,19
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	1.736,93
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	92,11
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	559,43
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 923,15
	Valor Total Por empregado (mês)	2	R$	14.241,28
	Valor Total Por empregado (bienal)	2	R$	170.895,32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL
Centros Municipais de Saúde – CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE ÀS A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	12 meses
Categoria Profissional (vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	2142-05
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Engenheiro
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das Unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 6.600,00
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	1

Módulo 1 – Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (N1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 6.600,00
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Facheida		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 6.600,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	550,00
B	Férias	8,33%	R$	550,00
C	Adicional férias	1/3	R$	183,33
	TOTAL		R$	1.283,33

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	528,00
	TOTAL			R$	528,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO		
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$	171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$	525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -		
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -		
	TOTAL			R$	696,74

2 Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias	8,33%	R$	1.283,33
2.2	Adicional de Férias Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$	183,48
2.3	Benefícios Mensais e diários		R$	696,74
	TOTAL		R$	2.163,55

Módulo 3 – Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 27,72
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,09
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,06
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 128,04
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,58
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20%	R$ 4,10
	TOTAL		R$ 160,99

Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 733,26
B	Ausências legais	0,28%	R$ 18,48
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 1,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 1,98
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 109,56
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 109,56
	TOTAL		R$ 974,16

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 30,00

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	**Ausências Legais**	R$ 974,16
4.2	**Intrajornada**	R$ 30,00
		R$1.004,16

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	3,58
B	EPIS	R$	11,66
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 3,58
D	Materiais		

E	Outros			
	TOTAL			R$ 18,82
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$	10.261,44

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	307,84
B	**Lucro**	2,90%	R$	297,58
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 10.866,87	R$	-
	Taxa Dos Tributos (percentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	11.293,11
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	336,99
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	73,02
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	513,07
				-
	TOTAL			R$ 1.528,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)	
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	6.600,00
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$	2.508,07
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	160,39
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	974,16
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	18,82
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 1.528,51
	Valor Total Por empregado (mês)	1	R$	11.789,95
	Valor Total Por empregado (bienal)	1	R$	141.479,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Numero:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Numero de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (Vinculada à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupação - CBO:	5143-25
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Oficial de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de Insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo de categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstas em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.898,58
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.898,58

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1			
A	13º Salário	8,33%	R$ 158,22
B	Férias	8,33%	R$ 158,22
C	Adicional férias	3,0	R$ 52,74
	TOTAL		R$ 369,17

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2				
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$ -
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$ -
C	SAT			R$ -
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$ -
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$ -
F	SEBRAE		0,00%	R$ -
G	INCRA	L 7.787/89 e DL. 1.146/70	0,00%	R$ -
H	FGTS		8,00%	R$ 151,89
	TOTAL			R$ 151,89

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2 Resumo Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 369,17
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 52,78
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.118,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 7,97
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34%	R$ 0,03
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20%	R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 36,83
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30%	R$ 0,11
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2,20%	R$ 1,18
	TOTAL		R$ 46,14

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 210,93
B	Ausências legais	0,28%	R$ 5,32
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,38
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,57
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 31,52
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 31,52
	TOTAL		R$ 280,23

4.		Valor
A	Intrajornada Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente Intervenção para repouso ou alimentação	Valor (R$)
4.1	Ausências legais	R$ 280,23
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$288,86

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$	7,18
B	EPIS	R$	14,74
C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,16
D	Materiais		

E	Outros			
	TOTAL			R$ 29,08
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$	3.471,82
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6		**Percentual (%)**		**valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	104,15
B	**Lucro**	2,90%	R$	100,68
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 3.676,66	R$	-
	Taxa Dos Tributos (percentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	3.500,57
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	114,02
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	24,70
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	173,59
	TOTAL			R$ 517,15

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	**QT**	**VALOR (R$)**	
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$	1.898,58
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diárias**		R$	1.217,79
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$	46,14
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$	280,23
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$	29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			
F	**MODULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**			R$ 517,15
	Valor Total Por empregado (mês)	5	R$	19.944,86
	Valor Total Por empregado (bienal)	5	R$	119.669,14

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021.
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (Vinculado à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data-base da categoria:	1º de março
Classificação brasileira de Ocupações - CBO:	5143-10
Mão de Obra vinculada a execução Contratual:	Ajudante de Manutenção
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridades:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.246,38
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva do Construção Civil)*
Nº Profissionais:	5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%	Valor
A	Salário base		R$ 1.246,38
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		R$ -
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$ -
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$ -
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$ -
	TOTAL		R$ 1.246,38

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 – 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1					
A	13º Salário		8,33%	R$	103,87
B	Férias		8,33%	R$	103,87
C	Adicional férias		1/3	R$	34,62
	TOTAL			R$	242,35

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L. 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 8.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	99,71
	TOTAL			R$	99,71

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
	TOTAL			R$ 696,74

2 Resumo Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais e diários.

2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 242,35
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L. 8.036/90	2,78%	R$ 34,65
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 929,24

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 5,23
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,00
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,28% R$ 0,01
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R$ 24,18
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,30% R$ 0,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	3,20% R$ 0,77
	TOTAL	R$ 30,29

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4		
A	Férias	11,11% R$ 138,47
B	Ausências legais	0,28% R$ 3,49
C	Licença paternidade	0,02% R$ 0,25
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03% R$ 0,37
E	Afastamento Maternidade	1,66% R$ 20,69
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66% R$ 20,69
	TOTAL	R$ 183,97

4.2	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 5,67

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 183,97
4.2	Intrajornada	R$ 5,67
		R$189,65

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 7,18
B	EPIS	R$ 14,74

C	Equipamentos/Ferramentas		R$ 7,16
D	Materiais		
E	Outros		
	TOTAL		R$ 29,08
	VALOR TOTAL SEM BDI		R$ 2.528,51
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6		**Percentual (%)**	**valor (R$)**
A	**Custos Indiretos**	3%	R$ 75,86
B	**Lucro**	2,90%	R$ 73,33
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 2.677,70	R$ -
	Taxa Dos Tributos (percentual e valor)	8,65%	R$ -
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$ 2.707,94
			R$ -
	C1. Tributos Federais		R$ -
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$ 83,04
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$ 17,99
	C2. Tributos Estaduais		R$ -
	C3. Tributos Municipais		R$ -
	ISS	5,00%	R$ 126,43
	TOTAL		R$ 376,64

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	**QT**	**VALOR (R$)**
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 1.246,38
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.038,80
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 30,29
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$ 183,97
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 376,64
	Valor Total Por empregado (mês)	5	R$ 14.525,76
	Valor Total Por empregado (bienal)	5	R$ 87.154,59

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MANUTENÇÃO PREDIAL (Equipe Extra)
Centros Municipais de Saúde - CMS | Centros de Atenção Psicossocial – CAPS | Clínicas da Família – CF - A.P 5.3
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

Processo Número:	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Município/UF:	Rio de Janeiro/RJ
Ano acordo, convenção ou Sentença normativa em Dissídio coletivo:	01/03/2021 a 28/02/2022 - Data-base da categoria em 1º de março. (SINDUSCON-Rio)
Número de Meses de Execução contratual:	6 meses
Categoria Profissional (Vinculado à execução contratual):	Construção Civil - Sinduscon- Rio
Data base da categoria:	1º de março
Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:	9511-05
Mão de Obra vinculada à execução Contratual:	Eletricista
Tipo de Serviço:	Prestação de Serviço continuados de Manutenção Predial, Preditiva, Preventiva e Corretiva nas dependências das unidades Hospitalares da SEPM
Base de Cálculo de insalubridade:	R$ 1.100,00
Salário Normativo da Categoria Profissional:	R$ 1.898,58
Categoria Profissional	Construção Civil
Data Base da Categoria:	01/03/2021 *(Convenção Coletiva da Construção Civil)*
Nº Profissionais:	5

Módulo 1 - Composição da Remuneração

MÓDULO 1 (M1) – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO. É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

1	Remuneração	%		Valor
A	Salário base		R$	1.898,58
B	Adicional de periculosidade	30%	R$	569,57
C	Adicional de Insalubridade			
D	Adicional noturno		R$	-
E	Gratificação de Função Líder de Turma		R$	-
F	Gratificação de Função Encarregados de Fachada		R$	-
G	Gratificação de Função de Encarregados		R$	-
				-
	TOTAL		R$	2.468,15

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

Submódulo 2.1 - 13º (Décimo terceiro) salário, Férias e Adicional de férias

2.1				
A	13º Salário	8,33%	R$	205,68
B	Férias	8,33%	R$	205,68
C	Adicional férias	1/3	R$	68,56
	TOTAL		R$	479,92

Submódulo 2.2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários.

2.2					
A	INSS	art. 22, inc. I, L 8.212/91		R$	-
B	Salário Educação	Art. 3º, inc. I Dec. 87.043/82	0,00%	R$	-
C	SAT		0,00%	R$	-
D	SESC ou SESI	Art. 3º, L. 9.036/90	0,00%	R$	-
E	SENAI ou SENAC	Dec. 2.318/86	0,00%	R$	-
F	SEBRAE		0,00%	R$	-
G	INCRA	L 7.787/89 e DL 1.146/70	0,00%	R$	-
H	FGTS		8,00%	R$	197,45
	TOTAL			R$	197,45

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3		QT	VALOR UNITÁRIO	
A	Transporte: 02 Vale A por dia menos 6% do salário base (participação do empregado)	21	R$ 8,70	R$ 171,74
B	Auxílio alimentação	21	R$ 25,00	R$ 525,00
C	Benefício Social Familiar	0%	R$ -	
D	Outros (Especificar)	0%	R$ -	
				-
	TOTAL			R$ 696,74

Resumo Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais e diários.

2				
2.1	13º(décimo terceiro) salário, Férias, e Adicional de férias		8,33%	R$ 479,92
2.2	Adicional de Férias	Art. 3º, L 8.036/90	2,78%	R$ 68,61
2.3	Benefícios Mensais e diários			R$ 696,74
	TOTAL			R$ 1.245,27

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

A	Aviso prévio indenizado	0,42% R$ 10,37
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,34% R$ 0,04
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,20% R$ 0,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,94% R$ 47,89
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,39% R$ 0,14
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	9,20% R$ 1,53
	TOTAL	R$ 59,98

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4			
A	Férias	11,11%	R$ 274,21
B	Ausências legais	0,28%	R$ 6,91
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,49
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R$ 0,74
E	Afastamento Maternidade	1,66%	R$ 40,97
F	Outros (Ausencia por doença)	1,66%	R$ 40,97
	TOTAL		R$ 364,30

4.	Intrajornada	Valor
A	Intervenção para repouso ou alimentação	R$ 8,63

Quadro Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
	Intervenção para repouso ou alimentação	
4.1	Ausências Legais	R$ 364,30
4.2	Intrajornada	R$ 8,63
		R$372,93

Módulo 5 - Insumos Diversos

A	Uniformes	R$ 7,18
B	EPIS	R$ 14,74

C	Equipamentos/Ferramentas	R$ 7,16
D	Materiais	
E	Outros	
	TOTAL	R$ 29,08
	VALOR TOTAL SEM BDI	R$ 4.295,62

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6		Percentual (%)		valor (R$)
A	**Custos Indiretos**	3%	R$	128,87
B	**Lucro**	2,90%	R$	124,57
C	**Tributos (Base Calculo)**	R$ 4.549,06	R$	-
	Taxa Dos Tributos (porcentual e valor)	8,65%	R$	-
	CÁLCULO T1 (Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos)	0,9135	R$	4.702,38
			R$	-
	C1. Tributos Federais		R$	-
	a) COFINS (Lucro Presumido = 3%)	3,00%	R$	141,07
	b) PIS (Lucro Presumido = 0,65%)	0,65%	R$	30,57
	C2. Tributos Estaduais		R$	-
	C3. Tributos Municipais		R$	-
	ISS	5,00%	R$	214,78
	TOTAL			R$ 636,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	QT	VALOR (R$)
A	**MÓDULO 1 - Composição da Remuneração**		R$ 2.468,15
B	**MÓDULO 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		R$ 1.374,11
C	**MÓDULO 3 - Provisão para Rescisão**		R$ 59,98
D	**MÓDULO 4 - Custo de Reposição de Profissional Ausente**		R$ 364,30
E	**MÓDULO 5 - Insumos Diversos**		R$ 29,08
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		
F	**MÓDULO 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		R$ 639,86
	Valor Total Por empregado (mês)	5	R$ 24.677,41
	Valor Total Por empregado (bienal)	5	R$ 148.064,48

PLANILHA GERAL - UNIDADES VIVA RI

PROJETO	AP	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
ESF	2.2	CMS CASA BRANCA	Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CMS PROFESSOR JULIO BARROSA/ NILZA ROSA - FORMIGA	R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-120	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CMS CARLOS HEITOR CONY FILHO- BOREL	CEP Macarinos Torres - Borel, s/nº. R. São Miguel - Tijuca, RJ, 20530420	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CMS NICOLA ALBANO	R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ, 20531-610	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CMS HEITO PELLEGRINO	R. do Matoso, 90 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CMS NEITOR BELTRÃO	R. Dez. Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CF RECANTEIO DO TROVADOR	R. Visc. de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA	R. Visc. de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121	Rio de Janeiro
ESF	2.2	CF DOALEA E. OLIVA	R. Botucatu, 833 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF ASSIS VALENTE	Est. das Canárias C/ Av. Brás Crispin, S/N - Galeão - 21941-480	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF MARIA SEBASTIANA	Av. dos Magistrados, S/N - Ilha do Governador - 21920-455	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS MADRE TERESA DE CALCUTA	Av. Ilha das Enxadas, 100 - Bancários - Ilha do Governador - 21910-097	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS PARISAE ROYAL	Rua Jornalista Araújo Pires, 25 - Ilha do Governador - 21931-455	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS NECKER PINTO	Estrada Rio Jequiá,428 - Zumbi - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - 21930-185	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS NEWTON ALVES CARDOZO	Rua Dr Antonio Monteiro - Antiga Rua Combu, 191 - Cacuia, 21921-630	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF WILMA COSTA	Parque Poste Manuel Bandeira, s/nº (ao lado das barcas) - Cocotá - Ilha do Governador, 21910-296	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF AUGUSTO BOAL	Av. Guilherme Maxwell, 25, Bonsucesso- 21040-311	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS MARIA CRISTINA ROMA PALIGARTEN	Rua Joaquim Gomes, S/N Ramos - 21040-060	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS VILA DO JOÃO	Rua 17, S/N - Vila do João Maré - 21043-070	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF FAMILIA IMIN. DR ADIB JATTENE	Avenida Bento Ribeiro Dantas, esquina com rua canal 2- Vila Pinheiro- Maré. 21046-515	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF VALTER FELISBINO DE SOUZA	Rua Diomedes Trotz, 255 – Ramos - 21041-091	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG	Estrada do Itarare, 640 Ramos – CEP: 21061-240	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF ZILDA ARNS	Estrada do Itarare, 351 – subsolo Ramos – 21061-240	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF HETOR DOS PRAZERES	Rua Ipuaperiba, 00 - Brás de Pina Penha - 21032-020	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS SÃO GODOFREDO	Rua São Godofredo, 45 Penha, 21023-230	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF FELIPPE CARDOSO	Av. Nossa Senhora da Penha, 42 Penha, 21070-390	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS	Av. Brás de Pina, 651 Penha - 21070-641	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA	Praça Clemir Teles, S/N - Olaria - 21073-130	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF NILDA CAMPOS DE LIMA	Rua Oliveira Melo (em frente ao nº 857) - Brás de Pina - 21290-540	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	Rua Leopoldina Rego, 700 anexo - Penha - 21021-350	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS NAGIB JORGE FARAH	Praça Soldado Michel Chedid, S/N - Jardim América - 21240-380	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS	Rua Mar Grande, 10 - Cidade Alta, Cordovil - 21010-280	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF JOAQUINHO TRINTA	Rua Arariná, S/Número - Vigário Geral - 21241-020	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS IRACI LOPES (VIGÁRIO GERAL)	Rua Antonio Mendes, 2 Vigário Geral - 21010-690	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF EDIMIR THIAGO DE SOUZA	Rua Cordovil, 1242 - Cordovil - 21250-450	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS AMERICO VELOSO	Rua Gerson Ferreira, 100 - Praia de Ramos - 21 830-152	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CMS JOÃO CANDIDO	Av. Lobo Junior, 83 Penha Circular - 21011-065	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	Av. Brigadeiro Trompowsky, s/nº, Ramos (ao lado do BRT Mare - canteiro central) 21044-020	Rio de Janeiro
ESF	3.1	CF JEREMIAS MORAES DA SILVA (NOVA HOLANDA E SAMBODROMO)	Rua Teixeira Ribeiro, S/N - Ramos - 21044251	Rio de Janeiro
TEIAS	3.1	CF VICTOR VALLA	Av. Dom Hélder Câmara, 3980 - Fundos - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, 20973-011	Rio de Janeiro
TEIAS	3.1	CAPS CARLOS AUGUSTO MAGAL	Av. Dom Hélder Câmara, 3184 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20973-011	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF AGENOR DE MIRANDA ARAGÃO NETO	Estrada do Mato Alto, s/n – Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO	Estrada da Pedra, s/n – Pedra de Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF ANA GONZAGA	Praça João Wesley, 7 – Inhoaíba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF ANTÔNIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	Estrada do Campinho, 2660 – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF DALMIR DE ABREU SALGADO	Estrada do Magarça, 1831 – Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF DAVID CAPISTRANO FILHO	Avenida Cesário de Melo, s/n – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF EVERTON DE SOUZA SANTOS	Estrada de Morigaba, s/n – Senador Vasconcelos	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN	Estrada do Piai, s/n – Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	Rua Votorantim, 664 – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES	Rua Jaguru, s/n – Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF LECY RANQUINE	Estrada do Campinho, s/n – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF MARIA JOSÉ PAPERA DE AZEVEDO	Estrada da Posse, 1781 - 2278 - Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	Avenida Marechal Dantas Barreto, s/n – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT	Rua Manoel Julião de Medeiros, s/n – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF DR MYRTES AMORELLI GONZAGA (LAMEIRÃO PEQUENO)	Estr. do Lameirão Pequeno, 125 - Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF ROGÉRIO ROCCO	Estrada do Encanamento, s/n – Inhoaíba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO	Estrada da Posse, s/n – Santíssimo	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO	Praça Manoel Maria, s/n – Cosmos	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR ADÃO PEREIRA NUNES	Rua Florestal, s/n – Inhoaíba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS AGUIAR TORRES	Estrada de Inhoaíba, 849 – Inhoaíba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR ALVIMAR DE CARVALHO	Rua Soldado Eliseu Hipólito, s/n – Pedra de Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS BELIZÁRIO PENNA	Rua Franklin, 29 – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	Praça Major Vieira de Melo, s/n – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR OSWALDO VILELLA	Rua Jomori Mendes, s/n – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES	Praça Filomena, s/n – Inhoaíba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR GARFIELD DE ALMEIDA	Rua Gal. Paulo de Oliveira, 226 – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR MAIA BITTENCOURT	Estrada do Mato Alto, 5609 – Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS PROFESSOR MANOEL DE ABREU	R. Padre Noé Gualberto, S/N - Santíssimo	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR MARIO RODRIGUES CID	Rua Maturela, s/n, Santa Margarida – Cosmos	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR MOURÃO FILHO	Estrada de barra de guaratiba, 8748 – Barra de Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS DR PEDRO NAVA	Rua do Pernambucano, s/n – Campo Grande	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS RAUL BARROSO	Estrada Sulte Marx, s/n – Guaratiba	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS VILA DO CEU	Rua Guarujá, 69 – Cosmos	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS PROFESSOR DR. MARIO VICTOR DE ALMEIDA	Av. Cesário de Melo, S/N – Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23055-007	Rio de Janeiro
ESF	5.2	CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA	Estrada do Magarça, 4435, Guaratiba	Rio de Janeiro

BAIRRO	ZONA	CNES	ENTE CONTRATANTE	PERFIL ASSISTENCIAL	PERFIL ESTRUTURAL	COMPLEXIDADE	valor mensal previsto para gestor com maternidade
Tijuca	Norte	5358612	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Tijuca	Norte	2280787	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Tijuca	Norte	2778696	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Alto da Boa Vista	Norte	2280280	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Praça da Bandeira	Norte	7414226	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Tijuca	Norte	2269376	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Vila Isabel	Norte	3785025	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Vila Isabel	Norte	2280272	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Grajaú	Norte	9067078	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ilha do Governador	Norte	6804209	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ilha do Governador	Norte	6568491	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ilha do Governador	Norte	2273640	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Ilha do Governador	Norte	5467136	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Ilha do Governador	Norte	2280779	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Ilha do Governador	Norte	7856954	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ilha do Governador	Norte	9072659	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Bonsucesso	Norte	6023320	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Ramos	Norte	2295032	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Maré	Norte	5476844	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Maré	Norte	5476607	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ramos	Norte	9107835	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ramos	Norte	6524486	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ramos	Norte	3784975	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Brás de Pina	Norte	2269376	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Penha	Norte	6664164	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Penha	Norte	6664075	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Penha	Norte	5179726	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Olaria	Norte	9075143	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Brás de Pina	Norte	9016805	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Penha	Norte	9391983	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Jardim América	Norte	2296535	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Cordovil	Norte	2269902	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Vigário Geral	Norte	6932916	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Vigário Geral	Norte	5457009	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Cordovil	Norte	7985657	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ramos	Norte	2296551	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Penha	Norte	3784959	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Maré	Norte	9345515	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Ramos	Norte	9442251	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Manguinhos	Norte	6514022	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Manguinhos	Norte	9029354	SMS-RJ	ESF	CAPS	1	3.500,00
Guaratiba	Oeste	5620287	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Pedra de Guaratiba	Oeste	3567567	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Inhoaíba	Oeste	3567540	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	7036914	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Guaratiba	Oeste	6677711	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	5154197	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Senador Vasconcelos	Oeste	7723296	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Guaratiba	Oeste	6648371	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	7894554	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Guaratiba	Oeste	6635709	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	7908237	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	9307265	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	9061401	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	9061398	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Campo Grande	Oeste	9715444	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Inhoaíba	Oeste	6029841	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Santíssimo	Oeste	7036884	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Cosmos	Oeste	3567559	SMS-RJ	ESF	CF	1	3.500,00
Inhoaíba	Oeste	2270323	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Inhoaíba	Oeste	6029922	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Pedra de Guaratiba	Oeste	2270277	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Campo Grande	Oeste	2269554	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Campo Grande	Oeste	6029825	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Campo Grande	Oeste	2269546	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Inhoaíba	Oeste	2269538	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Campo Grande	Oeste	2269511	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Guaratiba	Oeste	2270315	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Santíssimo	Oeste	2270366	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Cosmos	Oeste	2269562	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Barra de Guaratiba	Oeste	2270307	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Campo Grande	Oeste	2270641	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Guaratiba	Oeste	2270293	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Cosmos	Oeste	5670357	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Campo Grande	Oeste	2270633	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00
Guaratiba	Oeste	2270285	SMS-RJ	ESF	CF+CMS	2	3.500,00

UNIFORME
(SINAPI AGO/2020 - CESTA DE PREÇOS SET/2022)

FERRAMENTAL	QUANT INDIVIDUAL	CUSTO UNITARIO	VIDA UTIL (MESES)	COEFICIENTE DE UTILIZAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DE UTILIZAÇÃO	CUSTO TOTAL POR FUNCIONARIO
Uniforme em Brim leve composto de jaleco manga curta com botões e calça comprida	97	R$ 40,00	R$ 12,00	100%	R$ 3.880,00	R$ 40,00
Bota de PVC preta, cano médio, sem forro	previsto como EPI					R$ -
Crachá em PVC com foto	97	R$ 3,10	R$ 24,00	100%	R$ 300,70	R$ 3,10
					CUSTO por funcionario	R$ 43,10
					Contratos 12 meses (Valor Mensal)	R$ 3,59
					Contratos 6 meses (Valor Mensal)	R$ 7,18

64
33

EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL						
Item	Descrição	Qtd.		Preço médio unitário (R$)		VALOR MÉDIO ANUAL (R$)
1	Alicate bomba d'água 10'	1	R$	29,22	R$	29,22
2	Alicate de bico ½ cano reto 6"	1	R$	52,02	R$	52,02
3	Alicate de corte	2	R$	48,56	R$	97,12
4	Alicate de corte rente reforçado	2	R$	44,58	R$	89,16
5	Alicate de pressão 10	2	R$	36,92	R$	73,84
6	Alicate cortador, descacador e desencapador de fio	2	R$	87,57	R$	175,14
7	Alicate para prensar terminais	2	R$	85,20	R$	170,40
8	Alicate bico de pagagaio	1	R$	38,24	R$	38,24
9	Alicate rebitador manual	2	R$	44,47	R$	88,94
10	Alicate universal	1	R$	37,71	R$	37,71
11	Alicate volt-amperímetro (TRUE RMS) VA-318 MARCA INSTRUTHERM ou similar	1	R$	257,67	R$	257,67
12	Arco de serra manual	1	R$	21,79	R$	21,79
14	Desentupidor de esgotos, pias, ralos e banheiras	2	R$	53,86	R$	107,72
15	Compressor 100 libras	2	R$	389,71	R$	779,42
16	Broxa para pintor	4	R$	5,16	R$	20,64
17	Caixa p/ ferramentas plástica	1	R$	46,65	R$	46,65
18	Carrinho de mão	1	R$	111,36	R$	111,36
19	Cavador articulado	2	R$	39,64	R$	79,28
20	Chave de fenda ¼ x 6"	2	R$	7,91	R$	15,82
21	Chave fenda 3/16 x 4	2	R$	6,35	R$	12,70
22	Chave philips 1/8 x 3	2	R$	4,76	R$	9,52
23	Chave philips 3/16 x 4	2	R$	6,58	R$	13,16
24	Chave phillips 3/16 x 3"	2	R$	20,55	R$	41,10
25	Chave phillips ¼ x 5"	2	R$	8,93	R$	17,86
26	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	2	R$	66,55	R$	133,10
27	Chaves de grifo nº 14	2	R$	32,48	R$	64,96
28	Colher de pedreiro	2	R$	12,58	R$	25,16
29	Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	1	R$	12,40	R$	12,40
30	Enxada	3	R$	14,97	R$	44,91
31	Escada de alumínio de 6 degraus	1	R$	177,08	R$	177,08
32	Esquadro	1	R$	50,61	R$	50,61
33	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	1	R$	18,55	R$	18,55
35	Espátula 8 cm	1	R$	4,93	R$	4,93
36	Formão -1/2	1	R$	11,43	R$	11,43
37	Formão 3/4	1	R$	12,17	R$	12,17
38	Formão 3/8	1	R$	10,98	R$	10,98
39	Furadeira elétrica	1	R$	205,03	R$	205,03
40	Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" din wonder ou similar	1	R$	51,50	R$	51,50
41	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm.	1	R$	33,55	R$	33,55
42	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	2	R$	48,23	R$	96,46
43	Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm.	2	R$	88,75	R$	177,50
44	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	2	R$	30,58	R$	61,16
45	Lanterna recarregável de 15 Leds.	1	R$	36,85	R$	36,85
46	Linha p/ pedreiro	5	R$	3,87	R$	19,35
49	Martelo	2	R$	17,37	R$	34,74
50	Marreta c/ cabo	2	R$	24,48	R$	48,96
52	Pá (reta e com bico) com cabo	2	R$	20,32	R$	40,64
53	Pincel para retoque	1	R$	7,06	R$	7,06
54	Pistola p/ silicone	2	R$	18,08	R$	36,16
57	Prumo de pedreiro	2	R$	22,40	R$	44,80
58	Acessórios para micro Retífica 250 peças	2	R$	81,76	R$	163,52
59	Rolo de lã p/ pintura	2	R$	47,82	R$	95,64
61	Talhadeira 125 x 14mm	2	R$	21,67	R$	43,34
62	Trena, 5m	2	R$	9,99	R$	19,98
VALOR TOTAL					R$	4.169,00
TOTAL POR FUNCIONÁRIOS					R$	42,98

Quantidade de empregados	**R$**	97,00
Valor mensal por empregado (contrato de 12 meses)	**R$**	3,58
Valor mensal por empregado (contrato de 6 meses)	**R$**	7,16

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QT para 12 meses
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	64	PAR	SEMESTRAL	R$ 32,16	R$ 4.116,48
LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER,MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA	64	PAR	SEMESTRAL	R$ 4,80	R$ 614,40
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES COM PORTEÇÃO LATERAL	64	UNID	SEMESTRAL	R$ 6,00	R$ 768,00
MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	64	UNID	MENSAL	R$ 2,00	R$ 1.536,00
PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO ÚNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG	64	UNID	ANUAL	R$ 2,00	R$ 128,00
CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ	64	UNID	ANUAL	R$ 25,00	R$ 1.600,00
Alcool em Gel	30	UNID	MENSAL	R$ 6,50	R$ 195,00
				TOTAL ANUAL	R$ 8.957,88
				Valor Mês	R$ 746,49
				Valor Mês/Funcionario	R$ 11,66

DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUÊNCIA DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QT para 6 meses
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, COR PRETA, TAMANHO 44, TIPO CANO CURTO, TIPO USO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO	33	PAR	SEMESTRAL	R$ 32,16	R$ 1.061,28
LUVA SEGURANÇA, MATERIAL TRICOTADA 4 FIOS ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER,MODELO PIGMENTADA PVC NA PALMA	33	PAR	SEMESTRAL	R$ 4,80	R$ 158,40
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTIRISCO, MODELO LENTES COM PORTEÇÃO LATERAL	33	PC	SEMESTRAL	R$ 6,00	R$ 198,00
MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	33	PC	MENSAL	R$ 2,00	R$ 396,00
PROTETOR AURICULAR, MATERIAL POLIURETANO, TAMANHO ÚNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO PLUG	33	PC	ANUAL	R$ 2,00	R$ 66,00
CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ	33	UNID	ANUAL	R$ 25,00	R$ 825,00
Alcool em Gel	33	UNID	MENSAL	R$ 6,50	R$ 214,50
				TOTAL SEMESTRE	R$ 2.919,18
				Valor Mês	R$ 486,53
				Valor Mês/Funcionario	R$ 14,74

VIVARIO

CONTRATO Nº 025/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **gerenciamento integrado da manutenção predial**, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 5.2,** situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Eletrônico nº 015/2021, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Pregão Eletrônico nº 015/2021**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

VIVARIO

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

VIVARIO

II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** com data **de início em 01 de fevereiro de 2022 e término em 31 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R$ 7.952.374,32 (Sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R$ 331.348,93 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)** sendo o valor por unidade de R$ 9.467,11 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do

VIVARIO

Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I-Io)/Io], onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

VIVARIO

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS VIVA RIO, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação do objeto principal do contrato, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros. Sendo possível a contratação de terceirizados para a

execução das atividades acessórias e a apresentação de notas fiscais para os materiais e insumos adquiridos com os valores previstos no item 8.2 do termo de referência.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência em caso de inadequação;

VIVARIO

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outros medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ
Telefone: 21 2628-3457
Atenção: Sr. Barbara Costa
E-mail: contato@wtechengenharia.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum

VIVARIO

momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Helena Soares Corrêa

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 137.895.967-10

2ª) _____
Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 082.411.757-62

VIVARIO

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA.**

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a Área Programática 5.2, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

VIVARIO

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em especifico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em especifico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

VIVARIO

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidencias e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.
7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.
7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

VIVARIO

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PA
Coordenação Geral de
CRM:
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Helena Soares Coêlho

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ **2ª)** _____ Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

Nome: **Nome:**

CPF/MF nº 137.895.[illegible] **CPF/MF nº** 082.[illegible]

VIVARIO

TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREDIAL

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade do atendimento e da prestação dos serviços descritos no item "1. Do Objeto". Tal contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 contempladas neste documento.

2.2. A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS.
ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.
ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS
ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO
ANEXO V – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS
ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMAS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

3.1. A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a

utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

3.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o **ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS** do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

3.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.4. As atividades prediais deverão ser executadas nas edificações dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 em suas áreas internas e externas, anexos e estacionamentos.

3.5. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.

3.6. Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contatores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

3.7. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, etc.

3.8. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.

3.9. Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.

3.10. Manutenção, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.

3.11. Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.

3.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.

3.13. Fornecimento e instalação hidros sanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.

VIVARIO

3.14. Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.

3.15. Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.

3.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.

3.17. Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.

3.18. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.

3.19. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive *blindex*), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.

3.20. Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.

3.21. A **CONTRATADA** deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, marceneiro, marmoreio, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricista, gesseiro, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.

3.22. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.

3.23. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.

3.24. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.

3.25. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.

VIVARIO

3.26. A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a CONTRATANTE, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio-ambiente.

4. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO MÍNIMA E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

4.1. A CONTRATADA deverá seguir cronograma de atuação em relação as visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA.**

4.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de RH mínimo para atendimento dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

4.3. As equipes serão compostas por um profissional e um auxiliar (Equipe 01, 02, 03), devendo a **CONTRATADA** considerar em sua proposta uma equipe para visitação diárias as unidades, equipes para atendimentos emergenciais (Equipe 01, 02, 03 - volante).

4.4. A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

4.5. Os Encarregados deverão atuar de maneira itinerante, percorrendo semanalmente todas as unidades.

4.6. As equipes de manutenção programada, deverão cumprir agenda atividades em todas as unidades, ou seja, uma equipe composta de um oficial e um ajudante, deverá cumprir o calendário de visitas conforme **ANEXO IX - EXEMPLO DE CRONOGRAMA**

4.7. As equipes volantes darão cobertura aos atendimentos emergenciais ou atendimento sob demandas extraordinárias.

5. DA EQUIPE EXTRA

5.1. Em virtude do acúmulo de serviços pendentes de execução, e do estado de precarização encontrado nas unidades de saúde em questão, faz-se necessário a construção de estratégia em relação a alocação de recursos humanos e financeiros, com vistas a regularização de serviços inerentes ao funcionamento das unidades, sendo assim, caberá às equipes extras a realização de serviços de maior complexidade e magnitude, que não sejam caracterizadas enquanto obras de adequação estrutural, conforme item 10, e também para que não haja prejuízo em relação a realização da manutenção programada regular das unidades, devendo a CONTRATADA seguir as regras de alocação das equipes extras conforme as condições definidas neste Termo de Referência, são elas:

5.2. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais extras pelo período de 06 (seis) meses conforme **ANEXO VIII – RH MÍNIMO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.**

5.2.1. A CONTRADA deverá seguir as mesmas regras definidas no item 11 em relação à aprovação dos materiais utilizados pela equipe extra.

5.2.2. A CONTRATANTE é responsável pela definição das unidades que receberão atuação da equipe extra, sendo realizada através do seu fiscal de contratos.

VIVARIO

5.2.3. Antes do início dos serviços da equipe extra, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma de atuação para as atividades propostas, contendo detalhamento das ações à serem executadas dentro do período definido pela CONTRATANTE.

6. DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

6.1. Classificação das atividades emergenciais:

6.1.1. Portas externas e portão que não abrem ou fecham deixando a unidade em estado de vulnerabilidade.
6.1.2. Falta de água nas unidades.
6.1.3. Falta de energia elétrica nas unidades.
6.1.4. Quebra/rompimento de tubulação hidráulica nas unidades.
6.1.5. Vazamentos decorrente de chuvas quando for considerado riscos de acidentes.
6.1.6. Banheiros interditados, sendo considerado neste atendimento a quantidade de banheiros disponíveis nas unidades.
6.1.7. Substituição de lâmpadas em determinados setores das unidades (Acolhimento, Imunização, Farmácia, Almoxarifado e etc.).
6.1.8. Vazamento de gases medicinais.

6.2. O prazo para atendimento dos chamados emergências será de até 04 (quatro) horas a contar do primeiro contato.

A CONTRATADA deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no **ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.**

6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

6.4. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

6.5. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

7. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar de automóvel para transporte e entrega de ferramentas e matérias para as atividades programadas. Devendo os materiais/ferramentas estarem disponíveis nas bases de apoio descritas no item 6.3, ou diretamente na unidade onde o serviço será realizado, com antecedência mínima de 01 (um) dia da visita programada.

6.2 A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

6.3 A **CONTRATADA** deverá possuir uma base de apoio para guarda de materiais e apoio logístico dentro da área de atuação do TR (Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2).

VIVARIO

8. DAS OBSERVAÇÕES

8.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2. Deverá ser disponibilizado um valor mensal de gastos com materiais e peças de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por unidade. Caso este valor não seja consumido no mês, será acumulado como saldo para o mês subsequente.

8.3. O Saldo acumulado com materiais e peças não consumido poderá ser requisitado à CONTRATADA que execute obras novas ou aquisição de materiais e peças, desde que solicitado pela fiscalização e aprovado o orçamento.

8.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção Predial, que possua recursos de planejamento e análise de dados.

8.5. Ao fim do certame, a CONTRATADA deverá disponibilizar à área técnica em até 05 (cinco) dias, acesso ao seu software de gestão para que possa ser realizada conferência das funcionalidades desejadas e definidas neste termo de referência.

8.6. O sistema deve possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades, informações sobre controle de estoque, entrada, saída e custos de materiais utilizados por ordem de serviço.

8.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.

8.8. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.

8.9. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.

8.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a CONTRATANTE e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo logins e senhas de acesso individuais a cada uma das unidades, coordenações da atenção primária e gestão do contrato.

8.11. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.

8.12. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE,** individualizados por área programática/projeto, em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

8.13. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.

VIVARIO

8.14. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 8 (dos indicadores) do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.

8.15. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

8.16. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão, sendo necessário a disponibilização por parte da contratada de login e senha para cada uma das unidades atendidas e/ou através de contato telefônico que será fornecido pela contratada.

8.17. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 6 (seis) horas.

8.18. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

8.19. A triagem dos chamados para atendimentos corretivos deverão ser triados pela empresa em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

8.20. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários dos itens aplicados.

8.21. **A CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela CONTRATANTE e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.

8.22. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.

8.23. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

8.24. A **CONTRATADA** deverá manter os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.25. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.26. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

VIVARIO

8.27. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

8.28. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.

8.29. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

8.30. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

8.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

8.32. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.

8.33. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

8.34. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

8.35. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.36. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

8.37. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários

em geral dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

8.38. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE,** mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

8.39. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

8.40. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2 no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

8.41. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. **Os serviços deverão ser executados nos** Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2, conforme **ANEXO III –LISTAGEM GERAL DE UNIDADES COM ENDEREÇOS.**

10. DOS CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS

10.1. As requisições de serviço da CONTRATANTE que demandem obras novas, deverão ser atendidas pela CONTRATADA desde que observados e cumpridos no mínimo 2 (dois) dos seguintes critérios:

- Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- Materiais permanentes no estoque;
- Materiais disponíveis no mercado;
- Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

10.2. **As requisições de serviço da CONTRATANTE que demandem obras novas, dentro dos critérios abaixo, deverão ser enviados em forma de proposta:**

- Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e materiais especializados.

10.3. As requisições de obras novas serão justificadas através do **ANEXO VII - CRITÉRIOS DE OBRAS NOVAS PREDIAIS**, contendo as justificativas da CONTRATADA para execução ou não da obra e submetidas ao deferimento da fiscalização do contrato.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

11.1. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor unitário do objeto for inferior a R$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite, deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.2. Os materiais e peças das requisições de serviços que possuírem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento das demais ordens de serviços deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

11.3. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade, desempenho do item avaliado e o impacto que o mesmo poderá ocasionar à assistência.

11.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

11.5. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.

11.6. O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao CONTRATANTE.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (*KPI's*)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA.**

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)
O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC\ (\%) = \frac{Nº\ de\ OS's\ fechadas}{Nº\ de\ OS's\ abertas}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR)
MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

VIVARIO

$$MTTR\ (h) = \frac{\sum tempos\ de\ reparo}{Nº\ de\ intervenções\ realizadas}$$

c) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas
Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tebelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

d) Total de Ordens de Serviço por unidade
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades dos Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, 3.1 e 5.2.

e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção
Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:
- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial.

12.3. Indicadores Qualitativos:

f) Produtividade dos Técnicos;

g) Satisfação do cliente;

h) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordc de Nível de Serviço).

12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA.** O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

VIVARIO

13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o " **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO** " e "**ANEXO X – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**", com os indicadores de desempenho (KPI's).

13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o " **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**" e "**ANEXO X - MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**" , deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.

13.5. O saldo acumulado de materiais e peças deverá ser enviado periodicamente a cada 15 dias, ou quando solicitado pela fiscalização.

13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente por unidade atendida (CAPs, CMS e CF).

13.7. O **ANEXO IV - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização, assim como as Notas Fiscais que comprovem a compra do ítem.

13.8. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

13.9. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

13.10. O saldo acumulado do valor de materiais e peças poderá ser requisitado para realização de obras novas, desde que orçamento prévio seja aprovado pela fiscalização.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

15.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo V, declarando ter realizado visita à instituição, ou VI, declarando não ter realizado a visita.

VIVARIO

15.2. Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

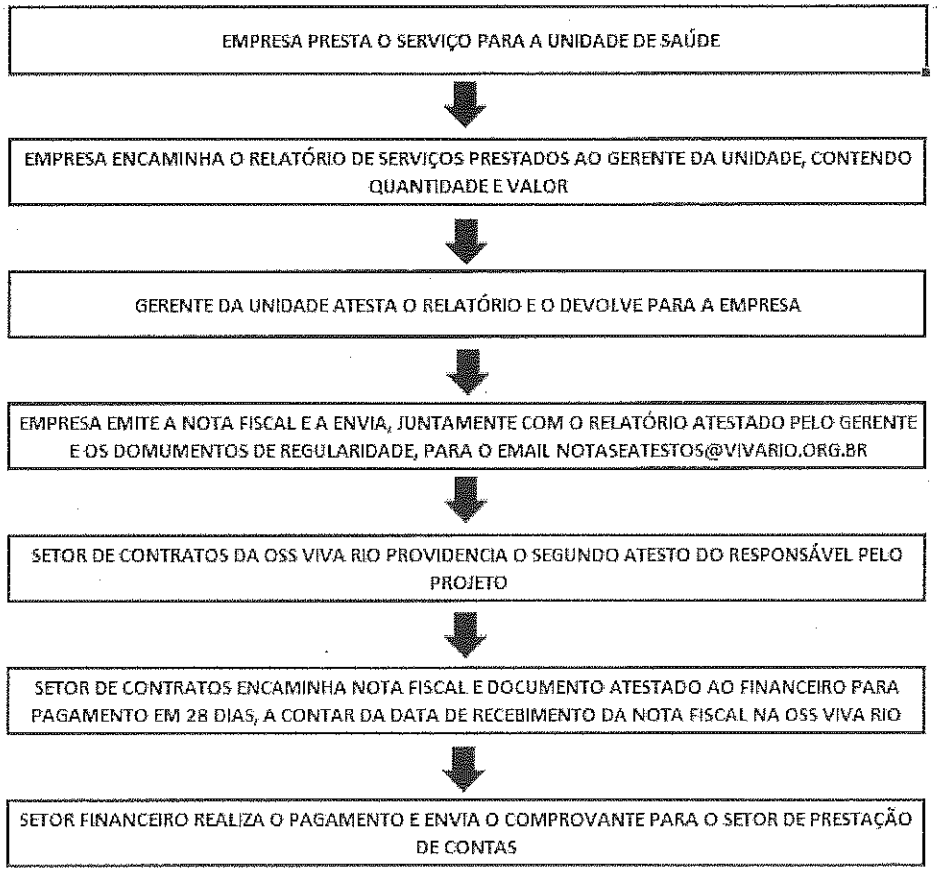
15.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.

15.4. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

16. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

16.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



VIVARIO

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. **A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.**

17.2. **Cabe à CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.**

17.3. **Fica a CONTRATANTE autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.**

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

19. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a

VIVARIO

finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

20. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

20.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

21. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

21.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou
não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

VIVARIO

À
WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL, nos termos do **CONTRATO** *Nº025/2022*, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa *WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA*, sediada na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ nº *22.772.488/0001-08*, denominada **CONTRATADA**, terá **início em** 01/02/2022, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Setor de Contratos
Viva Rio

WTECH ENGENHARIA

MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA - EXTRA POR 3MESES PERIODO 01/03/22 À 31/05/22)				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**UNIDADES**	**QUANT. MÊS**	**VALOR UNIT. (Mês)**	**VALOR TOTAL**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para os Centros Municipais de Saúde – CMS, Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e Clínicas da Família CF da Área Programática de Atenção Primária, 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OS VIVA RIO.	CAP 5.2	3	R$ 250.954,14	R$ 1.003.816,56
		TOTAL	**R$ 250.954,14**	**R$ 1.003.816,56**

Equipe extra para o projeto A.P 5.2						
DESCRIÇÃO DO CARGO	Qtd	TURNO		MENSAL		GLOBAL 4/ MESES
Coordenador/Encarregado	2	Diarista	R$	17.348,42	R$	69.393,68
Oficial de Manutenção	20	Diarista	R$	108.047,81	R$	432.191,24
Auxiliar/Ajudante de manutenção	20	Diarista	R$	84.082,14	R$	336.328,56
Eletricista	7	Diarista	R$	41.475,77	R$	165.903,08
	49		R$	**250.954,14**	R$	**1.003.816,56**
					R$	**6.821.902,86**
					R$	7.825.719,42

VIVARIO

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Fwd: Aditivo A.P 5.2

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br> 11 de março de 2022 15:56
Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8057-1570 (Apenas mensagens via WhatsApp)
.
.
.
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Rafael Almeida da silva Martins** <rafaelalmeida@vivario.org.br>
Date: sex., 11 de mar. de 2022 às 15:50
Subject: Fwd: Aditivo A.P 5.2
To: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Eng. Wályson Moura <walysonmoura@wtechengenharia.com.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br>, Natália Paiva <nataliapaiva@vivario.org.br>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>, camila marques <camilamarques@vivario.org.br>

Pamela, boa tarde.

Conforme aprovação da gestão, solicitamos gentilmente a produção de aditivo conforme planilha em anexo

At.te

---------- Mensagem encaminhada ---------
De: **Walyson Moura** <walysonmoura29@gmail.com>
Data: qui., 10 de mar. de 2022 às 17:31
Assunto: Re: Aditivo A.P 5.2
Para: Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br>
Cc: CAP 5.2 SMS Rio <cap52.smsrio@gmail.com>, Rafael Almeida da silva Martins <rafaelalmeida@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, José Leonardo da Silva Paiva <leonardopaiva@vivario.org.br>, Marcelle Fernandes da Costa <marcellecosta@vivario.org.br>, Natália Paiva <nataliapaiva@vivario.org.br>, Weslleysoares <weslleysoares@msn.com>, Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, Jose Pacheco <josepacheco@vivario.org.br>

Ok.

Em qui., 10 de mar. de 2022 17:13, Marianna da Rocha Cruz <mariannarocha@vivario.org.br> escreveu:
Em tempo, o e-mail com a planilha só ficou disponível agora em minha caixa de entrada. Não é necessário reenviar.

At.te,

Marianna da Rocha Bueno Lima

Gestão de Contratos ESF - Os Viva Rio

Cel: 985767641

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 17:09, Marianna da Rocha Cruz < > escreveu:

Prezados, boa tarde.

Considerando a necessidade de reparos e revitalização de 17 unidades, dentro do prazo de 4 meses;

Considerando atender aos prazos estabelecidos pela SMS de reinauguração das referidas unidades;

Considerando a inviabilidade de mobilizar as equipes já existentes, por correr o risco de parar os demais atendimentos de manutenção (corretiva e preventiva) que estão programados para ocorrer em todas as unidades da AP 5.2;

Considerando a vantajosidade em otimizar as ações com uma empresa já contratada, em detrimento à contratação de novas empresas, que exigiria o dobro do tempo para início das atividades junto às unidades;

Estou de acordo com o aumento no número de equipes, apenas pelo tempo necessário para concluir todas as ações previstas no prazo acordado e mencionado nos e-mails anteriores.

Solicito que seja reenviada a planilha aberta de custos destas equipes, para ciência de todos os envolvidos.

At.te,

Marianna da Rocha Bueno Lima

Gestão de Contratos ESF - Os Viva Rio

Cel: 985767641

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 13:59, Walyson Moura <walysonmoura29@gmail.com> escreveu:

Prezados, bom dia.

Conforme citado nos e-mail anteriores o escopo de trabalho é obra e com cronograma de entrega, entretanto, precisamos fazer contratações de profissionais especializados para cada escopo específico e com cronograma curto, gerando compras emergenciais, valores de rescisão, ferramentas específicas (para aumentar a produtividade visando o cronograma de atendimento), com isso, influenciando diretamente nos custos não aderindo ao contrato existente mas sim utilizando como base e adequando a nova solicitação de aditivo incluindo os custo indiretos.
Apresentamos planilha aberta para demonstrar os custos conforme a solicitação.

Aguardamos aprovação para iniciar a contratação dos profissionais.

Att.

Wályson Moura

Contato : 21 96574-3072

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Wtech Engenharia

Contato: 021 97190-2150

Em qua., 9 de mar. de 2022 às 17:50, Rafael Almeida da silva Martins <rafaelalmeida@vivario.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.

Tendo em vista o avançado estado de precarização das unidades de saúde, com diversos ambientes insalubres impossibilitando o atendimento e oferta de serviços aos usuários do território, buscamos aditivar o contrato de manutenção predial visando maior absorção de demandas emergenciais, com isso, busca-se uma economicidade a longo prazo tendo em vista que tais unidades serão renovadora por equipes extras dimensionadas no arquivo em anexo. Almeja-se que no mês de março sejam atendidas todas as demandas emergenciais que carecem de revitalização nas unidades CF SÔNIA MARIA FERREIRA MACHADO, CMS MÁRIO RODRIGUES CID, CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES, CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI e CMS MOURÃO FILHO.
No mês de abril, planejamos atender com o mesmo propósito as unidades CMS ADÃO PEREIRA NUNES, CMS MAIA BITTENCOURT e CMS VILA DO CÉU.
No mês de maio, serão atendidas as unidades CMS PROF. MANOEL DE ABREU, CMS DR. OSWALDO VILELLA, CMS DR. ALVIMAR DE CARVALHO e CMS PROF. MÁRIO VITOR DE ASSIS PACHECO. No mês de junho serão atendidas as unidades CMS AGUIAR TORRES, CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO, CMS RAUL BARROSO, CMS PEDRO NAVA e CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA.

Também objetivamos realizar a pintura e revitalização necessária à aplicação de identidade visual de todas as CF, que necessitam de substituição de vidros, pintura através de compressor, tendo em vista as especificidades das unidades que são modulares, dentre outras demandas de recuperação desse grupo de unidades.

Obrigado

At.te

Em qua., 9 de mar. de 2022 às 17:34, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!
Walyson, agradeço o envio da proposta.

@Rafael Almeida da silva Martins , por gentileza, peço que ilustre neste e-mail toda a demanda que pretendemos abarcar nestes próximos 120 dias dentro da AP 5..2, com o objetivo de atender às solicitações da SMS. Fazendo-se assim entender o que nos motivou a realizar esta solicitação de aumento de equipe no contrato da manutenção. Peço que informe também, por gentileza, o cronograma de inauguração apresentado pela CAP 5.2, no dia de ontem em concordância com o Secretário.

Aos demais, informo que trazemos esta solicitação de aumento de contingente operacional no quadro da empresa WTech, pois estamos diante de um grande trabalho de reforma em todas as unidades dos contratos da ESF, especialmente tratado neste e-mail as da AP 5.2, e um curtíssimo prazo para realizá-las, almeja-se que tudo seja executado até maio de 2022.
Sendo assim, esta é uma das propostas tidas para acelerar os processos e ao mesmo tempo cumprir os ritos legais administrativos, haja visto que, na maioria dos casos, se tratarmos na esfera de obras, teremos dificuldade no atendimento dos prazos. Enquanto que, trazendo as demandas para a equipe de manutenção predial, daremos agilidade aos processos, pois utilizaremos toda a estrutura operacional já desenvolvida e funcional da WTech. Dobraremos a capacidade de atendimento de demandas e evitaremos questionamentos futuros. Além do que, teremos maiores condições de fiscalizar o grande volume de ações executadas concomitantemente.

Importante ainda salientar que, para aditivação de equipes nos contratos, invariavelmente precisaremos utilizar os mesmos valores unitários por categoria profissional na composição do custo.
Pensando nisso, @walysonmoura29@gmail.com poderia, por gentileza, demonstrar que os valores praticados na planilha estão propostos conforme os valores definidos no contrato?

At.te.,

Em qua., 9 de mar. de 2022 às 16:16, Walyson Moura <walysonmoura29@gmail.com> escreveu:

Prezados, Boa tarde.

Segue em anexo planilha aberta para aprovação de aditivo conforme reunião e visita técnica feita com Sr. Rafael.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Att.

Wályson Moura

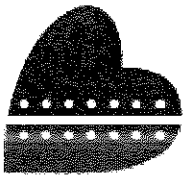
Contato : 21 96574-3072

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Wtech Engenharia

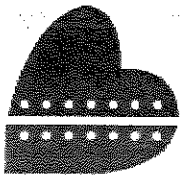
--
Gabriela Gonçalves
Gerente de Manutenção e Engenharia Clínica | OSS Viva Rio
+55 21 2555-3750 (Ramal 3318) | +55 21 98123-5379

VIVARIO



VIVARIO

Rafael Almeida
Supervisor de Manutenção e Eng. Clínica - A.P 5.2
Gerência de Manutenção e Eng. Clínica
+55 21 98138-2660



VIVARIO

Rafael Almeida
Supervisor de Manutenção e Eng. Clínica - A.P 5.2
Gerência de Manutenção e Eng. Clínica
+55 21 98138-2660

VIVA RIO - COMPOSICAO DE CUSTOS - ADIVITO 5.2.xlsx
728K

VIVARIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a ampliação da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 5.2,** situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R$ 250.954,14 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R$ 5.671.563,56 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R$ 582.303,07 (Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e três reais e sete centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 12.496.466,42 (Doze milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

VIVARIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Helena Soares Costa

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 134.895.960-40

2ª) _____
Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 082.494.954-61

VIVARIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a ampliação da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 5.2,** situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente inclusão será de **R$ 10.184,60 (Dez mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R$ 210.821,22 (Duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R$ 592.487,67 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 12.707.287,64 (Doze milhões, setecentos e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

VIVARIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO BARRO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.665-4
Matrícula: 22953
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Helena Soares Costa

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 134.895.960-20

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 011.441.957-61

VIVARIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a redução da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 5.2,** situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será de **R$ 10.184,60 (Dez mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R$ 200.297,13 (Duzentos mil, duzentos e noventa e sete reais e treze centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R$ 582.303,07 (Quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e três reais e sete centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 12.506.990,51 (Doze milhões, quinhentos e seis mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

VIVARIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Helena Soares Aoto

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 134.805.967-40

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 072.411.957-62

VIVARIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a redução da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 5.2,** situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente supressão será estimado em **R$ 250.954,14 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R$ 4.684.477,28 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R$ 331.348,93 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 7.822.513,23 (Sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e três centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

VIVARIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrículas: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Hekna Soares Costa

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 134 895 906 10

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 082 999 257 62

VIVARIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a ampliação da equipe operacional** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 5.2,** situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R$ 25.935,72 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R$ 466.842,96 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R$ 357.284.65 (Trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 8.289.356,19 (Oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

VIVARIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Helena Soares

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 132.095.966-60

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-61

VIVARIO

OFÍCIO Nº 520/VIVARIO/2023

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

À WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA
Avenida Sete de Setembro, nº 317, Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24230-251
E-mail: walysonmoura@wtechengenharia.com.br ; weslleysoares@wtechengenharia.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS – 25/04/2023

O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Organização Social de Saúde Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, na qualidade de CONTRATANTE, vem, requerer à WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA, na qualidade de CONTRATADA, esclarecimentos e providências acerca da utilização de 02 (dois) extintores de incêndio para desentupir a pia da unidade CMS Mourão Filho. Seguem fotos dos extintores utilizados:



Reforçamos que os extintores de incêndio só podem ser usados para combater princípios de incêndio e usufruí-los para outros fins deixaram a unidade CMS Mourão Filho descoberta.

Obs. 1 - Extintores utilizados inadequadamente foram: 1 CO^2 6 Kg - 1 AP(Água Pressurizada) 10 L.

Obs. 2 – A OSC Viva Rio requer o estorno do valor para a recarga dos extintores de incêndio utilizados (tratar internamente com a Contratante).

Obs. 3 – O setor de Segurança do Trabalho estará acompanhando a resolução da demanda.

VIVARIO

À vista disso, a CONTRATANTE questiona a falta de punição e orientação aos colaboradores da CONTRANTADA, considerando que é a 2ª vez que ocorre a mesma situação. A 1ª vez aconteceu na unidade CF Alkindar Soares Pereira Filho.

Sendo assim, a área técnica requer que seja apresentada a defesa e providências no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda dos instrumentos jurídico de nº 025/2022.

Sem mais,

Raphael Cardozo Correia
Eng. Civil
CREA/RJ: 2014138073
Matrícula: N3226488
Viva Rio

RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO

Taiane Castro
Supervisora Administrativa
Matrícula: 00520376
Viva Rio

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO

VIVARIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 **,** com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**, brasileira, casada, portador da identidade nº 11.182.497-5, órgão expedidor e do CPF 096.499.337-60, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Martins Silva, s/nº, Boqueirão, Silva Jardim/RJ, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **o reajuste de valores** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender a **Área Programática 5.2,** situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste, previsto na Cláusula Oitava do contrato original, foi de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de março de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato original passará a ser estimado em média de **R$ 373.900,85 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R$ 149.545,80 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 8.438.901,99 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e um reais e noventa e nove centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

VIVARIO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Bárbara Helena Soares Costa

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº 137.895.967-00

2ª) _____
Aline Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio
Nome:
CPF/MF nº 042.411.957-62

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA* WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, *NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385 – aptº 1.503 – Icaraí – Niteroi/RJ, 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência,** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 025/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 373.900,85 (Trezentos e setenta e três mil, novecentos reais e oitenta e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 4.486.810,20 (Quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 12.925.712,19 (Doze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e dezenove centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Sebatião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Laizilene Tenes da Silva

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

1ª) Marcelly L. de Almeida
Nome: Marcelly Lainagli no de Almeida
CPF/MF nº 163 554 [illegible]-64

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Barbosa
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411), Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385, apto 1.503, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de equipe de refrigeração** ao Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio.**

Parágrafo Primeiro – A equipe de refrigeração incluída por este Termo Aditivo será composta pelos profissionais discriminados no quadro abaixo:

Colaborador	Quantidade
Técnico de Refrigeração	03
Ajudante de Refrigeração	03

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R$ 48.868,89 (Quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser estimado em **R$ 422.769,74 (Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em **R$ 193.846,60 (Cento e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 13.119.558,79 (Treze milhões, cinto e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 32934
VIVA RIO

VIVA RIO

LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723

Assinado de forma digital por LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Dados: 2024.11.04 17:07:33 -03'00'

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

1ª) Bruna Araújo Matrícula: N1169501 Contratos Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº

2ª) Paloma Moura Contratos Matrícula N1160092 Viva Rio

Nome:
CPF/MF nº 155227 617.17

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA* WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, *NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411) – Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385 – aptº 1.503 – Icaraí – Niteroi/RJ, 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência,** do Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 025/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 422.769,74 (Quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 5.073.236,88 (Cinco milhões, setenta e três mil, duzentos e trinta seis reais e oitenta e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 18.192.795,67 (Dezoito milhões, cento e noventa dois mil, setecentos e noventa cinco reais e sessenta sete centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/03/2025 09:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVA RIO

LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Assinado de forma digital por LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Dados: 2025.02.05 11:47:34 -03'00'

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
SUZANE CRISTINA DE SOUZA PANTALEAO
Data: 17/03/2025 13:33:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 17/03/2025 13:47:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 , com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411), Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385, apto 1.503, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 02 (dois) carros e 24 (vinte e quatro) colaboradores para serviços de refrigeração e manutenção predial** ao Contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de colaboradores incluídas por este Termo Aditivo será composta pelos profissionais discriminados no quadro abaixo:

Colaborador	Quantidade
Técnico de Refrigeração	05
Ajudante de Refrigeração	05
Encarregado de Refrigeração	02
Serralheiro	01
Ajudante	03
Pintor	03
Ladrilheiro	03
Carro para equipe de Refrigeração	02

Parágrafo Segundo – Passa o Contrato original 025/2022 a ter 58 (cinquenta e oito) colaboradores para serviços de refrigeração e manutenção predial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R$ 226.247,65 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o valor mensal do contrato a ser estimado em média de **R$ 649.017,39 (Seiscentos e quarenta e nove mil, dezessete reais e trinta e nove centavos).**

Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R$ 3.186.096,87 (Três milhões, cento e oitenta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 21.378.892,54 (Vinte e um milhões, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/03/2025 09:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVA RIO

LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723

Assinado de forma digital por LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Dados: 2025.02.12 09:12:25 -03'00'

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 17/03/2025 13:50:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

gov.br Documento assinado digitalmente
SUZANE CRISTINA DE SOUZA PANTALEAO
Data: 17/03/2025 13:45:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ofício nº 002/VivaRio/2025

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

À WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA
Avenida Sete de Setembro, nº 317, Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24230-251
E-mail: walysonmoura@wtechengenharia.com.br ; weslleysoares@wtechengenharia.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS - 13/01/2025

O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Instituição Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, na qualidade de **CONTRATANTE**, vem, requerer à WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA, na qualidade de **CONTRATADA**, o histórico de manutenções preventivas acerca da **elétrica** da unidade CF Valdeci Salustiano Cardozo e para além disso, quais foram as providências tomadas após os problemas encontrados a partir das preventivas.

A unidade reportou via e-mail para o setor de Gerência de Manutenção e Obras, que a técnica responsável por prestar serviços de manutenção no raio-x, ao desligar o equipamento no fim do dia, se deparou com um grande estalo, que se estendeu a um curto e princípio de incêndio. A **CONTRATANTE** salienta que o ocorrido quase causou um acidente com a colaboradora e o equipamento se encontra com risco de danificar.

Segue abaixo, a imagem do estado do quadro correspondente ao aparelho de raio-x:



Sendo assim, diante do exposto, a **CONTRATANTE** requer que seja apresentada defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda do instrumento jurídico 025/2022.

Sem mais,



RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.772.488/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WESLLEY SOARES COSTA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	LAIZILENE TORRES DA SILVA
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **29/06/2023** às **08:23** (data e hora de Brasília).

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/494718-7

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005255719 - 10/01/2023

NIRE: 33.2.1057218-1

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 1FB3768D-962A-4A62-AF57-B7FB5350573A

Nome

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005548853	22.772.488/0001-08	Avenida SETE DE SETEMBRO 317	ICARAI	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 27/06/2023 e arquivado em 27/06/2023

Jorge Paulo Magdaleno Filho
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 12

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/494718-7 27/06/2023 10:23:58

JUCERJA

Último arquivamento:

00005255719 - 10/01/2023

NIRE: 33.2.1057218-1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Boleto(s): 104399131

Hash: 1FB3768D-962A-4A62-AF57-B7FB5350573A

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1 Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx xxxx

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08

NIRE: 33.2.1057218-1

WESLLEY SOARES COSTA, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 093.279.907-81, portador da carteira de identidade nº. 013.024.767-9 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 – Aptoº.1503 – Icaraí - Niterói/RJ – CEP: 24.220-330 e;

BÁRBARA HELENA SOARES COSTA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.499.337-60 e portadora da carteira de identidade nº. 11.182.497-5 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada à Rua Vereador Roberto Martins Silva, S/N – Boqueirão – Silva Jardim – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 28.820.000;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251, com seu ato registrado e arquivado na JUCERJA sob o NIRE: 33.2.1057218-1, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato pela 5ª (quinta) vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, retira-se da sociedade a sócia administradora Sra. **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA** já qualificada acima, detentora de R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais), divididos em 171.500 (cento e setenta e um mil e quinhentos) cotas no total, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, a qual **VENDE E TRANSFERE** suas totalidades de cotas para o sócio remanescente Sr. **WESLLEY SOARES COSTA**, já qualificado acima, pagos neste ato em moeda corrente e legal do País, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Parágrafo primeiro: Mediante a saída da sócia administradora e a redistribuição das cotas, o capital social permanece inalterado, distribuído da seguinte forma:

WESLLEY SOARES COSTA.....350.000 Cotas a R$ 350.000,00 (100%)

T O T A L I Z A N D O.....350.000 Cotas a R$ 350.000,00 (100%)

Parágrafo segundo: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL LIMITADA**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, o sócio remanescente resolve aumentar o capital social de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) mediante **reserva de lucros acumulados**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

WESLLEY SOARES COSTA.....1.350.000 Cotas a R$ 1.350.000,00 (100%)

T O T A L I Z A N D O.....1.350.000 Cotas a R$ 1.350.000,00 (100%)

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CLÁUSULA QUARTA: Neste ato, admite-se na sociedade a administradora não sócia **LAIZILENE TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/02/1991, inscrita no CPF sob o nº. 134.892.057-23, portadora da carteira de identidade nº. 22.373.111-8 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apto. 1.503 – Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.220-330;

CLÁUSULA QUINTA - Resolve o sócio dar nova redação aos artigos 6º, 7º e 8º do **Capítulo III - Da Administração e Exercício Social**:

Artigo 6º.) *A administração e a representação da sociedade unipessoal, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pela administradora não sócia* **LAIZILENE TORRES DA SILVA** *isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.*

Parágrafo Primeiro: *O nome da sociedade unipessoal só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo a administradora não sócia o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.*

Parágrafo Segundo: *Poderá a administradora não sócia, isoladamente, nomear procurador (es) para a Sociedade unipessol através de instrumento de procuração pública, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.*

Artigo 7º.) *As operações com empréstimos junto a rede bancária, ou outros agentes financeiros, poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.*

Parágrafo Único: *Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º, 7º. e seus respectivos parágrafos.

Artigo 8º.) *A venda, alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, de bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade Unipessoal, inclusive, mas não se limitando a bens imóveis e participações societárias, poderá ser praticada pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.*

CLÁUSULA SEXTA: Diante do exposto, resolve o sócio dar uma nova redação ao contrato social, atualizando o Instrumento de Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1057218-1, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE FORMA LIMITADA

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08

NIRE: 33.2.1057218-1

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

Artigo 1º.) A sociedade unipessoal gira sob a denominação social de **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.,** com seu nome fantasia **"WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA".**

Artigo 2º.) A sociedade unipessoal tem sua **sede** à Avenida Sete de Setembro, n°. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251 e **Filial**: situada à Rua Tamandaré, nº.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

272 e 278 - Loja 30 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01525-000, e poderá abrir filiais, agências, depósitos fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

Artigo 3º.) A sociedade unipessoal será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º.) A sociedade unipessoal tem por atividade, a exploração por conta e riscos próprios, no ramo de: Obras de alvenaria; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Obras de terraplenagem; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Artigo 5º.) O capital social é de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional do País e distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

WESLLEY SOARES COSTA.....**1.350.000 Cotas a R$ 1.350.000,00 (100%)**

T O T A L I Z A N D O.....**1.350.000 Cotas a R$ 1.350.000,00 (100%)**

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Artigo 6º.) A administração e a representação da sociedade unipessoal, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pela administradora não sócia **LAIZILENE TORRES DA SILVA** isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Primeiro: O nome da sociedade unipessoal só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo a administradora não sócia o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo Segundo: Poderá a administradora não sócia, isoladamente, nomear procurador(es) para a Sociedade unipessoal através de instrumento de procuração pública, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

Artigo 7º.) As operações com empréstimos junto a rede bancária, ou outros agentes financeiros, poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Único: Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º, 7º. e seus respectivos parágrafos.

Artigo 8º.) A venda, alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, de bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade Unipessoal, inclusive, mas não se limitando a bens imóveis e participações societárias, poderá ser praticada pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Artigo 9º.) O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então a administradora não sócia prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES:

Artigo 10º.) O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação da administradora não sócia.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE COTAS, FALECIMENTO E HAVERES:

Artigo 11º) As cotas da Sociedade unipessoal e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

Artigo 12º.) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CONTÉCNICA

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL:

Artigo 13º.) Em caso de liquidação da sociedade unipessoal, será designado pela administradora um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

Artigo 14º.) O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, respeitando as condições do caixa da sociedade unipessoal e os limites impostos pela legislação.

CAPÍTULO VIII - DO FORO:

Artigo 15º.) O Foro da Comarca do Estado do Rio de Janeiro será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - CASOS OMISSOS:

Artigo 16º.) Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Artigo 17º.) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam em 01 (uma) via para que se cumpram os efeitos de registros.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

WESLLEY SOARES COSTA:09327990781
Assinado de forma digital por WESLLEY SOARES COSTA:09327990781
Dados: 2023.06.26 08:18:16 -03'00'

WESLLEY SOARES COSTA

BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
Assinado de forma digital por BARBARA HELENA SOARES COSTA:09649933760
Dados: 2023.06.16 09:10:15 -03'00'

BÁRBARA HELENA SOARES COSTA

LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Assinado de forma digital por LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Dados: 2023.06.16 09:08:59 -03'00'

LAIZILENE TORRES DA SILVA

CONTÉCNICA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2023/494718-7, ARQUIVADO EM 27/06/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005548853, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
180.576.518-30	NILTON PIRES NUNES

27 de junho de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/494718-7 Data do protocolo: 27/06/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/06/2023 SOB O NÚMERO 00005548853 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 3978402F2128BD55411E9F7B7E0F846E24B489FAC05C1243EC34B2E48EDD43C0
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Pag. 12/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **08:22:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **08:22:12** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/690524-4

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005548853 - 27/06/2023

NIRE: 33.2.1057218-1

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

Boleto(s):

Hash: 9F7EB8EF-AD77-42C6-B27D-F9233531062A

Nome

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANDRÉ RODRIGUES MARQUES DE SOUZA SILVA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005669938	22.772.488/0001-08	Avenida SETE DE SETEMBRO 317	ICARAI	Niterói	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 05/09/2023 e arquivado em 05/09/2023

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 10

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1057218-1

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/690524-4 04/09/2023 14:47:24

JUCERJA

Último arquivamento:
00005548853 - 27/06/2023

NIRE: 33.2.1057218-1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488.00	488.00
DREI	0.00	0.00

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Boleto(s): 104485535

Hash: 9F7EB8EF-AD77-42C6-B27D-F9233531062A

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Código do Ato

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	xxx	xxx	xxxx

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE FORMA LIMITADA

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08

NIRE: 33.2.1057218-1

WESLLEY SOARES COSTA, maior, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°. 093.279.907-81, portador da carteira de identidade n°. 013.024.767-9 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado à Rua Presidente João Pessoa, n°. 385 - Apto nº. 1503 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.220-330 e;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Unipessoal Limitada **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, n°. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251 e Filial: situada à Rua Tamandaré, nº. 272 e 278 - Loja 30 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01525-000, com seu ato registrado e arquivado na JUCERJA sob o NIRE: 33.2.1057218-1, resolve alterar o seu contrato pela 6ª (sexta) vez, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o sócio titular resolve alterar o objeto social para as seguintes atividades: obras de alvenaria; serviços de montagem de móveis de qualquer material; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; serviços de engenharia; serviços de desenho

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; **instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Diante do exposto, resolve o sócio dar uma nova redação ao contrato social, atualizando o Instrumento de Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.2.1057218-1, passando então a sociedade a reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL DE FORMA LIMITADA

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ/MF.: 22.772.488/0001-08

NIRE: 33.2.1057218-1

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO:

Artigo 1º.) A sociedade unipessoal gira sob a denominação social de **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA.,** com seu nome fantasia **"WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA"**.

Artigo 2º.) A sociedade unipessoal tem sua **sede** à Avenida Sete de Setembro, n°. 317 – Sala 411 - Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.230.251 e **Filial**: situada à Rua Tamandaré, nº. 272 e 278 - Loja 30 - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01.525-000, e poderá abrir filiais, agências, depósitos fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

Artigo 3º.) A sociedade unipessoal será por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL:

Artigo 4º.) A sociedade unipessoal tem por atividade, a exploração por conta e riscos próprios, no ramo de: obras de alvenaria; serviços de montagem de móveis de qualquer material; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; administração de obras; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; serviços especializados para construção não especificados anteriormente; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades paisagísticas; instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

Artigo 5º.) O capital social é de R$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional do País e distribuído da seguinte forma:

WESLLEY SOARES COSTA.....**1.350.000 Cotas a R$ 1.350.000,00 (100%)**

T O T A L I Z A N D O.....**1.350.000 Cotas a R$ 1.350.000,00 (100%)**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Artigo 6º.) A administração e a representação da sociedade unipessoal, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, será exercida pela administradora não sócia, **LAIZILENE TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/02/1991, inscrita no CPF sob o nº. 134.892.057-23, portadora da carteira de identidade nº. 22.373.111-8 expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Rua Presidente João Pessoa, nº. 385 - Apto. 1.503 – Icaraí - Niterói/RJ - CEP: 24.220-330, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade unipessoal.

Parágrafo Primeiro: O nome da sociedade unipessoal só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos cotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo a administradora não sócia o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo Segundo: Poderá a administradora não sócia, isoladamente, nomear procurador(es) para a Sociedade unipessoal através de instrumento de procuração pública, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartições públicas.

Artigo 7º.) As operações com empréstimos junto a rede bancária, ou outros agentes financeiros, poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Único: Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias poderão ser praticadas pela administradora não sócia, isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelos Artigos 6º, 7º. e seus respectivos parágrafos.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Artigo 8º.) A venda, alienação, cessão ou transferência, a qualquer título, de bens integrantes do Ativo Permanente da Sociedade Unipessoal, inclusive, mas não se limitando a bens imóveis e participações societárias, poderá ser praticada pela administradora não sócia, isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Artigo 9º.) O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então a administradora não sócia prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, da apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

CAPÍTULO IV - DELIBERAÇÕES:

Artigo 10º.) O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação do sócio.

CAPÍTULO V - CESSÃO DE COTAS, FALECIMENTO E HAVERES:

Artigo 11º) As cotas da Sociedade unipessoal e os direitos sobre as mesmas são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou dação de pagamento, seja a que título for.

Artigo 12º.) Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO VI - DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL:

Artigo 13º.) Em caso de liquidação da sociedade unipessoal, será designado pelo sócio um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

Artigo 14º.) O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, respeitando as condições do caixa da sociedade unipessoal e os limites impostos pela legislação.

CAPÍTULO VIII - DO FORO:

Artigo 15º.) O Foro da Comarca do Município de Niterói no Estado do Rio de Janeiro será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX - CASOS OMISSOS:

Artigo 16º.) Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Artigo 17º.) A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam em 01 (uma) via para que se cumpram os efeitos de registros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2023.

WESLLEY SOARES COSTA:09327990781

Assinado de forma digital por WESLLEY SOARES COSTA:09327990781
Dados: 2023.08.29 08:55:02 -03'00'

WESLLEY SOARES COSTA

LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723

Assinado de forma digital por LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Dados: 2023.08.31 12:12:58 -03'00'

LAIZILENE TORRES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NIRE 33.2.1057218-1, PROTOCOLO 00-2023/690524-4, ARQUIVADO EM 05/09/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005669938, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
180.576.518-30	NILTON PIRES NUNES

05 de setembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
NIRE: 332.1057218-1 Protocolo: 00-2023/690524-4 Data do protocolo: 04/09/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/09/2023 SOB O NÚMERO 00005669938 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: CDD264B731946AF32B54450178E89D74A1FB936BBEE3D8440FF5862D2C8E6FD7
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **14:36:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

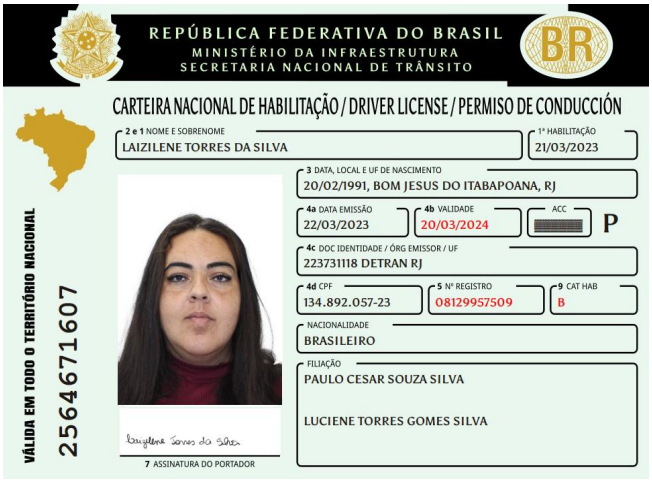
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/09/2023** às **14:36:17** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2564671607

2 e 1 NOME E SOBRENOME: LAIZILENE TORRES DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 21/03/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/02/1991, BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ

4a DATA EMISSÃO: 22/03/2023

4b VALIDADE: 20/03/2024

ACC:

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 223731118 DETRAN RJ

4d CPF: 134.892.057-23

5 Nº REGISTRO: 08129957509

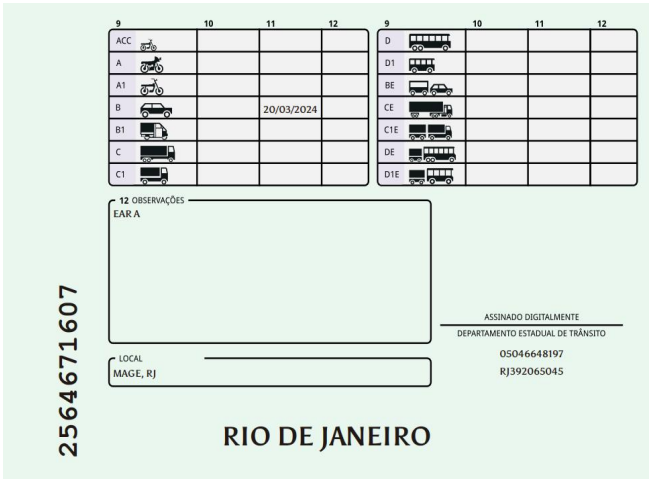
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PAULO CESAR SOUZA SILVA

LUCIENE TORRES GOMES SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		20/03/2024		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05046648197
RJ392065045

LOCAL
MAGE, RJ

RIO DE JANEIRO

2564671607

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA081299575<093<<<<<<<<<<<<
9102206F2403203BRA<<<<<<<<<<<4
LAIZILENE<<TORRES<DA<SILVA<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

VIVARIO

OFÍCIO Nº 679/VIVARIO/2024

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

À WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA
Avenida Sete de Setembro, nº 317, Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24230-251
E-mail: walysonmoura@wtechengenharia.com.br ; weslleysoares@wtechengenharia.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS – 17/04/2024

O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Organização Social de Saúde Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, na qualidade de **CONTRATANTE**, vem, requerer à WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA, na qualidade de **CONTRATADA**, esclarecimentos e providências com relação as manutenções preventivas provisionadas em contrato de nº 025/2022.

A **CONTRATANTE** salienta que, como sabido, a manutenção preventiva tem como objetivo reduzir a probabilidade de falha do equipamento e atacar nos pontos defeituosos antes que o problema ocorra, porém, a **CONTRATADA** vem realizando a manutenção sem objetivo algum, pois é identificado o problema, porém, não é resolvido.

Na unidade CF Agenor de Miranda, foi identificado a necessidade de manutenção no quadro de energia e este contratempo já havia sido relatado pela **CONTRATADA** em ordem de serviço e NÃO SOLUCIONADO.

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendência: NO ATO DA VISITA TÉCNICA FOI VERIFICADO QUE O QUADROS ELÉTRICOS, COM DEFICIÊNCIA DE TESTE E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. FOI REALIZADO A LIMPEZA E REAPERTO NOS DISJUNTORES. FOI VERIFICADO TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS DA UNIDADE. A UNIDADE SEM ESCRADON

OBS: UNIDADE COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NOS HDE COMO TAMBÉM TERMINAIS DE DISJUNTORES NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ELÉTRICA EM DESEQUILIBRIO COMPRESSOR FICA ALOJADO.

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: Gilberto Data: 10/04/24

VISTO DO(A) CLIENTE
Nome: Alexandre Cruz da Silva Data: 10/04/2024
Alexandre Cruz da Silva
Administrativo
Matrícula 30468

CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO
CRM 52.0110997-9 PJ
ESTRADA DO MATO ALTO S/N - GUARATIBA
CNPJ: 29.468.055/0081-02
4042-2460

VIVARIO

A **CONTRATANTE** reforça que tal irresponsabilidade gerou um estresse com a Coordenação 5.2 e gerência da unidade. A fim de evitar futuras situações semelhantes, requeremos providências imediatas quanto a este caso e com as manutenções preventivas futuras, e que seja apresentada a defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda do instrumento jurídico 025/2022.

Sem mais,

Raphaél Cardozo Correia
Eng. Civil
CREA/RJ: 2014138073
Matrícula: N3226488
Viva Rio

RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO

Taiane Castro
Supervisora Administrativa
Matrícula: 00520376
Viva Rio

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO

À VIVA RIO – RIO DE JANEIRO

Ref.: Ofício N° 679/VIVARIO/2024

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, 317, sala 411, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24.230-251, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, apresentar

JUSTIFICATIVA

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO MÉRITO

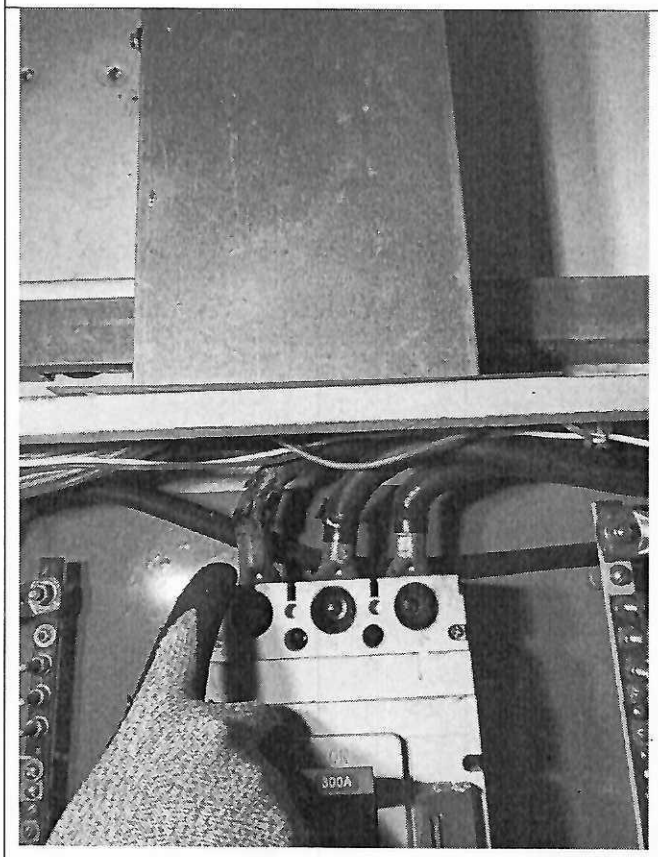
1 – Em notificação, esta Organização social Civil, informou que não atendemos de forma resolutiva os problemas identificados previamente na manutenção preventiva realizada na CF Agenor de Miranda, sinalizada no dia 07/03/2024, e que, com isso, houve estresse com a Coordenação 5.1 e gerência da unidade.

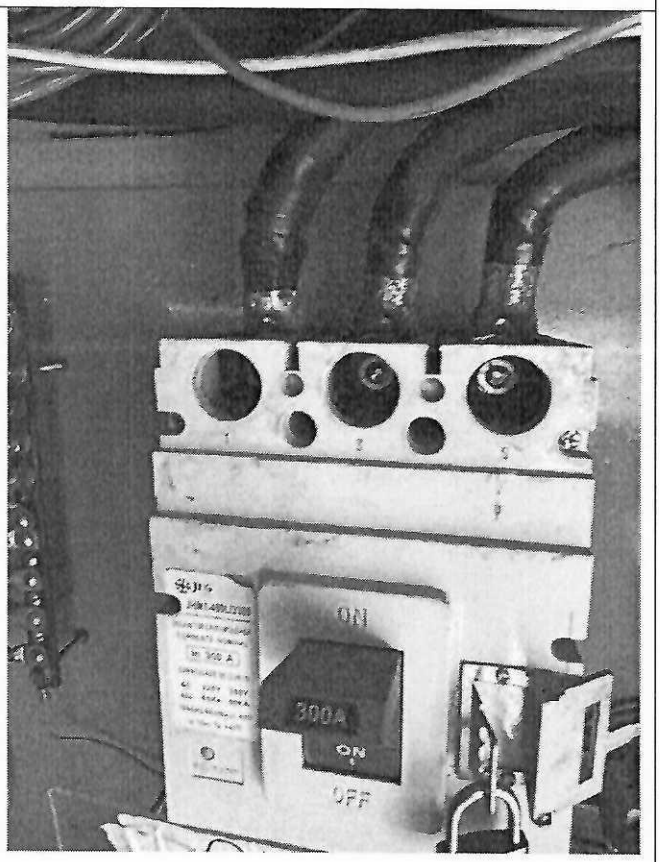
2 – No entanto, cabe esclarecer alguns pontos nesta justificativa, visto que durante o período supracitado, houve um direcionamento de recursos tanto humano quanto material para a inauguração que foi realizada na área, da unidade CF Dr. Oswaldo Vilela. E, tendo em vista que não demonstrava risco eminente, a atividade foi programada para depois da inauguração.

3 – Desse modo, a atividade foi realizada no dia 03/04/2024, no período da manhã, antes da abertura da unidade, sendo realizada a troca do terminal de compressão do QGBT e a troca do terminal conector do QDN 01 - Sala dos Agentes (Anexos I e II) , e sinalizado após a conclusão, vide anexo III, nos grupos de Whatsapp de comunicação entre Viva Rio e Wtech Engenharia.

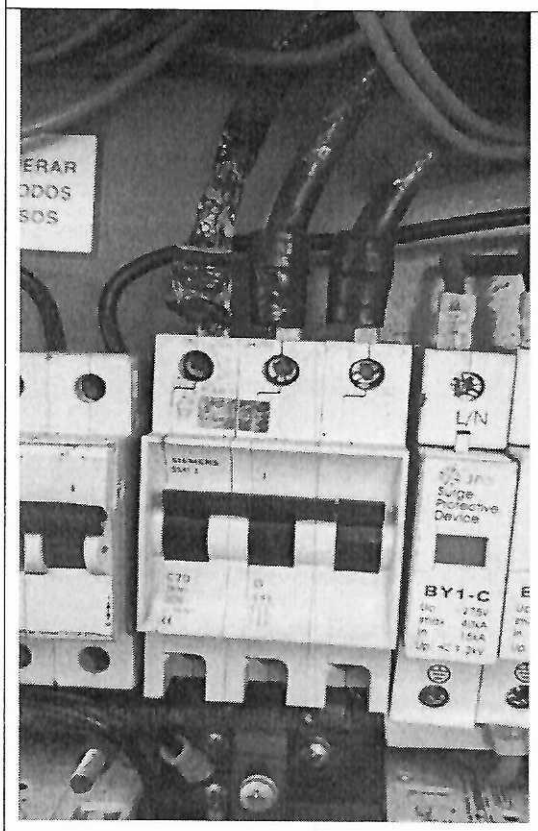
4 – E com relação ao planejamento de manutenções preventivas futuras, foram identificados os pontos críticos internamente e alinhado com a equipe de engenharia para análise dos documentos gerados em preventiva e abertura de novas Ordens de Serviço, independente de solicitação da unidade, para realização de novos problemas identificados. Deste modo, agindo com controle e assertividade maiores.

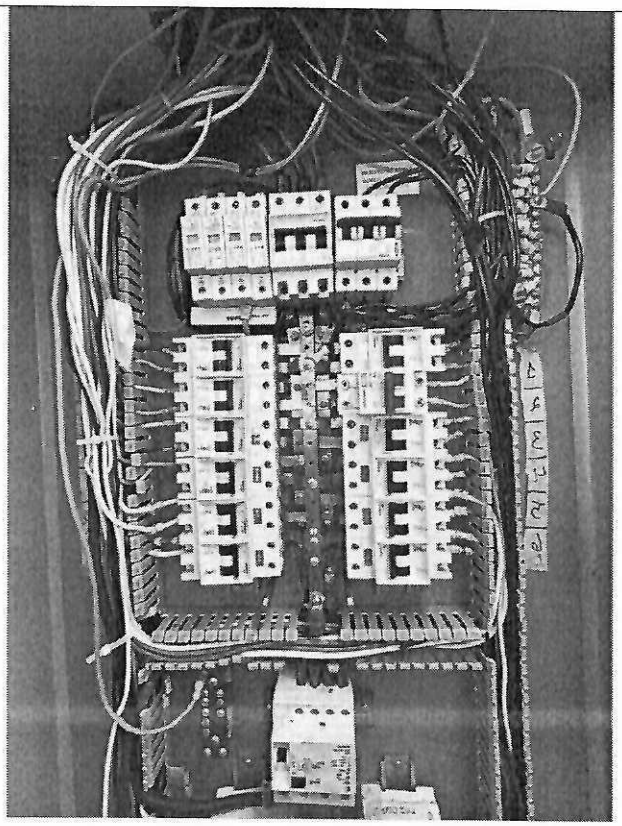
ANEXO I – Troca de terminal QGBT (Antes e depois)





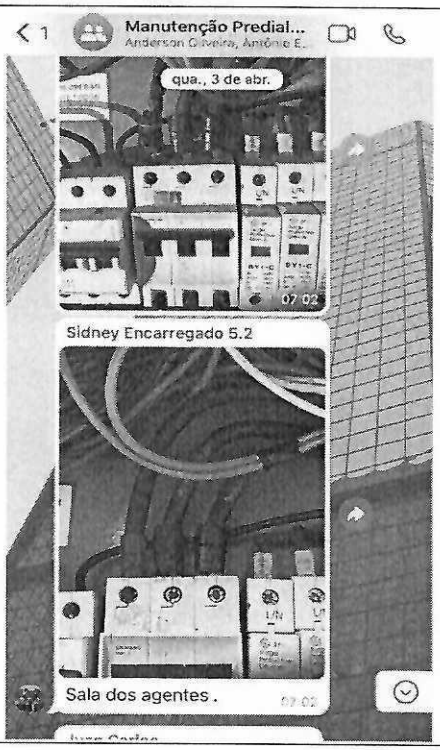
ANEXO II – Troca de terminal QDN 01 (Antes e depois)





ANEXO III – Comunicação via whatsapp após serviço concluído





DO PEDIDO

Pelo exposto, está devidamente solucionado o ocorrido, visto que o atendimento ao chamado foi realizado e houveram implantações internas para atender chamados futuros sinalizados na preventiva.

Niterói, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Wályson Moura de Sousa
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA - 2018109043-RJ

Nome: Wályson Moura de Sousa
Cargo: Gerente de Contratos
CPF: 005.475.192-65

VIVARIO

OFÍCIO Nº 520/VIVARIO/2023

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023.

À WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA
Avenida Sete de Setembro, nº 317, Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24230-251
E-mail: walysonmoura@wtechengenharia.com.br ; weslleysoares@wtechengenharia.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS – 25/04/2023

O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Organização Social de Saúde Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, na qualidade de CONTRATANTE, vem, requerer à WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA, na qualidade de CONTRATADA, esclarecimentos e providências acerca da utilização de 02 (dois) extintores de incêndio para desentupir a pia da unidade CMS Mourão Filho. Seguem fotos dos extintores utilizados:



Reforçamos que os extintores de incêndio só podem ser usados para combater princípios de incêndio e usufruí-los para outros fins deixaram a unidade CMS Mourão Filho descoberta.

Obs. 1 - Extintores utilizados inadequadamente foram: 1 CO^2 6 Kg - 1 AP(Água Pressurizada) 10 L.

Obs. 2 – A OSC Viva Rio requer o estorno do valor para a recarga dos extintores de incêndio utilizados (tratar internamente com a Contratante).

Obs. 3 – O setor de Segurança do Trabalho estará acompanhando a resolução da demanda.

VIVARIO

À vista disso, a CONTRATANTE questiona a falta de punição e orientação aos colaboradores da CONTRANTADA, considerando que é a 2ª vez que ocorre a mesma situação. A 1ª vez aconteceu na unidade CF Alkindar Soares Pereira Filho.

Sendo assim, a área técnica requer que seja apresentada a defesa e providências no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda dos instrumentos jurídico de nº 025/2022.

Sem mais,

Raphael Cardozo Correia
Eng. Civil
CREA/RJ: 2014138073
Matrícula: N3226488
Viva Rio

RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO

Taiane Castro
Supervisora Administrativa
Matrícula: 00520376
Viva Rio

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO

À VIVA RIO – RIO DE JANEIRO

Ref.: Ofício N° 520/VIVARIO/2023

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, 317, sala 411, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24.230-251, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, apresentar

JUSTIFICATIVA

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO MÉRITO

1 – Em notificação, esta Organização social Civil, solicitou esclarecimentos e providências acerca da utilização de 02 (dois) extintores de incêndio para desentupir a pia da unidade CMS Mourão Filho. Reforçamos que os extintores de incêndio só podem ser usados para combater princípios de incêndio e usufruí-los para outros fins deixaram a unidade CMS Mourão Filho descoberta.

2 – No entanto, cabe esclarecer alguns pontos nesta justificativa, por parte desta empresa.

3 – Recebemos essa reclamação e de imediatamente reunimos nossa equipe e tomamos as devidas providencias administrativas aplicando advertências para os envolvidos no qual costa em anexo. Pedimos desculpas pelo transtorno gerado pela nossa

equipe e vamos fazer o ressarcimento dos extintores utilizados.

DO PEDIDO

Pelo exposto, está devidamente justificado o ocorrido e não pactua com esse tipo de conduta.

Niterói, 20 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Wályson Moura de Sousa
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA - 2018109043-RJ

Nome: Wályson Moura de Sousa
Cargo: Gerente de Contratos
CPF: 005.475.192-65

WTECH
Soluções & Engenharia

CNPJ: 22.772.488/0001-08
CREA: 2019200628

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

A (o) Sr. (a) **CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO FERREIRA.**

Pela presente fica V.Sª. Advertido, em razão da (s) irregularidade (s) abaixo discriminada (s):

Art. 482 – alínea e (ato de indisciplina) da CLT;

Vimos pela presente, aplicar-lhe advertência disciplinar pelo fato da (utilização de dois extintores de incêndio para desentupir a pia da unidade CMS Mourão Filho), prejudicando o andamento dos serviços solicitados na unidade de saúde, agindo assim com desídia no desempenho das suas funções, conforme art.482, letra e, da CLT.

Solicitamos que adeque o seu comportamento às normas e costumes da empresa, afim de manter a disciplina necessária para uma boa convivência. Deixamos registrado também que a reincidência nessa atitude poderá acarretar uma suspensão disciplinar ou até mesmo uma rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Por isso, evite voltar a praticar tal ato, para que as medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor não precisem ser tomadas.

Ciente 19/04/23

Carlos Alberto da C Ferreira
Nome e Assinatura do Funcionário
Função: Oficial de Manutenção

_____
Nome e Assinatura do Empregador

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

A (o) Sr. (a) **ANTÔNIO CARLOS MARTINS.**

Pela presente fica V.Sª. Advertido, em razão da (s) irregularidade (s) abaixo discriminada (s):

Art. 482 – alínea e (ato de indisciplina) da CLT;

Vimos pela presente, aplicar-lhe advertência disciplinar pelo fato da (utilização de dois extintores de incêndio para desentupir a pia da unidade CMS Mourão Filho), prejudicando o andamento dos serviços solicitados na unidade de saúde, agindo assim com desídia no desempenho das suas funções, conforme art.482, letra e, da CLT.

Solicitamos que adeque o seu comportamento às normas e costumes da empresa, afim de manter a disciplina necessária para uma boa convivência. Deixamos registrado também que a reincidência nessa atitude poderá acarretar uma suspensão disciplinar ou até mesmo uma rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Por isso, evite voltar a praticar tal ato, para que as medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor não precisem ser tomadas.

Ciente 20/04/23
Antonio Carlos Martins
Encarregado de Manutenção
Nome e Assinatura do Funcionário
Função: Encarregado de Turma

Nome e Assinatura do Empregador

WTECH
Automação & Engenharia
CNPJ: 22.772.488/0001-09
CREA: 2019200628

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

A (o) Sr. (a) **VITOR HUGO FONSECA DA SILVA**

Pela presente fica V.Sª. Advertido, em razão da (s) irregularidade (s) abaixo discriminada (s):

Art. 482 – alínea e (ato de indisciplina) da CLT;

Vimos pela presente, aplicar-lhe advertência disciplinar pelo fato da (utilização de dois extintores de incêndio para desentupir a pia da unidade CMS Mourão Filho), prejudicando o andamento dos serviços solicitados na unidade de saúde, agindo assim com desidia no desempenho das suas funções, conforme art.482, letra e, da CLT.

Solicitamos que adeque o seu comportamento às normas e costumes da empresa, afim de manter a disciplina necessária para uma boa convivência. Deixamos registrado também que a reincidência nessa atitude poderá acarretar uma suspensão disciplinar ou até mesmo uma rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Por isso, evite voltar a praticar tal ato, para que as medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor não precisem ser tomadas.

Ciente 19/04/2023.

Vitor Hugo Fonseca da Silva.

Nome e Assinatura do Funcionário
Função: Eletricista de Manutenção

_____
Nome e Assinatura do Empregador

WTECH
Soluções & Engenharia
CNPJ: 22.772.488/0001-08
CREA: 2019200628

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023.

A (o) Sr. (a) **WESLEY COELHO DOS SANTOS.**

Pela presente fica V.Sª. Advertido, em razão da (s) irregularidade (s) abaixo discriminada (s):

Art. 482 – alínea e (ato de indisciplina) da CLT;

Vimos pela presente, aplicar-lhe advertência disciplinar pelo fato da (utilização de dois extintores de incêndio para desentupir a pia da unidade CMS Mourão Filho), prejudicando o andamento dos serviços solicitados na unidade de saúde, agindo assim com desídia no desempenho das suas funções, conforme art.482, letra e, da CLT.

Solicitamos que adeque o seu comportamento às normas e costumes da empresa, afim de manter a disciplina necessária para uma boa convivência. Deixamos registrado também que a reincidência nessa atitude poderá acarretar uma suspensão disciplinar ou até mesmo uma rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Por isso, evite voltar a praticar tal ato, para que as medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor não precisem ser tomadas.

Ciente 19/04/23

Wesley coelho dos santos
Nome e Assinatura do Funcionário
Função: Oficial de Manutenção

_____
Nome e Assinatura do Empregador

52 WTECH

VIVARIO

OFÍCIO Nº 679/VIVARIO/2024

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

À WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA
Avenida Sete de Setembro, nº 317, Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24230-251
E-mail: walysonmoura@wtechengenharia.com.br ; weslleysoares@wtechengenharia.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS – 17/04/2024

O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Organização Social de Saúde Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, na qualidade de **CONTRATANTE**, vem, requerer à WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA, na qualidade de **CONTRATADA**, esclarecimentos e providências com relação as manutenções preventivas provisionadas em contrato de nº 025/2022.

A **CONTRATANTE** salienta que, como sabido, a manutenção preventiva tem como objetivo reduzir a probabilidade de falha do equipamento e atacar nos pontos defeituosos antes que o problema ocorra, porém, a **CONTRATADA** vem realizando a manutenção sem objetivo algum, pois é identificado o problema, porém, não é resolvido.

Na unidade CF Agenor de Miranda, foi identificado a necessidade de manutenção no quadro de energia e este contratempo já havia sido relatado pela **CONTRATADA** em ordem de serviço e NÃO SOLUCIONADO.

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendencia: NO ATO DA VISITA TÉCNICA FOI VERIFICADO QUE O QUADROS ELÉTRICOS COM DEFEITO DE TERRA INDENTIFICADO DISJUNTORES FOI REALIZADO A LIMPEZA E APERTO NOS DOENTES FOI VERIFICADO TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS DA UNIDADE.
Observações: UNIDADE BEM ESTRUTURADA
OBS: UNIDADE COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO NOS QUE COMO TROCA DE TERMINAIS DE DISJUNTORES NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICA UNIDADE COMPRESSOR FICA ALOJADO.

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: Silvio Data: 27/03/24

Alexandre Cruz da Silva
Administrativo
Matrícula 30466

VISTO DO(A) CLIENTE
Nome: Alexandre Cruz Data: 27/03/2024

CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO
CRM 52.0110997-8 PJ
ESTRADA DO MATO ALTO S/N - GUARATIBA
CNPJ: 29.466.055/0001-02
4042-2460

VIVARIO

A **CONTRATANTE** reforça que tal irresponsabilidade gerou um estresse com a Coordenação 5.2 e gerência da unidade. A fim de evitar futuras situações semelhantes, requeremos providências imediatas quanto a este caso e com as manutenções preventivas futuras, e que seja apresentada a defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda do instrumento jurídico 025/2022.

Sem mais,

Raphael Cardozo Correia
Eng. Civil
CREA/RJ: 2014138073
Matrícula: N3226488
Viva Rio

RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO

Taiane Castro
Supervisora Administrativa
Matrícula: 00520376
Viva Rio

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO

À VIVA RIO – RIO DE JANEIRO

Ref.: Ofício N° 679/VIVARIO/2024

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, 317, sala 411, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24.230-251, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, apresentar

JUSTIFICATIVA

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

DO MÉRITO

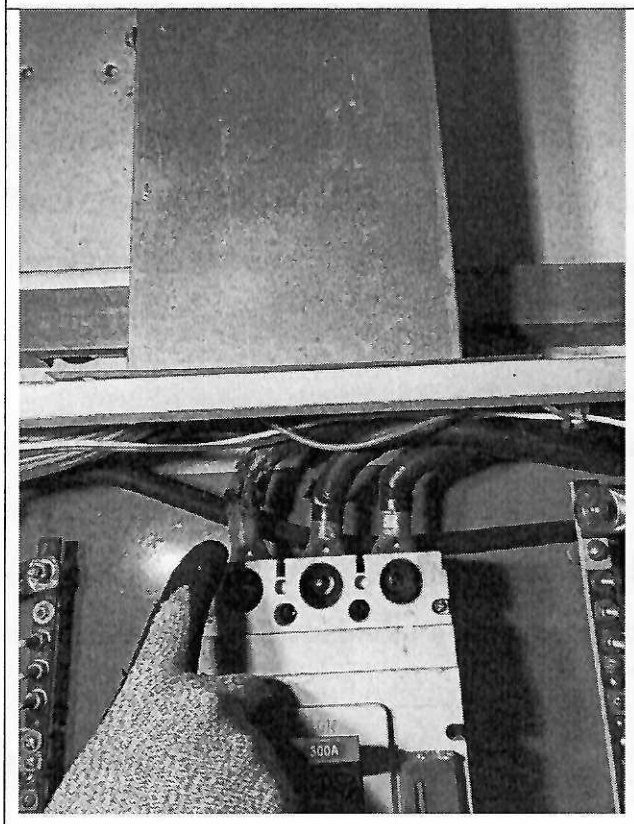
1 – Em notificação, esta Organização social Civil, informou que não atendemos de forma resolutiva os problemas identificados previamente na manutenção preventiva realizada na CF Agenor de Miranda, sinalizada no dia 07/03/2024, e que, com isso, houve estresse com a Coordenação 5.1 e gerência da unidade.

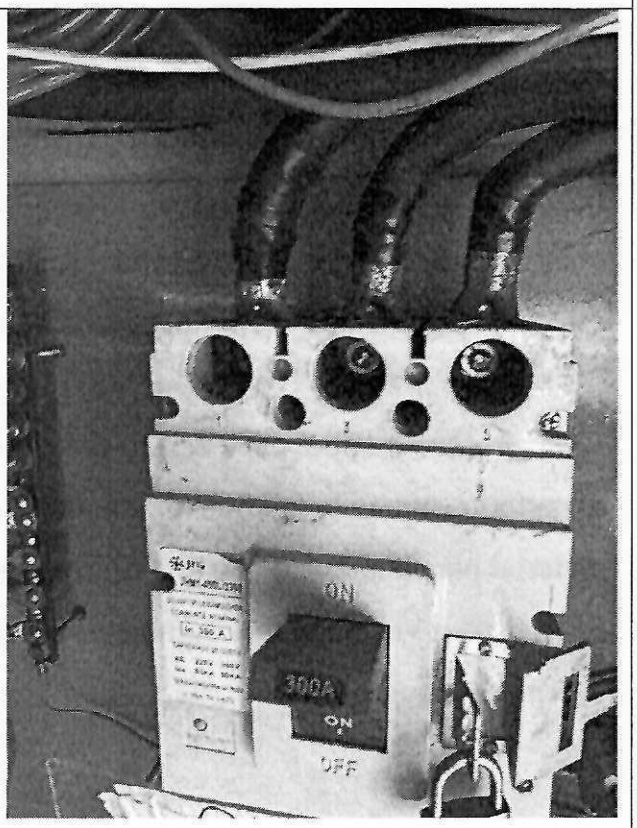
2 – No entanto, cabe esclarecer alguns pontos nesta justificativa, visto que durante o período supracitado, houve um direcionamento de recursos tanto humano quanto material para a inauguração que foi realizada na área, da unidade CF Dr. Oswaldo Vilela. E, tendo em vista que não demonstrava risco eminente, a atividade foi programada para depois da inauguração.

3 – Desse modo, a atividade foi realizada no dia 03/04/2024, no período da manhã, antes da abertura da unidade, sendo realizada a troca do terminal de compressão do QGBT e a troca do terminal conector do QDN 01 - Sala dos Agentes (Anexos I e II) , e sinalizado após a conclusão, vide anexo III, nos grupos de Whatsapp de comunicação entre Viva Rio e Wtech Engenharia.

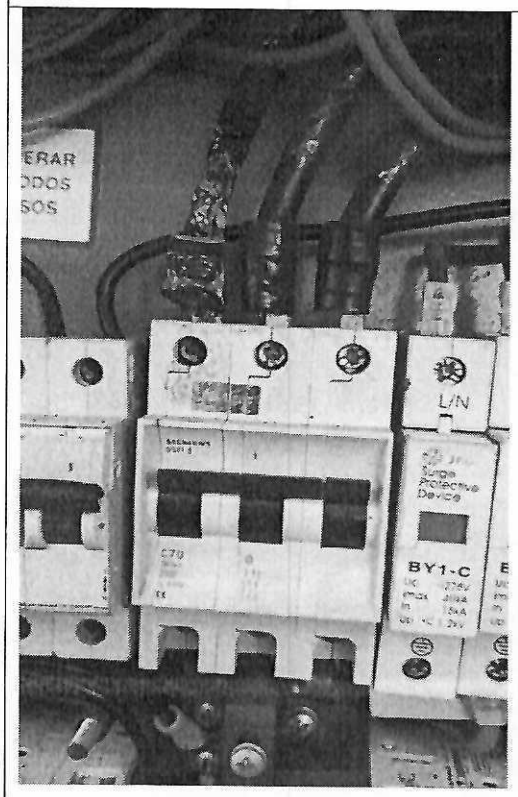
4 – E com relação ao planejamento de manutenções preventivas futuras, foram identificados os pontos críticos internamente e alinhado com a equipe de engenharia para análise dos documentos gerados em preventiva e abertura de novas Ordens de Serviço, independente de solicitação da unidade, para realização de novos problemas identificados. Deste modo, agindo com controle e assertividade maiores.

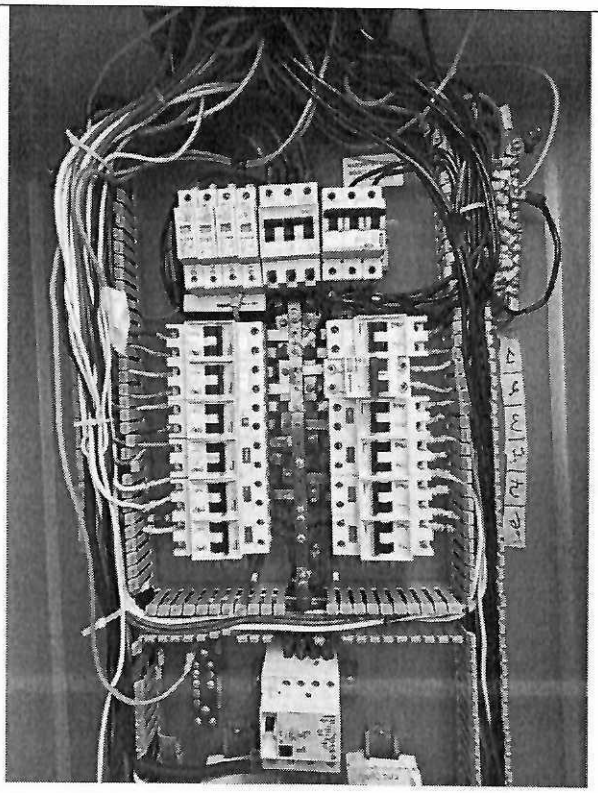
ANEXO I – Troca de terminal QGBT (Antes e depois)





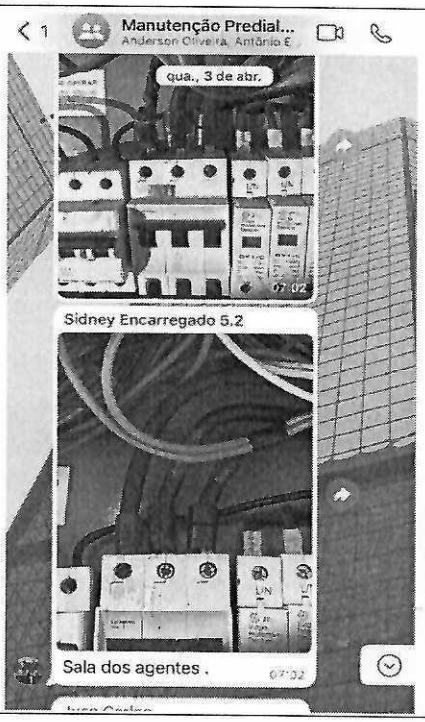
ANEXO II – Troca de terminal QDN 01 (Antes e depois)





ANEXO III – Comunicação via whatsapp após serviço concluído





DO PEDIDO

Pelo exposto, está devidamente solucionado o ocorrido, visto que o atendimento ao chamado foi realizado e houveram implantações internas para atender chamados futuros sinalizados na preventiva.

Niterói, 15 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Wályson Moura de Sousa
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA - 2018109043-RJ

Nome: Wályson Moura de Sousa
Cargo: Gerente de Contratos
CPF: 005.475.192-65

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024.

À WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

CNPJ nº 22.772.488/0001-08

A/C: Sra. **BÁRBARA HELENA SOARES COSTA**

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato **nº 025/2022,** para prestação de serviços **gerenciamento integrado da manutenção predial**, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial para atender as **Unidades de Atenção Primária da Área Programática 5.2,** localizadas no município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS VIVA RIO.**

Serve a presente para dar-lhe ciência da **supressão contratual dos seguintes profissionais: Oficial de Manutenção Predial, Ajudante de Manutenção Predial, Eletricista e Encarregado,** conforme o contrato **n° 025/2024.** A referida supressão terá efeito a partir das 23:59h do dia **31/10/2024.**

Solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva supressão a partir da data informada.

Sem mais,

Atenciosamente,

Gerência de Aquisições

VIVA RIO

Ofício nº 002/VivaRio/2025

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2025.

À WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA
Avenida Sete de Setembro, nº 317, Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24230-251
E-mail: walysonmoura@wtechengenharia.com.br ; weslleysoares@wtechengenharia.com.br

PRAZO DE RESPOSTA: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS - 13/01/2025

O Setor de Gerência de Manutenção e Obras (GMO), área técnica, pertencente a Instituição Viva Rio, entidade civil de fins não econômicos, na qualidade de **CONTRATANTE**, vem, requerer à WTECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA, na qualidade de **CONTRATADA**, o histórico de manutenções preventivas acerca da **elétrica** da unidade CF Valdeci Salustiano Cardozo e para além disso, quais foram as providências tomadas após os problemas encontrados a partir das preventivas.

A unidade reportou via e-mail para o setor de Gerência de Manutenção e Obras, que a técnica responsável por prestar serviços de manutenção no raio-x, ao desligar o equipamento no fim do dia, se deparou com um grande estalo, que se estendeu a um curto e princípio de incêndio. A **CONTRATANTE** salienta que o ocorrido quase causou um acidente com a colaboradora e o equipamento se encontra com risco de danificar.

Segue abaixo, a imagem do estado do quadro correspondente ao aparelho de raio-x:



Sendo assim, diante do exposto, a **CONTRATANTE** requer que seja apresentada defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas na Cláusula Décima Segunda do instrumento jurídico 025/2022.

Sem mais,



RAPHAEL CARDOZO CORREIA
GERENTE DE MANUTENÇÃO E OBRAS
OSC VIVA RIO

TAIANE CASTRO
SUPERVISORA ADMINISTRATIVA
OSC VIVA RIO

À VIVA RIO – RIO DE JANEIRO

Ref.: Ofício N° 002/VIVARIO/2025

JUSTIFICATIVA

DA IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.772.488/0001-08, com sede à Avenida Sete de Setembro, 317, sala 411, Icaraí, Niterói – RJ, CEP 24.230-251, por seu representante legal infra-assinado, vem, tempestivamente, apresentar a presente **JUSTIFICATIVA**, conforme os fatos e fundamentos que se seguem.

DO MÉRITO

1 – Conforme notificação recebida, esta Organização Social Civil relatou que, ao final do expediente, a técnica responsável pela manutenção do equipamento de raio-x se deparou com um grande estalo, seguido de curto-circuito e princípio de incêndio.

2 – No dia 23/12/2024, fomos informados sobre o ocorrido por meio do grupo de WhatsApp "**Manutenção Predial 5.2**", e foi solicitado que houvesse uma manutenção preventiva na parte elétrica do equipamento de raio-x da unidade.

3 – Atendendo ao pedido realizado, informamos que o histórico de manutenções preventivas dos últimos seis meses encontra-se completo e em conformidade com o PCM – Planejamento de Controle de Manutenção, conforme acordado no início do contrato.

As ordens de serviço correspondentes estão devidamente assinadas e anexadas neste documento como **"ANEXO I - OS PREVENTIVAS (JULHO A DEZEMBRO DE 2024) - CF VALDECIR SALUSTIANO".**

4 – Durante o atendimento solicitado para verificação da infraestrutura elétrica, foi constatado que o disjuntor da ultrassonografia havia sido removido, deixando exposta uma ramificação do barramento. Este barramento está localizado acima do disjuntor do raio-x, conforme **Figura I**.

5 – O uso contínuo do disjuntor do equipamento de raio-x resultou no afrouxamento dos parafusos do barramento exposto, que, ao entrar em contato com o disjuntor inferior, causou o curto-circuito mencionado. Como solução imediata, a ramificação inutilizada do barramento foi retirada, reduzindo significativamente os riscos de novos incidentes, conforme evidenciado nas **Figuras II, III e IV**.



Figura I - antes



Figura II - antes



Figura III - depois



Figura IV - depois

6 – O atendimento foi registrado sob a ordem de serviço nº 202438759, anexada como "**ANEXO II - OS CORRETIVA 202438759 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO**".

7 - A fim de evitar a manipulação contínua do disjuntor e reduzir os riscos de incidentes futuros, **recomendamos a instalação de uma chave contatora no local**. Essa solução permitirá o corte de energia do equipamento de raio-x de maneira mais segura e prática, eliminando o contato direto com os elementos do quadro elétrico e prolongando a vida útil dos componentes. O orçamento se encontra no **"ANEXO III - ORÇAMENTO PARA CONTATOR 65A 220V SK 165A 1NA+1NF".**

DO PEDIDO

Diante do exposto, demonstramos que:

- O atendimento foi realizado de forma adequada e dentro do prazo;

- O processo de manutenção preventiva da unidade foi executado regularmente, sem interrupções;

Sendo assim, entendemos que não há motivos para a aplicação de qualquer penalidade contratual, nos termos da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 025/2022.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Niterói, 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Wályson Moura de Sousa
Eng. Civil e Seg. do Trabalho
CREA - 2018109043-RJ

Nome: Wályson Moura de Sousa
Cargo: Gerente de Contratos
CPF: 005.475.192-65

WTECH ENGENHARIA (VIVA RIO)
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ 22.772.488/0001-08 - I.E. 11050735
Av. Sete de Setembro, 317 - sala 411
Icarai, Niterói - RJ - CEP 24230-251
(21) 2628-3457

Orçamento nº 218

08/01/2025

Vendedor:
Andre Furtado

Dados do Cliente

5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO

Produtos e Serviços

Item	Código	Descrição	T	Qtd.	Unid.	Valor Un.	Total
1		CONTATOR 65A 220V SK 165A 1NA+1NF	P	792,58		R$ 0,00	R$ 0,00
			Totais Produtos	792,58			**0,00**

Observações

SETOR: CORREDOR PRINCIPAL
VALIDADE DA PROPOSTA: 15DD

WTECH
Soluções & Engenharia

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: **202438759** — **Aberta**

Tipo da OS: CORRETIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 23/12/2024 20:27

Cliente/Setor: **5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / 77.01.36 - 1º PAV RAIO-X** Prioridade: ALTA

Responsável:

Requisitante: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Nº do Chamado: 94987

Reclamação: **SOLICITO AVALIAÇÃO NA PARTE ELETRICA DA SALA, JA OCORREU MAIS DE UMA VEZ, DE O DISJUNTOR DESARMAR, HOJE APÓS O FIM DO EXPEDIENTE DA TÉCNICA DE RAIO-X A MESMA FOI DESLIGAR OS APARELHOS E HOUVE UM ESTALO NO DISJUNTOR DE DENTRO DA SALA, ELE ESTÁ COM MARCA DE QUEIMADO, NA SEMANA PASSADA, O DISJUNTOR DESARMOU E A SALA NÃO ESTAVA COM FORÇA PARA LIGAR OS APARELHOS, SOMENTE A LUZ LIGAVA. SOLICITO UMA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E AVALIAÇÃO URGENTE.**

Itens da Ordem de Serviço — QTD

Análise Interna

Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	**Serviço/Solução**	**Data/Hora Início**	**Data/Hora Término**

Descrição do Material	Data	Quantidade
FOI ROTINADO O BARRAMENTO DO LOCAL E POSTO DENTRO DO QUADRO.		

Pendência: POLO LIGAR E DESLIGAR A MAQUINA DENTRO DO QUADRO ACABOU AFROUXANDO OS PARAFUZOS DO BARRAMENTO SUPERIOR, FOI AVERIGUADO QUE AS PONTAS DO BARRAMENTO NÃO POGAVA MAIS APERTO. POR MELHOR FORMA FOI ROTINADO O BARRAMENTO.

Observações

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: _____ Data: 07/01/25

VISTO DO(A) CLIENTE
Nome: [illegible] Data: 07/01/2025

ADM
1361568

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Globalthings® - Conectados à Inovação, Impulsionados pela Tecnologia

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: **202421303** **Aberta**

Tipo da OS: **PREVENTIVA** Oficina: ELÉTRICA Aberta em 01/07/2024 01:11

Cliente/Setor: **5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO** Prioridade: MÉDIA

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço QTD

Análise Interna

Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	**Serviço/Solução**	**Data/Hora Início**	**Data/Hora Término**

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendência:

Observações NO ATO DA VISITA TÉCNICA FOI VERIFICADO OS QUADROS ELÉTRICOS COM REALIZADO DE TESTE E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS. FOI REALIZADO A LIMPEZA E REAPERTO NOS BORNES FOI VERIFICADO TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS DA UNIDADE.

UNIDADE SEM GERADOR

CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO
Praça Manuel Mariz, s/n - Cosmos
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.468.055/0001-02

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: GILBERTO Data: 01/07/2024

VISTO DO(A) CLIENTE
Nome: LUCIANA Data: 01/07/2024
1163732
SEM
Luciana Cardoso

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Gerado por: ROBERTO JORGE

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202421303 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/07/2024 01:11

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 17/07/2024 11:21

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

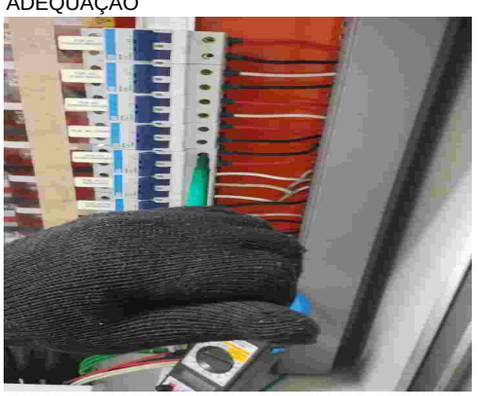
Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

AN 11/07/2024 14:52 ANEXOS
EXISTEM ARQUIVOS ANEXADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
NECESSÁRIO ESTALAÇAO DE TERMINAIS, ETIQUETAÇÃO, ARRUMAÇÃO, ADEQUAÇÃO



FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
NECESSÁRIO ESTALAÇAO DE TERMINAIS, ETIQUETAÇÃO, ARRUMAÇÃO, ADEQUAÇÃO



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202421303 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/07/2024 01:11

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 17/07/2024 11:21

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
NECESSÁRIO ESTALAÇAO DE TERMINAIS ETIQUETAÇÃO



FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
NECESSÁRIO ESTALAÇAO DE TERMINAIS ETIQUETAÇÃO



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202421303 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/07/2024 01:11

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 17/07/2024 11:21

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

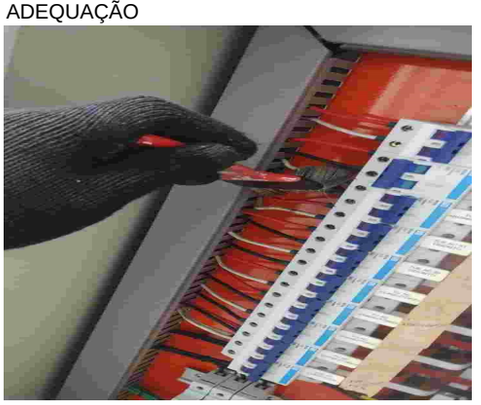
Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

NECESSÁRIO ESTALAÇAO DE TERMINAIS, ETIQUETAÇÃO, ARRUMAÇÃO, ADEQUAÇÃO



FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

NECESSÁRIO TROCA DE TOMADAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202421303 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/07/2024 01:11

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 17/07/2024 11:21

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
NECESSÁRIO TROCA DE TOMADAS



FT 09/07/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
NECESSÁRIO TROCA DE TOMADAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202421303 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/07/2024 01:11

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 17/07/2024 11:21

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 09/07/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

NECESSÁRIO ESTALAÇAO DE TERMINAIS ETIQUETAÇÃO



Análise Interna

Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendência:

Observações

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:_____ Data:____/____/_____

VISTO DO(A) CLIENTE

Nome:_____ Data:____/____/_____

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: **202424645** **Aberta**

Tipo da OS: **PREVENTIVA** Oficina: ELÉTRICA Aberta em 01/08/2024 01:15

Cliente/Setor: **5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO** Prioridade: MÉDIA

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Análise Interna

Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	**Serviço/Solução**	**Data/Hora Início**	**Data/Hora Término**

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendência:

Observações NO ATO DA VISITA TÉCNICA, FOI REALIZADO A VERIFICAÇÃO NOS QUADROS ELÉTRICOS DA UNIDADE E REALIZADO TESTES NOS CIRCUITOS. FOI FEITA A VERIFICAÇÃO DA TENSÃO ELÉTRICA, AMPERAGEM, LIMPEZA E REAPERTO DOS BORNES NOS QDE's.
ELÉTRICA EM TOTAL CONDIÇÕES DE USO, COM EXCEÇÃO DE ARRUMAÇÃO DE ALGUNS QUADROS ELÉTRICOS, INSTALAÇÕES DE TERMINAIS E DESMEMBRAMENTO DE ALGUNS CIRCUITOS QUE SE ENCONTRAM JUNTO A OUTRO CONDUTOR NO MESMO DISJUNTOR.
NECESSÁRIO TROCA DE LÂMPADAS E TOMADAS EM ALGUNS CONSULTÓRIOS.
OBS: UNIDADE SEM GERADOR!

LEANDRO JUNVAL
TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome:_____ Data: 12/08/24

Juliana Ribeiro Gonçalves Trom
Gerente de Serviços de Saúde
CPF:122.643.077-57
Mat:N1427122
VISTO DO(A) CLIENTE
Nome:_____ Data: 12/08/24

Globalthings® - Conectados à Inovação, Impulsionados pela Tecnologia

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202424645 — Fechada

Tipo da OS:	PREVENTIVA	Oficina: ELÉTRICA		Aberta em 01/08/2024 01:15
Cliente/Setor:	5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO	Prioridade: MÉDIA		Fechada em 12/08/2024 16:00
Plano Manut.:	PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL			
Responsável:				
Requisitante:		Nº do Chamado:		

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

AN 13/08/2024 13:05 ANEXOS
EXISTEM ARQUIVOS ANEXADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

FT 12/08/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: VALDECIR SALUSTIANO

O.S: 202424645

SETOR: CCI, ACOLHIMENTO E ÁREA EXTERNA.

ITEM: 5.3, 5.4
NECESSARIO TROCA DE LÂMPADAS E TOMADAS.



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202424645 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/08/2024 01:15

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 12/08/2024 16:00

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 12/08/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: VALDECIR SALUSTIANO

O.S: 202424645

SETOR: SHAFT QGBT, QDE-01 E QDE-02.

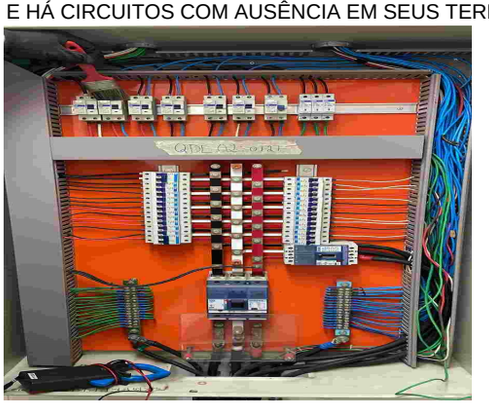
ITEM: 5.1, 5.2, 5.4

NO ATO DA INSPEÇÃO FOI IDENTIFICADO PELA EQUIPE TÉCNICA QUE NO QDE-01 HÁ UM CIRCUITO COM CORRENTE MEDIDA COM AUSÊNCIA EM SEUS TERMINAIS.

NO QGBT FOI IDENTIFICADO QUE O DISJUNTOR QUE ALIMENTA QGRX ESTÁ DANIFICADO COM AUSÊNCIA DO PARAFUSO DO BORNE EM UMA DE SUAS FASES, OQUE DEIXA O CABO SOLTO OCASIONANDO SÉRIO RISCO DE DANOS E ACIDENTE EM TODA UNIDADE.

⚠ OBSERVAÇÃO: SERVIÇO DE EXTREMA URGÊNCIA POS A EQUIPE DEIXOU O QGRX DESLIGADO PARA EVITA O RISCO, SALA DO RAIO-X INOPERANTE. ⚠

E HÁ CIRCUITOS COM AUSÊNCIA EM SEUS TERMINAIS.



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202424645 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/08/2024 01:15

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 12/08/2024 16:00

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 12/08/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: VALDECIR SALUSTIANO

O.S: 202424645

SETOR: RAIO-X

ITEM: 5.1, 5.2, 5.4
NO QGRX FOI IDENTIFICADO QUE HÁ CIRCUITO COM AUSÊNCIA DE SEUS TERMINAIS.

⚠ OBSERVAÇÃO: LOCAL IMPOSSIBILITADO DE FAZER MEDIDAS DE TENSÃO E AMPERAGEM POR ESTA COM SEU FORNECIMENTO DE ENERGIA ROMPIDO PARA EVITAR ACIDENTES DE DANIFICAÇÃO , JÁ RELATADO NA INFORMAÇÃO DO QGBT DEVIDO O DISJUNTOR ESTAR DANIFICADO. ⚠



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Análise Interna			
Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Término
Descrição do Material		Data	Quantidade
Pendência:			
Observações			

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:_____ Data:____/____/_____

VISTO DO(A) CLIENTE

Nome:_____ Data:____/____/_____

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: **202427165** **Aberta**

Tipo da OS: **PREVENTIVA** Oficina: ELÉTRICA Aberta em 01/09/2024 01:05

Cliente/Setor: **5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO** Prioridade: MÉDIA

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço QTD

Análise Interna

Ocorrência/Defeito: **Causa:**

Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Término

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendência:

Observações

NO ATO DA VISITA TÉCNICA, FOI REALIZADO A VERIFICAÇÃO NOS QUADROS ELÉTRICOS DA UNIDADE E REALIZADO TESTES NOS CIRCUITOS. FOI FEITO A VERIFICAÇÃO DA TENSÃO ELETRICA, AMPERAGEM, LIMPEZA E APERTO DOS BORNES NOS DISPOSITIVOS DOS QDE'S. ELETRICA EM TOTAL CONDIÇÕES DE USO, COM EXCEÇÃO DE TROCA DE LÂMPADAS NO CORREDOR INTERNO EM FRENTE A DML ENDEMIAS, BANHEIRO DA OBSERVAÇÃO CLINICA E ACOLHIMENTO E NECESSÁRIO INSTALAÇÕES DE TERMINAIS E ARRUMAÇÃO EM ALGUNS QUADROS ELÉTRICO.

CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO
Praça Manuel Mariz, s/n - Cosmos
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.4[illegible]8.055/0001-02

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: LEANDRO DUVAL Data: 09 / 09 / 24

VISTO DO(A) CLIENTE
Nome: LUCIANA 1165432 Data: 9 / 09 / 24

Luciana cassiano ADM.

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202427165 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/09/2024 01:05

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 09/09/2024 16:00

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

AN 10/09/2024 13:52 ANEXOS
EXISTEM ARQUIVOS ANEXADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

FT 09/09/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: VALDECIR SALUSTIANO
O.S: 202427165
SETOR: ACOLHIMENTO, OBSERVAÇÃO CLINICA E CORREDOR INTERNO.
ITEM: 5.3, 5.4

⚠ A EQUIPE FEZ A VERIFICAÇÃO EM TODO O CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS, INTERRUPTORES, LÂMPADAS E CHUVEIROS E FOI IDENTIFICADO QUE NOS SETORES CITADOS HA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS OS DEMAIS SETORES E ITENS ENCONTRAM-SE OK EM CONDIÇÕES DE USO. ⚠



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202427165 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/09/2024 01:05

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 09/09/2024 16:00

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 09/09/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: VALDECIR SALUSTIANO
O.S: 202427165
SETOR: SHAFTS QGBT, QDE'S 01,02,03,04,05
ITEM: 5.1, 5.2, 5.3, 5.4
OBS: ITEM 6.0 NAO SE ENQUADRA

⚠ A EQUIPE REALIZOU LIMPEZA E APERTOS DE TODOS OS BORNES DOS CIRCUITOS DE SEGURANÇA ALEM DE EXECUTAR TESTES COM AMPERIMETRO DE TENSÕES ENTRE FASES, FASES E NEUTRO E FASES E ATERRAMENTO, FEZ A CONFERÊNCIA DA AMPERAGEM NOS LOCAIS, NA INSPEÇÃO VISUAL FOI IDENTIFICADO QUE HA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS TERMINAIS ALEM DE UMA ORGANIZACAO NOS CABEAMENTOSPARA UMA MELHOR MANUTENÇÃO. ⚠



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Análise Interna			
Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Término
Descrição do Material		Data	Quantidade
Pendência:			
Observações			

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:_____ Data:____/____/_____

VISTO DO(A) CLIENTE

Nome:_____ Data:____/____/_____

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: **202430161** — **Aberta**

Tipo da OS: **PREVENTIVA** Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/10/2024 01:12

Cliente/Setor: **5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO** Prioridade: MÉDIA

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

Análise Interna

Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	**Serviço/Solução**	**Data/Hora Início**	**Data/Hora Término**

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendência:

Observações

FOI REALIZADO O PLANO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA GERAL MENSAL E REALIZADO TESTES DE IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS LIMPEZA E APERTO DOS BORNES VERIFICADO DE LAMPADAS TOMADAS E INTERRUPTORES TESTES DE CONTATOR E TORNEI LIMPEZA DOS SHAFT POIS HAVIA MUITA SUJEIRA E FALHA FORA DO LUBRI

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: [illegible] Data: 15/10/2024

VISTO DO(A) CLIENTE
Nome: BRUNO Data: 15/10/2024

ADM
N14576
CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO
Praça Manuel Mariz, s/n - Cosmos
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.468.055/0001-02

ADM
BRUNO DIAS

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202430161 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/10/2024 01:12

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 23/10/2024 10:41

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

AN 18/10/2024 14:17 ANEXOS
EXISTEM ARQUIVOS ANEXADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

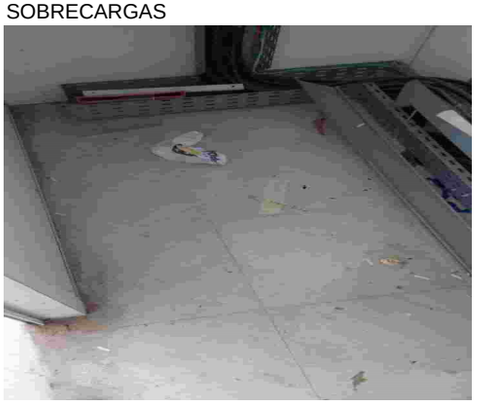
FT 16/10/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOSO

(ELÉTRICA MENSAL)

OS: 202430161

ITEM 5.1 5.2
SETOR: QGBT QDE 01,02,03,04,05

EM ATO DE RONDA PREVENTIVA MENSAL DE ELÉTRICA, FORAM REALIZADAS A VERIFICAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS DA UNIDADE E REALIZADO TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, LIMPEZA DOS QUADROS E DOS SHAFTS ELÉTRICOS E REAPERTO DOS BORNES, TESTES DE CORRENTE E TENSÃO QUE TRABALHAM S/ QUAISQUER ANOMALIAS OU SOBRECARGAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202430161 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/10/2024 01:12

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 23/10/2024 10:41

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 16/10/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOSO

(ELÉTRICA MENSAL)

OS: 202430161

ITEM 5.1 5.2
SETOR: QGBT QDE 01,02,03,04,05

EM ATO DE RONDA PREVENTIVA MENSAL DE ELÉTRICA, FORAM REALIZADAS A VERIFICAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS DA UNIDADE E REALIZADO TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, LIMPEZA DOS QUADROS E DOS SHAFTS ELÉTRICOS E REAPERTO DOS BORNES, TESTES DE CORRENTE E TENSÃO QUE TRABALHAM S/ QUAISQUER ANOMALIAS OU SOBRECARGAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202430161 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/10/2024 01:12

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 23/10/2024 10:41

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 16/10/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOSO

(ELÉTRICA MENSAL)

OS: 202430161

ÍTEM 5.3 5.4
SETOR: CCI, COPA, ACOLHIMENTO BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ACOLHIMENTO

FORAM REALIZADAS RONDAS DE INSPEÇÃO EM TODA EXTREMIDADE DA UNIDADE E VERIFICADO CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES NA UNIDADE, TODAS TRABALHANDO S/ SOBRECARGAS, DEFORMIDADES OU ANOMALIAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202430161 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/10/2024 01:12

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 23/10/2024 10:41

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 16/10/2024

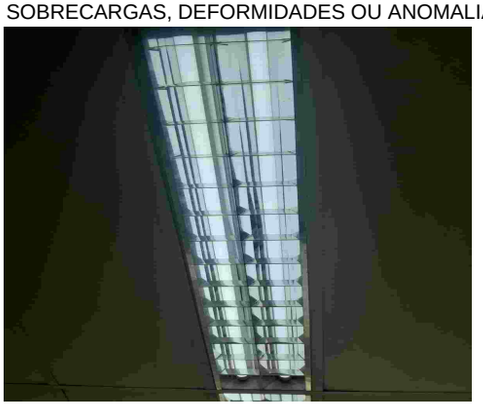
EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOSO

(ELÉTRICA MENSAL)

OS: 202430161

ÍTEM 5.3 5.4
SETOR: CCI, COPA, ACOLHIMENTO BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ACOLHIMENTO

FORAM REALIZADAS RONDAS DE INSPEÇÃO EM TODA EXTREMIDADE DA UNIDADE E VERIFICADO CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES NA UNIDADE, TODAS TRABALHANDO S/ SOBRECARGAS, DEFORMIDADES OU ANOMALIAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Análise Interna			
Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Término
Descrição do Material		Data	Quantidade
Pendência:			
Observações			

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:_____ Data:____/____/_____

VISTO DO(A) CLIENTE

Nome:_____ Data:____/____/_____

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

WTECH

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: **202433507** **Aberta**

Tipo da OS: **PREVENTIVA** Oficina: ELÉTRICA Aberta em 01/11/2024 01:00

Cliente/Setor: **5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO** Prioridade: MÉDIA

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço QTD

Análise Interna

Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	**Serviço/Solução**	**Data/Hora Início**	**Data/Hora Término**

Descrição do Material	Data	Quantidade

Pendência:

Observações

Foi realizado o Plano de manutenção de rotina Mensal Geral e foram Verificados todo o Quadro Elétrico com realização de Testes e Identificação dos Circuitos e foram Identificados Circuitos de Lampadas Tomadas e Interruptores Limpeza dos Disjuntores Gabinete e Reaperto dos Bornes Testes de Corrente e Tensão Ficaram Trabalhos S/ Qualidade Alcançados

Juliana Ribeiro Gonçalves Trone
Gerente de Serviços de Saúde
CPF:122.643.077-57
Mat:N1427122

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nome: [illegible] Data: 04/11/2024

VISTO DO(A) CLIENTE
Nome: _____ Data: 04/11/2024

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202433507 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/11/2024 01:00

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 08/11/2024 11:23

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

AN 21/11/2024 15:32 ANEXOS
EXISTEM ARQUIVOS ANEXADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

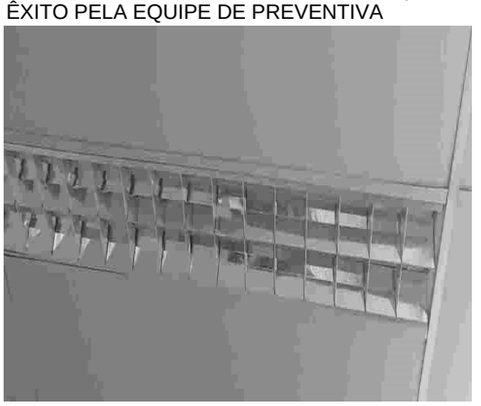
FT 08/11/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UNIDADE: CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOSO

(ELÉTRICA MENSAL)

OS: 202433507

ÍTEM 5.3 5.4
SETOR: CCI, COPA, ACOLHIMENTO BANHEIROS, VESTIÁRIOS E ACOLHIMENTO

FORAM REALIZADAS RONDAS DE INSPEÇÃO EM TODA EXTREMIDADE DA UNIDADE E VERIFICADO CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES NA UNIDADE, TODAS TRABALHANDO S/ SOBRECARGAS, DEFORMIDADES OU ANOMALIAS OBS: CIRCUITO DA SAÚDE BUCAL ESTAVA FORA DE ATUAÇÃO, E FOI NORMALIZADO COM ÊXITO PELA EQUIPE DE PREVENTIVA



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202433507 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/11/2024 01:00

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 08/11/2024 11:23

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 05/11/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UN .ALKINDAR SOARES

OS : 202433503

SETOR : BANHEIRO PÚBLICO MASCULINO, BANHEIRO CADEIRANTE, BANHEIRO DA OBSERVAÇÃO CLÍNICA, OBSERVAÇÃO CLÍNICA , COPA ,CASTELO DÁGUA E BÓIAS ELÉTRICAS !!!

ITEM :1.1,1.2,1.3 E 1.4 !!!

✓✓
FORAM INSPECIONADOS OS RALOS , RABICHOS, SIFÕES E TORNEIRAS E CONSTATADO QUE SEM ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE USO;
TAMBÉM FORAM INSPECIONADOS O CASTELO DÁGUA E O FUNCIONÁRIO DAS BOAS !!!



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202433507 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/11/2024 01:00

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 08/11/2024 11:23

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 05/11/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UN .ALKINDAR SOARES

OS : 202433503

SETOR : BANHEIRO PÚBLICO MASCULINO, BANHEIRO CADEIRANTE, BANHEIRO DA OBSERVAÇÃO CLÍNICA, OBSERVAÇÃO CLÍNICA , COPA ,CASTELO DÁGUA E BÓIAS ELÉTRICAS !!!

ITEM :1.1,1.2,1.3 E 1.4 !!!

✓✓
FORAM INSPECIONADOS OS RALOS , RABICHOS, SIFÕES E TORNEIRAS E CONSTATADO QUE SEM ENCONTRAM EM BOM ESTADO DE USO;
TAMBÉM FORAM INSPECIONADOS O CASTELO DÁGUA E O FUNCIONÁRIO DAS BOAS !!!



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202433507 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/11/2024 01:00

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 08/11/2024 11:23

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 05/11/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UN.ALKINDAR SOARES

OS:202433503

SETOR : ESTERELIZAÇÃO,DML,C.C.I E SALA DOS AGENTES!!!

ITEM :3.1,3.2 E 3.3 !!!

✓✓
FORAM INSPECIONADOS OS FORROS E PLACAS DOS SETORES E NÃO ENCONTRADO NENHUMA IRREGULARIDADE OU ANOMALIAS !!!



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202433507 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/11/2024 01:00

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 08/11/2024 11:23

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 05/11/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
UN.ALKINDAR SOARES

OS:202433503

SETOR : ESTERELIZAÇÃO,DML,C.C.I E SALA DOS AGENTES!!!

ITEM :3.1,3.2 E 3.3 !!!

✓✓
FORAM INSPECIONADOS OS FORROS E PLACAS DOS SETORES E NÃO ENCONTRADO NENHUMA IRREGULARIDADE OU ANOMALIAS !!!



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Análise Interna			
Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Término
Descrição do Material		Data	Quantidade
Pendência:			
Observações			

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:_____ Data:____/____/_____

VISTO DO(A) CLIENTE

Nome:_____ Data:____/____/_____

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

WTECH

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: **202436083**

Tipo da OS: **PREVENTIVA** Oficina: ELÉTRICA Aberta em 01/12/

Cliente/Setor: **5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO** Prioridade: MÉDIA

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço QTD

Análise Interna

Ocorrência/Defeito: **Causa:**

Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Té

Descrição do Material	Data	Quantida

Pendência:

Observações

Foi realizado o Plano de Manutenção de ELÉTRICA MENSAL da UNIDADE e realizadas rondas inspecionando em todos os QUADROS da UNIDADE e feita conferência de todos os setores com anotações de testes e identificação dos circuitos limpeza e reaperto dos bornes testes de lâmpadas, tomadas e interruptores, testes de condutor e tensão

Wendel Gonçalves de Oliveira

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: [illegible] Data: 13/12/2024

Bruna J. L. de Oliveira

VISTO DO(A) CLIENTE

Nome: BRUNA DIAS Data: 13/12/2024

ADM

N1457612

CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO
Praça Manuel Mariz, s/n - Cosmos
Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 29.468.055/0001-02

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instal OB - Obras, AS - Assinaturas

Gerado por: DOUGLAS SÉRGIO DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202436083 — Fechada

Tipo da OS: PREVENTIVA — Oficina: ELÉTRICA — Aberta em 01/12/2024 01:00

Cliente/Setor: 5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO — Prioridade: MÉDIA — Fechada em 13/12/2024 12:00

Plano Manut.: PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL

Responsável:

Requisitante: — Nº do Chamado:

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

AN 18/12/2024 09:59 ANEXOS
EXISTEM ARQUIVOS ANEXADOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO

FT 13/12/2024 EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
ITEM 5.1 5.2
SETOR: QGBT QDE 01,02,03,04,05

EM ATO DE RONDA PREVENTIVA MENSAL DE ELÉTRICA, FORAM REALIZADAS VERIFICAÇÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS DA UNIDADE E REALIZADO TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, LIMPEZA DOS QUADROS E SHAFTS ELÉTRICOS E REAPERTO DOS BORNES, TESTES DE CORRENTE E TENSÃO QUE TRABALHAM S/ QUAISQUER ANOMALIAS OU SOBRECARGAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS: 202436083 — Fechada

Tipo da OS:	PREVENTIVA	Oficina: ELÉTRICA		Aberta em 01/12/2024 01:00
Cliente/Setor:	5.2 10573 - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO / SETOR NOVO - CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO		Prioridade: MÉDIA	Fechada em 13/12/2024 12:00
Plano Manut.:	PLANO DE MANUTENÇÃO - ELÉTRICA MENSAL			
Responsável:				
Requisitante:		Nº do Chamado:		

Observação:
5.1 - VERIFICAÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO, COM REALIZAÇÃO DE TESTES E IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.
5.2 - LIMPEZA E REAPERTO DE BORNES.
5.3 - VERIFICAÇÃO DE TODAS AS LAMPADAS, INTERRUPTORES E TOMADAS EXISTENTES.
5.4 - IDENTIFICAÇÃO DE ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS.
6.1 - VERIFICAR O ARREFECIMENTO DO GERADOR.
6.2 - VERIFICAR O NÍVEL DE COMBUSTÍVEL DO GERADOR.
6.3 - VERIFICAR SE EXISTE PARTE ENFERRUJADOS EM VOLTA DO GERADOR.
6.4 - LIMPEZA DA ÁREA ONDE SE ENCONTRA O GERADOR
6.5 - VERIFICAR SE EXISTE UM EXTINTOR PRÓXIMO DO GERADOR

Itens da Ordem de Serviço — QTD

FT 13/12/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
ITEM 5.1 5.2
SETOR: QGBT QDE 01,02,03,04,05

EM ATO DE RONDA PREVENTIVA MENSAL DE ELÉTRICA, FORAM REALIZADAS VERIFICAÇÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS DA UNIDADE E REALIZADO TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, LIMPEZA DOS QUADROS E SHAFTS ELÉTRICOS E REAPERTO DOS BORNES, TESTES DE CORRENTE E TENSÃO QUE TRABALHAM S/ QUAISQUER ANOMALIAS OU SOBRECARGAS



FT 13/12/2024

EXISTEM FOTOS NESTA ORDEM DE SERVIÇO
ITEM 5.1 5.2
SETOR: QGBT QDE 01,02,03,04,05

EM ATO DE RONDA PREVENTIVA MENSAL DE ELÉTRICA, FORAM REALIZADAS VERIFICAÇÕES DOS QUADROS ELÉTRICOS DA UNIDADE E REALIZADO TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, LIMPEZA DOS QUADROS E SHAFTS ELÉTRICOS E REAPERTO DOS BORNES, TESTES DE CORRENTE E TENSÃO QUE TRABALHAM S/ QUAISQUER ANOMALIAS OU SOBRECARGAS



Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Análise Interna			
Ocorrência/Defeito:		Causa:	
Técnico (USO OBRIGATÓRIO DE EPI OU EPC)	Serviço/Solução	Data/Hora Início	Data/Hora Término
Descrição do Material		Data	Quantidade
Pendência:			
Observações			

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:_____ Data:____/____/_____

VISTO DO(A) CLIENTE

Nome:_____ Data:____/____/_____

Legenda: CO - Cancelamento da OS, CT - Certificado, FT - Foto, MO - Mão de Obra, OC - Ocorrência, SO - Solução, PE - Pendência, MT - Material, PO - Parecer de Obsolescência, PR - Procedimento, SE - Serviço Externo, TR - Transporte; LR - Laudo de Recebimento, LI - Laudo de Instalação, AN - Anexos, OB - Obras, AS - Assinaturas

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703294986299724

Informação obtida em 22/08/2024 12:21:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:19 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2024.
Código de controle da certidão: **AE1D.86EF.29DF.72C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 57654961/2024
Expedição: 22/08/2024, às 12:20:39
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/08/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.DB96.ZGGB.IBZM.DQZO.XAI4**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000130991
(Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o n° **22.772.488/0001-08**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 24/07/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Rua Afonso Cavalcanti 455/Anexo, sala 315 • Cidade Nova • Rio de Janeiro • RJ • CEP 20211-900
Certidão emitida em 24/07/2024, 09:25 - Válida até 20/01/2025.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2024 a 18/10/2024

Certificação Número: 2024091908224986299797

Informação obtida em 23/09/2024 16:38:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 57654961/2024
Expedição: 22/08/2024, às 12:20:39
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.717C.B5N1.5IO9.GPNU.F1S6**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA**

CNPJ: **22.772.488/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA, CNPJ 22.772.488/0001-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h24min44 do dia 23/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 9G7T.Z1TX.WFFN.X2X7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000130991
(Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o n° **22.772.488/0001-08**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 24/07/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Rua Afonso Cavalcanti 455/Anexo, sala 315 • Cidade Nova • Rio de Janeiro • RJ • CEP 20211-900
Certidão emitida em 24/07/2024, 09:25 - Válida até 20/01/2025.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08
Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100807144986299701

Informação obtida em 23/10/2024 11:09:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/10/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.PYTQ.8WNM.VZ2P.TLAC.FC4Z**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 73509251/2024
Expedição: 23/10/2024, às 11:05:59
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA**

CNPJ: **22.772.488/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA, CNPJ 22.772.488/0001-08, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h24min44 do dia 23/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: 9G7T.Z1TX.WFFN.X2X7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111500544986299788

Informação obtida em 26/11/2024 11:23:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/10/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.PYTQ.8WNM.VZ2P.TLAC.FC4Z**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 73509251/2024
Expedição: 23/10/2024, às 11:05:59
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000130991
(Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o n° **22.772.488/0001-08**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 24/07/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Rua Afonso Cavalcanti 455/Anexo, sala 315 • Cidade Nova • Rio de Janeiro • RJ • CEP 20211-900
Certidão emitida em 24/07/2024, 09:25 - Válida até 20/01/2025.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/12/2024 a 21/01/2025

Certificação Número: 2024122301314986299727

Informação obtida em 26/12/2024 13:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/12/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.9IMB.8D56.5CZC.769E.OGA1**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101064986299721

Informação obtida em 28/01/2025 11:13:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 73509251/2024
Expedição: 23/10/2024, às 11:05:59
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021806504986299767

Informação obtida em 26/02/2025 13:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **13:04:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2025** às **13:04:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 26/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/02/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.TOWD.09DI.W4DN.K1O8.6RRL**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
22.772.488/0001-08

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/03/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.2THH.ZT2P.X5BD.74YF.6KOB**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.772.488/0001-08

Razão Social: WTECH ENG SERV DE REP E MANUT PREDIAL LT

Endereço: AV SETE DE SETEMBRO 317 SALA 410 / ICARAI / NITEROI / RJ / 24230-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030900484986299700

Informação obtida em 27/03/2025 17:23:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WTECH SOLUCOES E ENGENHARIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **12:11:54** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.772.488/0001-08 **MATRIZ**		**02/07/2015**

NOME EMPRESARIAL
WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	**317**	**SALA 411**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.230-251	**ICARAI**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@WTECHENGENHARIA.COM.BR	**(21) 2628-3457**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **12:11:54** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.772.488/0001-08
Certidão nº: 10096382/2025
Expedição: 21/02/2025, às 12:13:07
Validade: 20/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.772.488/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE REPAROS E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
CNPJ: 22.772.488/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:14 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2025.
Código de controle da certidão: **0B7C.FD70.CCB7.B6E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG,** brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 22.772.488/0001-08 **,** com sede na Av. Sete de Setembro, 317 (Sala 411), Icaraí, Niterói/RJ na pessoa de seu representante legal **LAIZILENE TORRES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da identidade nº 22.373.111-8, Expedida pelo Detran, e do CPF 134.892.057-23, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, nº 385, apto 1.503, Icaraí, Niterói/RJ, CEP: 24.220-330, na qualidade de **CONTRATADA,** celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 04 (quatro) colaboradores para serviços de refrigeração e manutenção predial** ao contrato de gerenciamento integrado da manutenção predial, incluindo suporte técnico e operacional, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, das instalações prediais, com o fornecimento de peças e insumos inerentes à manutenção predial, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 5.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – A quantidade de colaboradores incluídas por este Termo Aditivo será composta pelos profissionais discriminados no quadro abaixo:

Item	Colaborador	Qt.	Valor unitário	Valor Global (mensal)
01	Oficial de Manutenção	02	R$ 9.881,70	R$ 19.763,40
02	Ajudante	02	R$ 7.668,71	R$ 15.337,42
	Total	**04**		**R$ 35.100,82**

Parágrafo Segundo – Passa o Contrato original 025/2022 a ter 62 (sessenta e dois) colaboradores para serviços de refrigeração e manutenção predial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será estimado em **R$ 35.100,82 (Trinta e cinco mil, cem reais e oitenta e dois centavos).**

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o valor mensal do contrato a ser estimado em média de **R$ 684.118,21 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e dezoito reais e vinte e um centavos).**

Parágrafo Terceiro – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R$ 336.967,87 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 025/2022 passará a será estimado em **R$ 21.715.860,41 (Vinte e um milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/05/2025 11:57:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

VIVA RIO

LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Assinado de forma digital por LAIZILENE TORRES DA SILVA:13489205723
Dados: 2025.05.02 13:36:46 -03'00'

_____

WTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA

Testemunhas:

1ª) gov.br Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 17/07/2025 09:18:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF/MF nº

2ª) gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DE CARVALHO DUARTE
Data: 17/07/2025 09:07:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome:
CPF/MF nº